

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**CONTRATADA:** Agostinho Feliciano Dantas CPF: 098.120.914-91 - MEI

CNPJ: 17.570.509/0001-72.

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada em serviços de telefonia e central telefônica para atender as necessidades da AMSO-TR.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 01 - Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**Unidade administrativa:** 0103 - Departamento Administrativo Financeiro**Programa:** 003 - Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro**Atividade:** 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro

Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/10/2023 A 02/10/2024.**MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93, REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Currais Novos, 02 de outubro de 2020.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:9A727C06**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
PORTARIA Nº 028, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Conceder ao Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, 01 (uma) diária para atender despesas durante viagem ao município de Araripina/PE, durante os dias 06 e 07 de outubro de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 05 de outubro de 2023.

MAZILTON DE LUCENA GALVÃO

Secretário Executivo

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:BEED079D**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
PORTARIA Nº 029, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art.1º- Conceder a Mazilton de Lucena Galvão - Secretário Executivo, 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:89299D2F

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 011/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

CONTRATADA: JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 13.266.536/0001-03.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços mecânicos especializada em mão de obra no conserto e manutenção de Máquinas Retroescavadeira New Holland Motor Cummins- LB90, e Motoniveladora New Holland Motor Cummins- RG 140-B, para utilização futura conforme as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

VALOR TOTAL: 16.000,50 (dezesesseis mil e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

Unidade: 0105 – Transporte

Programa: 005 – Patrulha moto Mecanizada

Atividade: 2005 – Manutenção da Patrulha Motomecanizada

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/09/2023 A 26/09/2024.

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93, REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Currais Novos, 27 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:8FD7EBFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 014, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 014, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE DIÁRIAS PARA SERVIDORA QUE PARTICIPARÁ DE VISITA À ARARIPINA PARA VER O FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO, A OCORRER ENTRE OS DIAS 05 E 06 DE OUTUBRO EM ARARIPINA/PE.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM.AMLAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 003/2023 do CIM.AMLAP:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Presidente Anteomar Pereira da Silva, CPF n. 671.368.184-00, para custear despesas decorrente da participação em visita ao município de Araripina/PE a ocorrer entre os dias 05 e 06 de outubro de 2023, nos termos do Formulário de

Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 05/10/2023

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 06/10/2023

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 003/2023, e a importância total corresponde a R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), referente a 2 (duas) diárias.

Art. 2º - O beneficiário da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 05 de outubro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Vice-Presidente CIM-AMLAP

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:DDBDC74A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 01/2023- COPIRN

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo.

O Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN torna público que realizará no dia 19 de outubro de 2023 às 15h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item para o objeto acima especificado.

O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br (1019626).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (84) 99967-8339 e (84) 99665-7819 no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Natal, 04 de outubro de 2023.

MARCELO LUCAS DA SILVA

Pregoeiro do COPIRN

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:8F656A56

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 036/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 036/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Galinhos/RN

OBJETO: Alteração das Clausulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Galinhos ao “Programa de

Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcelas mensais. “

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal de Galinhos/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 05 de outubro de 2023

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:E5E13BB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2023**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 061/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS PARA MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ASSOCIADO A PLATAFORMA ON-LINE DOTADA DE DISPOSITIVO ADAPTATIVO QUE PROPORCIONE ENSINO PERSONALIZADO DE ACORDO COM O NÍVEL DE PROFICIÊNCIA E DESCRITORES ESTABELECIDOS NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DO SAEB – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**. A realização do certame está prevista para o dia **20 de outubro de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 05 de outubro de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C7B4F2F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5692/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 058/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE**

ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia **20 de outubro de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 05 de outubro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2742EA89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA Nº 001 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por meio da Comissão Intersetorial para o Processo Seletivo Simplificado, torna pública a **ERRATA** do Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a para o processo de seleção de diretor escolar e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria nº 98, de 28 de setembro de 2023, bem como das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal de nº 113, de 27 de setembro de 2023, inclui as seguintes alterações:

Art. 1º - Com relação ao item 3.3.8, 3.3.9 e 3.3.10, onde lê-se:

“3.3.8 declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN;

3.3.9 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN;

3.3.10 declaração de lotação: escola ou instituição na qual o servidor desenvolve suas funções;”

LEIA-SE:

“3.3.8 declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica em qualquer unidade de ensino da Rede Municipal em que desenvolveu suas funções e/ou está em pleno exercício das atividades, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

3.3.9 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Acari - RN;

3.3.10 declaração de comprovação do período em exercício na função de gestor/vice gestor escolar, detalhando o período no qual desenvolveu suas atribuições e/ou está em pleno exercício da função, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;”

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Acari/RN, 04 de outubro de 2023.

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da Comissão

INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário da Comissão

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Vogal

SANDRA GIZELI LIMA DE MEDEIROS

Vogal

MARIA NALVA ALVES DANTAS

Vogal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5FAF0063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ADESÃO
07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023.

PROCESSO Nº 1.650/2023

TERMO DE ADESÃO 07/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE SERRA DO MEL/RN, CNPJ: 12.755.971/0001-20.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 70/2023, vinculada ao Pregão Presencial nº 25/2023 – Registro de Preço, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede do sistema de iluminação pública de quadras, praças, canteiros públicos e prédio públicos no Município de Afonso Bezerra/RN, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº14.181.678/0001-22, com sede na R JOSE EUFRASIO, 32, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR /RN, CEP: 59685-000, representada pela Sr. JOSE BENIGNO DE MOURA-CPF:480.***-**-00, pelo valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), fundamentada na lei 8.666/93 Art. 15, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores, no Parecer Jurídico favorável, e em consonância com o relatório da comissão permanente de licitação e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8666, de 21.06.1993 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 007/2023, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

A presente Homologação será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO RN - FEMURN, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE, 05 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Constitucional -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:8DB2C40B

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 004/2023 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2535/2023.
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o julgamento da(s) impugnação(ões) da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Com fulcro parecer da Procuradoria Jurídica do município, apensados aos autos do processo, esta Comissão de Licitação, CONHECE da impugnação apresentada(s) pela(s) empresa(s): MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ Nº 29.646.397/0001-75, uma vez que presente os pressupostos de admissibilidade, e, para no mérito considerá-la IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterado as normas do Edital em comento.

Afonso Bezerra/RN, 05/10/2023.

LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação/PMAB

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:B3F590ED

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 005/2023 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2023.
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº. 005/2023 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2023.
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o julgamento da(s) impugnação(ões) da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE ALTO DA FELICIDADE I E UBS ALCIDES FELIX DE LIMA, NO BAIRRO CABUGI NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Com fulcro parecer da Procuradoria Jurídica do município, apensados aos autos do processo, esta Comissão de Licitação, CONHECE da impugnação apresentada(s) pela(s) empresa(s): CONSTRUTORA COSTA LTDA, CNPJ Nº 46.096.471/0001-46 e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ Nº 29.646.397/0001-75, uma vez que presente os pressupostos de admissibilidade, e, para no mérito considerá-la IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterado as normas do Edital em comento.

Afonso Bezerra/RN, 05/10/2023.

LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação/PMAB

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:2AA9767B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS; ADJUDICO o seu objeto a: B R V DOS SANTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Alexandria - RN, 19 de setembro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7960C864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ COMPOSTO POR 11(ONZE) ITENS CADA PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto a: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 206.000,00(duzentos e seis mil).

Alexandria - RN, 04 de outubro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6FBE5B84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORDÃO, LÂMPADA E MANGUEIRA LED PARA UTILIZAÇÃO EM ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ADJUDICO o seu objeto a: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 21 - 23 - 24 - 25. Valor: R\$ 226.291,00(duzentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e um reais); DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede Rua R5, 129 – Quadra: R7, Lote 07 – Setor Oeste – CEP 74.125-070 – Goiânia/GO. Item(s): 1 - 3 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30. Valor: R\$ 61.205,20(sessenta e um mil duzentos e cinco reais e vinte centavos) e GUSTAVO XAVIER GARCEZ, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica

sob o nº 26.303.607/0001-34, com sede a Rua Projetada, S/N – Morada Nova – CEP 58930-000 – Alagoinha/PB. Item(s): 6 - 13 - 18 - 20 - 22. Valor: R\$ 51.685,00(cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Alexandria - RN, 04 de outubro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E5722430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ COMPOSTO POR 11(ONZE) ITENS CADA PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 206.000,00(duzentos e seis mil).

Alexandria - RN, 05 de outubro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CFA4D9EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Alexandria - RN, 21 de setembro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:978A796D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORDÃO, LÂMPADA E MANGUEIRA LED PARA UTILIZAÇÃO EM ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B R V DOS SANTOS LTDA - R\$ 226.291,00; DELVB R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 21 - 23 - 24 - 25. Valor: R\$ 226.291,00(duzentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e um reais); DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede Rua R5, 129 – Quadra: R7, Lote 07 – Setor Oeste – CEP 74.125-070 – Goiânia/GO. Item(s): 1 - 3 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30. Valor: R\$ 61.205,20(sessenta e um mil duzentos e cinco reais e vinte centavos) e GUSTAVO XAVIER GARCEZ, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.303.607/0001-34, com sede a Rua Projetada, S/N – Morada Nova – CEP 58930-000 – Alagoinha/PB. Item(s): 6 - 13 - 18 - 20 - 22. Valor: R\$ 51.685,00(cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Alexandria - RN, 05 de outubro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D5935629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 27/2023**

Almino Afonso/RN, 04 de outubro 2023

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 552/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. DECRETA a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2065.2065 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
TOTAL	1.500,00

Total a acrescentar: **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de

Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

ANULAÇÃO

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2065.2065 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.500,00

Total da anulação R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 04 de outubro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:407C4B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
– PROCESSO Nº 2.399/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação da prestação de serviços show artístico da atração IGUINHO & LULINHA, em Praça Pública no dia 23 de outubro de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 87ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN. A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços show artístico da atração IGUINHO & LULINHA, em Praça Pública no dia 23 de outubro de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 87ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento Angicos Festa Junina, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento que vem se consolidando dentro do segmento econômico local, dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá a participação do comércio local, bem como, eventos culturais e socioculturais com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da banda IGUINHO & LULINHA, em Praça Pública no dia 23 de outubro de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 87ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

IL SHOWS LTDA–ME - CNPJ: 39.942.698/0001-08, registrada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti nº 633 Andar 1 Sala 6, Cidade Universitária – Petrolina/PE CEP: 56.328-800.

4 –Valor global da contratação **R\$ 230.000,00 (quarenta mil reais)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 05 de outubro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:DF560539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 – PROCESSO Nº 2.399/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 – PROCESSO Nº 2.399/2023, junto a IL SHOWS LTDA–ME - CNPJ: 39.942.698/0001-08, para a contratação da prestação de serviços show artístico da atração IGUINHO & LULINHA, em Praça Pública no dia 23 de outubro de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 87ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN, no valor global de R\$ 230.000,00 (quarenta mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 05 de outubro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:47DD250C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /2023.

Contrato de Pessoal nº. 041/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Fabiana de Lima.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/09/2023

Vigência: 04/09/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.320,00(Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.148,00 (Cinco mil, cento e quarenta e oito reais)

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:91B990C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2023, de 04 de Outubro de 2023.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Kátia Silene da Silva Pereira**, Mat. 8338, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Seminário de Encerramento da Consultoria em Fortalecimento e Estruturação das IGRs(Instancia de Governança Regional) do RN e reunião presencial do GT(Grupo de Trabalho de Turismo) Religioso para alinhamento de proposta e decisões para o Turismo Religioso, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 10 de outubro de 2023 e retorno previsto para 18hs do dia 11 de outubro de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:EF2B36B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1611/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00

(Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Hodalissa Cynara Alves de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 10 de outubro de 2023, para participar de seminário de encerramento de estruturação das IGRs do RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E4E94F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1612/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Mayara Morgânia Gurgel do Rosário**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 10 de outubro de 2023, para participar de seminário de encerramento de estruturação das IGRs do RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5E132A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1613/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Keique Rosalina da Silveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**,

no(s) dia(s), 10 e 11 de outubro de 2023, para participar da 14ª conferência estadual de assistência social do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:19285587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1614/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia membros da Comissão de Análise de Mérito Cultural da Secretaria de Educação e Cultura e membros da banca de heteroidentificação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando a Lei federal nº 195/2022, o decreto 11.525/2023 e o decreto 11.453/2023 que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão de Análise de Mérito da Secretaria de Educação e Cultura, quais sejam:

- I** – Francisco de Assis Marinho Morais
- II** - José Lindemberg Bernardo da Silva
- III** - Werlayne Kelly Anacleto Quaresma Estrela

Art. 2º. Nomear os membros da banca de Heteroidentificação, que sejam:

- I** – Francisco de Assis Marinho Morais
- II** - José Lindemberg Bernardo da Silva
- III** - Gessione Morais da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8EAD0B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1615/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelo interessado e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos ao servidor do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	ASSIMSSÃO	%	Nº PROCESSO
1714	Marcelo Nunes Monteiro da Costa	09/12/2019	15%	0802505-83.2023.8.20.5112

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FAA0033F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29080001/2023

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua Nonato Mota, Nº 264, Bairro Malvinas, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) - São Sebastião, pertencente à Evando Paulo de Sousa, portador do CPF 552.037.104-06, RG 894.668 SSP/RN. residente a Rua Nonato Mota 26, Centro de Apodi/RN.

Objetivando a locação de imóvel localizado à Rua Nonato Mota, Nº 264, Bairro Malvinas, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) - São Sebastião, pertencente à Evando Paulo de Sousa, portador do CPF 552.037.104-06, RG 894.668 SSP/RN. residente a Rua nonato mota 26, centro de Apodi/RN, com o valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 29/08/2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:F52EBD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 29080001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Referente à Locação de imóvel localizado à Rua Nonato Mota, Nº 264, Bairro Malvinas, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) - São Sebastião, pertencente à Evando Paulo de Sousa, portador do CPF 552.037.104-06, RG 894.668 SSP/RN. residente a Rua Nonato Mota 26, Centro de Apodi/RN.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a locação do imóvel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 29/08/2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:0554223B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29080001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 290800012023

Dispensa: Nº 290800012023

Número da Licitação: 290800012023

Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Nonato Mota, Nº 264, Bairro Malvinas, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) - São Sebastião, pertencente à Evando Paulo de Sousa, portador do CPF 552.037.104-06, RG 894.668 SSP/RN. residente a Rua Nonato Mota 26, Centro de Apodi/RN.

Contratado:

Evando Paulo de Sousa

Valor Total: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Base legal:

Art. 24, inc. X da 8.666/93.

Apodi/RN,29/08/2023.

Apodi/RN,29/08/2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:942F66BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1616/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Júlia Gabriela Cruz Barbosa**, para exercer o cargo em Comissão de **Gerência Superior Executiva Avançada de Transporte**, Símbolo **GSEA**, na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:08C96979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29080001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 29080001/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN

CONTRATADA:EVANDO PAULO DE SOUSA

PROCESSO DE ORIGEM: 29080001/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA NONATO MOTA, Nº 264, BAIRRO MALVINAS, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) – SÃO SEBASTIÃO.

VALOR TOTAL: R\$4.500 (Quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 543 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.109. 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 29/08/2023 a 28/12/2023.

DATA DA ASSINATURA:29/08/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F755ADC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 05090001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 05090001/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, com o objetivo de atender e prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 489 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 490 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 491 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 05/09/2023 à 04/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:81C857E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
05090001/2023**

**A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, com o objetivo de atender e prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA - ME (17.814.000/0001-28), objetivando contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, com o objetivo de atender e prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde., com o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 05/09/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8D94FA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
05090001/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA - ME (17.814.000/0001-28) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 05/09/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3715321C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
05090001/2023**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 05090001/2023 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 05090001/2023

Objeto:Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, com o objetivo de atender e prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Contratado:W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA - ME (17.814.000/0001-28).

Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 05/09/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5465A4E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº03070001/2023**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº03070001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN
 CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47
 CONTRATADO: **F M DA S FERNANDES CNPJ: 11.084.626/0001-40**

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos de 05 e 07 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde
 VIGÊNCIA: 21.09.2023 até 01.10.2023.
 VALOR GLOBAL: 79.660,00 (setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO E NO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 21.09.2023.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:8EA705CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

A **PREFEITURA DE APODI** – CNPJ: **08.349.011/0001-93**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada – (LS) – com Processo de Nº **2020-153195/TEC/LS-0272** com validade: **27/05/2027**, para o empreendimento **Cemitério Público Municipal de Apodi**, localizada na Sítio Ponta D'água, à margem da Rodovia BR 405, Apodi/RN.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Gestor Municipal

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6945717D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Ines Catarina Carvalho Silva, matrícula 91204-2, concedendo licença sem remuneração pelo período de 2 anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F6F2E4E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. **Amanda Cristina Lima do Nascimento** portadora do CPF nº 055.394.834-21 – SSP/RN, do cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B057C628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art.1º **Conceder**, ao servidor Jardel Chacon Ferreira, matrícula 9573-7, Gratificação de Representação de Gabinete-AS-1. Para realizar atividades de nível superior, referentes a assuntos especiais, reservados e confidenciais, determinados no âmbito do respectivo Órgão de lotação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:39E36D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Sr. **Jardel Chacon Ferreira**, matricula 9573-7 para a função de fiscal a expedientes relacionados a Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5C8D5455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Arez/RN, composta pelos seguintes servidores:

- Presidente: CARMEN RICELY CESAR CHACON, CPF nº 052.XXX.XX4-12

- Membro: Antonio Marcos Chacon, CPF nº 338.XXX.XX4-20

- Membro: Jardel Chacon Ferreira, CPF nº 047.XXX.XX4-30

Art. 2º - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis serão responsáveis por avaliar, mediante laudo de avaliação e/ou pareceres, os imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública do Município de Arez/RN.

Art. 3º - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 05 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:COEB2D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 220902/2023 - TERMO DE
ADESÃO Nº. 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
126.088/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020-
2022 – ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO NÍSIA
FLORESTA/RN

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2022, oriunda do Pregão Presencial - SRP nº. 020/2022, realizada pelo Município de Nísia Floresta/RN;

Aderente/Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.886.312/0001-60;

Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Fardamento Escolar, e Tênis, para distribuição junto aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022;

Valor Total de R\$ 601.200,00 (seiscentos e um mil, duzentos reais);

Vigência: de 22/09/2023 a 22/09/2024;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratada, Alexandre Carlos Oliveira da Silva.

Arez/RN, 22 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C4383B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
090901/2021 - ADESÃO Nº 011/2021 - PROCESSO Nº
132742/2021

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 090901/2021 - Adesão nº 011/2021, firmado em 09/09/2021, com a empresa MC SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 28.366.950/0001-53; Objeto: Reajustar o preço contratado dos itens conforme segue: **ITEM 03 de R\$ 249,50 para R\$ 311,88; ITEM 14 de R\$ 5.000,00 para R\$ 6.250,00 e ITEM 15 de R\$ 2.490,00 para R\$ 3.112,50**, conforme justificativa acostada aos autos do processo. Fundamento Legal: no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 599/2022 de 27 de dezembro de 2022; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira; Dinasilda Oliveira dos Santos Silva e pelo Contratado, Higo Rafael de Aquino Lopes.

Arez/RN, 01 de setembro de 2023.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6701B71A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2023

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023**, correspondente ao **processo administrativo nº. 04100007/23**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FARRA DE RICO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DO SAGI - EDIÇÃO 2023”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NO DISTRITO DO SAGI, NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 04 de outubro de 2023.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Comissão de Licitação
Presidente

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:CE483666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2023

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação de(a) **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ/CPF: 27.141.623/0001-30**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FARRA DE RICO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DO SAGI - EDIÇÃO 2023”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NO DISTRITO DO SAGI, NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 04 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:98281A46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 028/2023, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FARRA DE RICO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DO SAGI - EDIÇÃO 2023”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NO DISTRITO DO SAGI, NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ/CPF: 27.141.623/0001-30.

VALOR.....: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA.

Baía Formosa – RN, 04 de outubro de 2023.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:281F4E44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023 - CARONA Nº
007/2023**

Extrato do Contrato nº 116/2023

Carona nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 28.606.961/0001-63

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para REALIZAR O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAIS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN. VALOR: R\$ 44.600,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: De: 02/10/2023 a 01/10/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 02 de outubro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

EDIVAN BORGES DE SOUSA -
P/Contratado(a)
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:25B64AE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0218/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária a servidora do município, abaixo relacionada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos acerca da Instrução Normativa RFB nº 2.152, de 26 de junho de 2023, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 06 de outubro de 2023.

01. ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA– Secretária de Planejamento e Finanças, Matrícula 00022, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:F0221352

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 569/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Baía Formosa/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).

CONSIDERANDO a portaria 211/2016 da Secretaria Estadual de Educação do RN, SEEC/RN.

CONSIDERANDO ainda a Lei 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído na Rede Pública Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN a política de Educação em Tempo Integral, que oferece educação em tempo integral com a implantação de forma gradativa atendendo os critérios de elegibilidade; viabilidade; priorização, dentre outros.

§ 1º A escola em Tempo Integral amplia a jornada de atendimento aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental I e II das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Baía Formosa com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais a partir do ano letivo de 2023, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo período letivo.

§ 2º As Escolas contempladas terão ensino na área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física, Matemática e Ciências da natureza e social, tendo por objetivo propiciar a formação de estudantes autônomos, críticos e solidários com enfoque na formação humana integral e destaque para o protagonismo juvenil.

§ 3º o tempo integral implantará na Rede um modelo de ensino com aulas práticas de oficinas pedagógicas da base prioritária Língua Portuguesa e de Matemática e Ciências da natureza e social, e da base diversificada (Esporte e Lazer, Cultura, Arte, Educação Patrimonial, Comunicação/Cultura Digital e Tecnológica, Língua Estrangeira, Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica, Direitos Humanos, Cultura de Paz e Projeto de Vida), a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático- pedagógicos específicos, em que a criatividade e a pesquisa serão os principais estímulos.

§ 4º As atividades da Educação em Tempo Integral poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da gestão escolar, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 2º. A escola em Tempo Integral contempla estrutura, organização e funcionamento diferenciados e poderá contar com quadro de profissionais efetivos, estagiários, bolsistas, oficinheiros ou monitores sendo voluntários ou contratados para as atividades da Escola em Tempo Integral.

Parágrafo único. O Programa deverá contar com articuladores para atuar na organização e coordenação de projetos.

Art. 3º. A matriz curricular compreenderá, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, alinhados a Base Nacional Comum Curricular, ao Currículo Potiguar e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo único. A matriz curricular contará, ainda, com disciplinas eletivas e optativas as quais os estudantes terão a oportunidade de escolher segundo interesses individuais.

Art. 4º. São princípios da Escola em Educação em Tempo Integral:

I - a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais;

II - a constituição de comunidades de aprendizagem para o desenvolvimento de atividades de modo flexível focando na cooperação e no diálogo;

III - a integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas;

IV - a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

V - a valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;

VI - o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, e à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VII - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade; e

VIII - a articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

Art. 5º São objetivos do Programa de Educação em Tempo Integral:

I - promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio dos aspectos intelectual, afetivo, cultural, social e físico;

II - formular política pública municipal de educação básica em tempo integral;

III - promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;

IV - favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;

V - disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral; e

VI - convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico de educação integral.

Art. 6º A relação das Escolas contempladas com Educação em Tempo Integral será publicada por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A organização, estrutura e funcionamento das Escolas serão definidos por meio de regulamentação em Portaria específica da Secretaria Municipal de Educação aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar normas complementares à aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:98C4B0EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 810/2023.

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para
Elaboração do Orçamento do Exercício de 2024.*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal do exercício do ano de 2024, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – Incluem-se no Orçamento Anual:

I - A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista se houver.

Art. 4º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I - Mensagem.

II - Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

IV – consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e § único da Lei n.º 4.320/64;

V – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, detalhando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VI – discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VII – Demais demonstrativos exigidos pela Lei 4.320/64, Constituição Federal 1988 e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000.

Art. 5º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Sub funções. Programas para 2024 e os anexos referente às Metas e Prioridades para 2024, serão compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025, aprovado pela Lei municipal de 732 de dezembro de 2021.

Art. 6º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e o Anexo III que seleciona as Ações Orçamentárias a serem executadas no exercício de 2024.

§ 1º. O Anexo de Metas Fiscais conterá:

I – demonstrativo das Metas Anuais em Valores Correntes e Constantes;

II – demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior de Metas Fiscais;

III – demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Exercícios Anteriores;

IV – demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

V – demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII – demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 2º. O Anexo de Riscos Fiscais conterá:

I – Demonstrativo das Despesa com Pessoal;

II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;

III - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;

IV - Demonstrativo das Operações de Crédito;

V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;

VI - Demonstrativo dos Limites;

§ 3º Os demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 533, de 22 de setembro de 2014.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7º – A elaboração e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 533, de 22 de setembro de 2014.

Art. 8º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 serão estabelecidas por meio do Plano Plurianual 2022-2025, aprovado pela Lei municipal de 732 de dezembro de 2021, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, e, deverão estar desdobradas em ações, observando os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do município:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho.

II. Poder Executivo

a) A reorganização e modernização da estrutura física e administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

b) Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, universalizar os sistemas de água e esgoto do município e realizar gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos;

c) Educação: ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social, qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público;

d) Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população;

e) Assistência Social: promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do

Adolescente, fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, e intensificar a política sobre drogas;

f) Esporte e lazer: estimular o uso e manutenção dos equipamentos esportivos municipais, incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

g) Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, e as minorias por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura;

h) Gestão pública: aprimorar o processo através de diversos canais de comunicação, garantir transparência na divulgação e acesso às informações, otimizar os mecanismos de gestão, dando continuidade ao programa de captação de receitas e controle e redução de despesas;

i) Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, a economia solidária, compartilhada e colaborativa;

j) Valorização da cultura: implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão e produção cultural; e

k) Melhoria da eficiência e aumento do processo de transparência governamental: fomentar os canais de diálogo com a população.

l) Estímulo às associações filantrópicas do Município. (Incluído pela Emenda Aditiva nº 004/2023)

§ 1º. As prioridades e metas especificadas no Anexo III – Ações orçamentárias terão preferência na alocação de recursos no Orçamento de 2024, sendo fonte norteadora exemplificativa, não devendo ser limitadora quando se tratar das programações das despesas.

§ 2º. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º. No orçamento para o exercício de 2024, os recursos destinados aos programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente para atendimento da população localizada nas áreas de menor índice de desenvolvimento humano, sendo assim priorizada a população carente e de baixa renda do município.

§ 5º. Considera-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 2º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a

Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) 1 - pessoal e encargos sociais;
- b) 2 - juros e encargos da dívida;
- c) 3 - outras despesas correntes;
- d) 4 - investimentos;
- e) 5 - inversões financeiras;
- f) 6 - amortização da dívida.

Art. 10 - Para efeito desta lei, entende-se por:

– Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

– Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

– Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

– Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2023.

Art. 13 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n.º 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 14 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 16 – O Projeto de Lei de Orçamento Anual do Município relativo ao exercício de 2024 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

II- Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2024 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

Art. 17 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 19 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

– Com pessoal e encargos patronais;

– Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 21 – O Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2024 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em percentual fixado entre os limites de 20% e 40% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas

fontes, os créditos adicionais abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 22 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 24 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 25 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

– Recursos do Tesouro

– Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

– Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

– Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

– participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27– A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), e no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e

para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º. e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º. (art. 5º. III, “b” da LRF).

§ 3º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de novembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 29 - As emendas individuais ao Projeto de Lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§1º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma isonômica e impositiva, da programação incluída em Lei orçamentária por emendas parlamentares, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§2º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução orçamentária do montante previsto neste artigo poderá ser reduzida em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§3º - As programações orçamentárias das emendas parlamentares individuais não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica insanável devidamente comprovados

§4º - No caso de impedimento de ordem técnica de que trata o §3º, desta Lei, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas e comprovações dos impedimentos de ordem técnica eventualmente existentes;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

Art. 30 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira até 30 de agosto de 2023, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2024.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira encaminhará à Câmara Municipal, até 15 de julho de 2023, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2023, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

§ 2º - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

Art. 34 – O Município destinará no mínimo 1% (um por cento) de sua receita ao esporte municipal, conforme previsto no art. 184 da Lei Orgânica do Município de Baraúna. (Incluído pela Emenda Aditiva nº 005/2023).

SEÇÃO I

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

~~**Art. 34** – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:~~

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes: (Alterado pela Emenda Aditiva nº 005/2023).

- de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- da receita de serviços de saúde;
- de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36– A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentário Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 39- A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, ou até o limite dos créditos destinados a despesas de capital, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Lei nº. 4.320/64.

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa.

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira. (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 42 – No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43– Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentário Anual para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 46 – A estimativa da receita mencionada no artigo anterior será levada em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para a:

- I – Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano;
- III – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV – Revisão da Legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis;
- V – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;
- VI – Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício de polícia;
- VII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A concessão ou a ampliação de benefícios fiscais somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARENCIA

Art. 47 – Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma

clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO X DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 48 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

Parágrafo único - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 51 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 52 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

~~**Art. 53** – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.~~

Art. 54 – Os poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, assim como estimular as associações de interesse público. (Redação dada pela emenda modificativa nº002/2023)

Art. 55 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 56 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei

específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 57 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria da Finança Municipal, até o dia 01 de julho de 2023, os processos de precatórios judiciais a serem incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024.

~~**Art. 57** – A Câmara Municipal deverá devolver para a sanção do Prefeito, a Lei Orçamentária Anual com os respectivos autógrafos, até 01 de dezembro do corrente ano, que deverá ser sancionada e publicada até o dia 31 de dezembro.~~

Art. 58– A Câmara Municipal deverá devolver para a sanção do Prefeito (a), a Lei orçamentária Anual com os respectivos autógrafos, até o recesso parlamentar do corrente ano, que deverá ser sancionada e publicada até o dia 31 de dezembro. (Redação dada pela emenda modificativa nº003/2023).

§ 1º– A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º- Fica estabelecida a realização obrigatória de Audiência Pública para discutir matéria de ordem orçamentária. (Incluído pela emenda aditiva nº006/2023).

Art. 59 - Caso o projeto de lei orçamentária de 2024 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um, doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2024, serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

pessoal e encargos sociais;
 pagamento do serviço da dívida municipal;
 pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
 pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
 pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
 pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 62 - O Poder executivo enviará à Câmara Municipal uma via impressa e por meio eletrônico o projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 63 - O Poder executivo divulgará em seu sítio oficial na internet os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei do Orçamento Anual (LOA), além da divulgação de sua execução orçamentária e financeira, através do Portal da Transparência.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita

Baraúna/RN, 29 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4FB38A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 050/2023*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) à **Rocileide Cortez de Azevedo Lopes**, matrícula nº 107-1, ocupante do cargo/função **Agente de Proteção de Crianças e Adolescente**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de PARNAMIRIM/RN, para tratar de assuntos do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no dia 28 de setembro de 2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 29 de setembro de 2023.

*Republicado Por Incorreção

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6413263C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.284.989/0001-90.

VALOR: Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 280.258,28** (Duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: A vigência do presente Termo de Contrato iniciar-se-á com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura e vigorá pelo período de 12(doze) meses incluindo a mobilização.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Baraúna/RN, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C4CE2E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designar fiscal de contratação de empresa com a finalidade de realização de ampliação da Escola Municipal de Maria Barros Feitosa no município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS**, CPF: 111.xxx.xxx-19, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE MARIA BARROS FEITOSA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C547182B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2023 – ADESÃO Nº
015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.115/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE

PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa : 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM

Natureza de Despesa : 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município – CGM

Natureza de Despesa : 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa : 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2133 Qualificação e capacitação dos servidores

Natureza de Despesa : 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambiente

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente

Natureza de Despesa : 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação
 Natureza de Despesa : 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2029 Promoção e formação continuada dos profissionais
 Natureza de Despesa : 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
 Natureza de Despesa : 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa : 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.
 Natureza de Despesa : 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.
 Natureza de Despesa : 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Natureza de Despesa : 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun. Cultura, Desporte e Turismo
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub função: 813 LAZER
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo
 Natureza de Despesa : 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGÊNCIA: De 29 de setembro de 2023 a 28 de setembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2023
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Jose Alves Sobrinho – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 05 de outubro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:97F7AE79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023.					
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023					
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.					
ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.					
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.					
EMPRESA: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA					
CNPJ: 08.924.875/0001-91					
ENDEREÇO: Rua Antonio Fonseca, Vila Maria – São Paulo/SP - 02.112-010					
REPRESENTANTE: Leticia Limonta Lassala Matias – 344.218.988-80					
E-MAIL: licitacoes@biovalic.com.br (11) 2361-8909					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0132	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	BS10100	240 RL	RS 46,00	RS 11.040,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.040,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leticia Limonta Lassala Matias - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:AD62EAD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.
ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

ENDEREÇO: Rua Sergipe, Bela Vista – Erechim/RS - 99.704-080

REPRESENTANTE: Cassiano Rodrigo Chmiel – 948.635.630-00 E-

MAIL: exemplarmed@bol.com.br (54) 3712-3655

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	300 PC	RS 5,98	RS 1.794,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.794,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cassiano Rodrigo Chmiel - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:AC935F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº.

2.077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº.

2.077/2023 OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de

Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr.

Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa

Saúde/RN. ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EMPRESA: TREMED MATERIAIS

E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.391.411/0001- 32 ENDEREÇO: Rua Euclides Da Silva

Leal, nossa senhora da penha – Matias Barbosa/MG - 36.120-000

REPRESENTANTE: Pedro Dornas Cipriani – 063.174.756-79

E-MAIL: atendimento@tremed.com.br (119) 4296-0829

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0129	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO	DESCARPACK	150 UN	RS 5,99	RS 898,50
0135	PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100	MAXICOR	36 RL	RS 197,00	RS 7.092,00
VALOR TOTAL:					RS 7.990,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Dornas Cipriani - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:370BA041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº.

2.077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 36.393.228/0001-36

ENDEREÇO: Rua Deputado Aderson Dutra, Rafael Godeiro –

Rafael Godeiro/RN - 59.740-000

REPRESENTANTE: Dayner Leite Dantas – 852.807.121-91

E-MAIL: wdfarmadistribuidora.comercial@outlook.com (84) 3363-0155

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0014	ALGODAO HIDRÓFILO EM ROLO 250 G	NEVOA	500 RL	RS 6,97	RS 3.485,00
0118	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0	OLIMED	3.600 PAR	RS 1,09	RS 3.924,00
0119	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.5	OLIMED	3.600 PAR	RS 1,09	RS 3.924,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.333,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Dayner Leite Dantas - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:11E7B90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 144, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria nº 144, de 05 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor JOMARIO SILVERIO FREIRE, Matrícula nº 122.528-6, ocupante o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL – AS – CC2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:0A13F7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 145, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria nº 145, de 05 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **AJANIELY PINHEIRO NUNES**, Matrícula nº 122.543-0, ocupante o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE EVENTOS - CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:9BB045D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 146, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Portaria nº 146, de 05 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **AJANIELY PINHEIRO NUNES**, CPF nº ***.***.***-56, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE - AP-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:96CE349B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
2ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - LA ENGENHARIA E
LOCAÇÕES EIRELI**

2ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À

CPL – Comissão Permanente de Licitação – Boa Saúde/RN
REF.: CONTRATO DE REPASSE Nº. 873044 - OP.: 1.059.789-89/2018 - PROGRAMA: APOIO A PROJETOS DE INFRA.TURÍSTICA/MINISTÉRIO DO TURISMO.
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.
CONTRATADA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – 24.621.931/0001-75

Senhor(a) Diretor(a),
Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 79 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que a execução relativa aos Serviços da obra em referência, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 09/2021, se encontram com diversos dias, alternados, paralisados, que os serviços, quando em execução, estão deverás lento;

Considerando que a empresa está deixando de cumprir as etapas previstas e informadas da CRONOPLÉ – Cronograma da Planilha de Levantamento de Quantitativos, a qual é parte integrante do contrato de prestação.

Considerando que está causando, por conseguinte, sérios e grandes prejuízos ao perfeito atendimento do Cronograma Físico Financeiro;

Considerando que tais atrasos ocasionara, inclusive, o bloqueio de recursos de outras obras conveniadas com a união;

Considerando as disposições constantes no mesmo Termo de Contrato, Cláusula nova – “das obrigações da contratada”, combinada a Cláusula Décima segunda “da rescisão contratual” e a Décima terceira “das sanções administrativas”.

NOTIFICA ADMINISTRATIVAMENTE a CONTRATADA:

Para reestabelecer a aceleração na execução dos serviços já destacados, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da ciência da presente.

O não atendimento, ensejará da parte da CONTRATANTE, as medidas e sanções legais cabíveis, admitida a ampla defesa.

Boa Saúde/RN, 28 de setembro de 2023.

JOSE AUDES PEREIRA DOS ANJOS

Engenheiro Civil

CREA-RN: 2108865233

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C503BE18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 149, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Portaria nº 149, de 05 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante para o Cargo de Conselheiro Tutelar do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, e

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Eleitoral divulgado através da Resolução nº 003/2019/CMDCA de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO, a exoneração a pedido do Senhor **JOSÉ EDVALDO TEODOSO**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Portaria nº 143, de 04 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARCELA EMÍLIA FREIRE DA SILVA**, CPF nº 018.***.***-46, para ocupar o Cargo de **Conselheiro Tutelar** do Município de Boa Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, de 05 de outubro de 2023.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3E340824**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2023.
CONVOCAÇÃO Nº 001/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2023**

CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 071/2023, **CONVOCA**, nos termos do edital os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2023, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA no edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 09 de outubro de 2023, das 9h às 13h.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CÓDIGO: M002			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	020/2023	JOMARIO SILVÉRIO FREIRE	CLASSIFICADO Vinculado aos Sítios Cajarana dos Miguel, Sítio São Joaquim e parte do Guarani
02	006/2023	CONCEIÇÃO TAMÍRES OLIVEIRA COSME	CLASSIFICADO Vinculado ao Sítio Pedra Branca (Guaxinim)

Boa Saúde/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:B77A35B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 006/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**CNPJ:**01.612.375/0001-75

CONTRATADA: LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 18.800.902/0001-78, ganhadora com sede na AV Ruy Pereira Dos Santos, SN, Bairro Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-001.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o contrato 006/2021 oriundo do preçãõ presencial de Nº 006/2021.

Data da assinatura: 03 de outubro de 2023**Prazo da vigência:** 03 de outubro de 2023 à 18 de outubro de 2023**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 03 de outubro de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:73F38828**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023-GP-PMCN**

Designa Servidora Pública Municipal para representar o município na coordenação do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP).

O **Prefeito do Município de Caiçara do Norte**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, **FRANCISCA JANEIDE SILVA DO NASCIMENTO**, CPF: 010.973.214-60, Auxiliar de Serviços Diversos da Secretária Municipal de Assistência Social, como representante de Caiçara do Norte/RN, na coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 05 de outubro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F28EEF7E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 079, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Regulamenta a Lei Federal complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre os recursos federais emergenciais, no âmbito do município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 195/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes,

D E C R E T A:**DA FINALIDADE**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de CAIÇARA DO NORTE/RN, que dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural nas linguagens de audiovisual e demais áreas culturais, conforme Plano de Ação nº 0882120230002-008501, celebrado com o Ministério da Cultura/Governo Federal.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 2º - Secretaria Municipal de Cultura será o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, através de dados vinculados à Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO NORTE/RN.

Art. 3º - O COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC, será responsável pelo acompanhamento de todo o processo de implementação e pela avaliação de projetos submetidos a editais municipais para transferência de recursos ao setor cultural por meio de editais de premiações e/ou chamadas públicas, prestação de contas, dentre outras demandas.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 4º - O município de CAIÇARA DO NORTE/RN recebeu, através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R\$ 76.954,04 (Setenta e seis, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) para aplicação em ações e atividades emergenciais ao setor cultural do município.

Art. 5º - Os recursos emergenciais serão repassados por meio de editais, chamadas públicas, observando os art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, com a seguinte distribuição.

a) Destinação de recursos para linguagem audiovisual:

I – Apoio a produções audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de R\$ 40.770,25 (Quarenta mil, setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 52,98% do valor total recebido;

II – Apoio a reformas, restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes, com valor de R\$ 9.319,13 (Nove mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos), correspondente a 12,11% do valor total recebido.

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e/ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e o desenvolvimento de cidades de locação, com valor de R\$ 4.678,81 (Quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), correspondente a 6,08% do valor total recebido.

b) Destinação para as demais áreas culturais:

I – Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet, artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural, com valor de R\$ 22.185,85 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), 28,83% do valor total recebido.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para o custeio de atividades culturais do município de CAIÇARA DO NORTE/RN.

§ 2º - O remanejamento de recursos poderá ocorrer de um item para outro, quando houver ausência de propostas, sendo utilizadas para o objeto proposto.

§ 3º - Os recursos para audiovisual não poderão ser remanejados para as demais áreas culturais, bem como os recursos das demais áreas culturais não poderão ser remanejados para a categoria audiovisual.

Art. 6º - Os recursos recebidos pelo município no valor de R\$76.954,04 (Setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais

e quatro centavos) foram inclusos na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Municipal nº 232//2022, abrindo crédito especial para o setor cultural.

I – Os valores a serem repassados ao setor de audiovisual totalizam R\$ 54.768,19 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos);

II – Os valores a serem repassados às demais áreas culturais totalizam R\$ 22.185,85 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único - A movimentação financeira ocorrerá através de contas específicas abertas pela Plataforma TransfereGov, Agência 727-7, Conta - audiovisual: 45524-5 e Conta - demais áreas culturais: 45524-5. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, em conformidade com o Art. 25. decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPASSES

Art. 7º - A Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, sob competência do município de CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, com valor especificados no Art. 6º, deste decreto.

Art. 8º - Serão beneficiados trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de CAIÇARA DO NORTE/RN, residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, exceto nas seguintes exceções:

a) Fornecimento de serviços para restauros e fornecimento de material de custeio para salas de cinema, apoio a cinema itinerante ou cinema de rua, conforme Inciso II, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

b) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme Inciso III, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

Art. 9º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com critérios e normativas para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, seja por linguagem ativa ou a partir de propostas adotadas em escutas públicas.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de membros do Poder Executivo, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PELO BENEFICIÁRIO

Art. 10 - A aplicação dos recursos deverá ser feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

§ 1º - Nos casos de premiação por trajetória cultural, não haverá nenhum critério para utilização de recursos, uma vez que contemplará as contribuições individuais culturais ao município;

§ 2º - É livre a contratação de serviços técnicos, profissionais, locações e outros pelos beneficiários fora do território municipal.

CAPÍTULO VI DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 11 - O cadastro cultural coletivo e individual é parte do banco de dados do município e deverá ser fonte de armazenamento de informações para aferição de dados a qualquer momento junto aos órgãos de controle.

Art. 12 - As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar, a qualquer momento, o cadastramento presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultural, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, à Rua Conj. Salvina Alves, 16, Centro – CEP: 59592-000.

§ 1º - Os cadastros culturais são apresentados ao Comitê de Ação Cultural - CAC, para análise e votação para aprovação ou reprovação pelo plenário.

§ 2º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Cultura por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 3º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura não implica em prejuízo no que se refere à realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros efetuados pelos proponentes.

§ 4º - Não será exigido cadastrado cultural para serviços descritos nas alíneas a e b, do Art. 10 deste decreto.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Cultura realizará o cadastramento cultural continuamente até 31 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 14 – A Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO NORTE /RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, publicará editais, chamadas públicas ou outras formas simplificadas de contratações, conforme as leis vigentes, visando contemplar instituições culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, através de repasses ou oferta de serviços.

Art. 15 – A operacionalização dos recursos por meio de procedimentos públicos poderá ser feita pelo Setor de Licitação ou diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 16 – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observada a Lei Complementar no 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Decreto de Fomento no 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal no 11.525/2023, bem como demais normativas dispostas em Lei.

Art. 17 – Será permitida a apresentação de um projeto por proponente, seja pessoa física ou pessoa jurídica.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 18 – O município terá o prazo de 24 meses para a prestação de contas ao Ministério da Cultura, por meio da Plataforma TransfereGov.

Art. 19 – Os proponentes de projetos culturais farão oferta de uma contrapartida social, conforme Art. 7º, Lei Complementar 195/2023, dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, podendo ser acompanhado de relatório.

Art. 20 – Os beneficiários de editais de fomento e chamamento público terão prazo de 180 dias para a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data do recebimento.

§ 1º - As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos do Art. 23, LC 195/2023, informados nos instrumentos de repasses.

§ 2º - O COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC e a Secretaria Municipal de Cultura farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, com acompanhamento da Controladoria Geral.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos órgãos de controle do município, Estado e da União, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – A prorrogação de prazos para inscrições, concessão de benefícios e prestações de contas poderá se dar por instrução normativa emitida exclusivamente pelo Poder Executivo.

Art. 22 – Fica vedada a concessão de benefícios a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a instituições criados ou mantidos pela prefeitura municipal.

Art. 23 – O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal a finalização de repasses referentes aos recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

Art. 24 – O Município de CAIÇARA DO NORTE/RN dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 25 – Será aplicada cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme regime tributário aplicado a cada beneficiário, caso se enquadre.

Art. 26 – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO NORTE/RN, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 05 de outubro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:97698740

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL

Portaria Nº 001/2023-SC-PMCN

Caiçara do Norte, 05 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, "LEI PAULO GUSTAVO", voltado para trabalhadores e trabalhadoras da cultura, expede a seguinte portaria:

Art. 1º Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas e projetos emitidas pelo setor cultural no município, avaliação de prestações de contas, devendo reunir-se, sempre que necessário, para a pautas e decisões do setor cultural do município.

Art. 2º O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará na descentralização e aplicação de recursos do setor cultural, oriundos da Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e suas alterações posteriores, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo" e outras leis e ações culturais.

Art. 4º O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I – 04 (QUATRO) Representantes da Administração Pública Municipal:

- a) **Maria Randerlliny Martins de Souza Melo**, CPF: 089.295.934-70, com o cargo/função de Secretária Municipal de Cultura;
 b) **Itelmar Araújo de Castro**, CPF: 037.755.214-37, com o cargo/função de Assessor Administrativo;
 c) **Carlos Henrique Bezerra de Andrade**, CPF: 010.140.044-62, com o cargo/função de Auxiliar Administrativo;
 d) **Eudes Adrian Justino da Silva**, CPF: 124.216.834-67, com o cargo/função de Chefe de Departamento da Sec. de Planejamento e Administração.

II – 02 (DOIS) Representantes da Sociedade Civil:

- a) **Schirley de Cássia Nascimento de Moraes**, CPF: 011.770.194-77, como Representantes da Sociedade Civil;
 b) **Lúcia de Fátima Ramos de Araújo**, CPF: 792.377.544-34, como Representantes da Sociedade Civil.

§ 1º O Comitê de Ação Cultural será presidido pela Secretária Municipal de Cultura, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

§ 2º Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e não ficarão impedidos de participar e apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata ações de cultura do município, desde que não seja funcionário da administração pública e não esteja na avaliação das suas próprias propostas apresentadas.

§ 4º As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC, serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documentos avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura ou publicados em diário oficial.

Art. 5º O Comitê de Ação Cultural de Caiçara do Norte/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Irmã Aloisia, nº 421 – Centro, Caiçara do Norte/RN.

Art. 6º Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de fomentos, prestação de serviços, subsídios, auxílios, editais, contratações diretas, premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º O Comitê de Ação Cultural – CAC, se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art. 9º Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural ou outras leis a serem executadas no município.

Art. 10. A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos nas leis vigentes no município, tais como a Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, dentre outras leis e ações.

Art. 11. Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I.** Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II.** Estabelecer normas e diretrizes para aplicação e avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III.** Contribuir na busca ativa junto aos produtores culturais e aprovação dos respectivos cadastros culturais do município;
- IV.** Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- V.** Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- VI.** Aprovar os projetos e destinação dos recursos para ações do Governo e Sociedade Civil;

VII. Propor, citar, elaborar e apresentar, propostas para criação do plano municipal de cultura;

VIII. Habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos em editais e outros instrumentos de contratação;

IX. Acompanhar e contribuir no processo de prestação de contas dos editais e projetos submetidos;

Art. 12. Compete à Secretária(o) Municipal de Cultura, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Aprovar a pauta de cada reunião;

III. Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV. Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;

V. Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI. Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII. Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;

VIII. Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13. Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

Participar das reuniões;

I. Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos nas leis culturais, bem como auxílios e subsídios;

II. Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;

III. Elaborar resoluções e instruções normativas;

IV. Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

V. Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;

VI. Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

VII. Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Norte, 05 de outubro de 2023.

Mª RANDELLINY MARTINS DE SOUZA MELO

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Maria Randerlliny Martins de Souza Melo

Código Identificador: 16DE72E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
 VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0929001/2023**

CONTRATO Nº 0929001/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIO ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.830.095/0001-10, com sede na Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-140.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de elaboração e acompanhamento de projetos, convênios estaduais e federais e prestações de contas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 045/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0141 – Administração Geral Administração Geral
Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 29/09/2023 até 28/01/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

ARNALDO ACIOLE DE LIMA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:7A256810

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº155/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Ordinária Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º503/2023, observando os critérios legais.

MARIA RITA DA SILVA EVARISTO – CPF 705.429.954-09 –
 LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Ordinária Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 04/10/2023.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
 Secretária Municipal de Assistência Social

ARNALDO ACIOLE DE LIMA
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B1436162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.06.30.0011

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da seu Pregoeiro, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, torna público que a licitação realizada no dia 05/10/2023 às 08:01h, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 059/2023, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE MATA-BURROS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a desclassificação da proposta de preço da única empresa participante por está com lance superior ao valor de referência, conforme o edital do processo licitatório.

Caicó/RN, 05 de outubro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9C5E1E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
064/2023

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.07.12.0035

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.07.12.0035**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 064/2023**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS ELETRODOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 06/10/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/10/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 05 de outubro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:EBDC4D77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
DISPENSA Nº 029/2023– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº
2023.06.19.0078

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADORA:**
EDINEIDE MENEZESS DOS SANTOS MORAIS, inscrito no
CPF 042.763.304-40; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato
Administrativo nº 031/2023, nos termos do item 5.1 da Cláusula
Quinta, destinado a Contratação dos serviços de locação de imóvel
destinado funcionar a **Unidade Escolar III Edgar de Morais**;
VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023;
SUBSCRITORES: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo
LOCATÁRIO e **EDINEIDE MENEZESS DOS SANTOS**
MORAIS - pela **LOCADORA**.

Caicó/RN, 05 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F8FE0C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1724/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1724/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Helena Nogueira dos Santos, para realizar consulta na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 27/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:962EA713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1725/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1725/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Linderlanne Germano Wanderley Saldanha e Acompanhante: Daiany Murielly Wanderley Silva, para a Unimed e HUOL, em Natal/RN, no dia 27/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D13B077D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1726/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1726/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucicleide Farias da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9B06D6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1727/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1727/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Elizabete da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0B6D9B63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1728/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1728/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 SBC – 8E45			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar a paciente Joelma de Araújo Santos, por ter recebido alta do Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 28/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	28/09/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C5E58497

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1729/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1729/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Michelle dos Santos Silva, do Hospital do Seridó, para realizar avaliação de alto risco na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 28/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A38D8602

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1730/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1730/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Michelle dos Santos Silva, do Hospital do Seridó, para realizar avaliação de alto risco na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 28/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:67D006DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1731/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1731/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK - 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tiago Gabriel de Oliveira Dantas, para realizar atendimento no CRI, em Natal/RN, no dia 28/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:47AE78DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1732/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1732/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Alexandre dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:48973036

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1733/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1733/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE - 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luciene Alves Torquato, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 28/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6757A1DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1734/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1734/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU - 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rejane dos Santos Rodrigues Medeiros, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 28/09/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	28/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:17E6805B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1735/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1735/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5045
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Joana Dark de M. Silva, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 28/09/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E8FDBB86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1736/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1736/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	TATIANE CARLA DE LIMA SILVA			
CARGO:	COORDENADORA			
MATRÍCULA:	1119796			
DOCUMENTOS:	CPF: 059.xxx.xxx-44			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Evento: Luta pela inclusão social da pessoa com deficiência – Discussão sobre a RCPD na 7ª Região de saúde e a importância da construção de uma sociedade antipacifista, no Auditório da sede das promotorias de Natal/RN, no dia 29.09.2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29.09.2023	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F688D0F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1737/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1737/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JULIANA TARGINO DOS SANTOS NETA			
CARGO:	Enfermeira			
MATRÍCULA:	1997831 / 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 076.xxx.xxx-08			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Evento: Luta pela inclusão social da pessoa com deficiência – Discussão sobre a RCPD na 7ª Região de saúde e a importância da construção de uma sociedade antipacifista, no Auditório da sede das promotorias de Natal/RN, no dia 29.09.2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29.09.2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F88E8EE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1738/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1738/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1056			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir as Profissionais do CER: Tatiane Carla de Lima Silva e Juliana Targino Dos Santos Neta, para participarem do Evento: Luta pela inclusão social da pessoa com deficiência – Discussão sobre a RCPD na 7ª Região de saúde e a importância da construção de uma sociedade antipacifista, no Auditório da sede das promotorias de Natal/RN, no dia 29.09.2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29.09.2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:41A67D69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1739/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1739/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Elildo Alves, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 29/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6BA6C1C1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1740/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1740/2023**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco Elildo Alves, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 29/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3EE6C0DA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1741/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1741/2023**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eduardo Gomes de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5B4502DA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1742/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1742/2023**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Claudia Ferreira Moreira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DAA0426B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1743/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1743/2023**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ines Pereira Santos, para realizar atendimento na Policlínica, em Natal/RN, no dia 29/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ED66BBC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1744/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1744/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Creuza Santa de Medeiros, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 29/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:56FFE106

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1745/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1745/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rafaela Natalia dos Santos, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 29/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:65D116C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1746/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1746/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Rafaela Natalia dos Santos, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 29/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2537000B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1747/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1747/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Sales da Silva, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 30/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F8F9F89B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1748/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1748/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cícera Sandra de Medeiros Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 01/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A9CCC878

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 619 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.08.02.0003;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCISCA MEDEIROS DE ARAÚJO**, ASG, matrícula nº 1.0268/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2A5AE557

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 634 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.08.09.0036;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JOANETE DÁCIA MEDEIROS CELESTINO**, Gari, matrícula nº 1.5439/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:79F3F272

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 635 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.11.0084;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora, **IZABEL PEREIRA NETA**, matricula nº 1.0466/1, Professora PEM-LP/ I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.041,11 (Dois mil, quarenta e um reais e onze centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2CDA38DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 636 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.29.0020;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor, **FRANCISCO ASSIS PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1.0288/1, Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 408,94 (Quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:14B727F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 637 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.22.0092;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora, **MARIA DAS GRAÇAS COSTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1.0753/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.678,42 (Hum mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2B79257D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 638 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.04.14.0073;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora, **MARIA APARECIDA FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 1.1593/1, Professora PEM-M III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.634,46 (Hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:54C3A569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 639 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **DIOGO HELTON FERNANDES LACERDA**, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:793ADC5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 640 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, ANA MARIA DANTAS DOS SANTOS, Inscrita no CPF nº XXX.087.944-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A58D0869

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº155/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria do Rosário Araujo Vitoriano Dantas			
CARGO:	Representante dos usuarios			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.769.964-XX	RG:X.702.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARATICIPAR DA 14ª CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGA COM REURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diária	Natal-RN	10 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023	C/pernoite160,00 S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:19C460E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR JUDSON JHORDAN DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de

Transportes, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:50C5D648

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, **HEITOR DE LIMA SOUZA** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:AD5F5620

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR RAFAELA CAVALCANTE DOS SANTOS** do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:77E4611E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MATEUS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 05 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:9DA4F678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR EDILMA DIOGO FEIJO, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 05 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:3ACA7F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FERNANDA TAVARES BARRETO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 05 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:958241BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JUDSON JHORDAN DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Transporte, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 06 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:43463626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR RAFAELA CAVALCANTE DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 06 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:8F2610B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR HEITOR DE LIMA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 06 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:C5822780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – CMAS**

Dispõe sobre a aprovação da transferência de recursos extraordinários para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS de que trata a Portaria nº 886, de 18 de maio de 2023 – no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome..

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL – CMAS, do município de Canguaretama – RN, criado pela Lei nº 638/2015, que revoga a Lei nº 004/1999 de 25 de setembro de 2015 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no uso de suas atribuições e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Canguaretama, em consonância com o Regimento Interno;

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 2.601, de 06 de novembro de 2018 que dispõe sobre utilização de recurso transferida fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a transferência de recursos extraordinários para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS de que trata a Portaria nº 886, de 18 de maio de 2023 – no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO por fim, a deliberação da Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 25 de setembro de 2023, conforme Ata CMAS nº 010/2023-CMAS,

RESOLVE:

Art 1º A provar por unanimidade conforme a 10ª Ata da Reunião Ordinária, a transferência de recursos extraordinários para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS de que trata a Portaria nº 886, de 18 de maio de 2023 – no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art.2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canguaretama/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ TARCÍSIO RIBEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:BBF30E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
043/2023**

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista o Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 043/2023, com abertura marcada para o dia 04/10/2023 às 08:00 horas, ter havido uma retificação, será marcado uma nova sessão para o dia 19/10/2023, às 09:00 horas, com critério menor preço por item, objetivando o **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MÓVEL CONTENDO: CARRO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PRÁTICA PARA 36 POSIÇÕES DE NETBOOKS, CHROMEBOOKS E TABLETS DE ATÉ 12 POLEGADAS, COM 36 CHROMEBOOKS**, destinados a suprir as necessidades do sistema municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação. O novo edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 06 de outubro de 2023.

05 de Outubro de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:37F9C358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL -
EDITAL Nº 03/2023**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL -EDITAL Nº 03/2023 Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Carnaúba dos Dantas e abre prazo para recurso. A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº521/2005, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Carnaúba dos Dantas /RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023. Classificação o dos Titulares Nome do Candidato Quantidade de Votos 1º Jakeilson José Sobrinho 407 2º Rejane Maria de Araújo Silva 371 3º Celânia Maria de Souza 359 4º Elisangela Carla Dantas dos Santos 335 5º Elionailza Edviges Fernandes Dantas 326 Classificação o dos Suplentes Nome do Candidato Quantidade de Votos 6º Sandro Andrade de Azevedo 301 7º Vera Lúcia Bezerra 286 8º Francinete Dantas 243 9º Janubia Roberta de Lima Dantas 242 10º Randhyeris José Felipe da Silva 226 11º Werley José da Silva 209 12º Maria de Fátima Dantas 207 13º Shirlene Medeiros 134 Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 e 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Carnaúba dos Dantas/RN,04 de outubro de 2023

DARCIELLY BRÍGIDA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E982E5FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos oficiais *Sprinter F42A UPI e SUFNU40 – Saveiro*, de propriedade da Secretaria de Saúde de Ceará-Mirim, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:59790B7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.495 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.495 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco da Silva Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Compras e Contratos (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:57247C04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.500 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.500 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Almir Silva de Almeida**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona**

Urbana (Região Leste), junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BD329FC1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.497 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.497 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria da Conceição Henrique**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Arquitetura (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E139BFE2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.488 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.488 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.484 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, que concede ao servidor **Antônio Bento da Silva**, categoria Coveiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9FF872EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.489 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.489 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ivanildo da Costa Fernandes** do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Cemitério Parque (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F996FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.499 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.499 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria de Fátima do Carmo Moura**, como membro para compor a Comissão Administrativa de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:32D3747F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.490 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.490 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Pereira da Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Cemitério Parque (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:338FF121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.487 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.487 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Thiago Trindade da Costa**, do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:812AED9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.493 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.493 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Emanuelly Maly Ribeiro da Paiva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Subsecretário de Gestão Orçamentária (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:62553273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.494 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.494 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Danilo de Castilho Brandão Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Projetos (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2E55904A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.492 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.492 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Dalva Eliza Silva dos Santos** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Procurador da Gestão Orçamentária (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6E0F9A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.498 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.498 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Manoel Daniel de Melo** para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD155C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.491 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.491 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jaime Bezerra de Medeiros Junior** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6561726F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.496 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.496 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vinicius Silva de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos**

Cemitérios Assentamentos e Projetos (GV), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:473FFD21

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.507 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.507 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Lindemberg Barbosa de Oliveira** do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5AD3D933

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.501 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.501 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alisson Silva dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Leste)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BCF0935A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.505 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.505 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Múcio Vicente de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do CEU das Artes (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7D1BA5C7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.504 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.504 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **Adeilson Nascimento dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do CEU das Artes (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E18B643E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.502 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.502 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Paulo Gabriel Siqueira Tavares**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Orçamento (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5453F0C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.508 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.508 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Gomes de Oliveira** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EC258EC0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.511 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.511 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Larissa Rodrigues Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Predial do Litoral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:03CB602E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.506 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.506 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adeilson Nascimento dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:45BB3EB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.503 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.503 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Múcio Vicente de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:866CD185

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.509 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.509 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rommel Vicente Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6D19FA77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.510 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.510 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Erivaldo Lacerda Ferreira Filho**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Predial do Litoral (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6105207D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 001/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023- CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 001/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023- CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Brejinho/RN
ÓRGÃO CARONA: Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço supramencionada cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria de apoio à área administrativa de licitações e contratos.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Empresa: ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513467 – CNPJ: 40.233.502/0001-87.

Ceará-Mirim/RN, 04 de outubro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:A9686231

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DE ADESÃO PARCIAL DA ARP Nº 050/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – PMCRV/RN.

EXTRATO DE ADESÃO PARCIAL DA ARP Nº 050/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – PMCRV/RN.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05
ÓRGÃO CARONA: Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Objeto: Adesão aos itens 1 e 5 da Ata de Registro de Preço supramencionada cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o necessário fornecimento de peças, para atender a frota de veículos do município, em que se inclui: mecânica em geral, inclusive sistema elétrico/eletrônico, retífica, lanternagem, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de filtros, alinhamento de direção e instalação de acessórios.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Empresa: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI – CNPJ 34.675.602/0001-60.

Ceará-Mirim/RN, 04 de outubro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:446D024C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de empresa especializada em locações de brinquedos infantis, infláveis infantis, carro de pipoca e carro de algodão doce, os quais serão destinados a diversas atividades recreativas e ações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 06 de outubro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:7C9A059B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SRP Nº 018/2023

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AS GESTANTES DO MUNICÍPIO AS QUAIS SERÃO ACOMPANHADAS PELO GRUPO DE GESTANTES DOS CRAS RURAL E URBANO E PARA AS MÃES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAIS, DESTE MUNICÍPIO.

Aos 05 de Outubro de 2023, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que teve como vencedora a Licitante **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, do lote único totalizando o valor global de **R\$ 147.995,00** (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), por apresentar menor preços na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D1D2C6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
COM SRP Nº 018/2023

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AS GESTANTES DO MUNICÍPIO AS QUAIS SERÃO ACOMPANHADAS PELO GRUPO DE GESTANTES DOS CRAS RURAL E URBANO E PARA AS MÃES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAIS, DESTE MUNICÍPIO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 018/2023 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, vencedora do lote único totalizando o valor global de **R\$ 147.995,00** (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 05 de Outubro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D0FBBC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ITENS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM /**

DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura de Ceará-Mirim, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 06 de outubro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:3E3A17BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 4105/2023- DISPENSA Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: JOSEFA JAQUELINE DANTAS DE SOUZA, CPF 016.888.014-80, RUA FLORANIA, 65, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02004—SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2020- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 319004- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 15001001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

JOSEFA JAQUELINE DANTAS DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:79318BBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 4105/2023- DISPENSA Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: JORCENI HANDESON DE LIMA, CPF 016.893.264-41, SÍTIO NOVO, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02004—SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2020- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 319004- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 15001001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal

JORCENI HANDESON DE LIMA –
Contratada

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:33D8E178

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 993/2023.**

“Autoriza o Poder Executivo a proceder com repasse financeiro a título de Complemento Financeiro, aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem definidos na Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro de servidores do Município de Cerro Corá/RN; Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Cerro Corá/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no parágrafo único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, que institui o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como *Abono Salarial*, os valores indicados na plataforma InvestSUS.

§ 1º - A complementação salarial aqui definida como *Abono Salarial* e especificado no *caput* deste artigo, se refere à diferença apurada pelo Ministério da Saúde, entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 11.434/2022.

§ 2º - As parcelas de que trata o *caput* deste artigo ficam estritamente condicionadas aos valores recebidos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e

suas eventuais alterações posteriores, nos exatos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.222.

§ 3º - O Complemento Financeiro ora instituído se refere a carga horária de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, obedecendo a proporcionalidade no caso de carga horária diversa.

§ 4º - Serão considerados para o cálculo do Complemento Financeiro, o vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), tais como:

I - Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);

II - Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral;

§ 5º - Não serão contabilizados, para o cálculo do Complemento Financeiro, as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

I – Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado);

II – Adicional de insalubridade;

III – Abono permanência;

IV – Gratificação por exercício de função;

V - Anuênios, triênios e quinquênios ou semelhantes;

§ 6º - Havendo alteração na plataforma InvestSUS, quanto aos servidores e valores repassados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de cumprir a Lei Federal nº 11.434/2022, o Município fará os ajustes no valor e nos beneficiários do “abono salarial” ora criado, automaticamente.

§ 7º O Complemento Financeiro ora instituído consiste em verba de natureza transitória, não se prestando para fins de incorporação na remuneração fixa dos profissionais.

Art. 2º - O direito ao recebimento do Complemento Financeiro especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar ao Município os recursos correspondentes a essa despesa.

Parágrafo único: Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento do Complemento Financeiro restará cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º - Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, serão destinados ao pagamento do Complemento Financeiro dos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro permanente e temporário do Município, e àqueles que prestam serviço nos estabelecimentos de saúde municipal, por intermédio de vínculo com pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico ou sem fins lucrativos, mas que tenham sua atuação majoritariamente voltada ao Sistema Único de Saúde – SUS, devendo em todas as situações, estarem em plena atuação nas suas respectivas funções.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento corrente, crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 213.304,50 (Duzentos e treze mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), quando será incluída a Ação, Função, Sub-função, Naturezas de Despesas e Fonte de Recursos, conforme Tabela I anexa.

Parágrafo único: Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na Tabela II anexa, seguindo os termos do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, vigorando até 31 de dezembro de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Art. 5-A - Os valores retroativos a maio de 2023 serão pagos em parcela única aos servidores municipais constantes no art. 3º desta lei no prazo de trinta dias da publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 04 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:1D239FBE

GABINETE DO PREFEITO
VETO PARCIAL À EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº
011/2023

Aos **Excelentíssimos Senhores Vereadores** que compõem o **Poder Legislativo do Município de Cerro Corá/RN**:

Com enorme respeito a esta Casa Legislativa, da qual, inclusive, já fui Membro, venho na posição de Chefe do Poder Executivo e na forma do disposto no art. 45 e §§ da Lei Orgânica do Município, informar-lhes que VETEI a emenda modificativa apresentada ao art. 3º do Projeto de Lei nº 11/2023, cuja redação assim dispunha:

“Art. 3º Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, serão destinados ao pagamento do Complemento Financeiro dos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro permanente e temporário do Município, e àqueles que prestam serviço nos estabelecimentos de saúde municipal, por intermédio de vínculo com pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico ou sem fins lucrativos, mas que tenham sua atuação majoritariamente voltada ao Sistema Único de Saúde – SUS.”

Em que pese o nobre intuito dos Vereadores que subscreveram referida emenda modificativa, referida alteração no texto originário não reúne condições de ser convertido em Lei, impondo-se seu veto, na conformidade das razões que passamos a expor:

Conforme se extrai do texto acima, referida propositura modificativa suprimiu parte do texto originário proposto, mais especificamente quanto a seguinte expressão: “..., **devendo em todas as situações, estarem em plena atuação nas suas respectivas funções.**”

Logo, consideramos que referida supressão incorre em vício de inconstitucionalidade por se tratar de organização administrativa cuja iniciativa compete ao Executivo Municipal, com fundamento no princípio constitucional da separação dos poderes.

Isto porque, a expressão “..., **devendo em todas as situações, estarem em plena atuação nas suas respectivas funções...**” é de fundamental importância para referido Projeto de Lei, pois referida matéria consiste no pagamento de complementação financeira repassada pelo Ministério da Saúde, de natureza vinculada e com destinação específica, ou seja, previamente direcionada pelo Ministério da Saúde, o que repassa o valor de forma discriminada e individualizada para dá cada profissional ora contemplado.

Logo, evidenciada a inconstitucionalidade ora suscitada, por vício de iniciativa na propositura da presente matéria, floresce como obrigação legal, a apresentação deste veto, pois, nos termos do §5º do art. 45 da LOM, “...*Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente...*”, consistindo, portanto, não em uma mera faculdade, mas, sim, num poder-dever inerente à função administrativa, a qual não abre margem de discricionariedade para a adoção de medida diversa.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas e demonstrados os óbices que impedem a sanção da referida Emenda Modificativa, VETO a pretensa alteração proposta à redação originária do art. 3º do referido Projeto de Lei.

Cerro Corá/RN, em 04 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:29F86F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067-
018/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA** comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO e FECHADO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos fracionados de informática e periféricos**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **19 de outubro de 2023**, através do site <https://sistema.novobbmnet.com.br/>, conforme Processo Administrativo nº 00511/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br e no <https://sistema.novobbmnet.com.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de outubro de 2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:9290BE47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 204/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ELOIZA LUZINEIDE DE OLIVEIRA ARAÚJO**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de

provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 20/03/2018 a 20/03/2023, a qual será usufruída entre os dias 06 de outubro de 2023 e 06 de janeiro de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5E2E7FD7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 205/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **AMAURY PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de telefonista, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 17/03/2013 a 17/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 06 de outubro de 2023 e 06 de janeiro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DD94CFC9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º 064-041/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo, acompanhamento e prestação de contas de convênios Estadual e Federal com alimentação das informações junto aos sistemas integrados com a União e Estados, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência**, no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da

compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01291/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa ENGECON ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **27.104.267/0001-85**.

Coronel João Pessoa/RN, 5 outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Silva
Código Identificador:A839EDDB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 064-041/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ENGECON ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **27.104.267/0001-85**, referente à **contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo, acompanhamento e prestação de contas de convênios Estadual e Federal com alimentação das informações junto aos sistemas integrados com a União e Estados, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência**.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6479 - Serviços de apoio administrativo serviços de apoio administrativo com as seguintes finalidades - serviços técnicos de apoio administrativo, acompanhamento e prestação de contas de convênios Estadual e Federal com alimentação das informações junto aos sistemas integrados com a União e Estado.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
Total Geral					48.000,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 5 de outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Silva
Código Identificador:7C87755A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2023 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064-041/2023**

CONTRATO N.º: 063/2023

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: ENGECON ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA - ME (27.104.267/0001-85)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º **064-041/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo, acompanhamento e prestação de contas de convênios Estadual e Federal com alimentação das informações junto aos sistemas integrados com a União e Estados, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 49 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05/10/2023 à 04/10/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 05/10/2023.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:F050DB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 009/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 06/2023- CMDCA, torna público o resultado da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, realizada no dia 01 de Outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Roseno Rufino de Carvalho	1.010
2º	Maria José de Jesus	954
3º	Fabiano da Silva Nunes	845
4º	Édna Cândida da Silva	808
5º	Etelvina Alves da Silva Neta	631
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Benedita Kátia Meneses	560
7º	José Samuel Silva	506
8º	Maria Franklino Alves	474
Total de Votos Válidos		1.402
Branco		02
Nulos		36
Total de Eleitores que Compareceram		1.440
Total de Eleitores que Faltaram		2.574
Total Geral de Eleitores		4.014

Fica aberto o prazo de **07 dias, 04 a 10/10/2023** a contar da publicação do Presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item IV da Resolução nº 06/2023-CMDCA.

A Homologação Final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Coronel João Pessoa-RN, 05 de Outubro de 2023.

MARIA SANDRA FERNANDES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B4B949C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1318, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Aprova o regulamento municipal dos recursos federais emergenciais da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 195/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto

de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Cruzeta/RN, que dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural nas linguagens de audiovisual e demais áreas culturais, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-009528, Processo nº 01400.005980/2023-91, celebrado com o Ministério da Cultura/Governo Federal.

**CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte será o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, através de dados vinculados a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN.

Parágrafo único - Fica designada a Sra. Maria Rosa Monteiro de Medeiros, CPF nº 852.034.674-04, Servidora Pública Municipal, Secretária, cargo em comissão, para gerenciar dados junto a Plataforma TransfereGov.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos Culturais nomeada pela PORTARIA Nº 061/2023, de 14 de setembro de 2023, será responsável pela avaliação de projetos submetidos a editais municipais para transferência de recursos ao setor cultural por meio de editais de premiações e/ou chamadas públicas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, é responsável pelo acompanhamento da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, a sociedade civil e a Câmara Municipal

**CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO**

Art. 5º - O município de Cruzeta/RN recebeu no exercício de 2023, o valor de R\$ 86.623,67 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), através de Transferência da União, em parcela única, para aplicação em ações e atividades propostas pelo setor cultural do município.

Art. 6º - Os recursos emergenciais serão repassados aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, coletivos culturais, entidades culturais por meio de editais, chamadas públicas, observando os art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, bem como, serão realizados procedimentos de contratações respeitadas a Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021 com a seguinte distribuição:

a) Destinação de recursos para linguagem audiovisual:

I – Apoio a produções audiovisuais em curta metragem, videoclipe e documentário, com valor de R\$ 61.650,07 (Sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e sete centavos), correspondente a 52,98% do valor total recebido;

II – Apoio a reformas, restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes, com valor de R\$ 10.490,13 (Dez mil, quatrocentos e noventa reais e treze centavos), correspondente a 12,11% do valor total recebido.

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, com valor de R\$ 5.266,72 (Cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente a 6,08% do valor total recebido.

b) Destinação para as demais áreas culturais:

I – Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas

quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural, com valor de R\$ 24.973,60 (Vinte quatro mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), correspondente a 28,83% do valor total recebido.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para o custeio de atividades culturais do município de Cruzeta/RN, conforme Art. 26, incisos II e XI, do Decreto de Fomento 11.453/2023.

§ 2º - O remanejamento de recursos poderá ocorrer de um item para outro, quando houver ausência de propostas, sendo utilizadas para o objeto proposto.

§ 3º - Os recursos para audiovisual não poderão ser remanejados para as demais áreas culturais, bem como os recursos das demais áreas culturais não poderão ser remanejados para a categoria audiovisual.

Art. 8º - Os recursos recebidos pelo município no valor de R\$ 86.623,67 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) foram incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, LEI Nº. 1187, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, dispondo sobre abertura de Crédito Especial.

I – Os valores a serem repassados a modalidade de audiovisual totalizam R\$ 61.650,07 (Sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e sete centavos), com movimentação financeira exclusiva pela Agência 0075-2, Conta Corrente 20.543-6, gerada pela Plataforma Transferegov.

II – Os valores a serem repassados às demais áreas culturais totalizam R\$ 24.973,60 (Vinte quatro mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), com movimentação financeira exclusiva pela Agência 0075-2, Conta Corrente 20.454-4, gerada pela Plataforma Transferegov.

CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPASSES

Art. 9º - A Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, sob competência do município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, com valores especificados no Art. 8º, deste decreto.

Art. 10 - Serão beneficiados trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Cruzeta/RN, residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, exceto nas seguintes exceções:

- Fornecimento de serviços para restaurantes e fornecimento de material de custeio para salas de cinema, apoio a cinema itinerante ou cinema de rua, conforme Inciso II, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.
- Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme Inciso III, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

Parágrafo único – Serão utilizados procedimentos de contratações, previstos na Lei 14.133/2021, previsto no § 2º, Art. 22, Decreto de Fomento 11.453/2023.

Art. 11 - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com critérios e normativas para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, seja por linguagem ativa ou a partir de propostas adotadas em escutas públicas.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de membros do Poder Executivo, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos Culturais, bem como seus parentes de 1º, 2º e 3º graus.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PELO BENEFICIÁRIO

Art. 12 - A aplicação dos recursos deverá ser feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, em conformidade com o Decreto de Fomento 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal 11.525/2023,

§ 1º - Nos casos de premiação por trajetória cultural, não haverá nenhum critério para utilização de recursos pelo recebedor, uma vez que contemplará as contribuições individuais culturais ao município;

§ 2º - É livre a contratação de serviços técnicos, profissionais, locações e outros pelos beneficiários fora do território municipal.

CAPÍTULO VI DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13 - O cadastro cultural coletivo e individual é parte do banco de dados do município e deverá ser fonte de armazenamento de informações para aferição de dados a qualquer momento junto aos órgãos de controle.

Art. 14 - As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar, a qualquer momento, o cadastramento presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, à Rua tiburtino Bezerra, S/N, Bairro Santo Antônio, CEP 59.375-000, Cruzeta/RN.

§ 1º - Os cadastros culturais são apresentados a Gestão Cultural do Município, para análise e votação para aprovação ou reprovação pelo plenário.

§ 2º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio de portaria e publicada nos canais oficiais do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 3º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura não implica em prejuízo no que se refere à realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros efetuados pelos proponentes.

§ 4º - Não será exigido cadastrado cultural para serviços descritos nas alíneas a e b, do Art. 10 deste decreto.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estará realizando o cadastramento cultural continuamente até 31 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 16 – A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, publicará editais, chamadas públicas ou outras formas simplificadas de contratações, conforme as leis vigentes, visando contemplar instituições culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, através de repasses ou oferta de serviços.

Art. 17 – A operacionalização dos recursos por meio de procedimentos públicos poderá ser feita pelo Setor de Licitação ou diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 18 – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observada a Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525/2023, bem como demais normativas dispostas em Lei.

Art. 19 – Será permitida a apresentação de um projeto por proponente, seja pessoa física ou pessoa jurídica, por categoria.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 20 – O município terá o prazo de 24 meses para a prestação de contas ao Ministério da Cultura, por meio da Plataforma TransfereGov.

Art. 21 – Os proponentes de projetos culturais farão oferta de uma contrapartida social, conforme Art. 7º, Lei Complementar 195/2023,

dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, podendo ser acompanhado de relatório.

Art. 22 – Os beneficiários de editais de fomento e chamamento público terão prazo de 180 dias para a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar da data do recebimento.

§ 1º - As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos do Art. 23, LC 195/2023, informados nos instrumentos de repasses.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos Culturais farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, com acompanhamento da Controladoria Geral e do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos órgãos de controle do município, Estado e da União, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – A prorrogação de prazos para inscrições, concessão de benefícios e prestações de contas poderá se dar por instrução normativa emitida exclusivamente pelo Poder Executivo.

Art. 24 – Fica vedada a concessão de benefícios a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a ela vinculados, bem como a espaços culturais vinculados a instituições criados ou mantidos pela prefeitura municipal.

Art. 25 – O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal à finalização de repasses referentes aos recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

Art. 26 – O Município de Cruzeta/RN dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 27 – Será aplicada cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme regime tributário aplicado a cada beneficiário.

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 29 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:EFEE387F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **LUIS FELIPE WAHNOW FERREIRA**, portador do Documento de Identidade nº 001.808.898 - SSP/RN, ocupante do cargo em Comissão de Procurador Adjunto, desta Prefeitura, criado pela Lei Nº 893, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 29 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8A9BB9F1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Thiago Nogueira Souto Maior**, portador do Documento de Identidade nº 2625308 - SSP/PB, para exercer o cargo em Comissão de Procurador Adjunto, desta Prefeitura, criado pela Lei Nº 893, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 29 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2A2A3F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 175/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3(três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 02, 04 e 05 de outubro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de outubro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B08AD4E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.**Cargo/Função:** Motorista.**Quantidade:** 4 (quatro) ½ (meias) diárias.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 21, 25, 27 e 29 de setembro de 2023.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de outubro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B149BB3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.**Cargo/Função:** Motorista.**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 15 e 16 de setembro de 2023.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4E1E9E40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.**Cargo/Função:** Motorista.**Quantidade:** 11 (onze) ½ (meias) diárias.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 01, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19 de setembro de 2023.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:022D4A11**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 31 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D3C24990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 170/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 22 de setembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar de solenidade de entrega do selo “Município Parceiro da Justiça do Trabalho”.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2BC1023E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 169/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diogenis Vinicius Medeiros Silva.

Cargo /Função: Assessor de comunicação.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 22 de setembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar de solenidade de entrega do selo “Município Parceiro da Justiça do Trabalho”.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B23B363D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 168/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Franco Bareze Silva Vital.

Cargo /Função: Chefe de gabinete.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 22 de setembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar de solenidade de entrega do selo “Município Parceiro da Justiça do Trabalho”.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:18BA1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 167/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 18 de setembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:03977680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 166/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriella Laisy Silva de Araújo.

Cargo /Função: Diretora da Unidade mista de saúde.

Quantidade: ¼ (um quarto) diária.

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 13 de setembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar no auditório da AMSO TR da 128ª reunião ordinária da CIR-Comissão Intergestores Regional da 4ª Região de Saúde.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9080ECD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 165/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva.

Cargo /Função: Coordenadora de Vigilância Sanitária.

Quantidade: ¼ (um quarto) diária.

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 13 de setembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar no auditório da AMSO TR da 128ª reunião ordinária da CIR-Comissão Intergestores Regional da 4ª Região de Saúde.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A8286244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3(três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 05, 06 e 08 de setembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:417D1DCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Pregoeira/Agente de Contratação instituída pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior desconto por grupo, que tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios destinados à frota de veículos oficiais do Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 20 de outubro de 2023, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 05 de outubro de 2023.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Pregoeira/Agente de Contratação – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:60A9B00D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
57/2023.**

Licitação nº 320/2023 - Pregão Eletrônico nº 57/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A GESTÃO E EQUIPE TÉCNICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**, realizada em 29 de setembro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

MOACIR DE LIMA FILHO – CNPJ: **17.219.610/0001-83**, saiu vencedor(a) no(s) item(s):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais); quantidade: 12 meses.

Currais Novos/RN, 05 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:667DB51D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.889, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Denomina de “Irmã Ananília” a Creche Pró-Infância – Tipo “B” localizada na Rua Riacho do Catunda no Bairro Dr. José Bezerra de Araújo, no município de Currais Novos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 037/2023, de autoria dos Vereadores Edmilson Francisco de Sousa, Francisco Iranilson de Medeiros, João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, Jorian Pereira dos Santos, Luciel do Silva, Rayssa Aline Batista de Araújo e Ycleyber Trajano da Silva, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Irmã Ananília” a Creche – Pró-Infância - Tipo “B” localizada na Rua Riacho do Catunda, no Bairro Dr. José Bezerra de Araújo, no município de Currais Novos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.·

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 05 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AAD56A98

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.888, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial o evento do Carnaxelita de Currais Novos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 056/2023, de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do município de Currais Novos/RN o Evento do Carnaxelita de Currais Novos.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá, fazer divulgação, parcerias e promoção do Evento do Carnaxelita de Currais Novos.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 05 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:30BCBA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 929/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ VANDERLEY DA SILVA
31181422434, CNPJ: 43.132.367/0001-71

OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 113 (cento e treze) diárias.

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 22 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:7E025792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 919/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 46255596 JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA
SANTINO, CNPJ: 46.255.596/0001-71

OBJETO: prestação de serviços de Mão de Obra de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) diárias.

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:A790ADA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 930/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 51232273 PAULO GERALDO DE LIMA, CNPJ: 51.232.273/0001-00

OBJETO: prestação de serviços de Mão de Obra de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 129 (cento e vinte e nove) diárias.

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 22 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:F4259801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Maior desconto

EDITAL Nº 016/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços, para a futura e eventual contratação de agência de viagens responsável pelo fornecimento e emissão de passagens aéreas, com destinos diversos, destinadas as Secretarias do Município de Doutor Severiano/RN.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 19/10/2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobbmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 5 de outubro de 2023

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:106069A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA 05100001**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 05100001/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada e autorizada para a prestação de serviços financeiros e operacionalização da folha e pagamento e atividades bancárias correlatas da Prefeitura Municipal de Encanto/RN.

Contratado: Caixa Econômica Federal – CEF – CNPJ 00.360.305/0001-04

Base legal: Art. 24, inc. VIII

ENCANTO/RN, 05/10/2023

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:5FFC6489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo n.º 09/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DEVEDOR: Município de Equador - Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede administrativa na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, neste ato representado pelo Gestor Cletson Rivaldo de Oliveira, brasileiro, viúvo, prefeito constitucional, portador do CPF de n.º 034.148.724-47, com domicílio na sede do poder público municipal, onde presta serviços na condição de Prefeito Constitucional.

CREADOR(A): JOSELITO PAULO DA NÓBREGA, portador do CPF: 055.673.334-71, residente domiciliado na Rua São Sebastião, nº 218, Centro, Equador - Rio Grande do Norte.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O Município de Equador - Rio Grande do Norte reconhece o dever de indenizar o(a) Sr. **JOSELITO PAULO DA NÓBREGA**, CPF: 055.673.334-71, CREDOR(A) acima identificado(a) no montante de **R\$ 7.237,00 (Sete mil duzentos e trinta e sete reais)** referente a prestação de serviço de transporte de passageiros de Equador pela parte credora durante o período citado não pago devido ao vencimento do contrato firmado.

As partes, em livre acordo, pactuam solução extrajudicial do montante devido para ser pago em 4 parcelas a ser paga no valor de R\$ 1.809,25 (UM MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) sendo a primeira a ser paga no dia 10/10/2023 e as demais nos dias 10 do mês subsequente (Novembro, Dezembro, Janeiro de 2024).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao(à) CREDOR(A), decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Equador - Rio Grande do Norte, na forma preconizada na Lei 8.666/93, totalizando o **7.237,00 (Sete mil duzentos e trinta e sete reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida objeto do processo administrativo mencionado neste termo correrão sob a dotação orçamentária própria, com natureza da Despesa Indenizações e Restituições

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total **7.237,00 (Sete mil duzentos e trinta e sete reais)** objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará na plena e total quitação ao Município de Equador - Rio Grande do Norte do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito, bem como a assinatura do presente termo constará como recibo de quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do presente termo, por parte do Município, resultará em revogação tácita do mesmo, devendo a dívida retornar ao seu valor original, com juros e correções, deduzindo-se as quantias já eventualmente pagas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parelhas - Rio Grande do Norte.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Equador - Rio Grande do Norte, 04/10/2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito Constitucional

JOSELITO PAULO DA NÓBREGA
 Credor

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:4F2BAF00

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

MUNICÍPIO DE EQUADOR SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Apura denúncia de práticas de condutas vedadas durante o processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Equador/RN, para o quadriênio 2024/2028, pós instauração de processo administrativo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO

MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 625/2015 e suas alterações previstas na Lei n.º 462/2023 e Resolução nº 231/ 2022 do CONANDA em seu art. 8º e Resolução nº 134/2023 do CONSEC/RN e,

CONSIDERANDO a denúncia de condutas vedadas praticadas pela Candidata Nataly Samanta Rocha Santana de Andrade, chapa de n.º 08 no tocante a não observância por parte da mesma do disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90, bem como o art. 5º, da Resolução CONANDA nº 231/ 2022 e a Resolução nº 02 de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Equador/RN, o descumprimento do art 2º da resolução de nº 002/2023 do CMDCA que trata do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar antes e durante as votações, e coibe a prática de algumas condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante o pleito, dentre estas, o uso de carro de som;

CONSIDERANDO, a resolução de nº 005/2023, que instaura processo administrativo para apuração das denúncias,

CONSIDERANDO, a defesa apresentada pela candidata, bem como, a oitiva das testemunhas, reitou evidente que a conduta foi praticada por terceiro, e não foi constatada provas de ela tinha conhecimento da veiculação da propaganda realizada através do carro de som.

RESOLVE, revogar as resoluções anteriores, considerando a subjetividade da denúncia e as provas colhidas na oitiva, permanecendo a candidata eleita segunda suplente.

ART. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Equador/RN, 04 de Outubro de 2023.

ANA ETELVINA NETA DE ARAUJO
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:B2A65B82

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo Administrativo n.º 10/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DEVEDOR: Município de Equador - Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede administrativa na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, neste ato representado pelo Gestor Cletson Rivaldo de Oliveira, brasileiro, viúvo, prefeito constitucional, portador do CPF de n.º 034.148.724-47, com domicílio na sede do poder público municipal, onde presta serviços na condição de Prefeito Constitucional.

CREDOR(A): PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, portador do CNPJ: nº 40.141.083/0001-53, residente domiciliado no Sítio a Av. João Elias, SN – Zona Rural – Rafael Godeiro - Rio Grande do Norte. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O Município de Equador - Rio Grande do Norte reconhece o dever de indenizar o(a) Sr. PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, portador do CNPJ: nº 40.141.083/0001-53, CREDOR(A) acima identificado(a) no montante de **R\$ 18.486,31 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos de real)**, equivalente a 23,13% (vinte e três virgula treze por cento). Pelos contratos de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para demolição, reforma e pintura do piso da Quadra no Centro Esportivo O BINÃO, na zona urbana do Município de Equador/RN

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao(à) CREDOR(A), decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Equador - Rio Grande do Norte, na forma preconizada na Lei 8.666/93, totalizando o **R\$ 18.486,31 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos de real)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida objeto do processo administrativo mencionado neste termo correrão sob a dotação orçamentária própria, com natureza da Despesa Indenizações e Restituições

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total **R\$ 18.486,31 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos de real)** objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará na plena e total quitação ao Município de Equador – Rio Grande do Norte do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito, bem como a assinatura do presente termo constará como recibo de quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do presente termo, por parte do Município, resultará em revogação tácita do mesmo, devendo a dívida retornar ao seu valor original, com juros e correções, deduzindo-se as quantias já eventualmente pagas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parelhas - Rio Grande do Norte. Por estarem, assim justas e

contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor Equador – Rio Grande do Norte, 04/10/2023.

Equador – Rio Grande do Norte, 28/09/2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

DIANA DE SOUSA PONTES
Pontes Entretenimento EIRELI
CNPJ Nº 40.141.083/0001-53

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:4D5D74F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 001797/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000003/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AOS POLICIAIS MILITARES E EQUIPES DE PLANTÕES DOS PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no qual a empresa licitante **JOSÉ CAMPINA DA SILVA FILHO** (CNPJ: 13.624.105/0001-63), saiu vencedora do certame com valor total de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Espírito Santo/RN, 05 de outubro de 2023.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7B512ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº363/2023-SMARH - GP EM, 05 DE OUTUBRO
DE 2023.**

Exonera o servidor Sr. Marcilio Ricardo da Silva Moraes do cargo de Subsecretário de Acompanhamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada o servidor público municipal **Sr. Marcilio Ricardo da Silva Moraes** do cargo de **Subsecretário de Acompanhamento e Fiscalização** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Outubro 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6161BA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº364/2023-SMARH-GP EM, 05 DE OUTUBRO DE
2023.**

Nomeia a Sra. Berivania Glaide de Macedo Pascoal no cargo de Subsecretária de Acompanhamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Berivania Glaide de Macedo Pascoal** no cargo de **Subsecretária de Acompanhamento e Fiscalização do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Outubro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED7077AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 365/2023-SMARH EM, 05 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Josimar Batista de Souza na função de vigilante e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Josimar Batista de Souza** na função de **vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:90EEFAFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 366/2023-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Diana Janaina de Góis Pinheiro Marinho na função de Auxiliar de Enfermagem e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Diana Janaina de Góis Pinheiro Marinho** na função de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:16D73D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 50/2023**

Processo Administrativo nº. 29090001/2023 LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. LOCADOR: EVERTON HERNANDES TAVARES DE SOUZA - CPF: 700.014.954-02. O Prefeito Municipal considerando o laudo e parecer técnico da Comissão de Avaliação de Imóvel exarado no presente processo administrativo, RATIFICA para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 50/2023, que tem por objeto a locação de Imóvel situado na Rua Abigail Feitosa, 63, Zona Urbana, município de Felipe Guerra. Para o funcionamento do Centro de referência Especializado de assistência Social (CREAS), da secretaria de assistência social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social. Elemento de Despesas: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Felipe Guerra/RN, 02 de outubro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D1E4CD75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do termo de Adesão a ata Registro de Preços – Pregão Presencial nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Presencial: 010/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inventário patrimonial de bens móveis e imóveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Vigência da Ata: 16/03/2023 a 16/03/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal Canguaretama/RN

Empresa Vencedora: AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO LTDA;
CNPJ: 31.974.334/0001-90

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Autoridade Competente: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro.
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 05/10/2023.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 05 de outubro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:84A8C20C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100002/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100002/2023

Objeto: Serviços Prestados de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes

Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

Valor Total Julgado: R\$ 4.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F6259678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100005/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100005/2023

Objeto: Aquisição de material de escritório e expediente destinado a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)

Valor Total Julgado: R\$ 1.047,25

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FA7F39A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100004/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100004/2023

Objeto: Serviços de confecção de adesivos e camisetas destinado a atender as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 7.897,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:03F6E742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090056/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090056/2023

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para programas de combate ao COVID-19

Contratado: OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.936.626/0002-83)

Valor Total Julgado: R\$ 7.170,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3575915C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090057/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090057/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 9.157,70

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DDDBEE57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090058/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090058/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A7A5DCAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100006/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010100006/2023**Objeto:** Serviços de confecção de fardamento destinado aos profissionais da atenção básica**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.473,68**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:21F8A380

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090059/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010090059/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.315,07**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:830EAF81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090060/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010090060/2023**Objeto:** Aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção de ônibus pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:25C1EED1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Ratifico a inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. Art. 25 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente ("Art. 25 - É inexigível a licitação quando

houver inviabilidade de competição, em especial: (...)” Lei 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 25/2023, processo administrativo 30668243/2023 em favor da empresa:

OFÍCIO UNICO DE GALINHOS, sediada à Rua. 04 de outubro, 541, centro, Galinhos/RN, CEP: 59596-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **51.006.046/0001-59**.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12-368-0005-2008-0000
FONTE: 1.500.1001 - Manutenção e desenvolvimento do ensino

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Galinhos/RN, 04 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:2D29AD0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 -
PE - SRP**

DESPACHO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 32571798/2023**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado após julgamento do recurso administrativo do Pregão em epígrafe que teve como arrematantes as empresas: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA | Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 07.766.048/0002-35, com valor total de R\$ R\$ 11.082,00 (onze mil e oitenta e dois reais), a empresa EXEBR INFORMÁTICA LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 29.520.946/0001-60 com o valor total de R\$ 13.620,00 (treze mil seiscentos e vinte reais), a empresa F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 28.910.694/0001-13 com o valor total de R\$ 19.728,00 (dezenove mil setecentos e vinte e oito reais) a empresa FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 31.070.939/0001-56 com o valor total de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais), a empresa JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 17.570.889/0001-45 com o valor total de R\$ 11.138,00 (onze mil cento e trinta e oito reais), a empresa K J DE M ANDRADE LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 49.385.374/0001-61 com o valor total de R\$ 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais), e a empresa MARCO A B DE MELO | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83 com o valor total de R\$ 291.638,25 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 05 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:410978B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2023 - SRP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 32571798/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.

Circunstanciado na ata da sessão, passada a fase de recursos com seu devido julgamento, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, o qual teve como vencedor as empresas: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA | Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 07.766.048/0002-35, com valor total de R\$ R\$ 11.082,00 (onze mil e oitenta e dois reais), a empresa EXEBR INFORMÁTICA LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 29.520.946/0001-60 com o valor total de R\$ 13.620,00 (treze mil seiscentos e vinte reais), a empresa F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 28.910.694/0001-13 com o valor total de R\$ 19.728,00 (dezenove mil setecentos e vinte e oito reais) a empresa FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 31.070.939/0001-56 com o valor total de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais), a empresa JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 17.570.889/0001-45 com o valor total de R\$ 11.138,00 (onze mil cento e trinta e oito reais), a empresa K J DE M ANDRADE LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 49.385.374/0001-61 com o valor total de R\$ 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais), e a empresa MARCO A B DE MELO | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83 com o valor total de R\$ 291.638,25 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 05 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:C74FE50D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 70-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **KL LIMPE JA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.991.341/0001-22**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TAMBORES PLÁSTICOS DESTINADO À COLETA DE LIXO**

DO MUNICÍPIO, perfazendo um valor global de R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 05 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:DC9FD91E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2023**

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito de Galinhos, **FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência de Cultura, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2023, tendo como tema central: "**Democracia e Direito à Cultura**", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º A 1ª Conferência de Cultura de Galinhos debaterá e aprovará propostas tendo como base os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social

Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória

Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 3º As despesas decorrentes para realização da 1ª Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação orçamentária do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 05 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:97317CFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2023/PMG-GP**

EMENTA: Cancela diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Cancelar 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),

anteriormente concedidas ao Sr. HUDSON MATIAS CAVALCANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 044.360.714-13, Secretário Municipal de Finanças do Município de Galinhos/RN, que serviriam para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza - CE, para acompanhar o time de selecionados do município, no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH SOCCER - ETAPA NORDESTE**, que será no período de 05 a 07 de outubro de 2023.

Local de Destino: Fortaleza – CE

MOTIVO: O servidor, que seria beneficiado desistiu de participar do evento.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, o não cumprimento da Portaria nº 421/2023/PMG-GP.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de outubro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: B5EE9ED5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2023/PMG-GP**

EMENTA: Cancela diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Cancelar 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), anteriormente concedidas ao Sr. Sr. VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.555.174-**, Secretário Mun. de Administração do Município de Galinhos/RN, que serviriam para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza - CE, para acompanhar o time de selecionados do município, no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH SOCCER - ETAPA NORDESTE**, que será no período de 05 a 07 de outubro de 2023.

Local de Destino: Fortaleza – CE

MOTIVO: O servidor, que seria beneficiado desistiu de participar do evento.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, o não cumprimento da Portaria nº 422/2023/PMG-GP.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de outubro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: F3D8B6F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2023/PMG-GP**

EMENTA: Cancela diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Cancelar 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), anteriormente concedidas ao Sr. Sr. ADELSON TARQUINO DE BRITO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.641.824-**, Secretário Mun. de Esportes do Município de Galinhos/RN, que serviriam para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza - CE, para acompanhar o time de selecionados do município, no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH SOCCER - ETAPA NORDESTE**, que será no período de 05 a 07 de outubro de 2023.

Local de Destino: Fortaleza – CE

MOTIVO: O servidor, que seria beneficiado desistiu de participar do evento.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, o não cumprimento da Portaria nº 423/2023/PMG-GP.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de outubro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: 38387D3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2023/PMG-GP**

EMENTA: Cancela diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Cancelar 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), anteriormente concedidas ao Sr. Sr. LOURENÇO DE OLIVEIRA LIMA ROMÃO DE FIGUEIREDO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.090.354-**, Secretário Mun. de Eventos do Município de Galinhos/RN, que serviriam para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza - CE, para acompanhar o time de selecionados do município, no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH SOCCER - ETAPA NORDESTE**, que será no período de 05 a 07 de outubro de 2023.

Local de Destino: Fortaleza – CE

MOTIVO: O servidor, que seria beneficiado desistiu de participar do evento.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, o não cumprimento da Portaria nº 424/2023/PMG-GP.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de outubro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DBDB2F08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2023/PMG-GP**

EMENTA: Cancela diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Cancelar 03 (três) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), anteriormente concedidas ao Sr.CLEDOVALDO DA SILVA RIBEIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.308.334-**, Servidor da Secretaria Mun. de Esportes do Município de Galinhos/RN e Membro da Comissão Técnica, que serviriam para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza - CE, para acompanhar o time de selecionados do município, no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH SOCCER - ETAPA NORDESTE**, que será no período de 05 a 07 de outubro de 2023.

Local de Destino: Fortaleza – CE

MOTIVO: O servidor, que seria beneficiado desistiu de participar do evento.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, o não cumprimento da Portaria nº 425/2023/PMG-GP.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de outubro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:831C4224

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2023/PMG-GP**

EMENTA: Cancela diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Cancelar 03 (três) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), anteriormente concedidas ao Sr.VALDIR FREIRE SIQUEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.872.184-**, Servidor da Secretaria Mun. de Esportes do Município de Galinhos/RN e Membro da Comissão Técnica, que serviriam para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza - CE, para acompanhar o time de selecionados do município, no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH SOCCER - ETAPA NORDESTE**, que será no período de 05 a 07 de outubro de 2023.

Local de Destino: Fortaleza – CE

MOTIVO: O servidor, que seria beneficiado desistiu de participar do evento.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, o não cumprimento da Portaria nº 426/2023/PMG-GP.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de outubro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:EF95DD79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2023/PMG-GP**

EMENTA: Cancela diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Cancelar 03 (três) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), anteriormente concedidas ao Sr.MARCOS RODRIGUES TAVARES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.972.754-**, Servidor da Secretaria Mun. de Esportes do Município de Galinhos/RN e Membro da Comissão Técnica, que serviriam para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza - CE, para acompanhar o time de selecionados do município, no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH SOCCER - ETAPA NORDESTE**, que será no período de 05 a 07 de outubro de 2023.

Local de Destino: Fortaleza – CE

MOTIVO: O servidor, que seria beneficiado desistiu de participar do evento.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, o não cumprimento da Portaria nº 427/2023/PMG-GP.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de outubro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:5470D325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2023/PMG-GP

“Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros Municipais de Urbanismo e Meio Ambiente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (COMUNA), que será composto por 12 assentos e seus respectivos suplentes, anteriormente definidos no plano diretor, com os representantes das seguintes áreas governamentais e não governamentais (sociedade civil):

GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: José Carlos Rodrigues de Oliveira
CPF: ***.063.094-**
suplente: Mateus Chaves Clemente
CPF: ***.673.314-**

Representante da Secretaria de Administração e Planejamento:

Titular: Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto
CPF: ***.555.174-**
suplente: Eliane Pereira De Lima
C.PF: ***.956.704-**

Representante da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Titular: Haroldo Moraes de Sousa
CPF: ***.127.594-**
suplente: Jadson Freire Maciel
CPF: ***.806.564-**

Representante da Secretaria Turismo:

Titular: Jaciana Lopes da Silva Leão
CPF: ***.461.734-**
suplente: Mario Herison da Silva Lima
CPF: ***.470.054-**

Representante da Secretaria de Transportes:

Titular: Gercílio Rodrigues da Silva
CPF: ***.282.294-**
suplente: Thiago de Almeida Guedes
CPF: ***.829.884-**

Representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura:

Titular: Adriano Lourenço da Costa
CPF: ***.448.214-**
suplente: Israel tarquino de Brito
CPF: ***.870.994-**

NÃO GOVERNAMENTAIS (SOCIEDADE CIVIL)

Representante dos Pescadores:

Titular: Rosângela da Silva
CPF: ***.340.234-**
suplente: Lenir Sousa de Mota
CPF: ***.729.854-**

Representante dos Agricultores:

Titular: João Cristovão de lima
CPF: ***.817.034-**
suplente: José Alisson Vital Da Silva

CPF: ***.073.784 – **

Representante do Setor Empresarial:

Titular: José Carlos Almeida da Cruz
CPF: ***.626.234-**
suplente: Dalvaci Tiburcio da Silva
CPF: ***.940.673-**

Representante das Organizações de Defesa do Meio Ambiente:

Titular: Rosemay Dayse Salustiano de Barros
CPF: ***.085.774-**
suplente: Marília Gomes Teixeira
CPF: ***.880.624-**

Representante das Associações de Moradores:

Titular: Leonete Roseno Do Nascimento Barbosa
CPF: ***.453.054-**
suplente: Dario Fernandes Do Nascimento
CPF: ***.000.964-**

Representante das Instituições de Ensino e Pesquisa:

Titular: João Paulo Tavares Damasceno
CPF: ***.735.134-**
suplente: Rafael Ângelo Revorêdo
CPF: ***.161.094-**

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser instituída, no âmbito do COMUNA, a Câmara Técnica de Gerenciamento e Costeiro, composta por 03 (três) de seus membros, escolhidos em reunião ordinária deste Conselho e posteriormente nomeada e publicada pelo executivo municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos (RN), 05 de outubro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0DE58989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2023/PMG-GP

NOMEIA A SRA LUCICLAUDIA SOUZA DE MOURA BEZERRA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELARDINARA DE SOUZA SILVA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar, **DINARA DE SOUZA SILVA**, se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: **LUCICLAUDIA SOUZA DE MOURA BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o número: ***.557.524-***.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de **02/10/2023 a 01/11/2023**, em substituição à servidora: **DINARA DE SOUZA SILVA**, que gozará de suas férias anuais, referente ao ano 2022.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:21BCA90A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2023/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares à servidora, **JACIARA DE LIMA BARROS**, inscrita no CPF sob o número: ***.374.004 – **, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a Matrícula nº 296;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2022, com direito ao gozo no período de 02 de outubro de 2023 à 01 de novembro de 2023;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:BF032188

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2023/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **WELLINGTON SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número: ***.076.246 – **, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 378;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2022, com direito ao gozo no período de 02 de outubro de 2023 à 01 de novembro de 2023;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B840B71E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2023/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA,
LIGIA MIXILINE ALVES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidora, **LIGIA MIXILINE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número: ***.735.204-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 229.

Art. 2º -A licença-prêmio é de 03 (três) meses e será gozada no período de 02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DF736BB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2023/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA,
FRANCISCA DAS CHAGAS CLEMENTE
MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidora, **FRANCISCA DAS CHAGAS CLEMENTE MOURA**, inscrita no CPF sob o número: ***.795.344-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 357.

Art. 2º -A licença-prêmio é de 03 (três) meses e será gozada no período de 02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:ECCD311B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023/PMG-ADMINISTRAÇÃO**

EMENTA: Cancela diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

RESOLVE:

Art. 1º -Cancelar 03 (três) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que totalizam o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), anteriormente concedidas ao Sr. FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.995.564-**, Prefeito do Município de Galinhos/RN, que serviriam para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza - CE, para acompanhar o time de selecionados do município, no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH SOCCER - ETAPA NORDESTE**, que será no período de 05 a 07 de outubro de 2023.

Local de Destino: Fortaleza – CE

MOTIVO: O servidor, que seria beneficiado desistiu de participar do evento.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, o não cumprimento da Portaria nº 010/2023/ PMG-ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de outubro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6C0BBB19

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR -
RESOLUÇÃO Nº 007 /2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Galinhos – RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 383/2015,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos da Resolução nº 006/2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Galinhos – RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: **1.508**

II - Total de votos válidos: **1.484**

III - Total de votos em branco: **04**

IV - Total de votos nulos: **20**

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Francilúcia Vale da Rocha Rodrigues	176	1º
Janiara de Lima Barros	164	2º
Adriana Lourenço da Costa Nascimento	143	3º
Jardelina Mayara Miranda Pereira	121	4º
Idaiane da Silva Pereira	120	5º
Andreza Maciel da Silva	114	6º
Suely Raimundo da Silva Simão	103	7º
Lizandra Alves Correia	93	8º
Dinara de Souza Silva	89	9º
Robson Alves Batista	82	10º
Daniele Cristina Barbosa dos Ramos França	80	11º
Taiza Cordeiro Gomes	75	12º
Taiza de Almeida Guedes	72	13º
Laura Beatriz Caetano Pereira	52	14º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Francilúcia Vale da Rocha Rodrigues
Janiara de Lima Barros
Adriana Lourenço da Costa Nascimento
Jardelina Mayara Miranda Pereira
Idaiane da Silva Pereira

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Andreza Maciel da Silva
Suely Raimundo da Silva Simão
Lizandra Alves Correia
Dinara de Souza Silva
Robson Alves Batista
Daniele Cristina Barbosa dos Ramos França
Taiza Cordeiro Gomes
Taiza de Almeida Guedes
Laura Beatriz Caetano Pereira

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10 / 01 / 2024**, às **10:00** horas, no Plenário da Câmara Municipal de Galinhos, situada à Praça dos Três Poderes, 701, Centro, Galinhos – RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Galinhos (RN), 06 de outubro de 2023.

ALICE NATALIA DE LIMA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CB81A69D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
064/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: de Registro de Preço para aquisição de **insumos de consumo para a prestação de serviços odontológicos** no âmbito da Atenção Primária de Saúde (UBS Una, Casulo 1, Casulo 2, Umari, Novo Horizonte 1, Novo Horizonte 2, Bosque das Palmeiras, Itaperubu, Lagoa do Poço, Guariba, Miranda e Novo Paraíso) como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 06/10/2023 – término: 09:00 horas do dia 19/10/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 19/10/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 19/10/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3253-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 05 de outubro de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:392A9F76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
047/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de Preço para Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de móveis e eletrodomésticos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Goianinha e diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 06/10/2023 – término: 09:00 horas do dia 23/10/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 23/10/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 23/10/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 05 de outubro de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DB24ACAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023-GP

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONCALVES**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria de Material e Patrimônio, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 05 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:33B8DAF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2023-GP

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KAIQUE ALEXANDRE DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Tributação, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 05 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:617F2F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 8/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, COM VISTAS A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS..

PROCESSO:810038/2023**DISPENSA:**8/2023**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:**16.604.591/0001-46**CONTRATADA:**TRIPlice G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA.**CNPJ:**23.737.699/0001-72**VALOR TOTAL:**R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Grossos (RN), 13 de Setembro de 2023.

Pela Contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

EMANUELA MARIA SILVACOSTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

GLHENYO FERNANDES LOBATO
Pela Contratada

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:2B325FBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 9/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL INFANTIL, COM PERSONAGENS VIVOS (SHOW COVER) INCLUINDO POCKET SHOW, PARA COMEMORAÇÃO DO “DIA DA CRIANÇA” DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN..

PROCESSO:911025/2023

DISPENSA:9/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:16.604.591/0001-46

CONTRATADA:AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438

CNPJ:21.254.158/0001-68

VALOR TOTAL:R\$ 16.850,00(dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Grossos (RN), 22 de setembro de 2023

Pela Contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

EMANUELA MARIA SILVACOSTA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

AIRAN CRISANTO PONTES

Pela Contratada

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:E617CB1E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 911025/2023

DISPENSA Nº 9/2023

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL INFANTIL, COM PERSONAGENS VIVOS (SHOW COVER) INCLUINDO POCKET SHOW, PARA COMEMORAÇÃO DO “DIA DA CRIANÇA” DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.

Grossos (RN), 18 de setembro de 2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:824C5203

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 810038/2023

DISPENSA Nº 8/2023

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO:SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, COM VISTAS A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS.

Grossos (RN), 29 de Agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:C0AC8073

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 65/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 65/2022.

Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada:FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 36.783.315/0001-08

Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 65/2022.

Data de Assinatura:01 de março de 2023

Prazo de Vigência:01 de março de 2023 a 02 de maio de 2023

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1251 - Construção, Recuperação e Reforma de Portico

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1251 - Construção, Recuperação e Reforma de Portico

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 5/2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos LTDA

CNPJ 36.783.315/0001-08

LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:F63DC251

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 65/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº 2ao Contrato nº 65/2022.

Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada:FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 36.783.315/0001-08

Objeto:Reajuste do valor original do Contrato nº 65/2022.

Data de Assinatura:02 de maio de 2023

Prazo de Vigência:02 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023

Valor do Aditivo:R\$23.678,07 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e sete centavos)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1251 - Construção, Recuperação e Reforma de Portico

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1251 - Construção, Recuperação e Reforma de Portico

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal:art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 5/2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos LTDA

CNPJ 36.783.315/0001-08

LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:84655862

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 65/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 65/2022.

Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada:FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 36.783.315/0001-08

Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 65/2022.

Data de Assinatura:30 de junho de 2023

Prazo de Vigência:30 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1251 - Construção, Recuperação e Reforma de Portico

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1251 - Construção, Recuperação e Reforma de Portico

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 5/2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos LTDA

CNPJ 36.783.315/0001-08

LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:E383201D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 65/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 65/2022.

Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada:FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 36.783.315/0001-08

Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 65/2022.

Data de Assinatura:31 de agosto de 2023.

Prazo de Vigência:31 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1251 - Construção, Recuperação e Reforma de Portico

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1251 - Construção, Recuperação e Reforma de Portico

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 5/2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos LTDA

CNPJ 36.783.315/0001-08

LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:94AC6DCD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 40/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 40/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ:11.418.305/0001-34

Contratada: ANÁLISE LABORATORIO CLÍNICO LTDA – CNPJ 08.463.383/0001-46

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 40/2021.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2023

Prazo de Vigência: 21 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024

Valor do Aditivo: R\$124.138,80 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 11/2021.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Análise Laboratorio Clínico LTDA

CNPJ 08.463.383/0001-46

CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador: 6C823E9A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.743.350,00 e dá outras Providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 2.743.350,00 (Dois Milhões Setecentos e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.743.350,00 (Dois Milhões Setecentos e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos) Conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 21 de Agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador: DDC188AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2023**

Às 10:14 horas do dia 05 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00042/2023, referente ao Processo nº 1094/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de locação de Estrutura Móveis, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Banheiros Químicos e Geradores, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- **05.831.823/0001-82 - TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA**, quanto aos **Itens 03, 15 e 16;**

- **10.827.109/0001-50 - GUGA PALCO E EVENTOS LTDA**, quanto ao **Item 08;**

- **12.972.310/0001-57 - CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA**, quanto aos **Itens 04 e 21; e**

- **14.240.361/0001-10 - JUSSIER VIEIRA DE MELO**, quanto aos **Itens 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 22.**

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CEDFEF34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.242/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RAPHAEL BEZERRA DE CARVALHO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0D18B5EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.243/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **DANNY ERIKA DE SIQUEIRA RUFINO BRITO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6E71E52F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.244/2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora ocupante do cargo de Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Portaria 858/2022 de 16 de maio de 2022, o qual nomeou a Conselheira Tutelar Suplente.

Considerando o teor do Memorando de nº 10.749/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto é o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Edmara da Silva Freire Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EDMARA DA SILVA FREIRE OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar, portadora do CPF nº. 073.481.194-25, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 22 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D0E2C935

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Proc. Administrativo: 4.062/2023

Nome do Credor: RAIMUNDA NONATO DE ALMEIDA

CNPJ: 32.576.749/0001-78

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2018 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF

Natureza: 30.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Região: 0001 - Guamaré

VALOR: R\$14.570,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta reais).

Objeto: Contratação de Pessoa jurídica credenciada através do Chamamento Público nº 02/2023, que tem por objetivo a contratação de pessoa física e pessoa jurídica na prestação de serviços na área de entretenimento (músicos/artistas) conforme termo de credenciamento nº20/2023, objetivando atender as necessidades das solenidades e demais eventos do calendário da Secretaria Municipal de Assistência social.

Guamaré/RN, 28 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F02ED0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/MF Nº 23.895.214/0001-79;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, PARA ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE, CONVÊNIOS E TERMOS DE COMPROMISSO JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.231/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal;

FIRMADO EM: 26/09/2023

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: MANUEL GASPAR NETO JÚNIOR - CPF Nº 028.177.684-83.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C89B19EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
09/10 a 10/10/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

Nº 01 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
41	541959-0	Danielly Rejane Queiroz Silva Oliveira

Nº 7 PROFESSOR PEDAGOGO - Auxiliar (Educação Especial) Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
94	534152-9	Ana Cristina de Sena Lima

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:575CABF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 309/2023-GP

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora JOVELINA SALATIANA DE FREITAS ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 25 de setembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FDfDC2F9

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 311/2023-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **ADRIANA CÂMARA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF: 722.980.144-34, do cargo comissionado de Secretária Adjunta de Administração e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 29 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4F85E9C4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 310/2023-GP

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 48/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 10, 17, 24 e 26 de outubro de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de outubro de 2023.

RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E5023DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328056/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA** - CPFNº:010.537.904-22

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR GLOBAL: R\$ **37.785,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 13/09/2023 À 30/12/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0007.2036.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2036.339030.15001001
02.005.12.365.0007.2037.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2037.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2026.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2026.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2040.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2040.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2048.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2048.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 25/09/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

ANTÔNIO MARCOS DA SILVA -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:7C95F482

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328057/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A):**ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA** - CPFNº:119.516.844-60
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR GLOBAL: R\$ **37.785,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 13/09/2023 À 30/12/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0007.2036.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2036.339030.15001001
02.005.12.365.0007.2037.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2037.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2026.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2026.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2040.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2040.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2048.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2048.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 25/09/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:8B625C6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328059/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A):**DANIEL FERNANDO RIBEIRO DE AQUINO** - CPFNº:056.481.094-07

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR GLOBAL: R\$ **19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: 13/09/2023 À 30/12/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0007.2036.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2036.339030.15001001
02.005.12.365.0007.2037.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2037.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2026.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2026.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2040.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2040.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2048.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2048.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 25/09/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo(a) Contratante

DANIEL FERNANDO RIBEIRO DE AQUINO -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:70287DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2023-GC

Dispõe sobre a Designação de servidor(a) para a "SALA DO EMPREENDEDOR" cumprindo o acordo de cooperação técnica, firmado entre o SEBRAE e Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PRISCILLA RENATA FONSECA DE OLIVEIRA**, CPF: 067.961.004-92, para cumprir com o acordo de cooperação técnica, firmado entre o SEBRAE e a Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN como responsável pela **SALA DO EMPREENDEDOR**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, em 02 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2B0F262F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328060/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A):**DAVID SERAFIM DA ROCHA** - CPFNº:097.389.224-29
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR GLOBAL:R\$ **37.785,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**
VIGÊNCIA: 13/09/2023 À 30/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.365.0007.2036.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2036.339030.15001001
02.005.12.365.0007.2037.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2037.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2026.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2026.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2040.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2040.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2048.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2048.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 25/09/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

DAVID SERAFIM DA ROCHA -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0FA62AD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328061/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A):**FRANCISCO FONSECA DE AQUINO** - CPFNº:526.027.967-00
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR GLOBAL: R\$ **19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais)**.
VIGÊNCIA: 13/09/2023 À 30/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.365.0007.2036.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2036.339030.15001001
02.005.12.365.0007.2037.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2037.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2026.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2026.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2040.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2040.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2048.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2048.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 25/09/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

FRANCISCO FONSECA DE AQUINO -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:9D571D3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328064/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A):**SONIA ALEXANDRE DA COSTA**- CPFNº:022.521.7774-03
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR GLOBAL: R\$ **31.000,00 (trinta e um mil reais)**.
VIGÊNCIA: 13/09/2023 À 30/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.365.0007.2036.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2036.339030.15001001
02.005.12.365.0007.2037.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2037.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2026.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2026.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2040.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2040.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2048.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2048.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 25/09/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

SONIA ALEXANDRE DA COSTA -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:75C31378

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328058/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): DAMIÃO DANILO CAVALCANTE - CPFNº:090.019.934-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR GLOBAL: 24.430,00 (**vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais**).
VIGÊNCIA: 13/09/2023 à 30/12/2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.365.0007.2036.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2036.339030.15001001
02.005.12.365.0007.2037.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2037.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2026.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2026.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2040.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2040.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2048.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2048.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 25/09/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

DAMIÃO DANILO CAVALCANTE -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3E22DA03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328062/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE - CPFNº:009.054.734-93
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR GLOBAL: 24.430,00 (**vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais**).
VIGÊNCIA: 13/09/2023 à 30/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.365.0007.2036.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2036.339030.15001001
02.005.12.365.0007.2037.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2037.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2026.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2026.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2040.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2040.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2048.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2048.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 25/09/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Pelo (a) Contratante

MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:33222989

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328063/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): MARIA SALETE DA CUNHA - CPFNº:672.630.624-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR GLOBAL: 6.310,00 (**seis mil, trezentos e dez reais**).
VIGÊNCIA: 13/09/2023 à 30/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.365.0007.2036.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2036.339030.15001001
02.005.12.365.0007.2037.339030.15520000
02.005.12.365.0007.2037.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2026.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2026.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2040.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2040.339030.15001001
02.005.12.361.0007.2048.339030.15520000
02.005.12.361.0007.2048.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 25/09/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

MARIA SALETE DA CUNHA -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:FF91EFCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328055/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA CNPJNº:17.336.790/0001-83
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR GLOBAL: **R\$ 35.103,00 (trinta e cinco mil, cento e três reais)**.
VIGÊNCIA: 13/09/2023 à 30/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.365.0007.2036.3.3.90.30-15520000
02.005.12.365.0007.2037.3.3.90.30-15520000
02.005.12.361.0007.2048.3.3.90.30-15520000
02.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30-15520000
02.005.12.361.0007.2040.3.3.90.30-15520000

IPANGUAÇU/RN, 25/09/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

WILTON CABRAL MACHADO -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:4C50D4A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328054/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): **LEANDRO RAFAEL PINTO**
CPF nº: 050.477.034-95

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR GLOBAL: **R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 13/09/2023 À 30/12/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0007.2036.3.3.90.30-15520000

02.005.12.365.0007.2037.3.3.90.30-15520000

02.005.12.361.0007.2048.3.3.90.30-15520000

02.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30-15520000

02.005.12.361.0007.2040.3.3.90.30-15520000

IPANGUAÇU/RN, 25/09/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

LEANDRO RAFAEL PINTO -

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:4DF60540

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – SEME

O município de Ipanguaçu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 749 – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar nos termos do Decreto municipal nº 022/2023, de 07 de junho de 2023, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO A PRORROGAÇÃO do prazo das inscrições para o processo seletivo simplificado interna para diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Ipanguaçu/RN.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	28/09/2023
Período de Divulgação	28e 29/09/2023
Período de Inscrições	02/10/2023 a 06/10/2023
Publicação dos Candidatos Aptos	09/10/2023
Período de defesa do Plano de Gestão Escolar	10/10/2023
Publicação dos candidatos habilitados à Entrevista	11/10/2023
Recursos Administrativos	13/10/2023
Divulgação da análise dos recursos	17/10/2023
Período de Realização da Entrevista	18/10/2023
Resultado Final	20/10/2023
Homologação final do resultado	23/10/2023
Publicação de portarias de nomeação	24/10/2023

PAMELA SAFIRA

Secretária Municipal de Educação

05 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A8FF8C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1108/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2023 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. MUN. DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEIA sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 19 de outubro de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 05 de outubro de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C38E65F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
1.1 - HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR -
EDITAL 001 AUDIOVISUAL

CNPJ. 08.094.708/0001-60

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL
001/2022 - AUDIOVISUAL

Portaria nº 153 de 05 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **IPUEIRA/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	SITUAÇÃO
1	Acácio Medeiros	37.712.497/0001-80	Produção Audiovisual	APTO
2	Catarina Araújo de Medeiros	082.238.354-36	Produção Audiovisual	APTO
3	Carlindo Jadilson de Araújo	070.131.294-70	Produção Audiovisual	APTO
4	Cristiano Saulo de Morais	079.738.434-00	Produção Audiovisual	APTO
5	Jefferson de Morais Pereira	057.349.844-00	Produção Audiovisual	APTO

Ipueira/RN, 05 de Outubro de 2023.

MARIANA MEDEIROS ARAÚJO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS
Membro do Comitê Gestor de Cultura

WELLNGTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3FDB1DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DAS ELEIÇÕES

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 003/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 002/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Itaú, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Alex Publicidades	334
2º	Emikson De Elba	306
3º	Gabriel Martins	209
4º	Jadson Fernandes	192
5º	Professora Lenice	138
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Alcioni Oliveira	115
7º	Arielly Soares	109
8º	Geudo Bezerra	92
9º	Cintia Brasil	91
10º	Jeison Nascimento	29

Fica aberto o prazo de 06 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 13 do Edital nº 002/2023.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Itaú/RN, 05 de outubro de 2023.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:11C4A6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
210320230003

PROCESSO Nº 210320230002 DL

CONTRATO Nº 210320230003

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 210320230003, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN E A FJ SERVICOS & COMERCIO LTDA.

O Município de Itaú-RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 30.508.821/0001-02, com sede à Rua Cleófas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú-RN – CEP 59855-000, neste ato representado pelo Senhor Alterly Mikael Monte Rezende, brasileiro, solteiro, Secretária Municipal de Educação, residente à Rua Francisco Ferreira Pinto, Nº 148 – Nossa Senhora do Desterro, Itaú-RN, doravante denominado CONTRATANTE e FJ SERVICOS & COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 10.700.274/0001-47, com sede à R PROFESSOR ZUZA, nº 263 – Bairro CIDADE ALTA – CEP 59.025-160 – NATAL-RN, já qualificada no Contrato Inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste Termo Aditivo, alterar o referido Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 210320230002 até 30 de novembro de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 30 de setembro de 2023 à 30 de novembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú/RN, 29 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Itaú
ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE
Responsável Legal da Contratante

FJ Servicos & Comercio LTDA
FRANCISCO JUSTINO DE MELO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0C3BFD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
210320230002

PROCESSO Nº 210320230002 DL

CONTRATO Nº 210320230002

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 210320230002, QUE TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE. POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A FJ SERVICOS & COMERCIO LTDA.

O Município de Itaú-RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 70.031.612/0001-27, com sede à Rua Cleófas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú-RN – CEP 59855-000, neste ato representado pela Senhorita Márcia Rodrigues Carvalho, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente à Rua Moisés Miguel, Nº 396 – Centro Itaú-RN, doravante denominado CONTRATANTE e FJ SERVICOS & COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 10.700.274/0001-47, com sede à R PROFESSOR ZUZA, nº 263 – Bairro CIDADE ALTA – CEP 59.025-160 – NATAL-RN, já qualificada no Contrato Inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste Termo Aditivo, alterar o referido Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 210320230002 até 30 de novembro de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 30 de setembro de 2023 à 30 de novembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú/RN, 29 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Itaú
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
 Responsável Legal da Contratante

FJ Servicos & Comercio LTDA

FRANCISCO JUSTINO DE MELO

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:09563D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2023 - PMJ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93; **RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**(CNPJ Nº. 11.183.984/0001-00), com valor global de **R\$ 17.367,55 (DEZESETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, para aquisição de guloseimas para montagem de lancheiras para o evento do dia das crianças.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de outubro de 2023 .

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3EE2C3B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº347/2023 - DIARIA CIVIL.

PORTARIA Nº 347/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Daniela Karla Soares da Silva, Coordenadora ESF, duas ½ (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para a participação do **III Seminário de Vigilância em Saúde do Trabalhador do RN** com o tema: **As novas formas de trabalho e a saúde do trabalhador**, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, e tratar de assuntos, de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaira/RN, 05 de outubro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaira/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:B7A91571

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº346/2023 - DIARIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 346/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva, Coordenadora da vigilância Sanitária, duas ½ (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para a participação do **III Seminário de Vigilância em Saúde do Trabalhador do RN** com o tema: **As novas formas de trabalho e a saúde do trabalhador**, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, e tratar de assuntos, de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaira/RN, 05 de outubro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaira/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:9CBF93EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº306/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **HILTON FERNANDES DE LIRA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduí.

RESOLVE:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “L” para Classe “M” do servidor **HILTON FERNANDES DE LIRA** matrícula nº

218, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouro público, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4A25A023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 309 –
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4872/2022**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 309 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4872/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita CNPJ sob o nº **29.655.139/0001-55**, com endereço na Sitio Timbauba, Nº 200 –, Bairro: Zona Rural – Rafael Godeiro/RN, CEP: 59.740-000, representada neste ato Pela **Sra. Enedina Aíra Alves da Silva**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 309/2022 – Tomada de Preço nº 005/2022 que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação de forro de PVC com fornecimento de material para a Escola de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Janduí/RN, conforme especificações contidas no Edital. A prorrogação de prazo será até o dia 29 de Dezembro de 2023.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 07 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 07 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Confil Empreendimentos e Serviços EIRELI
 CNPJ: 29.655.139/0001-55
ENEDINA AÍRA ALVES DA SILVA
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2255164C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
08/2023 (*)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
 (*)

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa **GOMES & OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ nº 29.254.949/0001-08**, para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos, para atender as necessidades da administração pública do município de Japi/RN, pelo valor total estimado de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Japi/RN, 29 de setembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal
 Japi/RN

* Republicado por incorreção na data.

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:13E77A34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
 [...]

CONSIDERANDO a real necessidade, haja vista como meio de possibilitar a esta administração pública dar continuidade aos eventos socioculturais e outras manifestações culturais, artísticas e afins, necessários ao atendimento de suas necessidades.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: contratação de empresa especializada em serviços voltados a animação, apresentação de shows com cover de personagens infantis, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **SHOW DA ALEGRIA, inscrita no CNPJ sob nº 34.987.242/0001-32**, estabelecida a Rua João Lucena de Araújo, nº 116, Centro, Araruna/PB – CEP: 58230-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Japi/RN, 05 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:A5491D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 965/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços voltados a animação, apresentação de shows com cover de personagens infantis, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa **SHOW DA ALEGRIA, inscrita no CNPJ sob nº 34.987.242/0001-32**, estabelecida a Rua João Lucena de Araújo, nº 116, Centro, Araruna/PB – CEP: 58230-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Japi/RN, 05 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:67612052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**, objetivando **contratação de empresa especializada em locação de trenzinho da alegria para realização de evento “ação de multivacinação”**, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa **TRENZINHO MEGA STAR, inscrita no CNPJ sob nº 19.824.505/0001-07**, situada a Rua João Inácio de Moura, nº 150 – Centro, São José do Campestre/RN – CEP: 59.275-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$2.694,69 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, e sessenta e nove centavos)**

Japi/RN, 05 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:0386C188

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

CONSIDERANDO a real necessidade, haja vista como meio de possibilitar a esta administração pública dar continuidade aos eventos socioculturais e outras manifestações culturais, artísticas e afins, necessários ao atendimento de suas necessidades.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto Contratação de empresa especializada em locação de trenzinho da alegria para realização de evento “ação de multivacinação”, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **TRENZINHO MEGA STAR, inscrita no CNPJ sob nº 19.824.505/0001-07**, situada a Rua João Inácio de Moura, nº 150 –

Centro, São José do Campestre/RN – CEP: 59.275-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$2.694,69 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, e sessenta e nove centavos)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Japi/RN, 05 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F AE2AD38

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 013 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO N.º 013 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023
EM CORREÇÃO AO DECRETO 012.**

Decreta Luto Oficial no Município de Japi/RN em virtude do falecimento da Ex-Prefeita Municipal o Sr. Francisco Adésio de Medeiros e dá outras providências.

SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita Municipal de Japi, do Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito Municipal o Sr. Francisco Adésio de Medeiros (Neno Medeiros), ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade japiense no decorrer de sua trajetória como Prefeito Municipal e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade japiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 01 (um) dia, contados a partir desta data, no Município de Japi, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito Municipal o Sr. Francisco Adésio de Medeiros, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Japi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Japi, 04 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:DAB95150

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a) servidor (a): **VERA LUCIA DE**

LIMA, matrícula: 0000070-2 portador (a) do CPF: **029.791.294-10**
RG: **003443675**, RESIDENTE NA RUA: **Sítio Queimadas, SN.**
Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde**

Início da Licença: **05/10/2023**

Final da Licença: **03/01/2024**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA
(X) Concordo () Discordo

VERA LUCIA DE LIMA

029.791.294.10

FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

JAPI – RN

JAPI RN 04/10/2023

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:75FD736B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 098/2023 GC**

PORTARIA DE DIÁRIA 098/2023 GC

Japi/RN, em 05 de outubro de 2023

O Gabinete Civil do Município de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

R e s o l v e:

Art.1º. Conceder ao senhor Anderson Cleyson da Silva, Secretário Adjunto, inscrito no CPF sob o nº 062.065.804-58, 2 (diárias), ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), importando no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para viagem a Natal/RN, com fins de participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social. Saída está programada no dia 10 de outubro de 2023 com retorno no dia 11 de outubro de 2023.

Art. 2º. Conforme foi verificada a disponibilidade orçamentária e financeira junto a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:9B7899E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 081101/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 23.430.132/0001-59.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto aditamento, em 0,55% ao valor inicialmente contratado, considerando o índice de reajuste de 11,07%, visando a continuação da prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POR METADO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN - (Rua Francisco de Paula e Silva, Otávio Teixeira e Ranunfo Fernandes de Macêdo) e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 081101/2021.

FAVORECIDO: R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 23.430.132/0001-59, sediada à Rua Bauru, nº 43 - Lagoa Azul, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.135-30, neste ato, representada pelo Sr. RAUL VICTOR VALETIM DE SENA, inscrito no CPF sob o nº 051.193.374.65.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será reajustado em 0,55% ao valor inicialmente contratado, considerando o índice de reajuste de 11,07%, equivalente a R\$ 974,24 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha acostada aos autos do setor de engenharia deste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 65 inciso II, d, art. 55, III e art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Constitucional

R Sena Locação e Serviços de Engenharia,

CNPJ Nº 23.430.132/0001-59

RAUL VICTOR VALETIM DE SENA

CPF: 051.193.374.65

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:445396DB

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2023**

Processo de despesa para aditivo nº 205/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANUNFO FERNANDES DE

MÁCEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 0 À 12 + 1,84M DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

FAVORECIDO: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39, situada à rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor FILIPE ALIF E SILVA DELERINO, portador do CPF nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 29 de setembro de 2023 até 28 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 26 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

FASD ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 42.568.843/0001-39
CPF Nº 086.127.314-10 E RG Nº 2113033054 – CREA/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:EDF9A137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 391/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de Cirurgia de Crânio no Hospital do Coração, que se realizará no dia 04 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8BC629F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 094/2023 PROC. DE DESPESA Nº 503.008/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA EASYCLEAN SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, **Srtª. Alani Pereira Dias**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, portadora da Cédula de Identidade nº 003.012.958 – ITEP/RN, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Sítio Brabo, nº 35, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EASYCLEAN SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.129.199/0001-20, sediada à Rua Avenida Ayrton Senna, nº3478, Loja A, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.088-100, neste ato representada pela Srtª. Geovanna Ramalho Palácio, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.125.634-22, brasileira, solteira, portadora da CNH sob o nº 06877353934 DETRAN/RN, residente e domiciliada na Rua Francisco Simplicio, nº 36, Pota Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-315, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; com base no disposto contido no art. 19 do Decreto Municipal 1.254-B, de 09 de Janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar **UNILATERALMENTE** o presente Termo de Cancelamento, que reciprocamente outorgam, cujo objeto foi previsto na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 094/2023, celebrada em 28 de julho de 2023, cujo objeto se refere a “Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme legislação vigente”.

CLÁUSULA 2ª – DO DISTRATO

2.1 – Por força do cancelamento, as partes dão por terminado o compromisso da Ata de Registro de Preço de nº 094/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de Outubro de 2023.

Município De Jardim Do Seridó/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38, Neste Ato Representada Pela Secretária Municipal De Administração Neste Ato Representada Srtª. **ALANI PEREIRA DIAS**, Inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____.

2ª _____ CPF: _____-_____-_____.

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:275793B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 710.019/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 027/2023, tendo como objeto: **Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.** O local de realização será o **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de outubro de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de outubro de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 23 de outubro de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.jardimdoserido.rn.gov.br.** Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl_js@outlook.com** ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:73C195ED

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DE
JARDIM DO SERIDÓ-RN, PARA DISCUTIR AS AÇÕES QUE
SERÃO DESENVOLVIDAS PELA GESTÃO EM SUAS
DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA O ANO DE 2024.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de 2023, às 9 horas, na sede da Câmara Municipal Edifício Vereadora Miquelina de Medeiros Santos, no plenário Doutor Manoel de Medeiros Brito, localizada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se em Audiência Pública o Prefeito Municipal José Amazan Silva, Presidente da Câmara Municipal Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros, demais vereadores, Contador, Secretários municipais, servidores públicos do município e do legislativo, representante de instituição de amparo a pessoas com deficiência, com objetivo de discutir em Audiência Pública as ações que serão desenvolvidas que irão compor a Lei Orçamentária anual (LOA) para o ano de 2024. Na oportunidade o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal usou dá palavra dando boas vindas e enfatizou a importância da participação de todos objetivando a discursão das ações de benfeitoria a serem proposta na Lei Orçamentária Anual para o ano 2024. Na sequência o senhor Prefeito Municipal JOSÉ AMAZAN SILVA, deu boas vindas e agradeceu a presença de todos da plenária, enfatizando a importância da participação de todos nesta audiência, onde juntos sociedade e setor público contribuirá com um orçamento participativo para toda gestão pública. Na oportunidade o contador Artur Martins foi convidado a falar sobre a temática abordada. Apresentou um vídeo para melhor entendimento dos presentes numa linguagem fácil e simples de entendimento. O vídeo abordou um entendimento de como elaborar um orçamento público, falou da construção da LOA e suas

particularidades, tratou da importância da participação da coletividade na construção de uma Lei Orçamentária Anual bem fundamentada e planejada. Tratou da importância dos tributos arrecadados e sua eficácia na construção da LOA. Falou de todo processo do planejamento do Orçamento público para de construir uma Lei de Orçamentária Anual promissora, tratou da importância do controle dos gastos do poder público. Chamou atenção de todos, partindo de uma reflexão do planejamento do orçamento público a comparação do planejamento da vida pessoal de cada um. Falou da constituição do FPM que é composto por 2 tributos principais: IR e IPI, onde dentre as mais de 40 receitas diferentes que o município recebe, o FPM é a mais importante aos cofres do município. Destacou que a atual queda do FPM trata-se da não correção dos valores recebidos ano passado pelo IPCA, oriundo do desaquecimento na economia brasileira. O déficit aproximado, levando em consideração a correção inflacionária, é de R\$ 470.000,00 do primeiro decênio de janeiro ao segundo decênio de setembro, no comparativo dos anos de 2022 e 2023 no município. O FPM corresponde a quase 50% da execução do orçamento do município e sua queda representa um grande desequilíbrio das contas públicas. Enfatizou do movimento **SEM FPM NÃO DÁ** desenvolvida pela FEMURN. Continuando, falou do conceito de orçamento para os presente, fazendo um paralelo ao vídeo apresentado no início da audiência, enfatizou sobre as legislação que rege a construção dos orçamentos públicos, no que preconiza os princípios da Lei federal nº 4.320/64, falou da validade de um exercício financeiro, do ciclo orçamentário que são realizados pelas discussões internas nas secretarias, na audiência pública para colher subsídios para a construção do orçamento do município, falou da importância do poder legislativo aprovar o PL, tratou também que todas as despesas e receitas para o ano 2024 precisam estar previstas na LOA. Na sequência o contador passou abordar as ações por secretarias municipais já realizadas, abrindo espaço para que o plenário possa sugerir para o ano seguinte: 1 – Secretaria Municipal de Educação: foi sugerido pelo secretário colocar no orçamento climatização da Escola Municipal Professora Calpurnia Caldas de Amorim, como também, melhoramento na parte elétrica da referida escola, Vereador Ozires informou que solicitou uma emenda parlamentar, para construção de (01) um ginásio de esporte para atender referida para a escola, poderia ser construída no terreno do IBAMA através de emenda do Deputado Paulinho Freire no valor de R\$ 700.000,00 mil, aquisição de livros proposta pelo deputado Girão e a uma programação via MEC de recursos educação integral no tocante de R\$ 190.000,00 para abertura de novas turmas. Usou da palavra o vereador José Wilson, sugeriu a inclusão de quadras para ampliar os jogos escolares como uma ação prioritária a prática de esporte na escola junto. Na ocasião a Professora Chaguinha, sugeriu o fardamento das bandas no orçamento para 2024. O contador destacou que os recursos carimbados para Secretaria Municipal de Educação, não contempla o uso para essa finalidade, destacou que uma emenda parlamentar pode ser usado. 2- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: o contador explicou o que já foi feito até o presente momento e abriu a discursão. O vereador Jarbas Silva destacou como sugestão aquisição de uma ambulância tipo FURGÃO. Ze Wilson sugeriu a climatização das UBS, e contratação de um profissional de saúde na área de urologia, O prefeito Amazan, congratulou o pleito do vereador Zé Wilson que a gestão de saúde buscasse o consorcio da policlínica que está para entrar em funcionamento, podendo ver essa inclusão desse profissional. Jarbas Silva destacou o problema que se agrava no tocante da criação de gatos e cachorros nas ruas, falou da possível ida ao Ministério Público, objetivando dirimir ação e alocar recursos na LOA para castrar esses animais, que no momento encontra-se sem controle. O servidor efetivo Silvano motorista de ambulância falou da importância de ter duas ambulâncias desse tipo, para urgência e emergência, por se tratar de um carro de grande porte para agregar toda equipe socorrista nos momentos sinistros. Ronalty Neri usou da palavra abordou sobre o cenário financeiro de todos os municípios Brasileiro, tratou da importância de médicos no Hospital, voltou a falar dos animais soltos nas ruas, tratou de uma possível associação que tem por seu objetivo o castramento desses animais, por meio de parceiros, já que tem alguns jardinenses com interesse legalizar essa associação, solicitou que quem tiver interesse procurar um popular chamado Nildo de Major. Falou ainda do setor de fisioterapia que necessita de equipamentos para melhorar o atendimento da população pediu inclusão de recursos

na LOA. Tratou da saúde mental, necessitando de um olhar diferenciado para seus jardinenses. Falou de ações que possam ser desenvolvidas nas diversas esferas. Tratou da importância de um olhar pelas quadras da zona Rural, que possam contribuir com uma melhor qualidade de vida. Finalizou um olhar por uma causa, sugerindo uma mobilização voltada para a saúde, um reforço para os exames de alta complexidade para tipo a distribuição de exames por município tipo: ressonância magnética, tomografia etc. 3 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social : O vereador RONALTY falou do programa do peixe na semana santa, pediu a inclusão no orçamento da LOA, tratou da importância do cheque reforma, foi sugerido inclusão de um artigo que agracia aos usuários do CADUNICO baixa renda concessão de pequenos materiais para correção de consertos , falou da importância da ampliação do projeto criança no parque. O Registro pelo representante da Apae agradeceu a parceria com o município , 4- Secretaria Municipal de Obras . Um morador abordou no tocante o termino da rua Francisco Clementino, está em processo de licitação. O prefeito falou da possibilidade do recursos no valor R\$ 3.000.000,00 destinado a melhoria de infraestrutura do município, Ze Wilson, tratou de um grande problemas enfrentados nos conjuntos residenciais Ana Cunha , walfredo Gurgel , Aluisio Alves, no tocante de esgotos e fossas que trazem lama sobre as ruas, a falta de saneamento e calçamento, falou da rua João Vilar da Cunha no tocante a falta de calçamento próximo ao supermercado Nossa Senhora Aparecida. O prefeito Amazan sugeriu a colocação de recursos na LOA como previsão de calçar os conjuntos habitacionais e fazer o saneamento básico. Foi sugerido fazer um empréstimo para resolver o problema, demonstrando a matemática de que paga hoje com esgotamento e fossas e o que seria um obra em definitiva, uma previsão orçamentaria na LOA de R\$ 2.000.000,00. Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Pesca : O vereador Ozires, tratou da possível perfuração de poços em termo de cooperação de uma emenda Parlamentar, ficando no valor de 50.000,00 para instalação de responsabilidade da Prefeitura Municipal , ZÉ Wilson, tratou de construção de novos mata burros uma obra para atender a coletividade . 6 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo : Ze Wilson falou da importância de um pórtico identificando o nome da cidade. Jarbas falou de plano de cargos e salários para os servidores, Artur sugeriu a contratação de uma empresa para analise se é viável a implementação nos próximos meses . RONALTY Pediu um olhar para quadra da cohab, aquisição de material esportivo, implementar mais campeonatos, criação de campinhos nos bairros para as crianças . O Prefeito Amazan informou que as condições financeira dificulta manter o calendário cultural no município , sugeriram regulamentar as escolinhas. Tratou que a cultura está sendo penalizada a nível de pais. Sugeriu que permaneça na LOA/2024 o que foi investido em 2023. Para finalizar o senhor Presidente da Câmara Municipal deu a audiência pública por encerrada . Na sequência, o senhor prefeito municipal agradeceu a todos junto com o contador municipal e eu Rejane Maria de Azevedo Medeiros , que relatei a presente ata convidado a todos presente a lavra-la.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FA79260F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 210-A/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhorita **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, ocupante do cargo Coordenadora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.536.444-83, como fiscal para acompanhar o serviço e pagamento de indenização do Processo Administrativo nº 116/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B44798EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar estável a servidora pública **MARIA ARLENE ARAÚJO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 1774, empossada em 17 de março de 2020, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CF4B2472

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2023, convocada pelo Edital de nº 007/2023 para o Cargo de Advogado o que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** e **MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO**.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 056.233.474-28, residente e domiciliada a Rua Rita de Aderaldo, nº 271, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Marianne Shirley Azevedo do Patrocínio **Data Nascimento:** 21/01/1993
Nacionalidade: Brasileira **OAB/RN:** 19.195
Endereço: Avenida Xavier da Silveira, nº 1713 G AP-302, Jardim Escandinavia, Lagoa Nova, Natal/RN.
Identidade: 002.960.899 **Expedição:** 16/11/2020 SSP/RN
CPF: 082.237.044-12 **PIS/PASEP/NIT:** 137.29119.59-0

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Advogado do CREAS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IRPF, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **02 de outubro de 2023** e término em **02 de abril de 2024**, podendo ser renovado ou rescindido conforme o interesse do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**; Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0029 – Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
AÇÃO	2049 – Manutenção do Bloco dos Serviços da Proteção Social Especial
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3BD4B366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 183/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 0765, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 05 de outubro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E34F2B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LARISSA LANA DE AZEVEDO

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **LARISSA LANA DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1855, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LARISSA LANA DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1855, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos

conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus válidos nesta data de 05 de outubro de 2023, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 05 de outubro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D7FD9B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1853, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1853, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus válidos nesta data de 05 de outubro de 2023, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 05 de outubro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:52A94E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MAGNO SERGIO SILVA DOS SANTOS

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **MAGNO SERGIO SILVA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1989, empossado em 20 de março de 2023, para o Cargo efetivo de Zelador, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **MAGNO SERGIO SILVA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1989, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 20 de setembro de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 05 de outubro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:67C6E52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - MARIA VERÔNICA DOS SANTOS

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **MARIA VERÔNICA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1896, empossada em 28 de setembro de 2021, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA VERÔNICA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1896, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 28 de setembro de 2023, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 05 de outubro de 2023.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5CAF8C0C

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2023

Considerando os termos do Processo Licitatório n.º 075/2023, Pregão Eletrônico n.º 015/2023, PROC. ADMIN MJS/RN N.º 522.001/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, o qual deixa evidente que o prazo de entrega dos bens é de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”, em remessa única;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho n.º 823002/2023, enviada para a empresa no dia 25/08/2023, cujo descumprimento vem provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial do contrato acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993;

A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN resolve **NOTIFICAR** a empresa **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 48.741.157/0001-02, com sede na Marcos Jose de Leao, n.º 583, Sala 01, Centro, Feliz/RS, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N.º 86 da Lei n.º 8.666/93; Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 05 de Outubro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:53A61D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, inscrita sob o CNPJ n.º 08.095.283/0001-04, estabelecida à Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330.000. Inscrita no

CNPJ sob o nº. 08.095.283/0001-04 neste ato representada pelo senhor prefeito municipal o Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº 061.555.994-83 - residente e domiciliado a Rua: Ludugero Bezerra, nº 200, Conjunto COAHB, - Bairro Santa Isabel - Jucurutu/RN, e considerando que o Sr. **IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS, brasileiro, inscrito no CPF/MF de nº 090.803.274-92 e no RG de nº 003.053.367 - ITEP/RN, PIS/PASEP: 201.8054215-4, CTPS: 4280985 Série: 003-0/RN com endereço na Rua: Pedro Velho, nº 683, CEP- 59.300-000, Caicó/RN**, com a qual a edilidade celebrou o **CONTRATO nº 012-SEMEC/2023** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu, na função de **Professor de matemática**, vem através desta, rescindir o pacto do referido instrumento contratual, conforme, **CLÁUSULA DÉCIMA** do mencionado termo contratual, efetivado em 13 de fevereiro de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023 e rescindido em 06 de outubro 2023.

Jucurutu/RN, 05 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS
CPF: nº 090.803.274-92
Contratado

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B21FA436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 382 DE 05 DE OUTUBRO 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 382 DE 05 DE OUTUBRO 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Saul Morais Teixeira de Souza
CARGO/FUNÇÃO: *Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
MATRÍCULA: 5005
CPF: 969.***.134-**
RG: 001.***.880

CIDADE DESTINO: *Parnamirim/RN*

JUSTIFICATIVA: Irá participar da apresentação do Projeto e pactuação através da assinatura do Acordo de Parceria que que descreve as responsabilidades e a adesão das Instituições e Municípios que integrarão o AgroSertão em 2023/2024. O Projeto AgroSertão, fomenta a produção do algodão agroecológico consorciando outras culturas alimentares (milho, gergelim, feijão e palma) com manejo produtivo, recurso hídrico e nutrição do solo, incentivando a

agricultura familiar e proporcionando segurança alimentar para as famílias e seus rebanhos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 e 10 de outubro de 2023.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 300,00 (trezentos reais) Dec. 1.320/2022
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 05 de outubro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C19D1D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 383 DE 05 DE OUTUBRO 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 383 DE 05 DE OUTUBRO 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Mateus Medeiros do Nascimento
CARGO/FUNÇÃO: *Engenheiro Agrônomo*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
MATRÍCULA: 4009
CPF: 049.***.084-**
RG: 001.***.843

CIDADE DESTINO: *Parnamirim/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço acompanhando um grupo de agricultores na caravana dos produtores de algodão no seminário técnico da cotonicultura na festa do Boi 2023 (AgroSertão).

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de outubro de 2023.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais) Dec. 1.320/2022
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 05 de outubro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6F9517F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE
RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 04080001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, no decorrer da sessão;

Considerando, o recurso administrativo apresentado e o julgamento realizado pela Pregoeira Municipal realizado em 28 de setembro de 2023 e já acostado aos autos;

Considerando, o dever legal do julgamento ser apreciado pela autoridade máxima da administração municipal, nos casos de improvidamento no julgamento.

RATIFICO, em sua totalidade, o julgamento realizado pela Pregoeira do Município, mantendo o PROVIMENTO parcial, assim mantendo a empresa como arrematante por ter oferecidos os melhores preços, porém o item 32 será declarado FRACASSADO, diante da falta de isenção de apresentação das licenças sanitárias no edital para o mesmo ter frustrado o caráter competitivo da disputa, para o citado item.

Jucurutu/RN, 04 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A7D17108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 124/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 22090001/2021 - DISPENSA Nº
080/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** CLARO S.A. (CNPJ: 40.432.544/0001-47); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 124/2021, destinado à Contratação de empresa especializada em Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** tem por termo inicial o dia 05 de outubro de 2023 e termo final o dia 04 de outubro de 2024; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Luiz Claudio Coelho – Contratado.

Jucurutu/ RN, 04 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B580EEF9

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ 18.818.928/0001-43); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a Execução dos serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do cadastro único, programa bolsa família e gestão municipal do sistema único de assistência social; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 28 de setembro de 2023 e termo final em 27 de setembro de 2024; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Otávio Carlos Antunes de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3278E6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 24030001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.013.062/0001-21; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 24,97 % % no valor do contrato 039/2023, destinado aos “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO”; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2023; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Leony Dutra Pereira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:AF23EDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
26080001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.557.448/0001-71; **OBJETO:** OS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS COM HOSPEDAGEM DE ANIMAIS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 81.254,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 04 de outubro de 2023 e termo final o dia 03 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA - AÇÃO: 2028 Manut. Dos Serviços da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcelo Victor Rodrigues Santana – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 123/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20080001/2021

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D0AB79FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 08/2023

Torna público o resultado preliminar do processo de escolha para o Conselho Tutelar e abre prazo para recurso.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2023 - CMDCA, torna público o Resultado Preliminar do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Lagoa d'Anta/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	ANGÉLICA DANTAS COSTA	506
2º	CLAÚDIA RAYNICE RODRIGUES DA SILVA	316
3º	ANDRÉ FELIPE DA CRUZ RIBEIRO	257
4º	EVERALDO RIBEIRO	242
5º	EMILY JOYCE RODRIGUES DA SILVA	171
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	JOSELMA BRAGA SILVA DOS SANTOS	148
7º	BÁRBARA NATHÁLIA PADILHA MARTINHO	121

Fica aberto o prazo de até 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.17 do Edital nº 01/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de Outubro de 2023.

ELIZABETH DE LIMA ALVES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:82C456AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

CARONA Nº. 000015/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023 DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN

CARONA Nº. 000015/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023 DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. **CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.477.835/0001-90. **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços nº. 008/2023. **DETENDORA DO REGISTRO:** Município de Lagoa Salgada/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 14/09/2023 à 13/09/2024.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:83139E70

CPL

CARONA Nº. 000015/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2023

CARONA Nº. 000015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.477.835/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. **PERCENTUAL DE DESCONTO:** 2% (dois por cento). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de outubro de 2023 à 01 de outubro de 2024.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de outubro de 2023.

Município de Lagoa de Pedras/RN -

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito Municipal /

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA -

JOSÉ ALVES SOBRINHO -
Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:7A981E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 0409202301/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do cemitério público de Lagoa de Velhos/RN, terão seus envelopes abertos no dia **06 de outubro de 2023 às 11h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:10E99F56

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2023

PROCESSO Nº 1909202301/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: 26.959.210/0001-03

CNPJ: PAULO CESAR GONCALVES 10745823491

OBJETO: Contratação de artista do setor artístico cultural, na confecção de bustos e Monumento da Bíblia para as Praças Vice-Prefeito José Pinheiro Borges e Josué Ribeiro da Fonseca.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

021001 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **PROJETO**

ATIVIDADE: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de

Obras; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de outubro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:50FD9AF2**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000009/2023****PROCESSO Nº 1909202301/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** 26.959.210/0001-03**CNPJ:** PAULO CESAR GONCALVES 10745823491**OBJETO:** Contratação de artista do setor artístico cultural, na confecção de bustos e Monumento da Bíblia para as Praças Vice-Prefeito José Pinheiro Borges e Josué Ribeiro da Fonseca.**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de outubro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:72401AB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 041/2023****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.055.987/0001-90, saiu vencedora no(s) item(ns): 013, com o valor global de R\$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais);

2) MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ: 08.010.923/0001-36, saiu vencedora no(s) item(ns): 015, com o valor global de R\$ 1.312,00 (um mil trezentos e doze reais);

3) PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 85.067.502/0001-92, saiu vencedora no(s) item(ns): 008 e 011, com o valor global de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2023.**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:208209C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 004/2021****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**CONTRATADO (A):** WELISON MATHEUS SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.XXX.047 - ITEP/PB, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-69, DOMICILIADO POVOADO GARGALHEIRAS, Nº 800, ZONA RURAL-ACARI/RN.**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO-DENTISTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**, FIRMADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021 PELO CONTRATANTE.**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023.**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:A3241958**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0620/2023 - GP****Portaria nº 0620/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 05 de outubro de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR PAULO SERGIO COUTINHO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **PAULO SERGIO COUTINHO**, matrícula nº: **466**; Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Abastecimento e Pecuária, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:08AD3045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0621/2023 - GP

Portaria nº 0621/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de outubro de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA FRANCISCA NORAIDE GUIMARÃES DE SOUSA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **FRANCISCA NORAIDE GUIMARÃES DE SOUSA**, matrícula nº: **193**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **25 de setembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:FCBFB50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0622/2023-GP

Portaria nº 0622/2023-GP Lagoa Nova / RN, 05 de outubro de 2023.

“NOMEIA O SENHOR RENATO EUGENIO FERREIRA, AO CARGO COMISSIONADO DE TÉCNICO DE APOIO A CONTROLADORIA, LOTADO NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RENATO EUGENIO FERREIRA**, ao cargo comissionado de **TÉCNICO DE APOIO A CONTROLADORIA**, simbologia – **CC3**, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Compete ao Técnico de Apoio a Controladoria:

I - prestar apoio técnico contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial à Controladoria Geral do Município;

II - elaborar minuta de pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos pertinentes a Controladoria Geral do Município;

III - redigir e elaborar outros documentos contábeis, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas;

IV - atender às partes interessadas que procuram a Controladoria-Geral do Município;

V - dar encaminhamento aos ofícios, intimações, notificações e demais correspondências necessárias à instrução dos procedimentos;

VI - proceder à organização de arquivo de matérias selecionadas;

VII - desenvolver outras atribuições definidas pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:17409699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0625/2023 - GP

Portaria nº 0625/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de outubro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**, matrícula nº **3228**; Cargo de **Secretário Interino**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 09 a 11 de outubro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação “**Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa I)**” pertencente ao **Programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle**”, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Sala de Aula do Tribunal Regional Eleitoral (COJE), localizado na Rua da Torre, 534 - Tirol, Natal -RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C019BEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0624/2023 - GP

Portaria nº 0624/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de outubro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **HERCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**, matrícula nº 3416; Cargo de **Coordenador de Compras**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 09 a 11 de outubro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação “**Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa I)**” **pertencente ao Programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle**”, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Sala de Aula do Tribunal Regional Eleitoral (COJE), localizado na Rua da Torre, 534 - Tirol, Natal -RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:60C570C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0623/2023 - GP

Portaria nº 0623/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de outubro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO MATEUS DE MEDEIROS MACEDO**, matrícula nº 3688; Cargo de **Coordenador de Planejamento e Projeto**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 09 a 11 de outubro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação “**Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa I)**” **pertencente ao Programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle**”,

desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estrado - TCE/RN, que acontecerá na Sala de Aula do Tribunal Regional Eleitoral (COJE), localizado na Rua da Torre, 534 - Tirol, Natal -RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B2DD13B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0626/2023 - GP

Portaria nº 0626/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de outubro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **NOEMI BENTO FERNANDES**, matrícula nº 3488; Cargo **Técnica de Apoio à Procuradoria Geral do Município**, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 09 a 11 de outubro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação “**Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa I)**” **pertencente ao Programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle**”, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Sala de Aula do Tribunal Regional Eleitoral (COJE), localizado na Rua da Torre, 534 - Tirol, Natal -RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6B0C7A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0627/2023 - GP

Portaria nº 0627/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de outubro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ELISIANE BEATRIZ DA SILVA**, matrícula nº 3572; Cargo de Diretora Administrativa, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 09 a 11 de outubro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação **“Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa I)” pertencente ao Programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle**”, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Sala de Aula do Tribunal Regional Eleitoral (COJE), localizado na Rua da Torre, 534 - Tirol, Natal -RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:39BAF501

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS - 06.001
PROCESSO: 1291/2023
CREDOR: G M G DUARTE
CNPJ: 12.999.878/0001-61
VALOR: R\$ 11.000,00

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos tem como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, vejamos:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor tendo em vista o cumprimento de cláusulas contratuais.

Vislumbra-se em caso presente a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento de Assessoria Contábil, haja vista a importância de honrar com uma área de atuação tão importante para o município.

A contabilidade pública propicia por meio de normas, processos e procedimentos padronizados e requisitos mínimos de sistemas informatizados, que os recursos sejam aplicados de forma correta e, em consequência, que a população seja atendida em suas necessidades básicas, contribuindo para uma qualidade de vida melhor.

A secretária especial adjunta da Secretaria Especial de Fazenda, Gildenora Batista Dantas Milhomem, afirma que: “A contabilidade pública auxilia nesse processo, pois é responsável pelo fornecimento das informações necessárias para que tais direitos possam ser exercidos pela população, como a correta aplicação dos recursos pelos gestores em prol das políticas públicas definidas no processo de planejamento. *Em suma, a contabilidade pública promove a transparência, característica essencial para promoção da cidadania.* O contador público, por sua vez, também desempenha papel essencial, contribuindo para o controle e a avaliação do custo dos serviços públicos, ao mensurar e evidenciar os recursos consumidos pelo Governo em suas unidades administrativas e nas atividades executadas na geração de bens e serviços ao cidadão.”

Além disso, realiza as prestações de contas junto à diversos órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas do Estado do RN.

Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:D816EF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO DECRETO 1512/2022

ERRATA DO DECRETO 1512/2022 *Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2022.*

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei, vem por meio deste informar erro na publicação do decreto 1512/2023, publicado na Edição nº 3131, de 03 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a presente ERRATA serve para retificar.

ONDE SE LÊ:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.512/2023 – GP
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas austeras com o erário municipal e a imperiosidade de ações planejadas e transparentes, prevenindo eventuais riscos e ajustando desvios potenciais ao equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que orientam a conduta administrativa regulada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em específico, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei Complementar Nacional n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal n.º 4.320/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de continuo planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO o imperativo de continuidade das ações em curso com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos viventes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a missão continua de imprimir um processo de revisão e de controle dos gastos públicos, afastando o risco de inviabilizar ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO o imperativo de se manter os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local, com a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, primando pela continuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO a obrigação de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, precatórios, parcelamentos da dívida junto à SRF e FGTS, repasses ao Poder Legislativo, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO que as receitas repassadas ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas e obras públicas;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO ser forçoso preservar a maioria dos empregos e manter a regularidade dos pagamentos, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como, assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

DECRETA:

Art. 1º. Para conservar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Lagoa Nova ficam determinadas as seguintes ações temporárias pelo prazo de 90 (noventa) dias:

I – suspensão de novas nomeações de servidores, ressalvadas as situações de necessidade excepcional de interesse público ou provocadas por exoneração, afastamento, demissão, vacância de cargos que exijam a substituição;

II – suspensão de novos afastamentos, férias (exceto de servidores que possuem mais de dois períodos aquisitivos), licenças-prêmio ou cessões de servidores com ônus para o Município, que enseje em substituição;

III – suspensão de concessão de diárias ou de adiantamento de diárias, salvo quando expressamente autorizadas previamente pela Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos ou pelo Gabinete do Prefeito, com exceção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, o qual deverá ser autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde e aqueles que precisem se deslocar ao TCE/RN ou TJRN;

IV – suspensão de participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos, de forma presencial, salvo casos excepcionais com autorização prévia da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos ou pelo Gabinete do Prefeito;

V – redução pelas Secretarias Municipais no percentual de 15% (quinze por cento) do valor dos contratos administrativos de natureza essencial e presencial, tais como: assessorias de cunho administrativo, jurídico e financeiro, exceto os contratos de plantões médicos e de funcionários terceirizados.

VI - redução pelas Secretarias Municipais no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos demais contratos administrativos, jurídicos e financeiros, com características não essenciais e/ou não presenciais.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de horas extras, exceto nos casos de urgência ou emergência, em atividades cuja descontinuidade cause prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos, desde que justificadas pelo secretário da pasta.

Art. 2º. Os órgãos da administração deverão elaborar estudos individuais de redução de despesas e ampliação de receitas, contemplando, dentre outras ações:

I – a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados, mediante acordo entre as partes, quando possível;

II – a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado, quando possível;

III – a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas, quando possível;

IV – a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

V – a análise sobre gastos com pessoal.

Parágrafo Único. Só serão celebrados aditivos daqueles contratos ou fornecimentos essenciais à manutenção do serviço público.

Art. 3º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 4º. A Controladoria Geral do Município, com o auxílio da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, podendo expedir instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Os casos não contemplados neste Decreto serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Finanças sobre a decisão final do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 02 de novembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

LEIA – SE:

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.512/2023 – GP
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS
ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas austeras com o erário municipal e a imperiosidade de ações planejadas e transparentes, prevenindo eventuais riscos e ajustando desvios potenciais ao equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que orientam a conduta administrativa regulada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em específico, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei Complementar Nacional n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal n.º 4.320/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de continuo planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO o imperativo de continuidade das ações em curso com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos viventes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a missão continua de imprimir um processo de revisão e de controle dos gastos públicos, afastando o risco de inviabilizar ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO o imperativo de se manter os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local, com a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, primando pela continuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO a obrigação de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, precatórios, parcelamentos da dívida junto à SRF e FGTS, repasses ao Poder Legislativo, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO que as receitas repassadas ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas e obras públicas;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO ser forçoso preservar a maioria dos empregos e manter a regularidade dos pagamentos, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como, assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

DECRETA:

Art. 1º. Para conservar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Lagoa Nova ficam determinadas as seguintes ações temporárias pelo prazo de 90 (noventa) dias:

I – suspensão de novas nomeações de servidores, ressalvadas as situações de necessidade excepcional de interesse público ou provocadas por exoneração, afastamento, demissão, vacância de cargos que exijam a substituição;

II – suspensão de novos afastamentos, férias (exceto de servidores que possuem mais de dois períodos aquisitivos), licenças-prêmio ou cessões de servidores com ônus para o Município, que enseje em substituição;

III – suspensão de concessão de diárias ou de adiantamento de diárias, salvo quando expressamente autorizadas previamente pela Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos ou pelo Gabinete do Prefeito, com exceção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, o qual deverá ser autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde e aqueles que precisem se deslocar ao TCE/RN ou TJRN;

IV – suspensão de participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos, de forma presencial, salvo casos

excepcionais com autorização prévia da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos ou pelo Gabinete do Prefeito;

V – redução pelas Secretarias Municipais no percentual de 15% (quinze por cento) do valor dos contratos administrativos de natureza essencial e presencial, tais como: assessorias de cunho administrativo, jurídico e financeiro, exceto os contratos de plantões médicos e de funcionários terceirizados.

VI - redução pelas Secretarias Municipais no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos demais contratos administrativos, jurídicos e financeiros, com características não essenciais e/ou não presenciais.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de horas extras, exceto nos casos de urgência ou emergência, em atividades cuja descontinuidade cause prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos, desde que justificadas pelo secretário da pasta.

Art. 2º. Os órgãos da administração deverão elaborar estudos individuais de redução de despesas e ampliação de receitas, contemplando, dentre outras ações:

I – a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados, mediante acordo entre as partes, quando possível;

II – a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado, quando possível;

III – a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas, quando possível;

IV – a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

V – a análise sobre gastos com pessoal.

Parágrafo Único. Só serão celebrados aditivos daqueles contratos ou fornecimentos essenciais à manutenção do serviço público.

Art. 3º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 4º. A Controladoria Geral do Município, com o auxílio da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, ficarão responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, podendo expedir instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Os casos não contemplados neste Decreto serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Finanças sobre a decisão final do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:0BOD213F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

RESULTADO PARCIAL

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS LAJENSES, CANTORES E ORQUESTRAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IDOSOS – SCFVI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epigrafado estão habilitados os seguintes grupos/artistas:

NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
ETINHO BRASAS	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/ FORRÓ	JOSE WELINGTON DE VASCONSELOS – CPF: 703.428.814- 34

Conforme o item 8.1 do edital epigrafado, e na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 05 de outubro de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:22DFD05A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Designação do (a) senhor (a) Manoel Jani Clebio Felipe.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 765/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **Manoel Jani Clebio Felipe**, inscrito na matrícula sob nº 1488, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para atribuir as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:CAEFF221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP
PENSÃO POR MORTE**

Pensão por Morte

Portaria nº 003/2023, de 29 de Setembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao dependente, **Raimundo Borges da Silva**, portador de RG nº 825.124, SSP/RN, inscrito sob CPF nº 045.359.544-88, na qualidade de esposo da ex-servidora efetiva, a Sra. **Maria dos Milagres de Brito Silva**, portadora de RG nº 001.419.624 SSP/RN, inscrita sob CPF nº 838.204.184-15, servidora pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), matrícula nº 202/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Lajes Pintadas/RN, falecida em 18/06/2023, nos termos do art. 24 c/c art. 25, inciso I; art. 26, § 3º, inciso VI e art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 360/2022, de 28 de março de 2022.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 1.077/2022, uma vez que requerido em até 60 (sessenta) dias da data do óbito e de forma Vitalícia, nos termos do art. 26, § 3º, inciso VI, da referida Lei.

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO:

Raimundo Borges da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES

Diretor Presidente

Publicado por:

Haroldo Junior da Silva Fernandes

Código Identificador:BF51C1AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 28090123

NOME DO CREDOR: DICAL – A F AUTO PEÇAS EIRELI ME

CNPJ/MF: 03.585.367/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSERVO DO VEÍCULO: INTERNATIONAL/PIPA 4400 P7 6X4 ANO/MODELO: 2013/2014, PLACA: OWC0502, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL:R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:D7F0D1E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 2023100**

ORIGEM: Pregão Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ (MF) Nº 03.248.805/0001-47

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Óleo Diesel Comum Tipo "B" (máximo 0,35% de enxofre) para abastecimento contínuo e gradual dos maquinários e veículos leves

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 546.148,22 (quinhentos e quarenta e seis mil e cento e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 18 - 2 . 8801 . 15 . 451 . 58 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo

34 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 7 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo

41 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

42 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

43 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

47 - 2 . 9901 . 20 . 608 . 14 . 2.63 . 0 . 339030 - Material de Consumo

172 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

225 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

240 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo

495 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

723 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

733 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 546.148,22(quinhentos e quarenta e seis mil e cento e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 05/10/2023 a 04/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento Duarte - Contratante

Jucilene Paulina de Queiroz - Contratada

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:54D927D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1103/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.519-6, lotada no Gabinete Civil, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Brasília/DF, nos dias 02 a 06 de outubro de 2023, para participar de Mobilização Municipalista realizada pela Confederação Nacional dos Municípios, bem como participar de reuniões administrativas nos ministérios em busca de liberação de recursos, programas e parcerias que atendam as principais áreas de desenvolvimento do município. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:D98F183E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1104/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 02 de outubro de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Solidariedade. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:A0AE2F08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 2023.08.09.018**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 24, subitem 24.5 do Chamamento Público e em atenção as disposições do art. 26, caput, da Lei nº 13.019/2014, faz saber a quem interessar possa que em face de alterações na planilha de custos. A Chamada Pública nº 2023.08.09.018, destinada a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 13 de outubro de 2023, acontecerá às 14h00min do dia 07 de

novembro de 2023. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O Procedimento Administrativo encontra Fundamentação Legal nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua alterações, em tudo, observados os preceitos da Lei Federal 8.666/1993, na sua atual redação, Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, Lei Complementar Municipal nº 014, de 23 de maio de 2023 e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

O credenciamento será realizado no período de 06 de outubro a 07 de novembro de 2023. As propostas e os documentos dos interessados deverão ser entregues até às 14h00min do dia 07 de novembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 06 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 05 de outubro de 2023

CLEIEDSON ISMAEL

Presidente/Portaria nº 004/2023

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:D7A17A9A

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.08.08.016.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.08.08.016**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.08.08.016.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.08.08.016, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.08.08.016 e seus Anexos, proposta da empresa: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME, CNPJ: 01.396.747/0001-73.

E-MAIL: veinhoatacarejo@yahoo.com.br, TELEF: Nº 083 9-91120092.

ENDEREÇO: RUA JOÃO PINTO, Nº 98, CENTRO, CEP 58.915-000 – UIRAÚNA/PB, CEP Nº 58.915-000.

REPRESENTANTE: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, CPF Nº 768.222.494-00

ITENS: 0001, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0093, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0123, 0124, 0126, 0127, 0128, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157 E 0158, EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 1.132.078,00, (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E DOIS MIL, E SETENTA E OITO REAIS).

DO VALOR R\$: 1.132.078,00, (Um Milhão, Cento e Trinta e Dois Mil e Setenta e Oito Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 06 de setembro de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Maria Sulene Dantas Sarmento – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:55CBD708

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.08.08.016.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.08.016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.08.08.016, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 566.039,00 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Trinta e Nove Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.002.04.122.2003.2.4 -

MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.1007.1.15 – ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEIERS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.26.782.1005.2.38 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.361.1002.1.27 – CONV. SEEC – RN/PMLG – TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 – CONV. SEEC – RN/PMLG – TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 – CONV. SEEC – RN/PMLG – MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.005.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.362.1002.1.41 – FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS.MÉDIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.364.1002.2.58 – PARTICIPAÇÃO NA ATIVIDADE DO ENSINO SUPERIOR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.365.1002.1.45 – FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.005.12.366.1002.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002.2.20 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUND/EJA FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/ PAB APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 E 16000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 16000000; 02.010.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.244.2003.2.29 –

MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL - CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA - CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.012.08.243.1001.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000, 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS FUTURAS - GRUPOS TERCIOS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Maria Sulene Dantas Sarmento - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:76D71308

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.08.08.016.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.08.08.016

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: JEFTE DE MEDEIROS - ME 09.507.888/0001-28

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.08.08.016.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.08.08.016, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.08.08.016 e seus Anexos, proposta da empresa: JEFTE DE MEDEIROS - ME 09.507.888/0001-28, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 02 - JEFTE DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 09.507.888/0001-28.
E-MAIL: hilssf@hotmail.com, **TELEF:** Nº 084 3351:4111

ENDEREÇO: RUA JOÃO RODRIGUES DA COSTA, Nº 02, CENTRO, JOSÉ DA PENHA/RN, CEP Nº 59.980-000.
REPRESENTANTE: JEFTE DE MEDEIROS, CPF Nº 223.828.178-95.

ITENS: 0092, 0122, 0125, 0129 E 0139, EM DISPUTA.
VALOR TOTAL R\$: 142.140,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

DO VALOR R\$: 142.140,00, (Um Milhão, Cento e Trinta e Dois Mil e Setenta e Oito Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 06 de setembro de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - ÓRGÃO REGULADOR
Jefte de Medeiros - FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5EA97BA9

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.08.08.016.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.08.016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS - ME 09.507.888/0001-28

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.08.08.016, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 71.070,00 (Setenta e Um Mil e Setenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.1007.1.15 - ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEIERS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.26.782.1005.2.38 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000;

02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.361.1002.1.27 – CONV. SEEC – RN/PMLG – TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 – CONV. SEEC – RN/PMLG – TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 – CONV. SEEC – RN/PMLG – MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.005.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.362.1002.1.41 – FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS.MÉDIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.364.1002.2.58 – PARTICIPAÇÃO NA ATIVIDADE DO ENSINO SUPERIOR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.365.1002.1.45 – FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.005.12.366.1002.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002.2.20 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUND/EJA FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/PAB APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 E 16000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 16000000; 02.010.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.156 – PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL – CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.157 – MANUT. CMDCA – CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.012.08.243.1001.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000, 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE

DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS - GRUPOS TERTROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Jefte de Medeiros – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:B9F23991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.09.011.020.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.09.011.020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: KARLA DILANY GOMES BESSA LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração do contrato de fornecimento, datado de 17 de maio de 2023, para suplementação do valor inicialmente pactuado de R\$ 33.331,45 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), por mais R\$ 8.262,81 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos), na forma expressa na cláusula décima quinta do contrato original, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de expediente, destinado ao atendimento de demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão expressa no item 17 do Termo de Referência, subitens 107 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quinta do contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada dotação orçamentária - exercício de 2023, atividades: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 02.007.10.302.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO

MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS ENCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL-ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16020000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUT PROJETO LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA-AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 [...], ETC...., consoante as disposições da Legislação vigente.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 29 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Karla Dilany Gomes Bessa – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:193D09A3

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.09.011.015.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.09.011.015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração do contrato de fornecimento, datado de 17 de maio de 2023, para suplementação do valor inicialmente pactuado de R\$ 267.440,64 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos), por mais R\$ 66.845,63 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), na forma expressa na cláusula decima quinta do contrato original, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de expediente, destinado ao atendimento de demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão expressa no item 17 do Termo de Referência, subitens 107 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quinta do contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada dotação orçamentária - exercício de 2023, atividades: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 02.007.10.302.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS ENCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 -

MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL-
ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE
DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº
16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE
DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº
16020000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E
ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000;
02.015.10.302.010.2.47 - MANUT PROJETO LABORATÓRIO
PRÓTESE DENTÁRIA-AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE
DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº
16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES
DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000
[...], ETC..., consoante as disposições da Legislação vigente.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 29 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Bezerra Irmão - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:5B722533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 17-PE/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Adjudicado e Homologado as empresas: Marq Tech Comercio e serviços Ltda. EPP, CNPJ nº 07.969.641/0001-06. Valor Homologado: R\$ 18.308,80; e SHL - Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda. ME. CNPJ nº 41.733.464/0001-94. Valor Homologado: R\$ 62.337,30. Valores dos itens aceitos pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 71, IV. Convoca-se as empresas a assinarem as suas ARPs.

KÉRLÉS JÁCOME SARMENTO -
Prefeito.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:6F0F9CB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 15-DLE/2023. Objeto: Contratação de empresa para organização de evento infantil, em comemoração ao dia da Criança, a ser realizado em 10/10/2023 na cidade de Marcelino Vieira-RN, cadastradas nos programas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e do Programa Criança Feliz. Fica Ratificado e Homologado a empresa Francisco Ivanaldo Pontes Júnior. ME, inscrita no CNPJ nº

36.724.731/0001-27, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais) por um período inicial de 03 meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75, II.

KÉRLÉS JÁCOME SARMENTO -
Prefeito.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:E8483D3D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo: Pregão Eletrônico nº 022/2022

Número de Contrato: 2023.09.16.0001

Objeto: Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2022.09.16-0001 (Pregão Eletrônico nº 22/2022) é “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao CRAS e SFCV através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 022-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.09.01-0001 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Contratada/CNPJ: J RIBAMAR DE LIMA -ME, 03.759.033/0001-08.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e José Ribamar De Lima, pela Empresa.

Valor: R\$ 36.510,00 (trinta e seis mil, quinhentos e dez reais).

Data da Assinatura do contrato: 16/09/2023.

Vigência: 16/09/2023 a 16/09/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:743E779A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo: Pregão Eletrônico nº 022/2022

Número de Contrato: 2023.09.16.0002

Objeto: Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2022.09.16-0002 (Pregão Eletrônico nº 22/2022) é “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao CRAS e SFCV através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 022-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.09.01-0002 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Contratada/CNPJ: JOSÉ DEUSO DE QUEIROZ –ME, 08.149.304/0001-27.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e José Ribamar De Lima, pela Empresa.

Valor: R\$ 85.943,91 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e um reais).

Data da Assinatura do contrato: 16/09/2023.

Vigência: 16/09/2023 a 16/09/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:39D385A8

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO - AUMENTO QUANTITATIVO - COMBUSTÍVEL -
NATAL**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.13.0002
(Aumento Quantitativo)

Em data de 05 / 10 / 2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa Mafra e Mafra Comércio Varejista de Combustível Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 09.317.359/0001-61, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade do fornecimento de combustível no município de Natal, resolvem promoverem o aumento quantitativo do objeto contratual, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto promover o aumento quantitativo do objeto contratual em 25% sobre o valor do Contrato celebrado entre as partes sob o n. 2023.01.13.0002 que tem por objeto o fornecimento de combustível no município de Natal aos veículos do município contratante em viagem àquele município;

2ª CLÁUSULA – DO AUMENTO QUANTITATIVO

Pelo presente, firmam as partes de comum acordo, aumento quantitativo no contrato originário n. 2023.01.13.0002, passando a figurar com os seguintes valores descritos na tabela abaixo:

Valor Originário: R\$ 114.360,71
 Percentual de Aumento: 25%
 Valor do Aumento: R\$ 28.590,18
 Valor Total Contratado: R\$ 142.950,89

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Cinge-se o objeto da contratação ao fornecimento de combustível na capital do Estado para atendimento da frota municipal em viagem para àquele município;

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação feita por iniciativa da Secretaria Municipal competente, dando conta de que a vigência contratual se estenderá até 16/01/2024, mas seu saldo, segundo se constata, é insuficiente para cobrir o fornecimento contínuo de combustíveis durante sua vigência, face o aumento de consumo decorrente da intensificação de viagens com pacientes para tratamento de saúde;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no §1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993;

Segundo informações dadas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, o fornecimento em apreço necessita de acréscimo sobre o produto contratado;

Neste sentir, o aumento pleiteado ocorreu posteriormente à celebração do Processo Licitatório que originou o contrato em apreço e por esta razão o valor total do certame é insuficiente para cobrir as despesas do aumento do consumo em comento;

Neste cenário, o valor a ser acrescentado não pode ultrapassar o percentual máximo de 25% do valor original contratado, dado o limite legal imposto no §1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993;

A Lei n. 8.666/93 a teor de seu Art. 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação,

acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos;

Com efeito, preceitua o Art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada;

Junte-se a isso, a garantia ofertada pela Secretaria de Finanças atentando pela disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que a situação concreta está devidamente justificada nos termos do Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/1993;

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado frente ao mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente o fornecimento, o que economizará tempo com a não realização de todo um certame, além do que, revela-se urgente a continuidade do fornecimento dos veículos que na sua maioria conduzem pacientes à capital do Estado para fins de tratamento de saúde;

Assim, fica justificado o aumento quantitativo do objeto contratual em 25%, correspondente a R\$ 28.590,18 sobre o valor original do contrato, passando a figurar como novo valor total a importância de R\$ 142.950,89 a título de valor global, considerando o saldo já utilizado;

4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato originário sem nenhuma alteração;

Marcelino Vieira-RN, em 05 / 10 / 2023;

MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA

Contratante

MAFRA E MAFRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME

Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:F3E93C51

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 03/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 003/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Marcelino Vieira-RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	LUAN GENARIO DE OLIVEIRA	383
2º	MARIA GILCICLEIDE FERANANDES	335
3º	MARIA FRANCISCA DE SOUZA SOARES	333
4º	RITANIA CASSIA HONORIO DE MEDEIROS	277
5º	ELIZOELMA COSTA DIAS	261
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	ANTONIO CLECIO DE PONTES	208
7º	CARLOS DANIEL DA SILVA FERNANDES	199
8º	ANA PAULA ALVES DE ARAUJO LINS	196
9º	JOSE GUILHERME ANDRADE VALCACER	194
10º	FRANCISCA RENATA DA SILVA COUTINHO	140
11º	FRANCISCO EVERALDO DE OLIVEIRA AQUINO	94
12º	MANOEL ARCANJO DA SILVA AVELINO QUEIROZ	50

Fica aberto o prazo de 04/10 a 10/10 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Marcelino Vieira-RN, 02 de Outubro de 2023.

ANA LELIA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral Especial-CEE
Presidente do -CMDCA

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4DED6DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL 001/2023 – PMMV-SEDUC – MARCELINO VIEIRA/RN

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A comissão organizadora deste processo seletivo vem através deste informar o resultado Final do Processo Seletivo para o Cargo de Diretor Escolar das Escolas Municipais de Marcelino Vieira/RN

ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE NONATO FERNANDES				
Candidato	RG	Cargo	Pontuação total	Observação
ANGELA MARIA DE LIMA	002.400.592	Diretor(a) Escolar	38,0	Aprovado
ESCOLA MUNICIPAL EDILTON FERNANDES				
Candidato	RG	Cargo	Pontuação total	Observação
JOSE RIVALDO FERNANDES MATIAS	004.118.839	Diretor(a) Escolar	37,0	Aprovado
ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL SILVA				
Candidato	RG	Cargo	Pontuação total	Observação
MARIA APARECIDA COSTA COUTINHO	001.377.316	Diretor(a) Escolar	39,1	Aprovado

Esta é a relação do resultado final preliminar do processo seletivo

Marcelino Vieira/RN, 06 de outubro de 2023

MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA,
Presidente da Comissão

KARLA JOELMA SILVA

Membro da Comissão

JOSE ALDAENE ALVES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

ZILMAR GALDINO DA ROCHA

Vice-Presidente

MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ

Membro da Comissão

Publicado por:
Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador:50C8E955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91020/2023 – PROCESSO Nº 26060001/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **26060001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91020/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Participante Vencedor: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

CNPJ / CPF: 38.140.640/0001-70

Cidade UF: Cascavel - PR

Item 13

Objeto da Licitação: AMINOFILINA 240 MG/ML - 10 ML INJETÁVEL

Quantidade: 1.300 Ampola(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 26.000,00

Item 19

Objeto da Licitação: ATENSINA 0,150 MG

Quantidade: 4.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 80.000,00

Item 69

Objeto da Licitação: ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: MYLAN

Valor Unitário: R\$ 70,00

Valor Total: R\$ 70.000,00

Item 87

Objeto da Licitação: HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 0,25 ML

Quantidade: 2.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 40.000,00

Item 137

Objeto da Licitação: SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: BLAU

Valor Unitário: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 50.000,00

Item 149

Objeto da Licitação: VITAMINA C 500MG INJETÁVEL

Quantidade: 13.000 Ampola(s)

Marca: HYPOFARMA

Valor Unitário: R\$ 2,13

Valor Total: R\$ 27.690,00

Participante Vencedor: Exemprarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ / CPF: 23.312.871/0001-46

Cidade UF: Erechim - RS

Item 34

Objeto da Licitação: CETOPROFENO IM 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR

Valor Unitário: R\$ 9,00

Valor Total: R\$ 9.000,00

Item 36

Objeto da Licitação: CETOPROFENO IV 100MG

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA

Valor Unitário: R\$ 9,80

Valor Total: R\$ 9.800,00

Item 104

Objeto da Licitação: METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: JP

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 50.000,00

Item 111

Objeto da Licitação: NISTATINA + METRONIDAZOL CREME VAGINAL

Quantidade: 500 TUBO(s)

Marca: PRATI DONADUZZI

Valor Unitário: R\$ 30,00

Valor Total: R\$ 15.000,00

Martins - RN, 25 de Setembro de 2023 as 13 horas e 6 minutos

Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:976085FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 91020/2023 – PROCESSO N° 26060001/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 26060001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório(Edital) 91020/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Participante Vencedor: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

CNPJ / CPF: 38.140.640/0001-70

Cidade UF: Cascavel - PR

Item 13

Objeto da Licitação: AMINOFILINA 240 MG/ML - 10 ML INJETÁVEL

Quantidade: 1.300 Ampola(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 26.000,00

Item 19

Objeto da Licitação: ATENSINA 0,150 MG

Quantidade: 4.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 80.000,00

Item 69

Objeto da Licitação: ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: MYLAN

Valor Unitário: R\$ 70,00

Valor Total: R\$ 70.000,00

Item 87

Objeto da Licitação: HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 0,25 ML

Quantidade: 2.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 40.000,00

Item 137

Objeto da Licitação: SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: BLAU

Valor Unitário: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 50.000,00

Item 149

Objeto da Licitação: VITAMINA C 500MG INJETÁVEL

Quantidade: 13.000 Ampola(s)

Marca: HYPOFARMA

Valor Unitário: R\$ 2,13

Valor Total: R\$ 27.690,00

Participante Vencedor: Exemprarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ / CPF: 23.312.871/0001-46

Cidade UF: Erechim - RS

Item 34

Objeto da Licitação: CETOPROFENO IM 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR

Valor Unitário: R\$ 9,00

Valor Total: R\$ 9.000,00

Item 36

Objeto da Licitação: CETOPROFENO IV 100MG

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA

Valor Unitário: R\$ 9,80

Valor Total: R\$ 9.800,00

Item 104

Objeto da Licitação: METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: JP

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 50.000,00

Item 111

Objeto da Licitação: NISTATINA + METRONIDAZOL CREME VAGINAL

Quantidade: 500 TUBO(s)

Marca: PRATI DONADUZZI

Valor Unitário: R\$ 30,00

Valor Total: R\$ 15.000,00

Martins - RN, 25 de Setembro de 2023 as 13 horas e 9 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:42B3D772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 91020/2023

PROCESSO N° 26060001/2023

Aos 25 dias do mês de setembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico – SRP n° 91020/2023** do respectivo resultado homologado, **do Processo n° 26060001/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria

José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, 2º convocação, visando futuras e eventuais fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91020/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 26060001/2023**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa - Ordenadora de Despesas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS - CNPJ/MF Nº 08.153.462/0001-50

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023-MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ Nº 38.140.640/0001-70, sediada a Rua Rio de Janeiro, 1853, sala 03, Bairro Centro, na cidade de Cascavel/PR, tendo como representante legal Sr(a). Jaqueline Moreira dos Santos, CPF nº 049.752.589-51, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91020/2023.

Relação de Itens:

Item 13

Objeto da Licitação: AMINOFILINA 240 MG/ML - 10 ML INJETÁVEL

Quantidade: 1.300 Ampola(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 26.000,00

Item 19

Objeto da Licitação: ATENSINA 0,150 MG

Quantidade: 4.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 80.000,00

Item 69

Objeto da Licitação: ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: MYLAN

Valor Unitário: R\$ 70,00

Valor Total: R\$ 70.000,00

Item 87

Objeto da Licitação: HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 0,25 ML

Quantidade: 2.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 40.000,00

Item 137

Objeto da Licitação: SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: BLAU

Valor Unitário: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 50.000,00

Item 149

Objeto da Licitação: VITAMINA C 500MG INJETÁVEL

Quantidade: 13.000 Ampola(s)

Marca: HYPOFARMA

Valor Unitário: R\$ 2,13

Valor Total: R\$ 27.690,00

Assinatura: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ Nº

38.140.640/0001-70

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023-MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 23.312.871/0001-46, sediada a Rua Sergipe, 955 Bairro Bela Vista, Erechim/RS, tendo como representante legal Sr(a) Cassiano Rodrigo Chmiel CPF nº 948.635.630-00, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91020/2023.

Item 34

Objeto da Licitação: CETOPROFENO IM 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR

Valor Unitário: R\$ 9,00

Valor Total: R\$ 9.000,00

Item 36

Objeto da Licitação: CETOPROFENO IV 100MG

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA

Valor Unitário: R\$ 9,80

Valor Total: R\$ 9.800,00

Item 104

Objeto da Licitação: METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: JP

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 50.000,00

Item 111

Objeto da Licitação: NISTATINA + METRONIDAZOL CREME VAGINAL

Quantidade: 500 TUBO(s)

Marca: PRATI DONADUZZI

Valor Unitário: R\$ 30,00

Valor Total: R\$ 15.000,00

Assinatura: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 23.312.871/0001-46

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:10684179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91013/2023

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 05040501/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA..

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global Desconto : 2,00.

Lote 2: Aquisição de medicamentos ÉTICOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA..

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global Desconto: 2,00.

Lote 3: Aquisição de medicamentos LEITE E SUPLEMENTOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA..

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global Desconto: 2,00.

Lote 4: Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA..

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global Desconto: 2,00.

MARTINS, 3 de maio de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Prefeitoiro –

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8D2E99DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
 LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91013/2023**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sr. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no91013/2023, cujo objeto trata da aquisição Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de A á Z, através do maior desconto global na tabela Preço Máximo ao Consumidor PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA, para atendimento de pessoas carentes e ações judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

RESULTADO:

Lote 1: Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA..

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global Desconto : 2,00.

Lote 2: Aquisição de medicamentos ÉTICOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA..

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global Desconto: 2,00.

Lote 3: Aquisição de medicamentos LEITE E SUPLEMENTOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA..

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global Desconto: 2,00.

Lote 4: Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA..

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global Desconto: 2,00.

MARTINS, 3 de maio de 2023

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita –

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B61253B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**

Ata de Registro de Preços nº 015/2023

Pregão Eletrônico nº 91013/2023

Processo nº 05040501/2023-CPL

Aos 03 dias do mês de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico – SRP nº 91013/2023** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 05040501/2023-CPL**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **futura e eventual Aquisição de Medicamentos de "A" a "Z", através do maior desconto global na tabela preço máximo ao consumidor - PMC da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED/ANVISA, para atendimento de pessoas carentes e ações judiciais, de Pregão Eletrônico – SRP nº 91013/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 05040501/2023-CPL**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa - Prefeita
 Prefeitura Municipal de Martins - CNPJ: 08.153.462/0001-50
**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 -
 MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins/RN e os fornecedor: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA CNPJ:

70.158.555/0001-41, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91013/2023.

Lote 1: Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
CNPJ: 70.158.555/0001-41.
Valor Global Desconto : 2,00.

Lote 2: Aquisição de medicamentos ÉTICOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
CNPJ: 70.158.555/0001-41.
Valor Global Desconto: 2,00.

Lote 3: Aquisição de medicamentos LEITE E SUPLEMENTOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
CNPJ: 70.158.555/0001-41.
Valor Global Desconto: 2,00.

Lote 4: Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
CNPJ: 70.158.555/0001-41.
Valor Global Desconto: 2,00.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E512F494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91020/2023

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados na licitação de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº. 91020/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, que os itens 1, 2, 25, 30, 35, 43, 50, 51, 52, 54, 65, 66, 74, 81, 86, 94, 100, 102, 109, 126, 131, 132, 133, 136, 139, 144 e 146 foram declarados desertos em sessão ocorrida no dia 17/07/2023 e novamente dia 22/08/2023. O procedimento licitatório obedeceu ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

Martins – RN, 05 de outubro de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A742221B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO: Empresa: J N DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.450.982/0001-00.

ITEM 01 - Translado de pessoas trecho Martins-Natal, ida e/ou volta, a ser realizado em veículo legalizado nos termos da legislação vigente para o transporte de passageiros. Unidade: Passagem, Quantidade: 4000, Valor Unitário 100,00.

ITEM 02 - Translado de pessoas trecho Martins-Mossoró, ida e/ou volta, a ser realizado em veículo legalizado nos termos da legislação vigente para o transporte de passageiros. Unidade: Passagem, Quantidade: 41500, Valor Unitário 65,00.

ITEM 03 - Translado de pessoas trecho Martins-Pau dos Ferros, ida e/ou volta, a ser realizado em veículo legalizado nos termos da legislação vigente para o transporte de passageiros. Unidade: Passagem, Quantidade: 1000, Valor Unitário 30,00.

MARTINS/RN, 05 de outubro de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5FB8FEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80009/2023

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80009/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e decoração de eventos para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Martins /RN.

RESULTADO: Empresa: J N DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.450.982/0001-00.

ITEM 01 - Translado de pessoas trecho Martins-Natal, ida e/ou volta, a ser realizado em veículo legalizado nos termos da legislação vigente para o transporte de passageiros. Unidade: Passagem, Quantidade: 4000, Valor Unitário 100,00.

ITEM 02 - Translado de pessoas trecho Martins-Mossoró, ida e/ou volta, a ser realizado em veículo legalizado nos termos da legislação vigente para o transporte de passageiros. Unidade: Passagem, Quantidade: 41500, Valor Unitário 65,00.

ITEM 03 - Translado de pessoas trecho Martins-Pau dos Ferros, ida e/ou volta, a ser realizado em veículo legalizado nos termos da legislação vigente para o transporte de passageiros. Unidade: Passagem, Quantidade: 1000, Valor Unitário 30,00.

MARTINS/RN, 05 de outubro de 2023.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:398B4950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

O Município de Martins/RN, com sede na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-

50, neste ato representada pela Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80009/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 80009/2023, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: J N DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.450.982/0001-00**, com sede na rua Desembargador Moreira Dias, nº 421, Sala 01, Bairro Centro – Martins/RN – Telefone fixo (84) 99934-8015, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Jandui Nogueira da Silva, portador do CPF nº 049.532.784-02, documento de identidade nº 002311613, e-mail janduitur2015@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TRECHO MARTINS-NATAL, MARTINS-MOSSORÓ, MARTINS-PAU DOS FERROS, IDA E VOLTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DOS PREÇOS

ITEM 01 - Translado de pessoas trecho Martins-Natal, ida e/ou volta, a ser realizado em veículo legalizado nos termos da legislação vigente para o transporte de passageiros. Unidade: Passagem, Quantidade: 4000, Valor Unitário 100,00.

ITEM 02 - Translado de pessoas trecho Martins-Mossoró, ida e/ou volta, a ser realizado em veículo legalizado nos termos da legislação vigente para o transporte de passageiros. Unidade: Passagem, Quantidade: 41500, Valor Unitário 65,00.

ITEM 03 - Translado de pessoas trecho Martins-Pau dos Ferros, ida e/ou volta, a ser realizado em veículo legalizado nos termos da legislação vigente para o transporte de passageiros. Unidade: Passagem, Quantidade: 1000, Valor Unitário 30,00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80009/2023, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pela senhora Prefeita Maria José de Oliveira Gurgel Costa, representando **A Prefeitura Municipal de Martins**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Martins/RN, 05 de outubro de 2023.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -

Ordenador de Despesas

Prefeitura Municipal de Martins - CNPJ nº 08.153.462/0001-50

JANDUI NOGUEIRA DA SILVA -

CPF nº 049.532.784-02 - Sócio Administrador

J N da Silva Transportes -

CNPJ/MF Nº 32.450.982/0001-00

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:6B9FB1C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 RESULTADO FINAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Decorridos os prazos legais do processo de Chamamento Público nº 002/2023, e em conformidade com a publicação do Resultado de Qualificação De Organização Social publicado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, designada pela Portaria 140/2023 - GP, esta Comissão decide por declarar FRACASSADO o presente processo, por ter sido qualificada apenas uma proponente e que a respectiva não demonstrou interesse em apresentar a proposta e os demais documentos de habilitação nas datas estabelecidas conforme retificações do presente Edital, sendo que a única proponente a apresentar documentação de proposta e habilitação, não se encontra no rol das organizações sociais qualificadas por não atender completamente os itens da Qualificação contidos no Edital.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde ou no setor de licitação na rua quinze de novembro – Nº.045 – Maxaranguape/RN, ou ainda através do email. cplmaxaranguape@gmail.com.

Maxaranguape/RN, 04 de outubro de 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:AA85515B

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº. 028, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N.º 028, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 158 e de n.º 159 de 04 de setembro de 2023, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 158 e de n.º 159, de 04 de setembro de 2023, que não compareceram para tomar posse até o dia 04 de outubro de 2023,

especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação das Portarias n.º 158 e a de n.º 159, de 04 de setembro de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Nathalia Maíra Cabral de Medeiros	3º lugar	Professor Fundamental II – Ciências
Gabriela Fernandes Albano	7º lugar	Professor Fundamental II – Língua Portuguesa

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de reclassificação dos seguintes candidatos:

Convocado	Classificação	Cargo
Izabella Kelly Carneiro Alves	11º lugar	Professor Fundamental II – Ciências
Modesto Cornélio Batista Neto	16º (1º Pcd)	Professor Fundamental II – História

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:7265958B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N.º 177, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 177, de 05 de outubro de 2023.

Primeira Complementação da oitava convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação das Portarias n.º 158 e a de n.º 159, de 04 de setembro de

2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Nathalia Maíra Cabral de Medeiros	3º lugar	Professor Fundamental II – Ciências
Gabriela Fernandes Albano	7º lugar	Professor Fundamental II – Língua Portuguesa

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de reclassificação dos seguintes candidatos:

Convocado	Classificação	Cargo
Izabella Kelly Carneiro Alves	11º lugar	Professor Fundamental II – Ciências
Modesto Cornélio Batista Neto	16º (1º Pcd)	Professor Fundamental II – História

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 06 a 10 de outubro, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de

Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CLARISSE CAROLINE DE OLIVEIRA E SILVA	087.951.614-30	13º
GESSICA LAIZE BERTO GOMES	072.423.414-42	27º (1º PCD)

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);

2) Comprovante de residência;

3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ARMANDO AUGUSTO SIQUEIRA	010.138.614-18	5º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);

2) Comprovante de residência;

3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GERSONILDO TAVARES DA SILVA	709.837.554-34	132º (2º PCD)

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:E7900D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2023

Processo: Inexigibilidade nº 09/2023

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Messias Targino.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
Contratado: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ nº 50.967.928/0001-18)

Valor global: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Signatários: Francisca Shirley Ferreira Targino – Prefeita Municipal e pelo Contratado Sr. PABLO ANTÔNIO TATIM

Assinado em: 20/09/2023

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:A5CC2885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA, torna público o presente Edital de Premiação no período de **09 a 23 de outubro de 2023**, que trata do Prêmio de Fomento a Cultura – Lei Paulo Gustavo – Montanhas/RN, para seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Montanhas/RN. O Edital poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, situada na Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>).

Montanhas/RN, 05 de outubro de 2023.

ALENUSKA CÁSSIA CÂMARA MOREIRA
Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8D2D8701

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA, torna público o presente Edital de Premiação no período de **09 a 16 de outubro de 2023**, que trata do Prêmio de Fomento a Cultura – Lei Paulo Gustavo – Montanhas/RN, para seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município

de Montanhas/RN. O Edital poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, situada na Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>).

Montanhas/RN, 05 de outubro de 2023.

ALENUSKA CÁSSIA CÂMARA MOREIRA
Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:54E91880

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 286/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PELA SEGUNDA VEZ

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 29/09/2023 (dia de São Miguel) e 02/10/2023 (véspera do feriado estadual dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, nos dias 29/09/2023 e 02/10/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Montanhas, RN, em 26 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DC71933A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação de imóvel localizado na Rua João Bonifácio, nº 85, centro, tendo como beneficiária a Sra. Cinthia Maria do Nascimento Silva, inscrita no CPF sob nº 017.590.554-17 e RG: 002.903.542-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: NIEDSON DO NASCIMENTO PEREIRA

CPF: 048.068.114-75

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000140/2022

BASE LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 30 de setembro de 2023.

Montanhas/RN, 30 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:29404F03

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

PROCESSO DE DESPESA: 172/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: ***.378.314-**

NOME DO CONTRATADO: BRUCE BARBOSA EMILIANO

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Severino Barbosa, S/N, Boa Esperança, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MAGRA, SEM OSSO, FRESCA E COM CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE PRESERVADAS	600	KG	34,00	20.400,00
2	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, COM OSSO, FRESCA E COM CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE PRESERVADAS	600	KG	22,00	13.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 33.600,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 002/2023

DATA DO TERMO: 20/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de setembro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADO: Bruce Barbosa Emiliano

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:134BB1FE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023

PROCESSO DE DESPESA: 172/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: ***.924.434-**

NOME DO CONTRATADO: MANOEL JOÃO DE LIMA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Princesa Isabel, nº 321, centro, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MAGRA, SEM OSSO, FRESCA E COM CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE PRESERVADAS	600	KG	34,00	20.400,00
2	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, COM OSSO, FRESCA E COM CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE PRESERVADAS	600	KG	22,00	13.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 33.600,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 002/2023

DATA DO TERMO: 20/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de setembro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens.

Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADO: Carlos Alexandre Caetano de Almeida

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5DDAD721

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 313/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **WANDSON VICENTE DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.180.464-XX, do cargo comissionado de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 28 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:477EFB63

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 314/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **SANDRA MARIA DE ARAÚJO SILVA SOUZA**, portadora do CPF: XXX.919.354-XX, do cargo comissionado de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL PAULO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:16A3660F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 315/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **SANDRA MARIA DE ARAÚJO SILVA SOUZA**, portadora do CPF: XXX.919.354-XX, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C9437B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2023

Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços contratados pelo Município de Monte Alegre/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta do Município de Monte Alegre, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

§ 1º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

§ 2º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 3º Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor deste decreto, mas com liquidação posterior a essa data, terão a retenção do IR de ofício.

§ 4º As retenções realizadas na forma deste decreto serão processadas nos documentos de execução financeira e o sistema registrará, automaticamente, a receita correspondente, e, quando for o caso, o recolhimento dos valores retidos será centralizado na conta única do tesouro municipal.

§ 5º Não estão sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 6º As instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n. 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que se trata o art. 12 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, documentação a ser estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

§ 7º Em caso de ausência do envio das declarações mencionadas no parágrafo anterior, fica autorizada a retenção nos percentuais previstos nas instruções normativas da Receita Federal do Brasil ao que diz respeito à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte com os respectivos códigos.

Art. 2º - A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput do art. 1º, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

Art. 3º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, sob pena de não aceitação dos documentos por parte dos órgãos e das entidades de que trata o caput do art. 1º, com sua devolução para correção.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão orientar seus prestadores de serviços na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º - Os titulares dos órgãos e das entidades de que trata o caput do art. 1º deverão providenciar, no prazo de cento e oitenta dias, a alteração dos instrumentos contratuais vigentes, a fim de que cumpram as obrigações previstas neste decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão adequar os editais e contratos administrativos às disposições deste decreto.

Art. 5º - Fica a Controladoria Geral do Município autorizada a expedir instruções com normas e documentos complementares necessários à execução deste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de setembro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6D44E36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 37/2023

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 43 no valor de R\$ 2.628,12 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
 Nota Fiscal nº 47 no valor de R\$ 3.583,77 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
 Nota Fiscal nº 48 no valor de R\$ 6.975,92 (ambulâncias do Hospital Municipal);
 Nota Fiscal nº 45 no valor de R\$ 1.240,15 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar);
 Nota Fiscal nº 44 no valor de R\$ 1.226,58 (veículo locomoção da equipe SAD);
 Nota Fiscal nº 46 no valor de R\$ 1.213,23 (veículo locomoção da Endemias);
 Nota Fiscal nº 49 no valor de R\$ 9.810,03 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 05 de Outubro de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D6A6DBB6

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 006/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023-001/2023 CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Monte Alegre/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Ana Cristina Arruda Bezerra	525
2º	Maria das Graças Toscano Melo	489
3º	Isabel Sâmara Tavares da Silva	403
4º	Ana Gicele Paulino Miranda	384
5º	Joana Vanessa de Brito	377
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Claudia Emanuele Marques da Silva	320
7º	Tulio da Silva Dias	310
8º	Marcelo Bernardo do Nascimento	280
9º	Carlos Eduardo A. dos Santos	237
10º	Joicinará Kelly Gomes da Rocha	236

Fica aberto o prazo entre 04/10/2023 a 10/10/2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, aos quais será julgado entre 11/10 a 18/10 na forma prevista nos Art. 20º, Art. 21º da Resolução nº 001/2023-CMDCA. no item 47 do Calendário do Processo Unificado de Escolha emitido pelo CONSECRN.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Monte Alegre, 02 de Outubro de 2023.

MARIA DA PENHA DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A47E9079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº20/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SANEAMENTO CADASTRAL E SUPORTE AOS PROCESSOS TRIBUTÁRIOS IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado, conforme ata de reunião da prova de conceito datada de 28/09/2023 às 09:00 horas. Logrando como vencedora a Empresa: **TECGEO TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA- CNPJ: 07.203.604/0001-84**, saiu vencedora no lote: Lote 1, Fica **CONVOCADO** o representante da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato decorrente do Pregão acima mencionada no prazo de até 03 (três) dias no horário de expediente da prefeitura. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 05/10/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8C85CF4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

OBJETO: Aquisição de material hospitalar de consumo e permanente. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN convoca as empresas: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP- CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedora no item: 150; CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME- CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedora nos itens: 27, 160, 161; D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 23.680.034/0001-70, saiu vencedora nos itens: 145, 146, 153, 183; F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA- CNPJ: 42.227.945/0001-90, saiu vencedora nos itens: 14, 16, 23, 24, 25, 26, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 47, 52, 53, 54, 60, 62, 64, 67, 68, 69, 74, 77, 81, 83, 84, 86, 87, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 107, 111, 113, 114, 117, 121, 122, 123, 124, 129, 131, 135, 137, 139, 143, 154, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 175, 176; FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 48.778.881/0001-00, saiu vencedora nos itens: 75, 125, 126, 127, 128; FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 10, 11, 12, 22, 33, 44, 45, 46, 104, 110, 149, 155, 157, 181, 182, 222, 232, 233, 234, 237, 240; FUSIONMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 20.656.202/0001-01, saiu vencedora nos itens: 118, 119; GAHE GASES E TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 33.152.064/0002-48, saiu vencedora no item: 242; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL- CNPJ: 39.707.683/0001-57, saiu vencedora no item: 148; HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.873.342/0001-23, saiu vencedora no item: 162; HOSPITALMED LTDA- CNPJ: 29.868.059/0001-88, saiu vencedora nos itens: 2, 79, 90, 100; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 1, 15, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 39, 40, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 65, 66, 71, 72, 76, 78, 82, 85, 88, 89, 91, 92, 93, 97, 103, 105, 109, 112, 115, 130, 132, 134, 136, 141, 144, 147, 151, 152, 156, 158, 159, 163, 164, 170, 172, 174, 177, 178, 179, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 216, 219, 220, 223, 224, 225, 226, 231, 235, 236, 238, 239, 241, 243, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255; K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA- CNPJ: 36.104.318/0001-60, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 8, 9; LABAND-BANDEIRANTES LABORATÓRIOS LTDA- CNPJ: 70.027.479/0001-35, saiu vencedora nos itens: 13, 37, 116, 138; LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora no item: 254; MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 44.572.364/0001-11, saiu vencedora nos itens: 213, 214, 229, 230, 244, 246; MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT- CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5; NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 70, 73, 108, 142, 215; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 27.806.274/0001-29, saiu vencedora no item: 102; RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedora nos itens: 17, 31, 35, 106, 140, 173, 217; STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 38.405.762/0001-40, saiu vencedora nos itens: 227, 228, 245; SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI ME- CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedora nos itens: 120, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 218; T M DANTAS EIRELI ME- CNPJ: 21.129.833/0001-27, saiu vencedora nos itens: 80, 133, 221; **para envio ao endereço eletrônico** prefeituranisia@yahoo.com.br da Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante (Alvará sanitário), nos termos do item 9.11.2 do edital e assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/pe5-2023-2023-249298>. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a

disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 05 de outubro de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:B7DDD187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2023**

PORTARIA Nº 232/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 013/2023 de 02 outubro de 2023/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 013/2023 de 02 de outubro de 2023/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D33900A8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046.2023 DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

Palácio Mário Solano de Moura
CNPJ/MF nº 08.349.029/0001-95
Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, CEP: 59730-000
Tel: (84) 3364-0305 – Fax (84) 3364-0282
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional tipo 'Especial' ao orçamento anual de 2023, no valor de R\$ 301.289,30 (trezentos e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, Considerando o a autorização contida na Lei Municipal Nº 705, de 25 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica **ABERTO** Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no valor de **R\$ 301.289,30 (trezentos e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme dotação abaixo identificada: **Anexo I**.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais disposto no artigo 1º provirão de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 705 de 25 de setembro de 2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários ao dia 16 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Mun. de Olho D'Água do Borges/RN, 22 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMO

03.002.10.301.0011.2049	DE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA
ELEMENTO DE DESPESA	DE	DISCRIMINAÇÃO
30000000	FONTE	Despesas de Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
31900000		Aplicações Diretas
31901100		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 42.352,30
31900400		Contratação Por Tempo Determinado R\$ 258.937,00
TOTAL		R\$ 301.289,30

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:82C9B354

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233/2023.**

PORTARIA Nº. 233/2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **FRANCISCA FRANCIELMA FELIPE**, CPF: 069.093.084-41, do cargo de **Chefe do Setor Pedagógico – Anos Finais - EMACP** – CC5, da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de outubro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 05 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:083DF86C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234/2023.**

PORTARIA Nº. 234/2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **WEDINA SANGELA MARQUES DA SILVA**, CPF: 096.173.124-92, ao cargo de **Chefe de Setor de Programas Especiais** – CC5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de outubro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 05 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2C468D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 208/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Outubro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor: **RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**, CPF nº 406.872.794-53, do cargo de **PREGOEIRO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:D0F62911

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante A S Comércio e Serviços Ltda - CNPJ: 43.857.676/0001-09, vencedora dos lotes 01, 02 e 03, a licitação Pregão Eletrônico nº 011/2023 para o registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho, com fornecimento de peças e acessórios.

Assim CONVOQUE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 05 de outubro de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:055B82ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que o licitante vencedor da licitação Pregão Eletrônico nº 011/2023. Objeto Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho, com fornecimento de peças e acessórios foi A S Comércio e Serviços Ltda - CNPJ: 43.857.676/0001-09, vencedora dos lotes 01, 02 e 03.

Parazinho/RN, 05 de outubro de 2023.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1382C444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante A S Comércio e Serviços Ltda - CNPJ: 43.857.676/0001-09, vencedora dos lotes 01, 02 e 03, a licitação Pregão Eletrônico nº 011/2023 para o registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho, com fornecimento de peças e acessórios, onde se

encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 05 de outubro de 2023.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1C1C95AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
77/2023 PREGÃO PRESENCIAL 18/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
77/2023 PREGÃO PRESENCIAL 18/2022**

CONTRATADA: PARELHAS GÁS E BEBIDAS LTDA CNPJ nº 13.634.037/0001-13. OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 77/2023, referente ao pregão presencial nº 18/2022, objetivado por **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**. Em 60 dias (sessenta dias); **VIGÊNCIA: 30/09/2023 até 30/11/2023; ASSINATURA: 30/09/2023; PROCESSO: 2.470/2022; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:46C628AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 3.158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 3.158/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 217/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS**

Data da Assinatura: 26/09/2023

Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO,Nº 300 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE/PB						
Representante: Neilton Neves dos Santos						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0025	0007739 - Módulo de lipídios a base de triglicérides de cadeia média.Não possui sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Pode ser usado via oral ou enteral (sonda). Isento de carboidratos, proteínas, vitaminas e minerais e de Glúten. Frasco 250 ml.	Frasco	100	R\$ 38,27		R\$ 3.827,00

Valor total: R\$ 3.827,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6383A703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 561/2023

Dispõe sobre reconhecimento como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGORPECUÁRIO E SOCIAL DE PATU-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública de **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGORPECUÁRIO E SOCIAL DE PATU-RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº **47.406.375/0001-10**, com sede no Sítio Rosalina –Zona Rural- Patu-RN, CEP: 59.770-000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 04 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:7F1FFF0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 562/2023

Dispõe sobre a criação da carteira de Identificação da pessoa com transtorno do Espectro Autista (Ciptea), no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Carteira de Identificação de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista(Ciptea) no Município de Patu, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Art. 2º. A Ciptea será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número do telefone identificado;

II- fotografia no formato 3(três) centímetros (cm) x 4(quatro) centímetro (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
III- nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV- identificação da unidade da federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável

Art. 3. A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 04 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:8110D88F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **SÉRGIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula nº 901318, portador da CTPS nº 69780, Série 00012/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2021, a ser gozada no período de 04/10/2023 a 01/01/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 05 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:6EF02308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 012/2023, a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21** vencedora dos lotes: 1 e 2, valor do LOTE 1: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) e LOTE 2: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e

quatrocentos reais) totalizando o valor global de R\$ 160.400,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos reais), para a futura contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e da Câmara Municipal de Pedra Preta totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 05 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:31E9AD45

CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 27 de setembro de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 012/2023, a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21** vencedora dos lotes: 1 e 2, valor do LOTE 1: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) e LOTE 2: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais) totalizando o valor global de R\$ 160.400,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos reais), para a futura contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e da Câmara Municipal de Pedra Preta totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Editalidade.

Pedra Preta - RN, em 05 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F4B97D04

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Uma diária e meia a senhora **MARIA FLAVIANA OTAVIANO BANDEIRA**, Matrícula: 1015, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta

reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, Praiamar Natal Hotel, para participar da “**CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**”, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 05 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:6CA04F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ADJUDICAÇÃO PE Nº 027/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.

Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor da licitante:

- **ARTMED COMERCIAL LTDA**, vencedora dos itens 2, 10, 15, 17, 39, 43, 47, 49, 51, 64 e 67, totalizando o valor de R\$ 20.287,80 (vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);
- **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME**, vencedora dos itens 37 e 71, totalizando o valor de R\$ 5.061,00 (cinco mil e sessenta e um reais);
- **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**, vencedora dos itens 3, 5, 6, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 48, 54, 56, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 72 e 73 totalizando o valor de R\$ 86.189,50 (oitenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
- **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI**, vencedora dos itens 4, 9, 11, 16, 40, 41, 42, 44, 45, 46 e 50 totalizando o valor de R\$ 40.355,40 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);
- **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, vencedora dos itens 7 e 8 totalizando o valor de R\$ 795,70 (setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)
- **SILSUL COMERCIO LTDA-EPP**, vencedora dos itens 19, 28, 29, 55, 57, 58 e 61 totalizando o valor de R\$ 17.558,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

PEDRO AVELINO, RN, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D237AFA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 027/2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes:

- **ARTMED COMERCIAL LTDA**, vencedora dos itens 2, 10, 15, 17, 39, 43, 47, 49, 51, 64 e 67, totalizando o valor de R\$ 20.287,80 (vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);
- **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME**, vencedora dos itens 37 e 71, totalizando o valor de R\$ 5.061,00 (cinco mil e sessenta e um reais);
- **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**, vencedora dos itens 3, 5, 6, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 48, 54, 56, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 72 e 73 totalizando o valor de R\$ 86.189,50 (oitenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
- **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI**, vencedora dos itens 4, 9, 11, 16, 40, 41, 42, 44, 45, 46 e 50 totalizando o valor de R\$ 40.355,40 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);
- **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, vencedora dos itens 7 e 8 totalizando o valor de R\$ 795,70 (setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)
- **SILSUL COMERCIO LTDA-EPP**, vencedora dos itens 19, 28, 29, 55, 57, 58 e 61 totalizando o valor de R\$ 17.558,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Assim, **CONVOQUEM-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO, RN, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9F8DC5C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADJUDICAÇÃO PE Nº 030/2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

OBJETO: formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de tubos PVC soldável, destinados a instalação, manutenção e funcionamento de poços artesianos, para atender a demanda da Secretaria municipal de Agricultura e Recursos Hídricos de Pedro Avelino/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.

Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor da licitante:

- **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, vencedora do item de número 01, totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

- **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA**, vencedora do item de número 02, totalizando o valor de R\$ 11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais).

PEDRO AVELINO, RN, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D5E47F40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 028/2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EXCLUSIVO DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.

Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor da licitante:

- **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, vencedora dos itens 4, 5, 7 e 8 totalizando o valor de R\$ 4.140,40 (quatro mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos);

- **ML SOLUCOES DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora do item 1, totalizando o valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais);

- **PN COMERCIO E SERVICO LTDA**, vencedora dos itens 2 e 6 totalizando o valor de R\$ 2.852,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais);

- **UNICA SANEANTES LTDA**, vencedora dos itens 3 e 9 totalizando o valor de R\$ 638,58 (seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

PEDRO AVELINO, RN, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D05602B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 030/2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

OBJETO: formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de tubos PVC soldável, destinados a instalação, manutenção e funcionamento de poços artesianos, para atender a demanda da Secretaria municipal de Agricultura e Recursos Hídricos de Pedro Avelino/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes:

- **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, vencedora do item de número 01, totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

- **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA**, vencedora do item de número 02, totalizando o valor de R\$ 11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais).

Assim, **CONVOQUEM-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO, RN, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito M

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:63DF9FFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 028/2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EXCLUSIVO DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes:

- **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, vencedora dos itens 4, 5, 7 e 8 totalizando o valor de R\$ 4.140,40 (quatro mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos);

- **ML SOLUCOES DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora do item 1, totalizando o valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais);

- **PN COMERCIO E SERVICO LTDA**, vencedora dos itens 2 e 6 totalizando o valor de R\$ 2.852,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais);

- **UNICA SANEANTES LTDA**, vencedora dos itens 3 e 9 totalizando o valor de R\$ 638,58 (seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

Assim, **CONVOQUEM-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO, RN, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4FE706A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2023 - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 340 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor (a) Municipal **ALVINO APRIGIO JÚNIOR**, Matrícula 0010/1, Cargo Efetivo - ASD, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 06/10/2023 a 03/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5EC32C98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2023 - DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 339/2023 Pedro Avelino/RN, 05 de Outubro de 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA CONTROLADORIA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º- Fica o servidor **DARLAN CÂMARA ANTAS – Matrícula 0035** designado para exercer suas funções junto à Controlaria Geral deste Município, ficando sua lotação fixada neste órgão a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2D9E91BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2023, DIÁRIA REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 341/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada (s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Waleska Freire da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Auditora Fiscal
CPF: 070.251.924-30	MATRICULA: 6793

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Caicó/RN	04/10/2023		R\$ 180,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite		Total			R\$ 90,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de reunião para apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha “Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, que ocorrerá na cidade de Caicó/RN, no dia 04/10/2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:92CD2C18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIAL SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO ELEIÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR**

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE POÇO BRANCO/RN**
Avenida Engenheiro José Batista do Rego Pereira, nº420, Poço Branco/RN.

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 02/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023- CMDCA torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Poço Branco, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	LUCENIRA	363
2º	IDELENE	220
3º	MATEUS FILHO DE CEIÇÃO PROFESSORA	197
4º	MÁRCIO SILVÉRIO	196
5º	LUZIA DE CHICO MOITA	188
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	VINICIUS SILVA	183
7º	MARCELO	180
8º	LYDIANE	162
9º	LEYDA OLIVEIRA	132
10º	NAYANNE SOUZA	90
11º	VANDERLEIA FILHA DE DILMA ANGINHO	77
12º	ALESSANDRO MOTO TAXI	61
13º	PROFESSOR BRUNO VIRGULINO	55
14º	ELANY SANTIAGO	55

Fica aberto o prazo de **04/10/2023 a 10/10/2023**, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Poço Branco, 04 de outubro de 2023.

DHAYLLI FAUSTINO DOMINGOS
Presidenta Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:9B3C127E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO REPASSE 002 APAMIP**

EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 002/2023 – FMSP/APAMIP

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.283.265/0001-60, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Bloco II, Ala A, Sala 25, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - APAMIP, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.515.025/0001-30, com sede à Av. Sr. Antônio Martins, 97 – Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o repasse financeiro para pagamento dos profissionais ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e/ou auxiliar de enfermagem vinculados a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre/RN – APAMIP, dos valores recebidos da União (Ministério da Saúde - InvestSUS), através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que trata a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a Lei n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la. VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 19/01/2024. ASSINATURA: 28/09/2023. SIGNATÁRIOS: Temistocles Maia De Lucena - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMSP; Joana Darc Cavalcante - Presidente da APAMIP.

Portalegre/RN, 29 de setembro de 2023.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMSP

Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Portalegre – APAMIP
CNPJ/MF n.º 08.515.025/0001-30
JOANA DARC CAVALCANTE
Presidente da APAMIP

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7E254EF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 525/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 525/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:F663B89C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 526/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 526/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:EA541468

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE **BIOQUÍMICO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023**.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE**, com endereço em Portalegre RN, CPF: 083.XXX.XXX-81 doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 097/2023, DO OBJETO: referente a contratação temporária de **BIOQUÍMICO**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, e artigo 4º, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/09/2023 a 13/09/2024. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou rescindido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D0EFD97D

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA RESULTADO PSS 018 2023 MEDICO**

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2023 – SEC MUN DE SAÚDE - SEMSAB

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – **Edital nº 018/2023**, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 05 de outubro de 2023.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação parcial divulgada na internet no site do município.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 018/2023 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 018/2023 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:10966D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 372, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 372, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATA APROVADA NO PSS Nº 014/2023, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2023, para contratação temporária no cargo de nível Superior de ASSISTENTE SOCIAL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata PALOMA CATARINE DE QUEIROZ BRITO, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 25 de setembro de 2023, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, aprovada em segundo lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 014/2023, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º A candidata **PALOMA CATARINE DE QUEIROZ BRITO**, classificada em terceiro lugar para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 002/2023, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DC7A5CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 373, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023, DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, art. 15, §8º da Lei 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial para recebimento do objeto adquirido através do pregão eletrônico nº 118/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, (02) dois Caminhões

Basculantes Zero Quilômetro destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Portalegre RN.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial fiscalizar a documentação que acompanha o veículo, bem como o estado em que se encontra, se todos os itens de série e de segurança estão presentes, assim como se atende a todos os requisitos do Termo de Referência.

Parágrafo único. A Comissão Especial do Recebimento do veículo, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não pregão eletrônico nº 118/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Art. 3º A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Tony Marcio de Fernandes Magalhães - Presidente

Antonio Martins de Moura Júnior – Membro

Walmor Fernandes de Paiva – Membro

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:551C943F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
004/2023

OBJETO: Chamamento Público para seleção e possível contratação de empresas, destinado à preparação e serviço de refeições, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos da Lei 8.666/93, para atender as necessidades a Secretaria Municipal de Saúde.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente a CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023, conforme resultado abaixo.

Homologo o presente processo em favor de: JOSE ADRIANO DE BRITO 86883560372, CNPJ. 36.084.823/0001-90, por ter apresentado a projeto de venda dentro dos parâmetros de seleção, sendo o mais vantajoso para a administração.

Pureza/RN, 04 de outubro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2CBDD2FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº
004/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PUREZA, CNPJ. 08.290.223/0001-42, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: JOSE ADRIANO DE BRITO 86883560372, CNPJ. 36.084.823/0001-90.

Objeto: Chamamento Público para seleção e possível contratação de empresas, destinado à preparação e serviço de refeições, obedecidos

os fundamentos legais constantes dos dispositivos da Lei 8.666/93, para atender as necessidades a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado unitário da refeição: R\$ 15,00 (quinze reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PUREZA-RN, em 04 de outubro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:947EAA31

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR**

A Secretária de Assistência Social Larissa Ignezila Gomes Fonseca Moura Bezerra, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 222/2005 e 304/2015 que dispõe sobre a política Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e nomear a Conselheira Suplente a Sr.ª Maria Jeane de Souza para que substitua a Conselheira Tutelar Titular Leila Alves da Silva em sua Licença Maternidade no período de 03 de Outubro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2ª – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza, 04 de Outubro de 2023

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8688ED9C

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

EDITAL Nº 007/2023

Lei Municipal nº 222/2005 – nº 304/2015

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Pureza/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Pureza/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 222/2005 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Pureza/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação	CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
1º	RASLANE SILVA DE MOURA	572	Eleito
2º	MANOEL LUCIEL DA SILVA	544	Eleito
3º	LEILA ALVES DA SILVA	514	Eleito
4º	MARIA ROSENILDA DA SILVA	503	Eleito
5º	FRANCIARA GONÇALVES OTAVIANO	472	Eleito
6º	ETEMILSON FERREIRA DA COSTA	433	1º Suplente
7º	DÁRIO BEZERRA DA SILVA	432	2º Suplente
8º	HENRIQUE BARBOSA DE BRITO	396	3º Suplente
9º	KARINA CLEMENTE DOS SANTOS	355	4º Suplente
10º	MARIA JEANE DE SOUZA	353	5º Suplente
11º	ANA CLAUDIA DA COSTA SILVA	332	6º Suplente

12º	MAGNA LUCIANA VICENTE DA SILVA ARAÚJO	289	7º Suplente
-----	---------------------------------------	-----	-------------

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 a 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á dia 18 do outubro de 2023 após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Pureza/RN, 04 de outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FD8B36B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023-GP.**

Pureza/RN, 05 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 056/2023-GP de 11/07/2023,a qual dava direito a **CESSÃO** da Servidora **ANDREA SPOSITO MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 0795, para exercer suas atividades no Setor 3 da Secretaria Unificada da Comarca de Ceará Mirim/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:263331B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023-GP**

Pureza/RN, 05 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA LUCIA DE MOURA SILVA, MAT. 1708**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 06/10/2023 a 06/01/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 07/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7A6212C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2023- CMDCA, torna público o resultado preliminar da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Rafael Fernandes, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos

Titulares Nome do Candidato Quantidade de Votos

1º VÂNIA MARIA GERCINA 610
2º CARLA EDUARDA DE LIMA BARBOSA 504
3º DANIELLE NALLYGIA CHAVES SILVA COSTA 501
4º ANTONIA MARINALVA DE ALMEIDA 444
5º MARIA LUIZA ELIAS HERCULANO SAMPAIO 436

Classificação dos

Suplentes Nome do Candidato Quantidade de Votos

6º RENATA WIGNA DA SILVA FERNANDES 245
7º FRANCISCO RENILSON DE OLIVEIRA SILVA 211
8º MAGNO PEREIRA NUNES GOMES 161

Fica aberto o prazo de 05 a 10 de outubro, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 21 da Resolução nº 01/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á dia 18 de outubro de 2023, após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Rafael Fernandes, 05 de Outubro de 2023

FRANCISCA FRANCIMEIRE DA COSTA SENA

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:F22D27D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. ARP202301002, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
010304/2023- ARP 021905/2023

Extrato de adesão a Registro de Preços Nº. ARP202301002

Ata de Registro de preços nº. **ARP202301002**, oriunda do Pregão eletrônico Nº. 010304/2023- ARP 021905/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itajá/RN

CNPJ: 01.612.395/0001-46

Vigência da Ata: 19/05/2023 a 19/05/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021905/2023 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010304/2023, cujo o objeto é aquisição de material de expediente para abastecimento das unidades administrativas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

O município de Rafael Godeiro/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da Ata Original, através do processo: **nº. ARP 202301002**, Processo Administrativo nº **2023010002** e conforme determina o Decreto Municipal nº. 0101/2019, Leis: 10.520/02, decreto 10.024/2019, lei 123/2006 com aplicação subsidiária as disposições da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 196.171,50 (cento e noventa e seis mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Empresa fornecedora: ATEMAQ – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 70.159.801/0001-8

Representante: Thaisa Capistrano Gonzaga de Andrade

CPF: 0.36.038.884-13

CLEVLANDIA S. DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:52543D07

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ARP Nº.
2023001002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO – RN

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021905/2023 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010304/2023, cujo o objeto é aquisição de material de expediente para abastecimento das unidades administrativas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Itajá/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Reg.de Preços-Lei 8.666/93, art.15, II, §§ 1º a 6º SRP-ADESAO A ARP CARONA nº ARP202301002. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de :projeto 12321. PARTES CONTRATANTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO – RN e: CT Nº 20230100002. - 05/10/2023 até 19/05/2024 – ATEMAQ ASSIST. TECNICA EM MAQUINAS LTDA - R\$ 196.171,50. Assinaram: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO pela contratante e CT Nº 20230100002. - 05/10/2023 até 19/05/2024 – ATEMAQ ASSIST. TECNICA EM MAQUINAS LTDA - R\$ 196.171,50 pela contratada.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:C73D6706

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 018 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Repasse do Recurso Extraordinário de Ações e Serviços do SUAS, para o município de Rafael Godeiro-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO

A Portaria nº 886 de 19 de maio de 2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Se reunir para discutir sobre o repasse de recursos no valor de 100.000 (cem mil reais) destinados à estruturação e custeio de serviços da Proteção Social Básica **de forma extraordinária**, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

Art. 2º Diante do exposto, este Conselho APROVA o repasse do referido recurso, para o município de Rafael Godeiro - RN.

Aprovada pelo Conselho em sessão do dia 29 de setembro de 2023.

MARGARIDA MARIA NETA

CPF: 104.030.054-50

Presidente do CMAS

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6056AC26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 064/2023 - PMRC

Constitui e instala a Comissão Municipal de Gestão Democrática no Âmbito da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir e Instalar a Comissão Municipal de Gestão Democrática nos termos previstos na Lei nº 479, de 12 de setembro de 2022;

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Gestão Democrática terá a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:

- José Lázaro Inácio de Melo (Membro Nato);

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:

- Verônica Maria de Melo Sá (Titular);
- Antônia Janaina Nobre de Albuquerque Ramos (Suplente);

III - Representantes dos Profissionais do Magistério:

- Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes (Titular);
- Ana Patrícia Rêgo (Suplente);

IV - Representantes de entidades de pais, mães e/ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino:

- Ana Cristina Marques de Lima Rêgo (Titular);
- Jennifer Cristina Borges Oliveira (Suplente);

V - Representantes de Servidores Técnico-Administrativos e Apoio:

- Maria Perpétua da Costa Alencar (Titular);
- Ivo Melo da Silva (Suplente);

Artigo 3º - As atribuições da Comissão Municipal de Gestão Democrática estão discriminadas na Lei Municipal nº 479, de 12 de setembro de 2022, mais especificamente no Capítulo II, Seção II.

Artigo 4º - As funções dos Membros da Comissão serão exercidas gratuitamente.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE – CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 25 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreções.

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:7D9E7186

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ÍCARO GUEDES DE LAVOR**, CPF ***.930.913-**, Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de Outubro de 2023, para participar da formação: critérios para o encaminhamento do Pré natal de alto risco (orientar profissionais sobre indicações de encaminhamento para PNAR).

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:F519A3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**, CPF ***.249.504-**, Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de Outubro de 2023, para participar da formação: critérios para o encaminhamento do Pré natal de alto risco (orientar profissionais sobre indicações de encaminhamento para PNAR).

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:A71A6423

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 05 de Outubro de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:F0156362**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 502/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera a denominação da Instituição de Educação Infantil do município de Riacho da Cruz/RN “Creche e Pré-Escola Mundo Feliz” para Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – “Benta Suely de Paiva Rêgo” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo, realizada no dia 04/10/2023 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o nome da instituição “Creche e Pré-Escola Mundo Feliz”, localizada na Rua: Pedro Afonso Carlos Fernandes, nº 40, Bairro: Centro, município de Riacho da Cruz/RN, passando a denominar-se: “**Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – “Benta Suely de Paiva Rêgo”**”.

Art.2º Ficará a cargo do Poder Executivo providenciar a confecção e fixação de placa de identificação e respectiva comunicação da alteração na denominação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, à Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, à Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, dentre outros órgãos e entidades a fim de que se tome conhecimento acerca da referida alteração na nomenclatura.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 05 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:C47BEA8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.064 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023****DECRETO N.º 1.064 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

Fixa como Ponto Facultativo o dia 13 de outubro de 2023 no âmbito das repartições públicas diretas e indiretas, ligadas ao município de Riachuelo, e dá outras providências.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito Municipal de Riachuelo, do Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o feriado Nacional do dia 13 de outubro, referente ao Dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, em 12 de outubro, em toda jurisdição do Município de Riachuelo.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado como ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas diretas e indiretas ligadas ao Município de Riachuelo/RN, o dia 13 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º O expediente normal será retomado no dia 16 de outubro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 05 de outubro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:199C5C1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **COMUNICA** aos interessados que a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na **Tomada de Preços nº 002/2023**, que tem como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, se dará no dia: **10 de outubro de 2023, às 09h00**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Riachuelo, Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – CEP 59.470-000.

Riachuelo/RN, 05 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR

Presidente da CPL-PMR/RN

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:30489E9A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO
03832023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades das diversas secretarias deste município, para o prestador de serviço **FRANCISCO UDILSON PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF: 913.868.454-34, referente ao empenho nº 201006/2023 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada, **DALVA MARIA GUEDES DE MOURA**, CPF: 553.148.214-00, referente ao empenho nº 201007/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ**, CPF: 020.833.334-70, referente ao empenho nº 201022/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, **ANTONIONE MARCELINO DA CRUZ**, CPF: 048.785.594-97, referente ao empenho nº 201005/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, **LECIANE MARIA ALVES MARQUES**, CPF: 083.542.304-22, referente ao empenho nº 201023/2023 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada, **GENALRA GALDINO MIRANDA**, CPF: 875.008.764-91, referente ao empenho nº 201003/2023 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, **KARINA KARLA BARBOSA DE SOUZA**, CPF: 053.756.724-05, referente ao empenho nº 201013/2023 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, **FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS**, CPF: 637.758.244-72, referente aos empenhos nº 403007/2023 e 403008/2023 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) cada, e **SELMA MARTINS DOS SANTOS**, CPF: 898.160.724-91, referente ao empenho nº 201021/2023 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando um valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:3724C918

GABINETE DO PREFEITO 03842023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, bem como das

equipes da Secretaria de Obras deste Município, que atuam na manutenção e reparação das obras e reparos dos prédios públicos, vale salientar que este objeto é um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município e das equipes que atuam na manutenção e reparos dos prédios públicos deste município, para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente ao **empenho nº. 1005001/2023 - Gabinete e 1005001/2023 - Obras** no valor de R\$ 7.098,20 (sete mil e noventa e oito reais e vinte centavos) sugestiva as notas fiscais nº 000000095 e 000000094, respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:442D770F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Aprova a solicitação de recursos extraordinários – custeio e investimento para a unidade de ofertas de serviços socioassistenciais no município de Ruy Barbosa, conforme solicitação de nº 241110.2023.7600 e 241110.2023.8264 feito através de Minha Rede Suas, com base na Portaria 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 425 de 25 de novembro de 2013, pela Lei Municipal do SUAS Nº 484 de 28 de dezembro de 2018 e demais instrumentos legais existentes e;

Considerando, a deliberação da plenária da reunião ordinária do CMAS realizada em 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por decisão unânime do referido colegiado, conforme solicitação de nº 241110.2023.7600 feito através de Minha Rede Suas, os recursos: GND3 – custeio para incremento temporário no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), GND3 – custeio - reforma no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), GND4 – Investimento, para aquisição de Veículo, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) e GND4 – Investimento para aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a solicitação de nº 241110.2023.8264 feito através de Minha Rede Suas os recursos: GND3 – custeio para incremento temporário no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a unidade de oferta de serviços socioassistenciais no município de Ruy Barbosa, conforme Portaria 886/2023.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO ELSON DOS SANTOS

CPF: 058.515.774-01

Presidente do CMAS

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5333ED11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 724/2023 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 724/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, **MATHEUS GALVÃO PEIXOTO GUEDES**, CPF: **096.*****-14**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Projetos e Orçamentos**, vinculado à **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de setembro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:7FDB251B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 721/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 721/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049-2**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN no dia de hoje 05/10/2023 às 13:00hrs, para fazer entrega das URNAS ELETRÔNICAS que foram utilizadas nas eleições do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
 Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:7EA9EC9C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 722/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 722/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **BRUNO ALÍPIO DE PONTES CONFESSOR**, matrícula: **1524488-4**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN no dia de hoje 05/10/2023 às 13:00hrs, para fazer entrega das URNAS ELETRÔNICAS que foram utilizadas nas eleições do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
 Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:039A244F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 723/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 723/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**, matrícula: **1515390-2**, Comissionado, **Presidente do CMDCA**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN no dia de hoje 05/10/2023 às 13:00hrs, para fazer entrega das URNAS ELETRÔNICAS que foram utilizadas nas eleições do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
 Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:E696DF0F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 725/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 725/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia hoje (05/10/23), com o objetivo de buscar o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, que estará retornando da Argentina, após ter participado de uma feira internacional, com previsão de chegada na madrugada do dia 06 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:08C040A9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 726/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 726/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Administração, **JOSÉ ANCHIETA DE MEDEIROS COSTA, Matrícula nº 152755-1**, para custear as despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do curso Planejamento e Gestão Estratégica, promovido Pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, no período de 09 a 11 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:9FA54AF4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 726/2023 – GAB - NEMEAÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº. 726/2023 – GAB

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

CONSIDERANDO, o Memorando no 011/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras públicas.

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores Públicos Municipais **FRANCISCO NOGUEIRA GOMES, Mat: 0072869, SÁVIO CÉSAR GOMES DA ROCHA, Matrícula: 007292-3** e **ANTÔNIO RITOMAR DE AZEVEDO, Matrícula: 007266-4**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma COMISSÃO PROCESSANTE, a fim de apurar os fatos mencionados no expediente nº 011/2023.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de outubro de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Ciente: _____ em: ____/____/2023

Ciente: _____ em: ____/____/2023

Ciente: _____ em: ____/____/2023

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:A8633B35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1360/2023

Portaria de diária nº 1360/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6D2A12C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1359/2023

Portaria de diária nº 1359/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F798F2B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1361/2023

Portaria de diária nº 1361/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ARMIDA BERNADINO DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:84B95A6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1362/2023

Portaria de diária nº 1362/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSEILZON FERREIRA DE LIMA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, com matrícula Nº 344**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 30 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:18929CE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1363/2023

Portaria de diária nº 1363/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2973900A

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
3911/2023

EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **24/10/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **11/10/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 29 de setembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A9E5D4B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ENFERMEIRA			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
THAYNA CRISTINA GUIMARÃES BRAGA	Enfermeira	Sec. Mun. de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino	40h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
 RG e CPF;
 CNH, se for o caso;
 CTPS;
 Título de eleitor;
 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
 Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
 Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
 Comprovante de residência atualizado;
 Dados bancários;
 Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
 Declaração de incompatibilidade institucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 05 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
 João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:604A35C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 254.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e WESLANE LACERDA DE ARAUJO, CPF: XXX.806.824-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro.

Do Valor Global: **R\$ 9.947,52 (nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

Da Vigência: **01 de outubro de 2023 a 09 de novembro de 2023.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de outubro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e WESLANE LACERDA DE ARAUJO (Contratada).

Publicado por:
 João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:C8379CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 07/2023

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Seridó.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0616/2023.

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores:..... **2561**
 II - Total de votos votantes..... **1138**
 III - Total de votos em branco..... **01**
 IV - Total de votos nulos..... **01**

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUANA GABRIELA TRINDADE DE M. RODRIGUES	224	1º
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	166	2º
CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA	148	3º
MANOEL MARCOS DE SOUZA	143	4º
FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS	135	5º
SÉRGIO SATURNINO DE LIMA	109	6º
LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO	87	7º
GILEIDE LIMA DOS SANTOS MACEDO	73	8º
FERNANDA DOS SANTOS LIMA	53	9º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

LUANA GABRIELA TRINDADE DE M. RODRIGUES	224
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	166
CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA	148
MANOEL MARCOS DE SOUZA	143
FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS	135

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

SÉRGIO SATURNINO DE LIMA	109
LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO	87
GILEIDE LIMA DOS SANTOS MACEDO	73
FERNANDA DOS SANTOS LIMA	53

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 / 01 / 2024.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 01 de outubro de 2023.

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5467C881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 TOMADA
DE PREÇO Nº 006/2022.

Onde lê-se: **Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2023; Leia-se Santana do Seridó/RN, 01 de setembro de 2023.**

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP - Contratada.

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:2D637A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09/2023

EDITAL Nº 09/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2023 CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Seridó, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	LUANA GABRIELA TRINDADE DE M. RODRIGUES	224
2º	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	166
3º	CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA	148
4º	MANOEL MARCOS DE SOUZA	143
5º	FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS	135
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	SÉRGIO SATURNINO DE LIMA	109
7º	LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO	87
8º	GILEIDE LIMA DOS SANTOS MACEDO	73
9º	FERNANDA DOS SANTOS LIMA	53

Santana do Seridó/RN, 01 de outubro de 2023.

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DD3260B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO
DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO
DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2023, na Escola Municipal Antônio Basílio sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, foi realizada a votação e a apuração do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DO SERIDÓ/RN sendo instaladas 04 seções para recepção dos votos, assim situadas na Escola Municipal Antônio Basílio. A votação teve início às 8h horas, encerrando-se às 17h horas. Às 17h30 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Srs. Olívio Medeiros de Moraes; Jonas Roque da

Silva Junior; Givanaldo Pereira dos Santos; Felipe Nogueira Xavier; Ivanildo Dantas de Souza; Jeovania Moraes Bezerra de Macedo, Idel Martins Soares de Almeida; Josineide da Silva, tendo as presenças de todos os candidatos. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude e irregularidades nas urnas passou-se à totalização dos votos, chegando-se ao seguinte resultado: votos válidos:1138 (hum mil cento e trinta e oito votos validos) brancos: 02; votos nulos: 01; votação dos candidatos: CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA 148 votos; MANOEL MARCOS DE SOUZA143 votos; LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO 87 votos. LUANA GABRIELA TRINDADE DE M. RODRIGUES 224 votos; LUCIANA PEREIRA DA SILVA 166 votos; FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS 135 votos; FERNANDA DOS SANTOS LIMA 53 votos SÉRGIO SATURNINO DE LIMA 109 votos; GILEIDE LIMA DOS SANTOS MACEDO 73 votos. Não havendo impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da totalização dos votos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha, sendo assim ficou oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Luiz Bezerra da Cunha Junior presidente do CMDCA, os membros presentes da Comissão Especial Eleitoral, pelos candidatos que acompanharam os trabalhos, com encaminhamento de cópia desta ata à Promotoria de Justiça da Comarca de Parelhas/RN.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:ADA8B87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 064/2023

Onde lê-se: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13; Leia-se: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04070009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022- PMSS

Santana do Seridó/RN, 22 de agosto de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

*Publicado por incorreção.

Publicado por:
Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:5135AF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 065/2023

Onde lê-se: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13; Leia-se: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04070009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022- PMSS

Santana do Seridó/RN, 22 de agosto de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

*Publicado por incorreção.

Publicado por:
Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:A790D501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 066/2023

Onde lê-se: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13; Leia-se: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04070009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022- PMSS

Santana do Seridó/RN, 22 de agosto de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

*Publicado por incorreção.

Publicado por:
Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:E4D4302F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2023**

Onde lê-se: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13; Leia-se: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04070009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022- PMSS

Santana do Seridó/RN, 22 de agosto de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

*Publicado por incorreção.

Publicado por:
Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:7D79FBDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR a Servidora Pública Municipal, a Sra. **PALOMA SECUNDO DE OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo público de **ARQUIVISTA**, inscrita no CPF nº 109.026.444-59, portadora do RG nº 003.077.231-SSP/RN, para exercer suas atribuições laborais junto à **Secretaria Municipal de Finanças** do município de Santo Antônio/RN, em razão da necessidade do serviço, sem prejuízo de suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 04 de outubro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A55FD777

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.668/2023**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.668/2023, autoriza o Poder Executivo a repassar, na forma de complemento financeiro, recursos recebidos da união, para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional n.º 127/2022, abre créditos adicionais especiais para adequada classificação contábil do pagamento em fontes de financiamento não previstas no orçamento de 2023, e dá outras providências;** em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Quarta Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 021/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D94F29A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO do Processo administrativo nº 822.009/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, objetivando a de empresa especializada para pavimentação rural em paralelepípedo convencional com drenagem superficial da rua de acesso a Comunidade Rural Assentamento Catolé, no Município de Santo Antônio/RN.

Da análise dos documentos apresentados e Parecer Técnico do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas H & M CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03; CONSTRUTORA ARANTES LTDA – CNPJ: 34.884.695/0001-33; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83; e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONTRUCAO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33, foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI – CNPJ: 12.607.846/0001-73; DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 13.079.100/0001-05; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43; MEGACONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 07.773.067/0001-08; CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI – CNPJ: 34.250.064/0001-62; BJC CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75; LIMA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 34.116.604/0001-10; e CONSTRUTORA ARANTES LTDA – CNPJ: 34.884.695/0001-33. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 05 de outubro de 2023.

JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:62914119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
063/2023.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: Damiana Viturino da Silva
CPF: 023.105.644-35

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), no Distrito de São Miguel, em São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL:R\$:4.000,00 (Quatro mil reais)
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte – RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F3A9B3EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
066/2023.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

LOCADORA: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI.
CNPJ: 22.862.301/0001-67.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da garagem municipal.

VALOR MENSAL:R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 04 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:DC866C45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para serviço de confecção de 01 (um) armário em MDF branco. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a solicitação do projeto

do armário para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de confecção de 01 (um) armário em MDF branco, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:DF44AAE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 377, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **POLLYANNA BANDEIRA DA CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 011.703.354-54, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9F24349F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 376, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr **ANTÔNIO MARCOS DE MELO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.248.134-41, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Conservação de Prédios Públicos e Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3ACA8BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 375, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MAGNO DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o n.º 055.795.804-01, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Pesca da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CE267DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 374, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCIVAN FRANCO VITURINO**, inscrito no CPF sob o n.º 037.544.604-47, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B0EBD51E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 373, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCIVAN FRANCO VITURINO**, inscrito no CPF sob o n.º 037.544.604-47, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Pesca da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8CF83E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 378, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 024/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o n.º 595.943.494-68, matrícula nº 0066-3, ocupante do cargo de Professora H-N3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 13/07/2006 a 12/07/2011, para o gozo de 3 (três) meses, com início no dia 09 de outubro de 2023 até o dia 06 de janeiro de 2024, retornando as suas atividades no dia 07 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:131295E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 07/2023

EDITAL Nº 07/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	EDINEIDE CASSIANO DA SILVA	1.054
2º	ADRIANO GONSALVES DE MEDEIROS	1.014
3º	JOSIMEIRE DE AZEVEDO	930
4º	ABDIEL DE ALMEIDA SOUZA	837
5º	ELAINE RAYSSA FARIAS	800
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	IVONEIDE SILVA DE MEDEIROS	614
7º	MARCIA MARTINS DE MEDEIROS	598
8º	LINDOMAR BARROSO DE LIMA	474
9º	IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	399

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 004/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de São Bento do Trairi, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 15 da Resolução nº 10 /2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

São Bento do Trairi/RN, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:E0483863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 981/2011

Lei nº 981/2011

Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Cultura, do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultura e do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultura, especificando os objetivos, diretrizes, competências e composição, cria cargos em comissão dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, 03 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 215 e 216 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, como órgão da Administração Direta do Município de São José de Mipibu/RN, a Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, a ser desmembrada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, subordinada diretamente ao chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivos planejar, coordenar e executar às políticas públicas e fomentar ações relacionadas às atividades culturais, além de promover a difusão e o enriquecimento da cultura local e estimular a prática de movimentos e atos culturais, objetivando o desenvolvimento integral e a melhoria da qualidade de vida da população do Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT – tem como diretrizes:

- I – a promoção da cultura como política social;
- II – a ampliação dos projetos culturais já existentes e a criação de novos projetos que visem apoiar e estimular as manifestações culturais, em especial aos atos e movimentos culturais locais;
- III – a universalização do acesso à cultura a toda a população municipal;
- IV – a realização de atividades e manifestações culturais, velando-se pelo enriquecimento e difusão da cultura local, estadual e nacional, preservando-se o patrimônio público e meio ambiente;
- V – o incentivo e a promoção da capacitação e aperfeiçoamento dos gestores das políticas públicas para a cultura.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT – as seguintes atribuições:

- I – planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais no município;
- II – formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura, coordenando e incentivando a realização de atividades culturais e de turismo;
- III – buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas, de modo a estimular culturais e de turismo mediante de infraestrutura adequada para realização e divulgação das qualidades culturais, e de turismo, do povo de São José de Mipibu/RN;
- IV – organizar e promover certames de competições culturais; apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade mipibuense;
- V – elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas culturais e de turismo no município;
- VI - programar, manter e desenvolver a autossuficiência do patrimônio cultural, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;
- VII – articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura e o turismo;
- VIII – propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse cultural e turismo;
- IX – estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica relacionados a eventos ou movimentos culturais;
- X – implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescendor;
- XI – zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade, bem como implantar uma rede de bibliotecas em nosso município;

XII – implantar Casas de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, pintura, dança, teatro, e qualquer outro ato artístico-cultural;

XIII – realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais;

XIV – realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade e incentivem o turismo local;

XV – elaborar materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal;

XVI – destacar as riquezas ecológicas e turísticas de nosso município, com o objetivo de fazer o intercâmbio cultural com outras comunidades;

XVII – a promoção, criação, desenvolvimento e administração de teatros, centros culturais, bibliotecas e outros espaços e equipamento voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;

XVIII – a difusão da cultura na zona rural do município;

XIX – organizar e realizar a conferência municipal de cultura, a cada 02 (dois) anos.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT – será dirigida por um Secretário, compreendendo ainda os seguintes órgãos, e seus respectivos cargos e competências, diretamente subordinadas ao Secretário:

I – 01 (um) Secretário de Gabinete de Cultura:

planejar e organizar as atividades culturais no município;

orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento da cultura e tradição local;

coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades culturais;

zelar pelo patrimônio cultural do município.

II – Núcleo de Formação Cultural, composto de profissionais aptos para ministrar cursos de formação cultural aos cidadãos mipibuenses;

III – 01 (um) Diretor de Setor de Cultura;

acompanhar diretamente a aplicação das políticas de implementação da cultura em município;

viabilizar os equipamentos necessários para as práticas dos eventos culturais nos locais de sua realização;

realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

Art. 5º - o cargo de Secretário de Gabinete de Cultura é de livre nomeação do Prefeito Municipal e terá seus proventos regulados de forma similar aos dos titulares das demais Secretarias.

Art. 6º - O cargo de Diretor de Setor de Cultura será de livre nomeação pelo prefeito municipal, devendo necessariamente possuir qualificação técnica para exercer as atribuições inerentes ao cargo.

§ 1º - Em decorrência da natureza do cargo que trata este artigo, os profissionais nomeados terão a carga flexível, podendo ser no horário comercial, no período noturno, finais de semana, ou ainda, durante a realização de eventos culturais organizados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

Art. 7º - O Núcleo de Formação cultural será composto de artistas/instrutores, com qualificação específica para atuar na área pleiteada, cujas vagas serão preenchidas na forma de Decreto Municipal a ser editado.

Art. 8º - Em virtude da criação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, as atribuições inerentes à cultura deixam de ser responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que passa a ser denominada Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 9º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Cultura, com subsídios fixados em Lei Municipal.

Parágrafo Único: O cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura passa a denominar-se Secretário Municipal de Educação, sem prejuízo de seus subsídios.

Art. 10 – A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e atividades a elas inerentes forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 11 – Fica criado o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultura – CMPHC – de São José de Mipibu/RN, junto à Secretaria de Cultura, responsável pela coordenação da Política Municipal de Cultura, como instrumento democrático e participativo da comunidade, com atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras das questões ligadas à cultura.

Art. 12 – o CMPHC tem por objetivo orientar, promover, e gerir a preservação dos patrimônios históricos do Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 13 – o CMPHC é órgão consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador de assessoramento à administração pública e órgãos de representatividade.

Art. 14 – As decisões tomadas pelo CMPHC são de observância obrigatória pelos membros.

Art. 15 – o CMPHC será integrado por 10 (dez) membros, indicados pelos órgãos, entidades, cooperativas, associações ou organizações abaixo, e nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

I – 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Executivo Municipal, sendo que as Secretarias Municipais de Educação, de Turismo, e de Esportes devendo ter, no mínimo, cada uma delas, 01 (um) representante;

II – 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 01 (um) indicado pelos seus pares cada um dos seguintes segmentos: Música,

Pintura, Artesanato, Artes Cênicas, Livro e Literatura.

§ 1º. A escolha dos membros do CMPHC recairá em pessoas de reconhecida competência em assuntos de preservação de pontos históricos e culturais.

§ 2º. Cada membro do CMPHC terá um suplente igualmente indicado, que o substituirá em seus impedimentos e/ou afastamentos legais.

§ 3º. No caso de vacância, o suplente completará o restante do mandato do titular.

§4º. O mandato dos membros do CMPHC será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, uma única vez, por igual período.

§5º. O mandato dos membros do CMPHC será gratuito, e as respectivas funções consideradas como prestação de serviço relevante ao município.

Art.16 - O CMPHC contará com um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo e um Secretário Adjunto, eleitos entre os seus membros, ou voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros, sendo suas atribuições fixadas pelo Regime Interno.

Art.17 - O CMPHC reunir-se-á, ordinariamente, em prazo estabelecido em regimento interno, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art.18 – Ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de São José de Mipibu/RN – CMPHC – compete;

I - deliberar os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de preservação e tombamento de pontos históricos que remontam a história de nossa cidade, elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura;

II – propor medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços de proteção dos pontos históricos e turísticos do município;

III – indicar representantes para integrarem delegações de município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal da preservação dos pontos históricos;

IV – organizar e promover amplos debates sobre os assuntos de interesse histórico do nosso município;

V – diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse histórico e orientar sua melhor divulgação;

VI – propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento da preservação dos pontos históricos no Município;

VII – colaborar na elaboração do calendário turístico do Município;

VIII – elaborar seu regime interno;

IX – formar grupos de trabalho para atividades específicas;

X – promover a integração do Município a programas estaduais, federais, e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos;

XI – promover e deliberar sobre a celebração de convênios com órgãos e instituições públicas, mistos ou privados, nacionais ou internacionais de turismo, para que outras pessoas conheçam um pouco mais sobre a história do nosso município ou sugeri-los, quando for o caso;

XII – manter intercâmbio com as atividades de turismo, sejam públicas, privadas ou mistas;

XIII-Monitorar o crescimento do turismo para os visitantes que venham conhecer os pontos históricos no Município, propondo deliberando sobre medidas que atenda à sua capacidade turística.

XIV- Desenvolver programas e projetos de interesse histórico/turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao município, respeitada sua capacidade receptiva assim como seu patrimônio ambiental e cultural.

XV- Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenador entre o serviço público municipal e o prestado pela iniciativa privada E SOCIEDADE CIVIL.

XVI- contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas para a atividade de prestação dos pontos históricos.

XVII- participar de elaboração das normas de gestões de prédios e estabelecimentos publico de interesse do turismo, assim como produtos históricos:

Art.19 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura- FMCULT, que será gerido pela secretaria Municipal de Cultura, sendo as movimentações autorizadas pelo Secretário Municipal de Cultural.

Art-20 - O Fundo Municipal de Cultura-FMCULT- tem por objetivo captar recursos a serem aplicados na implementação de planos, programas e projetos de preservação dos pontos históricos/culturais que remontam a história de nosso município, para a consecução dos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura SEMCULT.

Art. 21 - Constituirão receitas de Fundo Municipal de Cultura - FMCULT:

Os preços de cessão de espaços públicos, para eventos de cunho histórico, cultural e turísticos:

II- A venda de publicações dos pontos históricos, editadas p pelo poder público;

III- a participação na venda de filmes e vídeos de propaga histórica cultural e turísticas Do Município;

IV- Créditos orçamentais ou especiais que lhe sejam destinados; Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras.

VII-contribuições de qualquer natureza, sejam celebrados;

VIII- os rendimentos provenientes da exploração comercial de logomarca e slogans;

IX- Receita proveniente da exploração comercial de logomarcas e slogans;

X- Taxas cobradas para visitação de espaços públicos de interesse turísticos, históricos e cultural.

XI- outras rendas eventuais.

§ 1º. – Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMCULT serão utilizados:

no financiamento, total ou parcial, de programas, projetos e serviços de cultura e conservação dos pontos históricos, desenvolvidos pela Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura;

na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de cunho histórico, cultura e turístico;

no tombamento, reforma, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços históricos e culturais;

no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de preservação cultural e histórica;

no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de preservação cultural e histórica.

§2º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMCULT – serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Cultura – FMCULT.

Art. 22 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação própria orçamentária, podendo se abrir o crédito suplementar quando se fizer necessário, bem como créditos adicionais especiais ao Orçamento Municipal vigente, com recurso próprios e transferências voluntárias, além do remanejamento de rubricas com programas semelhantes.

Art. 23 – Fica o Poder Público Municipal autorizado a prover a Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT – com os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, estes de acordo com a estrutura organizacional prevista no artigo 4º, bem como de bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições da citada Secretaria Municipal.

Art. 24 – O Poder Executivo Municipal poderá, por Decreto, estabelecer outras atribuições não previstas nesta Lei.

Art. 25 – fica criado 01 (um) cargo de Diretor de Setor de Cultura, à nível de cargo comissionado, com subsídios fixados na Lei Complementar Municipal nº 005, de 17 de agosto 2006.

Art. 26 – Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentaria para a Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT - nos próximos orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei.

Art. 27 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 – Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2011.

NORMA FERREIRA CALDAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:84976FE1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADO: JOEL EMERENCIANO DO AMARAL, inscrito no CPF sob o nº 405.567.197-00, situada na Rua Letícia Trigueiro, 11, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

Processo nº 5.175/2023 - Dispensa nº 152/2023

OBJETO: Locação de imóvel destinado a sede da Sec. Mun. de Transporte e Trânsito.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

VIGÊNCIA: 05.09.2023 a 31.12.2023.

EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

São José de Mipibu, 05 de setembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

JOEL EMERENCIANO DO AMARAL

Contratado

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:8C5584CC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TP 009/2022

CONTRATADO	OBJETO
WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ 74.329,85 (setenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) o que corresponde a aproximadamente 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 05 de outubro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:436C9004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2023****AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2023**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Chamada Pública N.º 002/2023, objetivando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, onde após a fase de habilitação e apresentação de amostras, ficou declarado vencedores e habilitados as cooperativas e associação abaixo relacionadas:

- 1 – COOPERATIVA CACHO DE OURO – CNPJ: 13.668.531/0001-07.
- 2 – ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RN – CNPJ: 52.092.755/0001-67.

São José do Campestre/RN, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS SILVA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:2054BDC0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA – Nº.
002/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA – Nº. 002/2023**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o município de São José do Campestre/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o objetivando o **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o município de São José do Campestre/RN**, que consagrou como vencedoras as associações e cooperativas:

- 1 – COOPERATIVA CACHO DE OURO – CNPJ: 13.668.531/0001-07.
- 2 – ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RN – CNPJ: 52.092.755/0001-67.

São José do Campestre/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS SILVA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:77D78D72

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA – Nº.
002/2023****ATO DE HOMOLOGAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA – Nº. 002/2023**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o município de São José do Campestre/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o município de São José do Campestre/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor as participantes:

- 1 – COOPERATIVA CACHO DE OURO – CNPJ: 13.668.531/0001-07.
- 2 – ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RN – CNPJ: 52.092.755/0001-67.

São José do Campestre/RN, 05 de outubro de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:E53061A2

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO-SRP - Nº 013/2023****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP - Nº 013/2023**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico-SRP N.º 013/2023, objetivando **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando suprir a necessidade do município de São José do Campestre/RN**, onde foi declarada vencedora para todos os itens a licitante:

- 1 – BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.997.600/0001-83 – itens: 01, 05, 08, 10, 28, 29, 30, 36, 51, 59, 68, 69, 70, 92, 93, 94, 96, 99, 104, 110, 111, 114, 115, 117, 118, 121, 123, 124, 128, 129, 131, 132.
- 2 - DEX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 43.786.315/0001-19 – itens: 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 61, 63, 65, 66, 67, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 116, 119, 120, 122, 126.
- 3 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 45.778.178/0001-04 – itens: 04, 31, 55, 56.
- 4 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79 – itens: 02, 03, 06, 07, 09, 11, 14, 16, 40, 41, 62, 64, 73, 74, 75, 76, 113.
- 5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56 – item: 85.

São José do Campestre/RN, 05 de outubro de 2023.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro - PMSJC

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:E7F4C100

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -
Nº. 013/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 013/2023**

OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando suprir a necessidade do município de São José do Campestre/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o objetivando o **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando suprir a necessidade do município de São José do Campestre/RN**, que consagrou como vencedor a empresa:

1 - BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.997.600/0001-83 – itens: 01, 05, 08, 10, 28, 29, 30, 36, 51, 59, 68, 69, 70, 92, 93, 94, 96, 99, 104, 110, 111, 114, 115, 117, 118, 121, 123, 124, 128, 129, 131, 132.

2 - DEX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 43.786.315/0001-19 – itens: 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 61, 63, 65, 66, 67, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 116, 119, 120, 122, 126.

3 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 45.778.178/0001-04 – itens: 04, 31, 55, 56.

4 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79 – itens: 02, 03, 06, 07, 09, 11, 14, 16, 40, 41, 62, 64, 73, 74, 75, 76, 113.

5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56 – item: 85.

São José do Campestre/RN, 05 de outubro de 2023.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:A672A40F

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -
Nº. 013/2023**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 013/2023**

OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando suprir a necessidade do município de São José do Campestre/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando suprir a necessidade do município de São José do Campestre/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

1 - BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.997.600/0001-83 – itens: 01, 05, 08, 10, 28, 29, 30, 36, 51, 59, 68, 69, 70, 92, 93, 94, 96, 99, 104, 110, 111, 114, 115, 117, 118, 121, 123, 124, 128, 129, 131, 132.

2 - DEX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 43.786.315/0001-19 – itens: 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 61, 63, 65, 66, 67, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95,

96, 97, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 116, 119, 120, 122, 126.

3 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 45.778.178/0001-04 – itens: 04, 31, 55, 56.

4 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79 – itens: 02, 03, 06, 07, 09, 11, 14, 16, 40, 41, 62, 64, 73, 74, 75, 76, 113.

5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56 – item: 85.

São José do Campestre/RN, 05 de outubro de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:4C1E519B

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO-SRP - Nº 014/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP - Nº 014/2023**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico-SRP N.º **014/2023**, objetivando **Registro de preços para futura prestação de serviços em lavagem da frota veicular e de máquinas do município de São José do Campestre/RN**, onde foi declarada vencedor para todos os itens a licitante:

1 - RIIVALDO PESSOA DA SILVA NETO – CNPJ: 48.714.092/0001-06, para todos os itens.

São José do Campestre/RN, 05 de outubro de 2023.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro - PMSJC

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:D3A0AA89

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO-SRP - Nº 015/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP - Nº 015/2023**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico-SRP N.º **015/2023**, objetivando **Registro de preços para futuro e parcelados serviços de borracharia diversos, visando atender a frota de veículos e máquinas do município de São José do Campestre/RN**, onde foi declarada DESERTA, por não possuir interessados.

São José do Campestre/RN, 04 de outubro de 2023.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro - PMSJC

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:28E67009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 66/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 05 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e 01 (uma) diária com pernoite ao valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para o Senhor **Crinaldo Alves de Souza Junior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4BE743E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 05 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Layane Rayla Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Turismo e Meio Ambiente do Município, no dia 10 de outubro de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Consultoria em Estruturação e Fortalecimento das IGRs do RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B087F970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA
GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
CAMPESTRE/RN – PSSI Nº 001/2023 – CFPSSI – SME**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL – Nº 001/2023 02 DE OUTUBRO DE 2023

A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - CFPSSI, juntamente com a Secretária Municipal de Educação de São José do Campestre/RN, conforme o Decreto Municipal de nº 021, de 27 de setembro de 2022 e a Portaria de Nº 07, de 27 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, visando à manutenção da transparência, tornam pública a retificação dos Itens 2, 3, 5, 7, 8, 14 e 15 do Edital 01/2023, de 29 de setembro de 2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Gestor Escolar de São José do Campestre/RN, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Item 2

ONDE SE LÊ:

2.5 No ato da inscrição deverá ser entregue, em envelope lacrado com identificação do candidato, o formulário de inscrição (anexo IX), declaração (anexo VII), documentação necessária conforme (anexo IV) e currículo conforme modelo (anexo VIII), bem como toda documentação comprobatória dos títulos (conforme o item 8.2).

LEIA-SE:

2.5 No ato da inscrição deverá ser entregue, em envelope lacrado com identificação do candidato, o formulário de inscrição (anexo IX), declaração (anexo VII), documentação necessária conforme (anexo IV) e currículo conforme modelo (anexo VIII), bem como toda documentação comprobatória dos títulos (conforme o item 7.2).

Item 3

ONDE SE LÊ:

i) Possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em função de docência no magistério, conforme o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 21, de 26 de setembro de 2023;
k) Possuir habilitação em nível superior na área de educação e pós-graduação em gestão escolar, conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 21, de 26 de setembro de 2023;

LEIA-SE:

i) Possuir no mínimo, 3 (três) anos de experiência em função de gestão escolar – diretor ou vice diretor - e ser servidor efetivo ou temporário/comissionado.
k) Possuir habilitação em nível superior na área de atuação e/ou pós graduação em Gestão Escolar ou em área da Educação.

Item 5

ONDE SE LÊ:

5.1 O Processo Seletivo será composto por prova escrita com questões de múltipla escolha, entrevista e prova de títulos.
5.4 A última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
5.5 A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Entrevista), 3ª (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

LEIA-SE:

5.1 O Processo Seletivo será composto por prova escrita com questões de múltipla escolha, prova de títulos e entrevista.
5.4 A segunda etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
5.5 A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Análise de Títulos), 3ª (Entrevista), obedecendo à seguinte ponderação:

Item 7

ONDE SE LÊ:

7.3 A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 8.1.
7.4 Cada um dos títulos especificados no item 8.2, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no item 8.2.

LEIA-SE:

7.3 A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 7.1.

7.4 Cada um dos títulos especificados no item 7.2, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no item 7.2.

Item 8

ONDE SE LÊ:

8.4 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma sequência de perguntas e de situação- problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar, considerando os componentes listados no item 7.1. A entrevista valerá até 100 (CEM) pontos.

LEIA-SE:

8.4 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma sequência de perguntas e de situação- problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar, considerando os componentes listados no item 8.1. A entrevista valerá até 100 (CEM) pontos.

Item 14

ONDE SE LÊ:

14.8 O candidato eliminado na forma do item 12.1 deste edital, não terá classificação alguma no certame.

14.10 Os candidatos não eliminados na forma dos item 12.1, deste edital, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar. Sendo considerados APROVADOS para o cargo de GESTOR ESCOLAR, os candidatos habilitados e com o melhor rendimento na Prova, Entrevista e Análise de Títulos.

LEIA-SE:

14.8 O candidato eliminado na forma do item 13.1 deste edital, não terá classificação alguma no certame.

14. 10 Os candidatos não eliminados na forma dos item 13.1, deste edital, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar. Sendo considerados APROVADOS para o cargo de GESTOR ESCOLAR, os candidatos habilitados e com o melhor rendimento na Prova, Entrevista e Análise de Títulos.

Item 15

ONDE SE LÊ:

15.3 Os recursos a que se refere o item 16.2 deverão ser enviados para o e-mail: <selecaogestorescolarcampestre@gmail.com>

15.4 Todas as informações referentes ao processo Seletivo Interno para gestores escolares, serão disponibilizadas no site e no link do item 16.2.

LEIA-SE:

15.3 Os recursos a que se refere o item 15.2 deverão ser enviados para o e-mail: <selecaogestorescolarcampestre@gmail.com>

15.4 Todas as informações referentes ao processo Seletivo Interno para gestores escolares, serão disponibilizadas no site e no link do item 15.2

Reforçamos a importância de todos os interessados estarem atentos às modificações realizadas neste edital. Reafirmamos nosso compromisso com a lisura do processo e agradece pela compreensão e colaboração de todos os participantes.

São José do Campestre/RN, 02 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

DANIELLY CLEMENTINO GOMES

- CPF nº 066.899.704-42;

CAMILA GONÇALVES CHAVES -

CPF nº 089.343.864-28;

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ -

CPF nº 086.817.864-07.

COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E868C281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 060/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SR. GEVANILDO DA SILVA

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Sr. **GEVANILDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Professor, portador da cédula de identidade nº 002004187 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.086.054-61, domiciliado na Rua Juez Garcia de Medeiros, 12, QD -3LT-12,Nova Caicó, Caicó/RN, CEP 59.300-000 , domiciliada na Avenida Coronel Martiniano, 1250, Penedo, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 09 de agosto de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 04 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

GEVANILDO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0EC1C8F9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e Sra. **DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.281.487 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.711.624-20, domiciliada na Avenida Coronel Martiniano, 1250, Penedo, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 09 de agosto de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 04 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1617CD84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 307/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de outubro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de outubro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:77B1ADD8

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 008/2023

REFERENTE A VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES. REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três às 8h (oito) horas, na Centro Municipal CEMEI localizada, nesta cidade de São José do Seridó – RN. Sobre a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, foram realizadas a votação e apuração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São José do Seridó/RN, sendo instaladas oito seções para recepção dos votos

assim situadas: **Seção 0001 letra A, Seção 0002 letras B, C, D, E, Seção 0003 letras F, G, H, I, Seção 0004 letra J, Seção 0005 letras K, L, Seção 0006 letra M, Seção 0007 letras N, O, P, Q, R e Seção 0008 S, T, U, V, W, X, Y, Z.** A votação teve início às 08h, encerrando-se às 17h, conforme Atas de Votação e Apuração de cada seção. Às 18h horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores as Senhoras Elizandra Bruna Santos de Lucena e Denize Cruz e Silva e foi distribuído de acordo com esses nomes citados Sessão 001 – letra A, presidente Sra. Andréa Macêdo de Medeiros Dantas, secretário Sra. Cilmária dos Santos Costa, mesário Sr. Edno da Silva Azevedo; Sessão 002 – letra B,C,D, E presidente Sra. Débora de Souza Dantas, secretária Sra. Ingrid Soares de Medeiros, mesária Sra. Isabel Aryallayne Silva de Oliveira; Sessão 003 – letra F, G, H, I presidente Sr. Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros, secretária Sra. Sônia Meira da Silva, mesária Sr. Antônio Sérgio de Araújo Santiago; Sessão 004 – letra J presidente Sra. Rita de Cássia Santos da Silva, secretária Sra. Simone de Araújo e Santiago; Sessão 005 – letra K, L presidente Sra. Sebastiana Clarisse de Medeiros Dantas, secretária Sra. Sílvia Raquel Dantas de Freitas, mesária Sra. Marcelly Lydyanne Alves da Silva; Sessão 006 – letra M presidente Sra. Luanna Monaliza de Araújo Silva, secretária Sra. Cidelly Eduarda Silva Costa, mesária Sr. Gustavo Breno Alves Guimarães; Sessão 007 – letra N, O, P, Q, R - presidente Sra. Pérsia Virginia de Medeiros Cruz, secretária Sr. Wellington Nóbrega da Silva, mesário Sr. José Gilberto de Medeiros Júnior; Sessão 008 – letra S, T, U, V, W, X, Y, Z presidente Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, secretária Sra. Márcia Rejane Pereira, mesária Sra. Anna Regina de Oliveira Margarida; na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais: **Diogo Henderson Dantas Araújo, Emerson Fernando D. dos Santos, Debora Costa Santos, Emanuel Dantas, Kleydson Claudio de Araújo Domingos Martins, Pablo Antônio de Lucena Oliveira; Ivanete Íris de Medeiros, Lucivânia Carluce de Lima; Josivânio Agripino dos Santos, Joel Dantas, Maria das Vitória Dantas, Lucas Sousa Santiago; Monaliza Kaline, José dos Santos Alves, Wallace Bruno de Medeiros Oliveira.** Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude passou-se à totalização dos votos, chegando-se ao seguinte resultado: votos válidos: 1.456; votos brancos: 02; votos nulos: 38; votação dos candidatos: Sâmia Raíza Medeiros Costa 262 votos, Deuzirana Araújo 302 votos Geovane Alves da Silva 307 votos Iziane Gomes da Silva 385 votos Jucilene Dantas 611 votos Taliany Cristina dos Santos Alves 528 votos Francisco das Chagas Medeiros de Oliveira 411 votos, Josemário Hugo de Medeiros 786 votos Alcileide Dantas dos Santos 435 votos Danaina Costa Santos 720 votos Ravelle Dantas de Oliveira 672 votos. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da totalização dos votos, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, diante de todos os presentes parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha, salientando que, os candidatos terão prazo de 5 dias úteis para eventual interposição de recursos contra a apuração, os quais deverão ser julgados em 3 dias e, dentro dos 3 dias seguintes será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos Conselhos, pelos demais membros presentes da Comissão Especial Eleitoral, pelos membros do CMDCA, pelos candidatos e respectivos fiscais, que acompanharam os trabalhos, com encaminhamento de cópia desta ata à Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeta/RN.

São José do Seridó/RN, 01 de outubro de 2023.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:3EF1386E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.136, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III Do Orçamento Municipal SEÇÃO I Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

- I - projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária;

- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até 25% (Vinte e cinco por cento) da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa,

seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos; e

IV - indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

I - o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

II - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

III - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

IV - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

V - a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes

políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I - sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II - a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III - seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV - possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V - sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II - que possua lei específica para autorização do repasse;

III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV - que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;

VI - que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos da União, do Estado e Municípios, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente e turismo.

CAPÍTULO VIII Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes do excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V - o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de

2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na

forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue em até 10 (dez) dias úteis, após a sanção da presente lei, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - ao Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo junto à Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a

programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 45-A – Fica o Poder Executivo obrigado a consignar no orçamento a previsão de receitas e despesas para execução de emendas parlamentares individuais, na forma do art. 99-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:F3CCE32A

**GABINETE DO PREFEITO
LDO 2024 - ANEXOS I E II**

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 - Na área de Meio Ambiente

- 1.3.1 - Implantar atividades de Educação Ambiental nas Escolas, Projetos Sociais e Comunidade geral;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.3 - Recuperar áreas degradadas;
- 1.3.4 - Implantar campanhas de combate a queimadas;
- 1.3.5 – Implantar campanhas de coleta de pilhas, baterias e eletrônicos em geral;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental, Como o Comitê Municipal e Escolar de Educação Ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a vistoria técnica ambiental;

- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos e de saúde dos estabelecimentos;
- 1.3.10 - Implantar o conselho, código e fundo de Meio Ambiente.
- 1.3.11 – Intensificar palestras, cursos e minicursos de acordo com as necessidades ambientais do município;
- 1.3.12 – Promover a Semana Municipal do Meio Ambiente;
- 1.3.13 – Promover a Semana Municipal de Luta Pela Água e Combate a Seca;
- 1.3.14 – Intensificar viagens em áreas ambientais e gincanas, com as escolas e projetos sociais;
- 1.3.15 – Promover a Feira de Empreendedorismos, Sustentável e Agroecológico/FESAG;
- 1.3.16 – Promover ações de doação de mudas nativas e frutíferas;
- 1.3.17 – Estimular a campanha de Adote seu Canteiro;
- 1.3.18 – Promover campanha de coleta do óleo de cozinha usado para fabricação do Sabão Ecológico dos moradores locais;
- 1.3.19 – Apoiar programas de Educação Ambiental para implantação de atividades no município;
- 1.3.20 - Fortalecer os conselhos e comitês de meio ambiente e educação ambiental como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro da sustentabilidade no município;
- 1.3.21 – Promover a Campanha de coleta de medicamentos vencidos;
- 1.3.22 – Incentivar o plantio de árvores nativas;
- 1.3.23 - Intensificar a produção de lixeiras ecológicas;
- 1.3.24 – Promover hortas no centro de mudas do município;
- 1.3.25 – Incentivar a arborização e paisagismo nos canteiros centrais;
- 1.3.26 – Apoiar atividades como trilha ecológica no entorno da Barragem Campo Grande junto a Secretaria Municipal de Turismo;
- 1.3.27 – Fortalecer parcerias para construção da Unidade de Conservação Municipal;
- 1.3.29 – Capacitação de funcionários;
- 1.3.30 – Participação de congressos e eventos ambientais;
- 1.3.31 – Disponibilização de material educacional ambiental em atividades educativas comunitárias voltadas à proteção do meio ambiente;
- 1.3.32 – Implantar Programa piloto de Coleta de Lixo Seletivo;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 – Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.9 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.10 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.11 - Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.12 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.13 – Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.14 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.15 – Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.16 - Garantir o fardamento e material escolar para uso escolar de todos os alunos da rede municipal de ensino;
- 1.4.17 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão);
- 1.4.18 – Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;

1.4.19 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);

1.4.20 - Garantir a manutenção da ação do Programa AABB Comunidade;

1.4.21 – Providenciar a regularização fundiária da propriedade municipal, sobre as escolas e outros prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

1.4.22 - Apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;

1.4.23 – Fazer contratos e parcerias com Instituições da agricultura familiar para aquisição de merenda escolar;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;

1.5.3 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

1.5.4 - Promover a sinalização das ruas;

1.6 - Na área do Desenvolvimento Rural

1.6.1 - Transporte de materiais agrícolas e mudanças;

1.6.2 - Ampliação da disponibilidade hídrica com projetos de escavação e manutenção de barreiros, cacimbas e cisternas;

1.6.3 - Manutenção de estradas vicinais;

1.6.4 - Realizar o preparo inicial do solo com veículos e implementos agrícola (corte de terra);

1.6.5 - Confecção de silagem para suporte forrageiro com ensiladeira;

1.6.6 - Promover o desenvolvimento das unidades produtivas na agricultura e pecuária;

1.6.7 - Disponibilização da farmácia básica para sanidade animal e programa de vacinação;

1.6.8 - Assistência veterinária e programa de castração de animais de rua e de tutores de baixa renda;

1.6.9 - Incentivar novos projetos e dinâmicas produtivas no município;

1.6.10 - Aquisição de ração e alimentos para animais de pequeno e grande porte em situação de rua;

1.6.11 - Retirada das vias públicas animais com potencial risco de causarem acidentes;

1.6.12 - Reestruturar os currais de contenção destes animais;

1.6.13 - Contribuir com insumos para a produção das mudas;

1.6.14 - Realizar o pagamento da contra partida do programa para a seguridade dos agricultores 2024;

1.6.15 - Promover o cadastro continuado dos agricultores nas comunidades rurais;

1.6.16 - Reestruturação e aquisição de equipamentos para abertura e retomada das atividades da unidade de processamento de carnes Joaquim Silvestre dos Santos;

1.6.17 - Manutenção contínua do Abatedouro Municipal;

1.6.18 - Manutenção do Mercado público;

1.6.19 - Formação das parcerias para o consórcio Público do serviço de inspeção Municipal da região Potengi;

1.6.20 - Colaborar para a solicitação de financiamentos para renovação de equipamentos;

1.6.21 - Capacitação por atividades de ressocialização;

1.6.22 - Distribuição pontual de alevinos nas reservas de água do município;

1.6.23 - Implantação de projeto de piscicultura e carcinicultura em parcerias com os governos estadual e federal;

1.6.24 - Firmar parcerias em prol da Agricultura e do homem do campo, com: EMATER, EMPARN, SAPE, SENAR E SINDICATO RURAL, SINTRAFS, INCRA, IDIARN, MAPA, MDA, CONAB, COOPOTENGI e ICAF/RN;

1.6.25. Parceria entre a Secretaria e o SENAR/FAERN, visando a manutenção e aquisição de insumos para unidade didática de produção de mudas;

1.6.26. Capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

1.7.1 – Pleitear a celebração com o Governo do Estado do RN, de instrumentos de cooperação para usufruto dos espaços com potencial turístico;

1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;

1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;

1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;

1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de turismo;

1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,

1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;

1.7.14 – Apoiar as ações das legislações que visem o desenvolvimento da cultura;

1.7.15 – Incentivar o calendário de eventos culturais do município;

1.8 – Na área Fazendária:

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e sonegação fiscal;

1.8.6 – Parceria com o IFRN para promover o recadastramento dos imóveis urbanos;

1.9 – Na área do Esporte, Lazer e Juventude:

1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.2 - Implantar projetos voltados à juventude, ao esporte e ao lazer, sobretudo a valorização do esporte de base e amador;

1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem ações para a Juventude o esporte e o lazer;

1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas à juventude e ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil:

1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.10.4 – Manter as ações da Ouvidoria;

1.11 – Nas áreas de Obras e Urbanismo

1.11.1 – Urbanização dos canteiros;

1.11.2 – Implantar placas de sinalização;

1.11.3 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.4 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.5 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.12 - Na área da Habitação

1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.12.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;

1.12.4 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

1.13 - Na área do Emprego

1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato e profissionalizantes, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

1.14 - Na área do Desenvolvimento Econômico

1.14.1 - Manutenção dos trabalhos da Casa do Empreendedor, com incentivo a abertura de novos negócios e manutenção das ações de fomento ao empreendedorismo local;

1.14.2 - Promover capacitação, treinamentos e cursos em parceria com SEBRAE, SENAC, SENAI e SESC e secretaria de Educação e Assistência Social;

1.14.3 - Promover a instalação do SIME/Sistema Municipal de Emprego criando um banco de currículos e profissionais para disponibilizar ao mercado de trabalho em parceria com Assistência Social;

1.14.4 - Criar programa “Capacitando Jovem Aprendiz” com cursos profissionalizantes para qualificar jovens para mercado de trabalho em parceria com a secretaria de Educação e Assistência Social;

1.14.5 - Criar o PROINGER/Programa de Incentivo à Geração de Emprego e Renda para incentivar instalação de novas empresas no município;

1.14.6 - Criar o Programa “Empreendedor Potengiense” com ações nos bairros e comunidades para orientação a criação de negócio e acesso a crédito juntamente com o banco do Nordeste, Banco do Brasil e AGN;

1.14.7 - Promover o Festival Gastronômico de educação e Inovação;

1.14.8 - Promover feiras itinerantes de artesanato, produtos da agricultura familiar e pequenos negócios nas comunidades e bairros como a feirinha do agricultor, Transformaê, FESAG e outras;

1.14.9 - Criar ações de orientações e capacitação de feirantes, mototaxistas e empreendedores informais;

1.14.10 - Criar o Projeto CRESCER com oferta de crédito orientado, consultorias técnicas e capacitações para empresas formalizadas em parceria com o SEBRAE, SENAC e SESC, CDL, FECOMERCIO e Sindicato Varejistas;

1.14.11 - Promover a capacitação e formação de agentes de desenvolvimento e lideranças comunitárias, com suporte e apoio às associações e cooperativas municipais;

1.14.12 - Promover a Criação do fundo municipal de pesquisa, Inovação e Empreendedorismo, com a criação do conselho e rede de desenvolvimento municipal com participação instituições públicas e privadas, em conformidade da Lei da Micro e Pequena Empresa e em parceria com o campus do IFRN;

1.14.13 - Promover a capacitação de empreendedores para participarem das compras públicas municipais, com divulgações do calendário de compras;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 - Manutenção das equipes Estratégias de Saúde da Família e existentes, garantindo a cobertura populacional de 100% e o atendimento em várias fases da vida (criança, adolescente, mulher, gestante, homem e idoso);

2.1.2 - Ampliação da Estratégia Saúde da família com a implantação de nova equipe;

2.1.3 - Manutenção da Vigilância em Saúde, proporcionando ações em saúde preventiva e tratamento dos agravos, bem como garantindo todas as condicionalidades previstas para o melhor funcionamento do SUS;

2.1.4 - Promover a vacinação do calendário vacinal em todas as fases da vida, garantindo a imunização em nosso município;

2.1.5 - Promover a vacinação contra a COVID – 19, garantindo a imunização e controle da doença em nossa cidade;

2.1.6 - Manutenção e ampliação da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o acesso adequado e contemplando os diferentes programas de atenção à saúde;

2.1.7 - Elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica;

2.1.8 - Elaboração, Monitoramento e Atualização da REMUME;

2.1.9 - Implementar a vigilância das doenças agudas transmissíveis e doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses para adoção de medidas de controle adequadas e oportunas;

2.1.10 - Manutenção e ampliação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);

2.1.11 - Implantar academias ao ar livre;

2.1.12 - Manutenção da assistência de suporte alimentar e nutricional a usuários com agravos a saúde;

2.1.13 - Manutenção e Ampliação do Proteja (Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à obesidade infantil);

2.1.14 - Manutenção da filiação ao consórcio intermunicipal, garantindo a porta de entrada do Hospital Regional de São Paulo do Potengi, proporcionando o fortalecimento da rede de urgência e emergência municipal e regional;

2.1.15 - Manutenção do SAMU POTENGI em parceria com os municípios pactuados;

2.1.16 - Garantir a estrutura necessária para o trabalho de todas as unidades de saúde com equipamentos, insumos e sistemas de informação atualizado;

2.1.17 - Manutenção e ampliação os serviços de média complexidade existente na policlínica

2.1.18 - Manutenção e ampliação dos serviços do SAE (Serviço de Atendimento Especializado);

2.1.19 - Manutenção e ampliação do CRIA;

2.1.20 - Assegurar a contratação e a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local;

2.1.21 - Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária no controle social;

2.1.22 - Garantir as gestantes o acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, bem como exames necessários e medicação exclusivos da gestação;

2.1.23 - Garantir exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama em mulheres;

2.1.24 - Garantir o acompanhamento de desenvolvimento e crescimento do recém-nascido e da criança na primeira infância, bem como os exames de teste do pezinho, teste da linguagem e teste do olhinho no município;

2.1.25 - Investigar óbitos maternos, fetais e infantis ocorrido no município em tempo hábil;

2.1.26 - Realizar parcerias com outras secretarias para desenvolvimento de projetos voltados a prevenção e manutenção da saúde, bem como a cultura de paz e redução de acidentes de trânsito;

2.1.27 - Manter o atendimento, acolhimento e acompanhamento de pessoas com deficiências mentais, buscando sempre a reinserção social;

2.1.28 - Manter o Programa Saúde na Escola trabalhando temas como a prevenção de obesidade infantil, doenças oculares, gravidez na adolescência, detecção de deficiências intelectuais, prevenção ao uso de drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis;

2.1.29 - Manutenção e Ampliação dos serviços do Centro de Referência em Oncologia de abrangência da região Potengi (CRO);

2.1.30 - Manutenção e Ampliação dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);

2.1.31 - Realização de campanhas preventivas em alusão aos diversos temas de relevância a saúde, tais como ao câncer de mama, de próstata, de prevenção ao suicídio, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis etc.;

2.1.32 - Garantir os medicamentos necessários para portadores de doenças crônicas não transmissíveis como insulinas;

2.1.33 - Manter o programa de entrega de medicação de alto custo provenientes da UNICAT;

2.1.34 - Readequar e expandir o atendimento de transporte a usuários em tratamento na capital do Estado, especialmente aqueles que tem tratamento contínuo como hemodiálise e câncer;

2.1.35 - Fortalecer a política de atenção ao idoso adotando ações que favoreçam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida do idoso, ampliando e/ou implantando grupos de idosos nas UBS;

2.1.36 - Implantação do Projeto Novo Sorriso na UBS e escolas;

2.1.37 - Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;

- 2.1.38 - Reestruturação e Ampliação da Assistência Farmacêutica Básica;
- 2.1.39 - Manutenção e Ampliação dos serviços do horário estendido, voltado ao atendimento dos trabalhadores do comércio local;
- 2.1.40 - Promover e incentivar a educação permanente dos trabalhadores em saúde;
- 2.1.41 - Ampliar os serviços de saúde, proporcionando melhor assistência para comunidades de difícil acesso;
- 2.1.42 - Manutenção e Ampliação das especialidades médicas e profissionais policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes;
- 2.1.43 - Manutenção e Ampliação do Informatiza APS, promovendo a informatização da rede de saúde, implantando o prontuário eletrônico em todas as UBS;
- 2.1.44 - Buscar parcerias com órgão públicos e privados, visando o atendimento de 24h na Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes;
- 2.1.45 - Implantar o CER (Centro Especializado em Reabilitação);
- 2.1.46 - Implantação do Núcleo Municipal de Saúde Mental;
- 2.1.47 - Implantação do Programa em Saúde Mental nas Escolas Municipais, visando a prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes;
- 2.1.48 - Manutenção e Ampliação dos serviços do CAPS;
- 2.1.49 - Implantação de Programa de Melhoria de Qualidade de Vida dos Profissionais de Saúde;
- 2.1.50 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório de Análises Clínicas;
- 2.1.51 - Manutenção e Ampliação da equipe multiprofissionais/multidisciplinar;
- 2.1.52 - Ampliação do setor de imunização com a implantação de Clínica de Imunização;
- 2.1.53 - Implementar a Vigilância Sanitária municipal, com a elaboração e implantação do código sanitário;
- 2.1.54 - Implantação do Programa Saúde do Homem, com atividades voltadas a prevenção das diversas doenças, em destaque o monitoramento do câncer de Próstata;
- 2.1.55 - Implantar a central de esterilização;
- 2.1.56 - Manutenção e ampliação dos serviços da comissão municipal de curativos;
- 2.1.57 - Implantação e manutenção do piso de enfermagem, conforme incentivo financeiro do Governo Federal;
- 2.1.58 - Possibilidade da implantação do plano cargo, carreira e salários, conforme análise de viabilidade financeira e administrativa;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Aprimorar o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) Municipal;
- 2.2.2 - Promover cursos profissionalizantes e ações para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 – Ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, e adolescentes, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS);
- 2.2.6 – Ampliar as ações do Cadastro Único para a zona rural;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Índice de Gestão Descentralizado do SUAS /IGDSUAS;
- 2.2.8 – Aprimorar o Programa Primeira Infância/Criança Feliz;
- 2.2.9 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.10 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;
- 2.2.11 – Estruturar o Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.12 – Estruturar o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
- 2.2.13 – Manutenções das Ações dos Serviços Especializados em Abordagem Social;
- 2.2.14 – Estruturar e potencializar o Conselho Municipal do Idoso;
- 2.2.15 – Promover a Assistência Emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos Benefícios Eventuais;

- 2.2.16 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;
- 2.2.17 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.18 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.19 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (Benefício de Prestação Continuada);
- 2.2.20 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população tradicionais, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e direitos humanos;
- 2.2.21 – Implantar o programa de melhoria à recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 2.2.22 – Viabilizar a promoção de eventos recreativos voltados à família, à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social;

São Paulo do Potengi/RN, 05 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Na área do Meio Ambiente

- 1.2.1 – Aquisição de equipamentos para vistoria ambiental (carro, GPS, EPIS);

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas;
- 1.3.4 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios nas escolas;
- 1.3.5 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Construir Mirante do Monsenhor Expedito no Alto Potengi;
- 1.7.2 - Construir espaço cultural, ao lado do Ginásio Poliesportivo Aluizio Alves;
- 1.7.3 - Construir o Mirante “Capela do Sol”, próximo a Barragem;
- 1.7.4 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com a comunidade local;
- 1.7.5 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.7.6 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.7.7 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos da comunidade local;
- 1.7.8 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Na área de Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
- 1.6.3 – Construção de habitação de interesse social;

1.6.4 – Implementar programas habitacionais para moradores da zona rural, com a construção, melhoria e recuperação de casas populares;

1.7 – Na área da Agricultura

1.7.1 - Aquisição de veículo para transporte dos técnicos da secretaria de agricultura;

1.7.2 - Aquisição de Máquinas e implementos agrícolas;

1.7.3 - Aquisição de equipamentos e ferramentas agropecuários para suporte a assistência técnica;

1.7.4 - Ampliação do Programa de abastecimento de água em perfuração e instalação de poços tubulares e dessalinizadores;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;

1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;

1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;

1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;

1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Urbanismo

1.9.1 - Construção de rede de drenagem de água pluvial no Bairro Assunção na área da praça da comporta;

1.9.2 – Construção da terceira praça no Bairro Novo Juremal;

1.9.3 – Construção de drenagem subterrânea em diversos Bairros no município;

1.9.4 – Construção da 3 e 4 etapas do calçadão que liga o Bairro Monsenhor Expedito a o Estádio Augusto Gomes da Rocha;

1.9.5 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública utilizando tecnologia Led.

1.9.6 – Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas no município;

1.9.7 – Capeamento asfáltico com cbuq (concreto betuminoso usinado a quente) da Rua Basílio Rocha - centro iniciando na Rua D. Marcolino finalizando na Rua Ermínio Silva;

1.9.8 – Instalação de Relógio eletrônico e totem publicitário tipo MUPI;

1.9.9 – Construir o entroncamento da praça e sinalização na avenida Liberdade no Bairro Novo Juremal com RN – 120;

1.9.10 – Construção da passagem molhada no Bairro Novo Juremal;

1.9.11 – Construção de novo cemitério público;

1.9.12 – Apoiar a construção de entreposto de ovos de galinha caipira;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 - Reformas, Construção e Ampliação de UBS (Unidades Básicas de Saúde);

2.1.2 - Reequipar e reestruturar as UBS, garantindo o atendimento de urgências básicas;

2.1.3 - Reforma e Ampliação do Laboratório de Análises Clínicas;

2.1.4 - Reforma e Ampliação da Policlínica Dr Raimundo Dagmar Fernandes;

2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;

2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.2 – Construção da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

2.2.3 - Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletro portáteis para as unidades da Assistência Social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

2.2.4 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;

2.2.5 – Aquisição de veículos para uso na Política Municipal de Assistência Social;

2.2.6 – Reforma e manutenção do Centro de Treinamento Francisca Tavares (artesanato);

São Paulo do Potengi/RN, 05 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:8007B7EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo JOSÉ AUGUSTO JESUS DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 094.091.***-**, do cargo efetivo de Técnico em Edificações, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, matrícula nº 003901-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 29 de setembro de 2023.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:07E09E66

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor JOSÉ AUGUSTO JESUS DA COSTA da função de Gestor de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 29 de setembro de 2023.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:0E50A321

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor ANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA para a função de Gestor de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:C3913E9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.128, 04 DE
OUTUBRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Sr. Luiz Erivan Dantas, Diretor de Regulação, matrícula 1150314, inscrito no CPF sob o nº 029.268.564-58, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participando TREINAMENTO PARA OPERADORES DO SISTEMA REGILA RN – AMBULATORIAL/VERSÃO 2.0, que acontecerá na Av. Mal. Floriano Peixoto nº 550 – Tirol.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D4FE17C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 129, DE 05 DE
OUTUBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, Coordenadora do CRAS, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, nos dias 10 e 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participarda 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE com o tema “Reconstrução do SUAS: O

SUAS que temos e o SUAS que queremos”, que acontecerá no PraiaMar Hotel & Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6BD00F56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2023 - GP, 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Secretaria De Estado Da Infraestrutura - SIN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 27 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de setembro de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CB3CFE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 055/2023**

CONTRATO Nº.....: 055/2023.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS, CPF nº 080.XXX.XXX-20, CRM/RN: 7787.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos na especialidade Ortopedia, com atendimentos realizados uma vez ao mês no município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por cada consulta realizada.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

VIGÊNCIA.....: 06 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de outubro de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS – MÉDICO ORTOPEDISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:80DC0CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 85, 05 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a implementação e aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021 – que trata sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital no âmbito do Poder Executivo Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando os princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta deste município, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II – ampliação da oferta de serviços digitais;
- III – aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Secretaria de Sistemas e Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais público

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos, no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Usuário;
- III - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
- IV - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital.

DO USO DE DADOS

Art. 9º - Os órgãos e entidades da Administração direta e Indireta, promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de outubro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:33ACAD86

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL -
CAIXA ESCOLAR - CRECHE CASULO MANOEL TEOFILO
2023

Edital de Convocação de Assembleia Geral

Assembleia Geral em **Formato Presencial** para Eleição e Posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, Conselho Deliberativo

do Caixa Escolar, nos termos de legislação em vigor, convocamos pais, professores, alunos e funcionários da **Creche Casulo Manoel Teófilo**, bem como as demais pessoas da Comunidade, interessados no desenvolvimento da Educação Escolar, para uma Assembleia Geral a ser realizada na Creche Casulo Manoel Teófilo que será realizada no dia 09 de outubro do corrente ano, às 9h30min para deliberação dos seguintes assuntos.

- Eleição e posse da Diretoria, dos Conselhos: Fiscal e Deliberativo com respectivos suplentes.
- Estatuto de Criação do Caixa Escolar e outros documentos.
- Encaminhamentos, dentre outros.

Senador Georgino Avelino, 05 de outubro de 2023.

JOSEANE VERÔNICA SOARES DA SILVA SANTANA

Diretora da Creche Casulo Manoel Teófilo

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: B0E72BE4

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL -
CAIXA ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL ANTÔNIO
INÁCIO DA ROCHA**

Edital de Convocação de Assembleia Geral

Assembleia Geral em **Formato Presencial** para Eleição e Posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, Conselho Deliberativo do Caixa Escolar, nos termos de legislação em vigor, convocamos pais, professores, alunos e funcionários da **Creche Municipal Antônio Inácio da Rocha**, bem como as demais pessoas da Comunidade, interessados no desenvolvimento da Educação Escolar, para uma Assembleia Geral a ser realizada na Sala de Vídeo da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire que será realizada no dia 09 de outubro do corrente ano, às 9h30min para deliberação dos seguintes assuntos.

- Eleição e posse da Diretoria, dos Conselhos: Fiscal e Deliberativo com respectivos suplentes.
- Estatuto de Criação do Caixa Escolar e outros documentos.
- Encaminhamentos, dentre outros.

Senador Georgino Avelino, 05 de outubro de 2023.

SANDRA MARIA DO VALE

Diretora da Creche Municipal Antônio Inácio da Rocha

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: 35CAADF0

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL -
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEGADO - CAIXA
ESCOLAR 2023**

Edital de Convocação de Assembléia Geral

Assembléia Geral em **Formato Presencial** para Eleição e Posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, Conselho Deliberativo do Caixa Escolar, nos termos de legislação em vigor, convocamos pais, professores, alunos e funcionários da **Escola Municipal Monsenhor Pegado**, bem como as demais pessoas da Comunidade, interessados no desenvolvimento da Educação Escolar, para uma Assembléia Geral a ser realizada na Escola Municipal Monsenhor Pegado que será realizada no dia 09 de outubro do corrente ano, às 9h30min para deliberação dos seguintes assuntos.

- Eleição e posse da Diretoria, dos Conselhos: Fiscal e Deliberativo com respectivos suplentes.
- Estatuto de Criação do Caixa Escolar e outros documentos.
- Encaminhamentos, dentre outros.

Senador Georgino Avelino, 05 de Outubro de 2023.

DAMIANA BEVENUTO FRANCISCO MATEUS DE SOUZA

Diretora da Escola Municipal Monsenhor Pegado

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: A4476ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05100002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Banca para feira livre, com balcão e cobertura em lona UV com o brasão do município, estrutura em aço carbono, com tenda chapéu desmontável, tamanho 200mmX100mm, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Contratado.....: 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS

Valor.....: R\$ 17.700,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Outubro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: 842F113F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05100001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de locação de brinquedos, equipamentos e personagens vivos com duração em média de 3h. Destinados a festa alusiva ao dia das crianças, que será realizado no dia 11 de outubro de 2023. Através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Contratado.....: MARILDA TORRES CARMO 07937413433

Valor.....: R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Outubro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E4D35A08**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05100003/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇOS DE SEGURO AUTO REFERENTE A 12(DOZE) MESES DE FRANQUIA PARA O VEICULO MERCEDES BENZ MICROONIBUS 417 SPRINTER K42A UP1, CHASSI 8AC907843RE234821 COR:BRANCA ARTICO, No MOTOR:654920W0155791, RENAVAL:400354, POTENCIA:170 CV, PINTURA:SOLIDA, MARCA:MERCEDES BENZ, CATEGORIA:MICRO, ESPECIE:PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL:DIESEL, ANO FAB:2023, ANO MOD:2024, CAP DE PASSAGEIROS:16, CILINDROS:4, TIPO VEICULO:MICROONIBUS, CMT:61,0000, DIST. ENTRE EIXOS (MM):366 MM, ESTADO:NOVO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, PARA QUAL SOLICITAMOS AS PROVIDENCIAS

Contratado.....: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Valor.....:R\$ 4.692,20 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Outubro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:73992F85**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 021/2023 – PROCESSO Nº 802.007/202**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, após alterações no termo de referência, torna público o Pregão Eletrônico nº. 021/2023, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa para realização de consultas de média e alta complexidade com especialistas médicos destinadas aos usuários do SUS do município de Serra Caiada/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 06/10/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 20/10/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/10/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 20/10/2023. LOCAL/SITE:

www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 05 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.**Publicado por:**
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6521F428**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023 –
PROCESSO Nº 627.005/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 022/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 06/10/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 24/10/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/10/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 24/10/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 05 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.**Publicado por:**
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:7FD8E81D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – ITENS FRACASSADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 PROCESSO Nº.
817.007/2023**

TIPO: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO) Nº DA PROPOSTA 11597116000121001 PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTA MUNICÍPIO. DECLARA em relação ao processo acima descrito os seguintes itens como FRACASSADOS: 03 e 04, pelos motivos expostos durante a sessão, conforme ata da sessão encerrada às 14:40 do dia 05 de outubro de 2023 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 05 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro**Publicado por:**
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:ED29817D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
019/2023 PROCESSO Nº. 817.007/2023**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO) Nº DA PROPOSTA 11597116000121001 PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTA MUNICÍPIO.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

Vencedora COMERCIAL MARTINS LTDA - CNPJ: 27.023.797/0001-07, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 01, totalizando o valor de R\$ 10.954,93 (dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Vencedora DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 06, totalizando o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Vencedora K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 02, totalizando o valor de R\$ 5.529,00 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais).

Vencedora P D S DE ALMEIDA - CNPJ: 45.088.720/0001-99, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 02, totalizando o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 05 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8775310E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.417/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Jose Orlean Pereira** para a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de CABEAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA, com manutenção corretiva, preventiva, remanejamentos, instalações e desinstalações, incluindo montagem de rack, instalação de ponto lógico e instalação de ponto elétrico nos prédios das Escolas Municipais Vila Paraná, Vila São Paulo, Vila Guanabara, Vila Goiás, Vila Alagoas, Vila Ceará, Vila Amazonas e Vila Brasília., no valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Serra do Mel/RN, 05 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0943847D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.413/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Jose Orlean Pereira** para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material destinado aos serviços de CABEAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA, com manutenção corretiva, preventiva, remanejamentos, instalações e desinstalações, a serem realizados nos prédios das Escolas Municipais Vila Paraná, Vila São Paulo, Vila Guanabara, Vila Goiás, Vila Alagoas, Vila Ceará, Vila Amazonas e Vila Brasília., no valor global de R\$ 27.440,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 05 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2B23B380

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 05/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 05/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 05/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Serra do Mel, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Amos Cesar Sobrinho	367
2º	Mayara Benigno de Moura de Medeiros	367
3º	Francisco Carlos Bezerra de Lemos	293
4º	Francisca Eliza de Oliveira Souza	286
5º	Milena silva Reinaldo	255
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Maria Heloisa da silva	218
7º	Maria Anatlilde Barbosa	118
8º	Giselia Garcia da silva	81
9º	Maria Edilene da silva	35

Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma p da Resolução nº 01 /2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

05 de setembro de 2023.

LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1B5E9548

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

Termo de contrato de prestação de serviço nº 11/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **J R A Marques Eventos**, inscrita no **CNPJ: 07.557.934/0001-78**. O objeto do presente instrumento é a contratação da apresentação musical **FORRÓ INDEUS**, com o cantor Naldo José, para compor a programação da tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, que faz parte do calendário cultural do município de Serra do Mel/RN, de acordo com a Lei Municipal nº 502/2013 e tem como objetivo primordial enriquecer o evento com uma experiência cultural memorável, unindo a comunidade em torno de sua tradição religiosa. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 3.833/2023. O valor da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais cláusulas dos contratos originários.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:98B370C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2105100001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.181.832/0001-26; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 02 de setembro de 2023 e termo final em 29 de fevereiro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Naelson Nunes de Souza – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C6816765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2106100001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.251.160/0001-74; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 11 de agosto de 2023 e termo final em 09 de novembro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Vitor de Souza Torres Cabral – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:130A92B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 - PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2106290004 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 16 de maio de 2023 e termo final em 12 de novembro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6B5FB3F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 808001/2023'

Republicado por incorreção
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 808001/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

É ainda, em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata final contendo o julgamento do nutricionista quanto a aprovação das amostras, **ADJUDICO**o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguintes grupos: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO AGRESTE LITORAL SUL- (COPRESUL) inscritano CNPJ:41.888.196/0001 quanto aos itens: Banana tipo pacovan, Carne vermelha, Carne vermelha carne bovina- de 1º qualidade, Cebola, Cenoura, Goiaba, Jerimum, Laranja Pera, Maracujá, Melão Japonês, Tomate GRUPO INFORMAL DO MUNICIPIO DE SERRINHA-RN, Representante do grupo informal Joao Lucas de Moraes Sobrinho portador do CPF: 037.657.044-07, quanto aos itens:, Acerola, Banana tipo pacovan, Batata doce, Batata Inglesa, Bolo de ovos, Caju, Cebola, Cebolinha fresca, Cenoura, Coentro, Chuchu Jerimum, Laranja Pera, Macaxeira, Mamão Havai, Melão Japonês, Pimentão Verde, Tomate e ainda, pelo presente termo, **HOMOLOGO**o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Serrinha/RN, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção na listagem dos itens, publicação veiculada no Diário da FEMURN de 02/10/2023. Edição 3130.

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:78490B1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CHAMADA PÚBLICA
Nº. 001/2023**

**Republicado por incorreção
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

ATA DE SESSÃO

Às 10:20 (dez e vinte minutos) horas do dia 11 (onze) de setembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Maetins do Nascimento - Membro e Missival Leoterio de Paiva – Membro, para análise das propostas de vendas apresentadas pelos fornecedores habilitados na presente Chamada Pública, compareceu ainda à sessão na condição de ouvinte/observador, o Sr. Samuel Duarte de Souza, Pregoeiro do Município Após análise das propostas de vendas, tem-se a seguinte classificação: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO AGRESTE LITORAL SUL- (COPRESUL) inscrita no CNPJ:41.888.196/0001-80 e GRUPO INFORMAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-RN, Representante do grupo informal Joao Lucas de Moraes Sobrinho portador do CPF: 037.657.044-07

GRUPO INFORMAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-RN

Descrição	Unid Medida	Quan
Abacaxi	KG	2.000
Acerola	KG	800
Banana tipo pacovan	KG	1.600
Batata doce	KG	2.000
Batata Inglesa	KG	1.200
Bolo de ovos	UND	2.000
Caju	KG	1.700
Cebola	KG	1.300
Cebolinha fresca	MAÇOS	1.000
Cenoura	KG	1.000
Coentro	MAÇOS	1000
Chuchu	KG	500
Goiaba	KG	1.500
Jerimum	KG	200
Laranja Pera	KG	1.800
Macaxeira	KG	1.500
Mamão Havai	KG	1.188
Maracujá	KG	1.300
Melão Japonês	KG	300
Pimentão Verde	KG	800
Tomate	KG	1000

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO AGRESTE LITORAL SUL- (COPRESUL)

Descrição	Unid Medida	Quan
Banana tipo pacovan-	KG	1400
Carne vermelha	KG	2000
Carne vermelha carne bovina- de 1º qualidade	KG	3500
Cebola	KG	200
Cenoura	KG	200
Goiaba	KG	2.800
Jerimum-	KG	300
Laranja Pera	KG	1200
Maracujá -	KG	2.200
Melão Japonês -	KG	888
Tomate	KG	56

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL alertou aos presentes que a Resolução Art. 39, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, de 08 de maio de 2020, define um limite individual máximo de R\$ R\$40.000,00 (quarenta mil reais) de venda para cada agricultor familiar por CAF/ano, observou que o valor total definido para contratação desta Chamada Pública nº. 001/2023. A Comissão de Licitação, informa, que todos os documentos referentes a esta Chamada Pública estão disponíveis para consulta de qualquer interessado, na sala da CPL de segunda-feira à sexta-feira nos horários de expediente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata

que vai assinada pela Comissão de Licitação e os demais presentes, o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos.

Serrinha/RN, 11 de setembro de 2023.

Cooperativa Dos Pronafianos Da Micro Agreste Litoral SUL- (COPRESUL)

Representante Legal
VALTER CESAR DANTAS LIMA

Grupo Informal Do Município De Serrinha-RN

Representante Do Grupo Informal
JOAO LUCAS DE MORAIS SOBRINHO

JOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

REINAM MARTINS NASCIMENTO

Membro da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Membro da CPL

(Ausente)

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Ouvinte/Observador

KLEBER DE OLIVEIRA LEÃO LIMA FILHO

Ouvinte/Observador

(* Republicado por incorreção na listagem dos itens, publicação veiculada no Diário da FEMURN de 12/09/2023. Edição 3116.

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:49CFF949

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023, EXTRATO DE
CONTRATO**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

PROCESSO Nº. 808001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL

CNPJ: 41.888.196/0001-80

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Valor do Contrato: R\$ 334.744,64 (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Fundamentação legal:

LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 808001/2023

(Chamada Pública n. 001/2023) Vigência do contrato: 12 meses - 05/10/2023 até 04/10/2024.

Serrinha/RN, 05 de outubro de 2023

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINHA/RN CNPJ:
08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31 Prefeito Municipal
Pela Contratante

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO
AGRESTE LITORAL SUL

CNPJ: 41.888.196/0001-80
Valter Cesar Dantas Lima CPF nº. 060.130.094-73
Representante
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:97358207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023, EXTRATO DE
CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023
PROCESSO Nº. 808001/2023
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: ANA CELIA DA ROCHA LIMA
CPF: 012.598.584-30
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Valor do Contrato: RS 36.160,00 (trinta e seis mil e cento e sessenta reais)
Fundamentação legal:
LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27; e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.
Dotação orçamentária:
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Vinculação: Processo administrativo nº. 808001/2023
(Chamada Pública n. 001/2023) Vigência do contrato: 12 meses - 05/10/2023 até 04/10/2024.

Serrinha/RN, 05 de outubro de 2023

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINHA/RN CNPJ:
08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31 Prefeito Municipal
Pela Contratante

ANA CELIA DA ROCHA LIMA
CPF: 012.598.584-30
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:C6BEA4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023, EXTRATO DE
CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

PROCESSO Nº. 808001/2023
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: CELIO MORAIS DA SILVA
CPF: 116.724.074-00
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Valor do Contrato: RS 13.101,00 (treze mil e cento e um reais)
Fundamentação legal:
LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27; e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.
Dotação orçamentária:
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Vinculação: Processo administrativo nº. 808001/2023
(Chamada Pública n. 001/2023) Vigência do contrato: 12 meses - 05/10/2023 até 04/10/2024.

Serrinha/RN, 05 de outubro de 2023

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINHA/RN CNPJ:
08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31 Prefeito Municipal
Pela Contratante

CELIO MORAIS DA SILVA
CPF: 116.724.074-00
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:81BEE5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023, EXTRATO DE
CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023
PROCESSO Nº. 808001/2023
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: JOÃO LUCAS DE MORAIS SOBRINHO
CPF: 037.657.044-07
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Valor do Contrato: RS 39.951,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e um reais)
Fundamentação legal:
LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27; e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.
Dotação orçamentária:
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Vinculação: Processo administrativo nº. 808001/2023
(Chamada Pública n. 001/2023) Vigência do contrato: 12 meses - 05/10/2023 até 04/10/2024.

Serrinha/RN, 05 de outubro de 2023

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN CNPJ:
08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31 Prefeito Municipal
Pela Contratante

JOÃO LUCAS DE MORAIS SOBRINHO
CPF: 037.657.044-07
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E5224788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023, EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023
PROCESSO Nº. 808001/2023
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: ROSIANE DA ROCHA LIMA
CPF: 056.666.264-77

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Valor do Contrato: RS 27.696,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais)

Fundamentação legal:

LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 808001/2023

(Chamada Pública n. 001/2023) Vigência do contrato: 12 meses - 05/10/2023 até 04/10/2024.

Serrinha/RN, 05 de outubro de 2023

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN CNPJ:
08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31 Prefeito Municipal
Pela Contratante

ROSIANE DA ROCHA LIMA
CPF: 056.666.264-77
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:9689D573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023, EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023
PROCESSO Nº. 808001/2023
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: VALDIR DA SILVA FERNANDES
CPF: 875.453.064-49

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Valor do Contrato: RS 39.030,00 (trinta e nove mil e trinta reais)

Fundamentação legal:

LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 808001/2023

(Chamada Pública n. 001/2023) Vigência do contrato: 12 meses - 05/10/2023 até 04/10/2024.

Serrinha/RN, 05 de outubro de 2023

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN CNPJ:
08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31 Prefeito Municipal
Pela Contratante

VALDIR DA SILVA FERNANDES
CPF: 875.453.064-49
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:12B6BCA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00013/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29090013/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssima Senhora BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ, PREFEITA Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL", visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional "Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN", a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação

política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 27.141.623/0001-30

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 03 de outubro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7F55D86B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29090013/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional “Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL”, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.141.623/0001-30, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais da do artista “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL”, conforme Contrato de Exclusividade anexo

aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 03 de outubro de 2023.

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F64A3F21

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00079/2023

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00079/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO MOTONIVELADORA RG 140B, DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICIPIO, pelo valor de 8.000,00 (oito mil reais), em favor de M L VALENTIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.145.185/0001-81.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 05 de outubro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A929CFC6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00079/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021000079/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00079/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: M L VALENTIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.145.185/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO MOTONIVELADORA RG 140B, DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, § 7, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 05 de outubro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1BCF1CF3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0510001/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29090013/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista **"TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL"**, no dia 28/10/2023, no evento sociocultural e tradicional **"Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN"**, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza Despesa:	de 33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 05 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA. - CONTRATADA
FERNANDO IVO DE MACEDO - SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
 Código Identificador:219A37D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00078/2023

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00078/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI, DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICIPIO.**, pelo valor de 9.000,00 (nove mil reais), em favor de M L VALENTIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.145.185/0001-81.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 05 de outubro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
 Código Identificador:C79C2338

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00078/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270900078/2023.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00078/2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
 CONTRATADO: M L VALENTIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.145.185/0001-81.
 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI, DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICIPIO.**
 VALOR TOTAL: 9.000,00 (nove mil reais).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, § 7, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 05 de outubro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
 Código Identificador:2F9CC690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 014/2023 - SRP.
 ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão eletrônico nº 014/2023 - SRP, realizada em 08/08/2023, a saber: Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN.**
EMPRESAS: CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 44.666.371/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de R\$ 11.295,00 (onze mil, duzentos e noventa e cinco reais); DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de R\$ 7.215,00 (sete mil, duzentos e quinze reais); FREEDOM DO BRASIL LTDA- CNPJ: 35.733.585/0001-33 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de R\$ 13.400,00 (treze mil, quatrocentos reais); GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 08.281.458/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10 ; totalizando o valor de R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais); INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 23 ; totalizando o valor de R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta reais); ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 50.306.476/0001-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 16 ; totalizando o valor de R\$ 19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais); KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438- CNPJ: 38.446.921/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 13, 24, 28, 29, 30 ; totalizando o valor de R\$ 11.632,52 (onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos); L DE A B DANTAS- CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de R\$ 2.222,00 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais); LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 35.459.909/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 36.544.770/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; totalizando o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil,

duzentos e cinquenta reais); NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA- CNPJ: 44.173.856/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 6, 15, 17, 21; totalizando o valor de **R\$ 11.768,11 (onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos)**; P D S DE ALMEIDA- CNPJ: 45.088.720/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14; totalizando o valor de **R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais)**; SEVENTEC COMERCIO LTDA- CNPJ: 08.784.976/0002-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 25; totalizando o valor de **R\$ 27.365,22 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**; TKS IMPORTS LTDA- CNPJ: 49.341.541/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19; totalizando o valor de **R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Sítio Novo/RN, em 29 de setembro de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:00024654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 14/2023 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 14/2023 com início 27 de julho de 2023, realizada em 08 de agosto de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: EMPRESAS: **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 44.666.371/0001-82**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20; totalizando o valor de **R\$ 11.295,00 (onze mil, duzentos e noventa e cinco reais)**; **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18; totalizando o valor de **R\$ 7.215,00 (sete mil, duzentos e quinze reais)**; **FREEDOM DO BRASIL LTDA- CNPJ: 35.733.585/0001-33**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22; totalizando o valor de **R\$ 13.400,00 (treze mil, quatrocentos reais)**; **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.- CNPJ: 08.281.458/0001-78**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)**; **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 23; totalizando o valor de **R\$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais)**; **ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 50.306.476/0001-23**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 16; totalizando o valor de **R\$ 19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais)**; **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438- CNPJ: 38.446.921/0001-55**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 13, 24, 28, 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 11.632,52 (onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**; **L DE A B DANTAS- CNPJ: 42.726.388/0001-52**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27; totalizando o valor de **R\$ 2.222,00 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais)**; **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 35.459.909/0001-97**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8; totalizando o valor de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**; **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 36.544.770/0001-42**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26; totalizando o valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**; **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA- CNPJ: 44.173.856/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 6, 15, 17, 21; totalizando o valor de **R\$ 11.768,11 (onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos)**; **P D S DE ALMEIDA- CNPJ: 45.088.720/0001-99**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14; totalizando o valor de **R\$ 22.990,00**

(vinte e dois mil, novecentos e noventa reais); **SEVENTEC COMERCIO LTDA- CNPJ: 08.784.976/0002-95**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 25; totalizando o valor de **R\$ 27.365,22 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**; **TKS IMPORTS LTDA- CNPJ: 49.341.541/0001-72**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19; totalizando o valor de **R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Sítio Novo/RN, 05 de outubro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:AE0F20CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº
77/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 77/2022

Processo:1585/2022.**Tomada** de **Preço:**006/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**EXECUTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA; CNPJ: 38.461.056/0001-16.**Objeto:**SEGUNDO ADITIVO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – MODELO ESCOLA 06(SEIS) SALAS (ID: 17568), PADRÃO FNDE.**Data de Assinatura:**04/09/2023.**Vigência:**05/09/2023 até 31/12/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. **Contratada:** Miqueias da Silva Campelo. CPF nº 094.672.174-22.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:404EBAB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP - SMAP

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP - SMAP

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado da **Pregão eletrônico nº 14/2023 - SMAP**, conforme descrito

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN

Empresa(s) Vencedor(as)

CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 44.666.371/0001-82, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 20; perfazendo o valor de **11.295,00 (onze mil, duzentos e noventa e cinco reais)**;

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 18; perfazendo o valor de **7.215,00 (sete mil, duzentos e quinze reais)**;

FREEDOM DO BRASIL LTDA - CNPJ: 35.733.585/0001-33, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 22; perfazendo o valor de **13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**;

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - CNPJ: 08.281.458/0001-78, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço

do(s) itens: 9, 10; perfazendo o valor de **3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)**;

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 11, 23; perfazendo o valor de **16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais)**;

ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 50.306.476/0001-23, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 5, 16; perfazendo o valor de **19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais)**;

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 - CNPJ: 38.446.921/0001-55, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 7, 13, 24, 28, 29, 30; perfazendo o valor de **11.632,52 (onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**;

L DE A B DANTAS - CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 27; perfazendo o valor de **2.222,00 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais)**;

LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 35.459.909/0001-97, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 8; perfazendo o valor de **990,00 (novecentos e noventa reais)**;

LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 26; perfazendo o valor de **2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**;

NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 44.173.856/0001-34, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 3, 4, 6, 15, 17, 21; perfazendo o valor de **11.768,11 (onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos)**;

P D S DE ALMEIDA - CNPJ: 45.088.720/0001-99, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 14; perfazendo o valor de **22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais)**;

SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.784.976/0002-95, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 12, 25; perfazendo o valor de **27.365,22 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**;

TKS IMPORTS LTDA - CNPJ: 49.341.541/0001-72, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 19; perfazendo o valor de **28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**;

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, 29 de Setembro de 2023

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO

Membro

JÚLIO CEZAR BATISTA

Membro

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:3AA7340D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, saiu vencedor(a): RENATO MARANA LTDA- CNPJ: 42.244.991/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01, LOTE 02 e LOTE 03 e JOSÉ NILTON DA SILVA- CNPJ: 15.393.873/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 04.

Taipu, RN, 12/09/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:9E3A195A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 20/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, saiu vencedor(a): RENATO MARANA LTDA- CNPJ: 42.244.991/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01, LOTE 02 e LOTE 03 e JOSÉ NILTON DA SILVA- CNPJ: 15.393.873/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 04.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 12/09/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:EBB09D83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 20/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, saiu vencedor(a): RENATO MARANA LTDA- CNPJ: 42.244.991/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01, LOTE 02 e LOTE 03 e JOSÉ NILTON DA SILVA- CNPJ: 15.393.873/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 04.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 12/09/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:A90BA9A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 793-2023 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 793/2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
 ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. JOSÉ AIRTON BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 46, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Tangará, e nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam fixadas as diretrizes orçamentárias do Município de Tangará, as quais orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2024.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de 2024 deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular, do controle social, da transparência e da sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento.

Art. 3º - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Tangará.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Plano Plurianual para o período 2022/2025 todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO I
DA PRECEDÊNCIA DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 5º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2024, a Lei Orçamentária Anual contemplará o atendimento de outras metas que integrem o Plano Plurianual correspondente ao período 2022/2025.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais poderão incluir, excluir ou alterar as ações do Anexo I – Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais – desta Lei, bem como seus respectivos produtos, metas, unidades de medida e valores, apropriando ao programa correspondente as modificações realizadas.

Art. 7º - A LOA não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º - Em cumprimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser demonstrado em Anexo de Obras em Andamento a relação das obras em andamento, com suficiente dotação orçamentária consignada para o orçamento de 2023.

Art. 8º - Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 9º - Parafins do disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cabe ao Executivo instituir sistema para controlar os custos e avaliar os resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Art. 10 - As transferências entre os órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária Anual, ficam condicionadas às normas constantes nas respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo 9º desta Lei.

Parágrafo único. No exercício de 2024, são destinados à administração indireta recursos orçamentários para a manutenção, custeio e investimentos daqueles entes, assim consignados, a saber, Câmara de Vereadores e Instituto de Previdência própria, conforme legislação vigente.

Art. 11 - Fica o Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que, firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, haja recursos orçamentários disponíveis e que esteja amparado pela legislação citada no art. 1º desta Lei.

Art. 12 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, cabe ao Executivo estabelecer cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma de que trata o caput deste artigo priorizará o pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da Administração Indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências previstas na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - Os repasses de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo comporão o cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais serem definidos conforme apuração de cálculo nos moldes da EC 20/2000, de acordo com o resultado da arrecadação de 2023.

CAPÍTULO II
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO TERCEIRO SETOR

Art. 13 - Na realização de programas de competência do Município, pode este transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, no qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferências a pessoas, é exigida autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 14 - Durante o exercício de 2024, poderão ser destinados recursos a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público na área de assistência social ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, de Saúde, Educação e Esportes.

§ 1º - Asentidades privadas a serem beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, serão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º - O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a Resolução nº 028/2020-TCE, que devem ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, ou ainda nos termos do convênio firmado entre as partes, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 3º - As dotações incluídas na Lei Orçamentária Anual para a sua execução dependem ainda de:

I - normas serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - plano de trabalho devidamente aprovado;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

IV - certificação de regularidade da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

V - declaração do beneficiário comprometendo-se a aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total, com a comprovação documental deste fato, caso solicitada pelo agente fiscalizador da Prefeitura de Tangará;

VI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

VII - declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

VIII - não possuir agentes políticos do governo concedente na condição de associados ou gestores de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 15 - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 estão estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo I ao VIII, integrante desta Lei, compreendendo:

I - Demonstrativo I, contendo as metas anuais;

II - Demonstrativo II, contendo a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Demonstrativo III, contendo as metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo IV contendo a evolução do patrimônio líquido;

V - Demonstrativo V, contendo a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Demonstrativo VI, contendo as receitas e despesas previdenciárias do RPPS e projeção atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII, contendo a estimativa e compensação da renúncia de receita;

VIII - Demonstrativo VIII, contendo a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 16 - Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo, caso se concretizem.

Parágrafo Único: As metas fiscais previstas no Caput do art. 15, desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 17 - A reserva de contingência a ser incluída na LOA é constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será fixada em no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme demonstrado no Anexo

de Riscos Fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta de reserva de que trata o caput deste artigo, na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - No caso de não ocorrer a utilização do saldo da reserva de contingência, no todo ou em parte até o encerramento do segundo quadrimestre do exercício de 2024, o valor reservado poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18 - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º - A determinar a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social, os quais serão regulamentados em Decreto, respeitando as seguintes prioridades de investimento:

I – cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados, nos termos da legislação vigente;

II – execução de contrapartidas referentes a transferências de receitas de outros entes da federação; e

III – cumprimento das metas estipuladas no Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - Não se admite a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas em caso de frustração na arrecadação não vinculada.

§ 3º - Não são objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 18 pode ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. Os projetos de lei que disponham sobre alterações na área da administração tributária devem observar a capacidade econômica do contribuinte, bem como os demais princípios constitucionais tributários, em especial aqueles previstos nos artigos 150, 151 e 152, da Constituição Federal.

Art. 21. Os efeitos das alterações na legislação tributária são considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

I – definições decididas com a participação da sociedade;

II – revisões dos benefícios e incentivos fiscais existentes, bem como alteração na legislação tributária acessória;

III – crescimento real do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

IV – medidas do Governo Federal e Estadual que retiram receitas do Município;

V – promoção da educação tributária;

VI – retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

VII – responsabilidade pelo pagamento do ISSQN por substituição tributária;

VIII – recolhimento do ISSQN por regime de estimativa;

IX – modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal com uso de tecnologia de informação, mediante formação e utilização de bases de dados a partir das informações declaradas e obtidas por meio de convênios com outros entes da federação e pelo Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviços na Forma Eletrônica – NFS-e

X – modernização e agilização dos processos de cobrança e controle dos créditos tributários, com ênfase nas prestações de garantia, inclusive com a formação de inventário patrimonial dos devedores, na dinamização do contencioso administrativo e firmar convênios com órgãos de proteção ao crédito, objetivando criar mecanismos que permitam o incremento da arrecadação;

XI – fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;

XII – tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte;

XIII – estabelecimento da alíquota de ISSQN, de acordo com as disposições da legislação municipal existente.

Art. 22 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, devem ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 23 - Quando decorrente de incentivos fiscais, a renúncia de receita será considerada na estimativa da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 24 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para 2024 devem atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais disposições legais, especialmente a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, observar às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal, e
- II – Orçamento da Seguridade Social

§ 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

- I – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – Juros e Encargos da Dívida;
- III – Outras Despesas Correntes;
- IV – Investimentos;
- V – Inversões Financeiras;
- VI – Amortização da Dívida.

§ 2º - Deverão ser devidamente alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal para as áreas da Educação e da Saúde, inclusive no que concerne ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§ 3º - Na estimativa dos recursos orçamentários, devem ser incluídos os recursos transferidos, inclusive os oriundos de convênios com outras esferas de governo e os destinados a fundos especiais, bem como são considerados os efeitos das alterações na legislação, da

variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 25 - Cabe à Procuradoria do Município encaminhar ao órgão responsável pelo orçamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, especificando a natureza e o valor dos mesmos.

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, será observado o comportamento dos gastos dos respectivos órgãos efetivamente realizados nos exercícios anteriores corrigidos segundo os indicadores econômicos oficiais.

Parágrafo único. Podem ser realizados ajustes necessários para o atendimento das metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 27 - A Lei Orçamentária Anual para 2024 assegurará recursos para o pagamento dos serviços da dívida pública municipal e dos precatórios.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual indicará, em quadro anexo, o demonstrativo dos programas relativos à Saúde, Previdência e Assistência Social destinados à Seguridade Social, mediante consolidação dos orçamentos dos entes que os desenvolvem e dos fundos mantidos pelo Poder Público.

Art. 29 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá computar na receita:

- I – operações de crédito autorizadas por lei específica;
- II – operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária; e
- III – efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 21 desta Lei.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a LOA deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 30 - Cabe à Mesa da Câmara Municipal elaborar sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e remeter ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 31 - O Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024 e a receita corrente líquida, acompanhados das memórias de cálculo, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2023, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 33 - No exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34 - A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 35 - No exercício de 2024, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000; e

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º - A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VIII DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 36 – As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º da Constituição Federal.

Art. 37 - As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes a mesma categoria econômica e mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 38 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de auxílios, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 13, desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;

II - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal no 9.790, de 23 de março de 1999 e consórcios intermunicipais.

CAPÍTULO IX DA RENÚNCIA FISCAL

Art. 39 - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2023, fica este Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária do referido projeto até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:A537948A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 359-2023 - DELEGAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CNPJ 08.159.089/0001-45, PORTARIA Nº 359/2023-GAB/PREF

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES
FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes a senhora: **ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES**, inscrito no CPF sob o número **009.638.634-79**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Tributação, para, em conjunto, exercerem no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ RN, CNPJ 08.159.089/0001-45**, as transações referentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;

- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;
- 29) Averbar Consignados

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:8118BC24

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 360-2023 - DELEGAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CNPJ 11.295.071/0001-85

PORTARIA Nº 360/2023-GAB/PREF

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes a senhora: **RAI THONAY DE PONTES**, inscrito no CPF sob o número **082.992.534-11**, Secretário Municipal de Saúde, e para a senhora **ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES**, inscrito no CPF sob o número **009.638.634-79**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributação, para em conjunto, exercerem no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.295.071/0001-85**, as transações referentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN**, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;

- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;
- 29) Averbar Consignados

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:764AEB25

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 361-2023 - DELEGAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CNPJ 06.076.135/0001-17

PORTARIA Nº 361/2023-GAB/PREF

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes a senhora: **TANIA MARIA FELIPE DE HOLANDA**, inscrito no CPF sob o número **231.155.994-04**, Secretário Municipal de Saúde, e para a senhora **ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES**, inscrito no CPF sob o número **009.638.634-79**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributação, para em conjunto, exercerem no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, CNPJ 06.076.135/0001-17**, as transações referentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE TANGARÁ/RN**, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;

- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;
- 29) Averbar Consignados

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:9B599A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 362-2023 - DELEGAÇÃO DE PODERES PARA
MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CNPJ 14.745.359/0001-00

PORTARIA Nº 362/2023-GAB/PREF

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES
FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1ºDELEGAR poderes a senhora: **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número **897.801.914-53**, Secretário Municipal de Assistência Social, e para a senhora **ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES**, inscrito no CPF sob o número **009.638.634-79**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributação, para em conjunto, exercerem no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 14.745.359/0001-00**, as transações referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN**, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;

- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;
- 29) Averbar Consignados

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:056A032E

GABINETE DO PREFEITO
VETO ÀS EMENDAS AO PLE Nº 017-2023-LDO

Excelentíssima Senhora
ANA LOURDES VIANA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Tangará/RN.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Faço uso do presente para informar a Vossas Excelências, que, na forma do disposto no § 1º, do Art. 46, da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR in totum**, as Emendas: *Emenda Aditiva nº 001/2023*, *Emenda Aditiva nº 002/2023* e *Emenda Modificativa nº 001/2023*, todas ao **Projeto de Lei nº 017/2023 - LDO**, de autoria do ilustre Vereador Givanilson Fernandes de Lima – PSD, aprovadas nesta Casa Legislativa, as quais alteram substancialmente o Projeto de Lei para das Diretrizes Orçamentárias; o que o faço pelas razões abaixo delineadas.

RAZÕES DO VETO

A priori, é de bom alvitre reconhecer a boa intenção do ilustre Vereador proponente das Emendas retro aludidas. Porém, na forma como foram propostas, tais Emendas se mostram inconstitucionais, vez que possuem vícios de inconstitucionalidade, viciando por conseguinte o devido processo legislativo, pois fere o princípio constitucional da independência dos Poderes, incorrendo o Poder Legislativo em interferência à esfera administrativa do Poder Executivo Municipal.

Nesse diapasão, passamos a detalhar as inconstitucionalidades, incongruências e ilegalidades de cada Emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 017/2023 – LDO:

EMENDA ADITIVA Nº 001/2023:

A sobredita Emenda cria o Capítulo X (Das Diretrizes Específicas da Participação do Poder Legislativo), ao Projeto de Lei *in comento*, acrescentando o Art. 40, ao referido Projeto de Lei, com o seguinte texto:

Art. 40. Na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2024, será destacado um percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Tributária – desde que respeitadas a Constituição Federal, a Lei Orçamentária do Município, a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 e a Lei Nacional nº 4.320/1964 – a ser fracionado paritariamente em favor do corpo parlamentar para atender obras ou serviços indicados por estes, através de requerimentos, observados:

I – Os anexos e termos dispostos no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD da Administração Direta e Indireta do Município de Tangará.

II – As incompatibilidades com o Plano Plurianual, com esta Lei, com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 e com a Lei Nacional nº 4.320/1964, bem como os demais impedimentos de ordem técnica, procedimentais e de ritos previstos também na Constituição.

§ 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal decidirá, deliberará e detalhará os investimentos a que se refere o caput deste artigo até o limite estabelecido, elegendo suas prioridades em consonância com ao anuência expressa do vereador Autor, devendo produzir um relatório mensal e individualizado para efeito de encaminhamento e posicionamento, observando o Regimento Interno da Câmara e respeitando ainda a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 e a Lei Nacional nº 4.320/1964.

§ 2º. É obrigatória a execução orçamentária, financeira, de obras ou de serviços indicados pelos parlamentares (Orçamento Impositivo) através de requerimentos de que tratam o caput deste artigo, salvo impedimentos de ordem técnica que se entenda como à incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária, com o programa do órgão ou entidade executora, além dos impedimentos e vedações previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, na Lei Complementar Nacional nº 101/2000 e na Lei Nacional nº 4.320/1964, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 3º. O disposto no caput deste artigo poderá ser destinado para as áreas de saúde, educação, cultura, obras urbanas, desporto, turismo, mobilidade urbana, meio ambiente, desenvolvimento urbanístico, segurança, associações e entidades filantrópicas de interesse público.

A inconstitucionalidade da Emenda resta configurada por total infringência ao Art. 166, § 4º, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 166 (...)

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas **quando incompatíveis com o plano plurianual.** (Destaque nosso).

Desse modo, a referida Emenda não atende os requisitos do Art. 166, § 4º, da Constituição Federal, já que **não demonstrou ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e ainda, não indicou os recursos necessários à execução do proposto no bojo da Emenda.** A previsão contida no caput do Art. 40, estabelecido pela Emenda, onde informa que “*será destacado um percentual de 1,2% da Receita Tributária...*”, por si só, não atende ao disposto na Constituição Federal, já que **caberia ao Poder Legislativo apontar precisamente a anulação da receita para atender a referida Emenda.**

EMENDA ADITIVIA Nº 002/2023:

A Emenda acrescenta o § 4º, ao Art. 14, do Projeto de Lei, com o seguinte texto:

§ 4º. O Poder Executivo fica impedido de destinar recursos para instituições privadas de que trata este artigo, enquanto o Município estiver inadimplente com suas obrigações previdenciárias, se fazendo necessário o certificado de regularidade previdenciária – CRP da Secretaria de Previdência Social.

A sobredita Emenda visa **impedir** que o Município possa destinar recursos para instituições privadas, **sem fins lucrativos, de atendimento ao público.**

Ora, nobres edis, trata-se de prerrogativa própria do Poder Executivo, não podendo o Legislativo determinar quaisquer impedimentos de

ordem administrativa, vez que fere radicalmente o princípio da separação dos Poderes.

Ademais, frize-se que **o ilustre Vereador autor da referida Emenda não observou o teor do Art. 38, caput, do Projeto de Lei,** que prevê a vedação da inclusão de dotações na Lei orçamentária e seus créditos adicionais a título de auxílios, para entidades privadas, **ressalvadas as sem fins lucrativos,** conforme disposto no Art. 13 da mesma proposição.

Assim, a Emenda nº 002/2023 se apresenta **incompatível** com a redação do Art. 38, do referido Projeto de Lei, concluindo-se, por lógico, que a sanção do Projeto de Lei com a recepção da referida Emenda ocasionará ao Município total insegurança jurídica, vez que teríamos ou teremos, em caso de não acolhimento do Veto, verdadeira duplicidade de entendimento acerca do tema.

Assim, é evidente a intervenção do Legislativo no Executivo, ferindo, assim o princípio constitucional da independência dos Poderes, além de atentar contra dispositivo constitucional – Art. 166, § 4º, da Constituição Federal – além de contrariar o próprio Art. 14, *caput*, do Projeto de Lei *in comento*, criando-se, assim, um imbróglio jurídico que põe em risco a gestão orçamentária local.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023:

A Emenda Modificativa nº 003/2023, tão somente altera os atuais artigos 40 e 41 do Projeto de Lei 017/2023, trazendo o seguinte texto:

Aonde lê-se Art. 40 passa a ser o Art. 41, mantendo o mesmo texto. Aonde lê-se Art. 41 passa a ser o Art. 42, mantendo o mesmo texto.

O objetivo da Emenda é tão somente a adequação técnico-legislativa ao Projeto de Lei, obviamente se as Emendas Aditivas nº 001/2023 e 002/2023 prevalecerem. Ou seja, só faz sentido de existir tal alteração, caso o Poder Legislativo não aprove o Veto às Emendas Aditivas. Do contrário, **sendo mantido o Veto aposto às Emendas Aditivas, a Emenda Modificativa nº 001/2023 se torna prejudicada.** Assim, também se apor Veto integral à referida Emenda.

DA INCONSTITUCIONALIDADE, DA DOUTRINA E DA JURISPRUDÊNCIA:

O aspecto da inconstitucionalidade das Emendas já foram esclarecidos em demonstração anterior, em suma, por ferir o Art. 166, § 4º, da Constituição Federal, além do princípio constitucional da separação e independência e harmonia dos Poderes.

Por sua vez, a doutrina pátria nos traz inúmeros entendimentos a respeito. Para citar, trazemos a lição do ilustre Hely Lopes Meirelles, que a respeito, ensina, *in verbis*:

“A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos municípios, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.

(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).

(...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos,

realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.”

No mesmo sentido, a jurisprudência pátria também assim menciona:

Ação direta de inconstitucionalidade. Município de Ijuí. Emendas parlamentares aditivas à Lei Orçamentária Anual. Aumento das verbas destinadas à Câmara dos Vereadores sem indicação dos recursos financeiros necessários. Majoração do duodécimo. **Aumento das despesas. Restrições quanto ao poder de emenda aos projetos de lei. Princípio da harmonia e independência entre os Poderes.** Ao emendar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, de iniciativa privativa do Poder Executivo, e estabelecer novos critérios para cálculo do repasse financeiro mensal da cota ideal destinada ao Poder Legislativo, sem indicação dos recursos financeiros necessários, resultando no indevido aumento de gastos, a Câmara Municipal de Ijuí extrapolou os limites constitucionais, além de se tratar de inovação normativa incompatível com a Lei das Diretrizes Orçamentárias já em execução, por ausência de previsão. O aumento das verbas destinadas à Câmara dos Vereadores deflagrado mediante emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual, sem indicação dos recursos financeiros necessários, que devem decorrer da anulação de gastos, para fazer frente à majoração do duodécimo, com aumento das despesas, além de **não respeitar as restrições quanto ao poder de emenda aos projetos de lei, constitui indevida ingerência do Poder Legislativo à atuação do Poder Executivo que tem atribuição privativa quanto à matéria orçamentária, em flagrante desrespeito ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes.**

Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. Unânime (ADI nº 70073166779, Rel. Carlos Cini Marchionatti, julgado em 11/12/2017). (Grifo nosso).

Assim, considerando que o Poder Legislativo exorbitou de suas funções ao dispor sobre aspectos de gestão administrativa municipal, evidencia que tal conduta interfere indevidamente nas funções do Poder Executivo e por isso se mostra inconstitucional/ilegal.

Portanto, não obstante os nobres propósitos que inspiraram a aprovação das Emendas em comento, **a propositura de tais proposições padece de vício de inconstitucionalidade/ilegalidade.**

Nestes termos, e, pelas razões acima expostas, apresento **VETO INTEGRAL** às Emendas Aditivas nºs 001/2023 e 002/2023, bem como à Emenda Modificativa nº 001/2023, da lavra do íncrito edil, Givanilson Fernandes de Lima – PSD, todas ao Projeto de Lei nº 017/2023, remetendo o Veto à esta Casa de Leis para a devida análise, na certeza da compreensão e entendimento técnico-jurídico de Vossas Excelências na necessária e legal manutenção do aludido Veto.

Tangará/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:30312E49

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS Nº 072.2023

EXTRAO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS Nº 072.2023

CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN - inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.159.089/0001-45, CONTRATADO; ALDO ARAÚJO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 26.536.689/0001-67,

CLÁUSULA DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria jurídica Legislativa de natureza singular na área do Direito Administrativo Municipal, como estudo e análise do conteúdo normativo, análise de sanção e veto a Projetos de Lei destinado atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. Pela realização dos serviços, objeto deste termo contratual, será pago a importância mensal de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), importando no valor global **R\$ 72.000,00**(setenta e dois mil reais) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

Sub-Função:122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0023

Ação: **2013** Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: **3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub - elemento: **099** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: **10010000** Recursos Ordinários

Região: **0001** TANGARÁ

CLÁUSULA – DO PRAZO:

Do início: a partir da assinatura deste termo em 20 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2024.

Da conclusão: encerrará em 12 meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

10.1. A presente contratação foi autorizada através de processo licitatório de Inexigibilidade nº015/2023.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O contrato vigorará da data por 12 meses, sendo possível a prorrogação nos termos previstos no artigo 57, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DO FORO:

18.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 20 de setembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Pela Contratante

Prefeito Municipal

Aldo Araújo Sociedade Unipessoal de Advogados.

ALDO ARAÚJO DA SILVA

OAB/RN Sob N.º 7.620

Pela Contratada

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:DCA6189F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

TERMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN CNPJ:08.159.089/0001-45.

CONTRATADO; ALDO ARAÚJO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 26.536.689/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria jurídica Legislativa de natureza singular na área do Direto Administrativo Municipal, como estudo e análise do conteúdo normativo, análise de sanção e veto a Projetos de Lei destinado atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL da Inexigibilidade (Artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, ambos, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações) c/c Art. 3º-A, da Lei nº 8.906/1994, incluído pela Lei nº 14.039/2020.

VALOR GLOBAL: **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Tangara/RN 19 de setembro de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:BCD12FB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0027

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços objetivando a futura aquisição de notebooks para execução do Programa Aluno Nota 10 – Professor premiado, conforme especificações constantes no termo de referência que parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/10/2023 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobmnet.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 06 de outubro de 2023

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:4929E7F2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 6/2023-0020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM APRENDIZAGEM E MANUSEAMENTO DE BOLOS, DO BÁSICO AO AVANÇADO, DESDE A PRODUÇÃO ATÉ A FINALIZAÇÃO E VENDA, QUE SERÁ OFERTADO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS / ACOMPANHADAS PELO PAIF.

Contratado: MARIA CONCEBIDA SARMENTO VIDAL, CPF 008.479.984-60, com o valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Dotação orçamentaria:

8. SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00. SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8. ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.100- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Base legal: Art. 25, II da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 05/10/2023

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:2F61AF23

**GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº316, de 4 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei, originária do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN /RN, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores e parlamentares do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º - O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque.

§2º - Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara, também, fazem jus ao benefício de auxílio alimentação.

Art. 2º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com a refeição dos servidores e vereadores ativos, especificado no art. 1º desta Lei, sendo lhe pago diretamente o valor fixado nesta Lei.

Art. 3º - A requisição para percepção dos auxílios alimentação deverá ser realizada mediante requerimento.

Art. 4º - No preenchimento do requerimento, o servidor especificado no artigo 1º, deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes pela câmara.

Art.5º - Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do Presidente, que encaminhará ao setor responsável para concessão dos auxílios alimentação, após análise realizada pela Secretaria da Câmara.

Art. 6º - O servidor beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição dos auxílios alimentação, e durante todo o período de percepção do auxílio.

Parágrafo único: O servidor beneficiário deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio alimentação.

Art.7º - São critérios para percepção do auxílio alimentação:

I – O auxílio-alimentação:

a) não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela câmara;

b) estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria.

Art. 8º - Excetua-se do disposto no art. 1º os servidores e os vereadores:

I - que não esteja em efetivo exercício;

II - que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;

III - que perceba benefício idêntico ou similar no órgão de origem.

IV - licença para tratar de interesses particulares;

Art. 9º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor ou subsídio do vereador para quaisquer efeitos;

II - Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

III - Não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

IV - Não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação

Art. 10 - O valor do auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para os vereadores e R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores.

Art. 11 - Para fazer jus ao benefício o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

I - estar em atividade e efetivo exercício na Câmara;

II - ser indicado mediante requerimento na forma prevista no artigo 3º e 4º.

III - fazer prova se necessário, de que não percebe benefício idêntico ou similar na câmara.

Art. 12 - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320/64 e legislação correlata.

Art. 13 - O servidor beneficiário dos auxílios alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas, através de requerimento.

Art. 14 - O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pref. Mun. de tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 4 de outubro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: FBF40FFF

GABINETE DA PREFEITA

APROVA O REGULAMENTO MUNICIPAL DOS RECURSOS FEDERAIS EMERGENCIAIS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 123, de 4 de outubro de 2023.

Aprova o regulamento municipal dos recursos federais emergenciais da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.;

Considerando o disposto no Decreto de Fomento 11.453, de 23 de março de 2023;

Considerando o disposto no Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023;

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I **DA FINALIDADE**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Tenente Ananias/RN, que dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural nas linguagens de audiovisual e demais áreas culturais, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-010060, Processo nº 01400.005980/2023-91, celebrado com o Ministério da Cultura/Governo Federal.

CAPÍTULO II **DO ÓRGÃO GESTOR**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, através de dados vinculados a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

Parágrafo Único. Fica designado o Sr. José Eronildes Pinto, CPF nº 053.545.024-97, Servidor Público Municipal, Secretário, cargo em comissão, para gerenciar dados junto a Plataforma Transfere Gov.

Art. 3º - A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura será responsável pela avaliação de projetos submetidos a editais municipais para transferência de recursos ao setor cultural por meio de editais de premiações e/ou chamadas públicas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, criado pela Lei 157, de 21 de janeiro de 2013, é responsável pelo acompanhamento da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

CAPÍTULO III **DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO**

Art. 5º O município de Tenente Ananias/RN recebeu no exercício de 2023, o valor de R\$ 117.569,30 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), através de Transferência da União, em parcela única, para aplicação em ações e atividades propostas pelo setor cultural do município.

Art. 6º Os recursos emergenciais serão repassados por meio de editais, chamadas públicas, observando os Art's. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, bem como, serão realizados procedimentos de contratações respeitadas as Leis Federais no 8.666/93 e nº 14.133/2021, com a seguinte distribuição:

I - destinação de recursos para linguagem audiovisual:

a) apoio a produções audiovisuais em projetos de documentários, gravação e veiculação de shows e apresentações de expressões da cultura local, com valor de R\$62.288,22 (Sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), correspondente a 52,98% do valor total recebido;

b) apoio a reformas, restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes, com valor de R\$ R\$14.237,64 (quatorze mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 12,11% do valor total recebido.

c) realização de capacitação em edição de vídeo para jovens de escolas públicas, com valor de R\$ 7.148,21 (sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) correspondente a 6,08% do valor total recebido.

II - destinação para as demais áreas culturais:

a) apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet, artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural, com valor de R\$ 33.895,23 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), correspondente a 28,83% do valor total recebido.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para o custeio de atividades culturais do município de Tenente Ananias/RN, conforme Art. 26, inciso II e XI, do Decreto de Fomento 11.453/2023.

§ 2º - O remanejamento de recursos poderá ocorrer de um item para outro, quando houver ausência de propostas, sendo utilizadas para o objeto proposto.

§ 3º - Os recursos para audiovisual não poderão ser remanejados para as demais áreas culturais, bem como os recursos das demais áreas culturais não poderão ser remanejados para a categoria audiovisual.

Art. 8º Os recursos recebidos pelo município no valor de R\$ 117.569,30 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) foram incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Municipal 315, de 20 de setembro de 2023, dispondo sobre abertura de Crédito Especial.

I - Os valores a serem repassados a modalidade de audiovisual totalizam R\$ 83.674,07 (oitenta e tres mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sete centavos), com movimentação financeira exclusiva pelo Banco do Brasil MINC-LPG-MUNI-AUD Agência 1013-8 Conta Corrente 36735-4, gerada pela Plataforma Transferegov.

II - Os valores a serem repassados às demais áreas culturais totalizam R\$ 33.895,23 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), com movimentação financeira exclusiva pelo Banco do Brasil MINC-LPG-MUNI-OUTRAS Agência 1013-8, Conta Corrente 36734-6, gerada pela Plataforma Transferegov.

CAPÍTULO IV **DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPASSES**

Art. 9º A Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, dispõe sobre ações emergenci-

ciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, sob competência do município de Tenente Ananias-RN, Estado do Rio Grande do Norte, com valores especificados no Art. 8º, deste decreto.

Art. 10. Serão beneficiados trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Tenente Ananias/RN, residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, exceto nas seguintes exceções:

I - fornecimento de serviços para restauros e fornecimento de material de custeio para salas de cinema, apoio a cinema itinerante ou cinema de rua, conforme Inciso II, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

II - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme Inciso III, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

Parágrafo Único. Serão utilizados procedimentos de contratações, previstos na Lei 14.133/2021, previsto no § 2º, Art. 22, Decreto de Fomento 11.453/2023.

Art. 11. Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com critérios e normativas para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, seja por linguagem ativa ou a partir de propostas adotadas em escutas públicas.

Parágrafo Único. Fica vedada a participação de membros do Poder Executivo, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Desporto e Comissão de Especial do Fundo Municipal de Cultura, bem como seus parentes de 1º, 2º e 3º graus.

CAPÍTULO V **DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PELO BENEFICIÁRIO**

Art. 12. A aplicação dos recursos deverá ser feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, em conformidade com o Decreto de Fomento 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal 11.525/2023,

§ 1º - Nos casos de premiação por trajetória cultural, não haverá nenhum critério para utilização de recursos pelo receptor, uma vez que contemplará as contribuições individuais culturais ao município;

§ 2º - É livre a contratação de serviços técnicos, profissionais, locações e outros pelos beneficiários fora do território municipal.

CAPÍTULO VI **DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 13. O cadastro cultural coletivo e individual é parte do banco de dados do município

e deverá ser fonte de armazenamento de informações para aferição de dados a qualquer momento junto aos órgãos de controle.

Art. 14. As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar, a qualquer momento, o cadastramento presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no expediente

normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h, à Rua Maria Arlinda nº 39 – Centro, Tenente

Ananias/RN

§ 1º - Os cadastros culturais são apresentados ao Conselho Municipal de Cultura, para análise e votação para aprovação ou reprovação pelo plenário.

§ 2º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desportos, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 3º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura não implica em prejuízo no que se refere à realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros efetuados pelos proponentes.

§ 4º - Não será exigido cadastrado cultural para serviços descritos nas alíneas a e b, do Art. 10, do presente Decreto.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos estará realizando o cadastramento cultural continuamente até 31 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VII **DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES**

Art. 16. A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, publicará editais, chamadas públicas ou outras formas simplificadas de contratações, conforme as leis vigentes, visando contemplar instituições culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, através de repasses ou oferta de serviços.

Art. 17. A operacionalização dos recursos por meio de procedimentos públicos poderá ser feita pelo Setor de Licitação ou diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 18. Cada edital terá seus próprios termos e condições, observada a Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525/2023, bem como demais normativas dispostas em Lei.

Art. 19. Será permitida a apresentação de um projeto por proponente, seja pessoa física ou pessoa jurídica, por categoria.

CAPÍTULO VII **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

Art. 20. O município terá o prazo de 24 meses para a prestação de contas ao Ministério da Cultura, por meio da Plataforma TransfereGov.

Art. 21. Os proponentes de projetos culturais farão oferta de uma contrapartida social, conforme Art. 7º, Lei Complementar 195/2023, dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, podendo ser acompanhado de relatório.

Art. 22. Os beneficiários de editais de fomento e chamamento público terão prazo de

180 dias para a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Desporto, a contar da data do recebimento.

§ 1º - As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos do Art. 23, LC 195/2023, informados nos instrumentos de repasses.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e a Comissão de Especial do Fundo Municipal de Cultura farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, com acompanhamento da Controladoria Geral e do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos órgãos de controle do município, Estado e da União, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. A prorrogação de prazos para inscrições, concessão de benefícios e prestações de contas poderá se dar por instrução normativa emitida exclusivamente pelo Poder Executivo.

Art. 24. Fica vedada a concessão de benefícios a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a instituições criados ou mantidos pela prefeitura municipal.

Art. 25. O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal a finalização de repasses referentes aos recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

Art. 26. O Município de Tenente Ananias/RN dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 27. Será aplicada cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme regime tributário aplicado a cada beneficiários.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 4 de outubro de 2023.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

JOSÉ ERONILDES PINTO
Sec. Mun

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:7671DA6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / INSTALAÇÕES / MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 19/10/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Outubro de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:0A06E2AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 018/2023– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) diárias **COMPLETAS** no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **BRASÍLIA/DF**, participação da mobilização municipalista nos dias 2 a 5 de outubro de 2023, em busca de solução para grave crise financeira, com o apoios da Confederação Nacional de Municípios.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **26 de setembro de 2023.**

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.
Portaria nº 02/2021

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:ACF8604A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4007/2023.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **ELETRO PECAS LTDA CNPJ: 08.286.262/0001-76, STORE DO BRASIL EIRELI CNPJ 13.990.290/0001-00 E TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ 23.303.897/0001-28** classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprе alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de outubro de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:34E4ECF5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 470/2023**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, EXERCÍCIO 2023, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 448/2022.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, considerando também a existência de recursos disponíveis no orçamento conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, constante da Lei nº 448/2022 que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício 2023, no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
FUNÇÃO: 1 – Legislativa
AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas
DESPESA:
33.90.93 – Indenizações e Restituições **R\$ 7.500,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
FUNÇÃO: 1 – Legislativa
AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas
DESPESA:
33.90.30 - Material de consumo**R\$ 7.500,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e com os efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de outubro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:ED7202B3

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 34/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSIMARIO VILA DA COSTA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº **119**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 05 de outubro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de outubro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:454CE83E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 35/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula sob nº **40**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 05 de outubro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor(a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de outubro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1FC8952F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 660/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 660/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº 403/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Setembro de 2023**, saindo as **12:30** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Outubro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:253A25DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 661/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 661/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 412/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **29 de Setembro de 2023**, saindo as **18:00** e retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Outubro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:83484F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 662/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 662/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 405/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Setembro de 2023**, saindo as **20:00** e retornando as **06:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Outubro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:669E7B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023 – INEXIGIBILIDADE
Nº 34/2023

PROCESSO: 824039//2023

MODALIDADE: Inexigibilidade: 34/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADO: ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
06686031437.

CNPJ: 33.790.405/0001-20

ENDEREÇO: Av Prudente de Moraes 3857, Edif. Shopping Center Natal Sul, Sala 38, CEP 59.056-902, Lagoa Nova, Natal/RN

OBJETO: Contratação de Consultoria Especializada em Licitação e Contratos com Base na Lei n. 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 02 de outubro de 2023

VIGENCIA: 02 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, III, VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Tibau/RN, 02 de outubro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Anderson Victor da Silva Costa 06686031437

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8F04363D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1ao Contrato nº 82/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DETIBAU/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: F H S DE ARAÚJO - EPP - CNPJ 22.386.008/0001-70

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de sinalização viária vertical, horizontal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos do Município de Tibau/RN.

Objeto do Aditivo: Reajuste do valor original do Contrato nº 82/2022.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023

Prazo de Vigência: 05 de outubro de 2023 a 17 de novembro de 2023

Valor do Aditivo: R\$ 20.196,52 (vinte mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
-----------------------	---

Ação:	2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 18/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:878AF080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 20 de outubro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NA RN 003, NO TRECHO QUE DÁ ACESSO À SIBAÚMA, VIA CABECEIRAS.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: cpl@tibaudosul.rn.gov.br

Tibau do Sul/RN, 05/10/2023

JESSICA GALVÃO COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:9138F9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRARRAZÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a apresentação de contrarrazão tempestiva pela empresa Ratts Ratis Comunicação Eireli, CNPJ: 26.546.926/0001-70 na fase de julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 001/2023, do tipo Melhor Técnica e Preço, referente ao processo administrativo nº 007/2023, cujo o objeto é a prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

A Comissão informa ainda que, o processo encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações - Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, das 8:00h às 14:00h, de

segundas a sextas-feiras (exceto feriados e facultativos). Telefone: (84) 3246-4441 - E-mails: cpl@tibaudosul.rn.gov.br
cplpmts2021@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 05 de outubro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
 Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:BDB85AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA CHAMADA PÚBLICA Nº003/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através da sua Comissão de Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da Chamada Pública nº 003/2023, objetivando o credenciamento de clínicas especializadas na prestação dos serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, em regime de internação voluntária e em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul, referente ao processo administrativo nº 057/2023. Após a devida análise, a Comissão de Licitação, julga habilitadas as empresas: CONVERSÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 44.070.664/0001-00 e CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE CANGUARETAMA – CNPJ: 11.939.701/0001-07. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 109 da Lei nº 8.666/93. A Comissão informa ainda que, o processo encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações - Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, das 8:00h às 14:00h, de segundas a sextas-feiras (exceto feriados e facultativos). Telefone: (84) 3246-4441 - e-mail: cpl@tibaudosul.rn.gov.br e no site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/>.

Tibau do Sul/RN, 05 de outubro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
 Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:CE34D6D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO - ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 006/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Portaria 029/2023 - GPMTB, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Timbaúba dos Batistas/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Ana Alves da Silva	785
2º	Sueli Maria da Silva	742
3º	Sérgio Roni Monteiro da Silva	736
4º	Micarla Régia de Araújo Brito	592
5º	Iris de Araújo Santana	583
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Alex do Nascimento Vicente	582
7º	Glênia Alves Pereira de Araújo	456
8º	Elica Silva de Oliveira	435

9º | Noé Roberto dos Santos Neto | 360

Fica aberto o prazo de 07 dias (05/10/2023 a 12/10/2023), a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 do Edital nº 001/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de outubro de 2023.

VERUSKA ALINE DA SILVA MEDEIROS
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:8570A8E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 068/2023 - GPMTB.

PORTARIA N.º 068/2023 - GPMTB.

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o art. 105, da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 041/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a pedido do (a) Servidor (a) **CEZAR ZACARIAS CALIXTO**, ocupante do cargo titular de **ASSISTENTE SOCIAL**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de setembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:3941E7CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
 DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA
 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
 DAS EMPRESAS HABILITADAS DA TOMADA DE PREÇOS
 Nº 07/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
 ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,**

JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE (PNAE, PNATE, PDDE), ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**, CNPJ: 02.398.628/0001-12 foi declarada HABILITADA, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 10:10h do dia 04/10/2023. Outrossim, deixo de abrir aberto o prazo para interposição de recurso em face do resultado da fase de julgamento de habilitação, tendo em vista a renúncia expressa do único participante, conforme Termo de Renúncia constante nos autos. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br. Fica apazada a sessão de abertura dos envelopes da empresa habilitada para o dia 09 de outubro de 2023, às 10 h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 05 de outubro de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:BC183D79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE SESSÃO DESERTA CHAMADA PUBLICA N°
08/2023**

**AVISO DE SESSÃO DESERTA
CHAMADA PUBLICA N° 08/2023**

OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) PRESTADORA (S) DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS VEICULARES PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS.

O Presidente da CPL de Touros/RN, torna público aos interessados, que a sessão ocorrida no dia 04 de setembro de 2023, foi considerada DESERTA, tendo em vista que não acudiram interessados em participar do certame, ficando marcada nova data para dia 25 de outubro de 2023 na sala de licitações. O edital encontra-se à disposição pelo e mail licita@touros.rn.gov.br. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Touros/RN, 05 de outubro de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente Da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:9E8FAA2B

**GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 34/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, C, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.809/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos visando o ajuizamento em ações fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária em diversas áreas, em favor do Município de Touros/RN, que trata da contratação da empresa: MANUEL GASPASOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 23.895.214/0001-79, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 05 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:EE1D6258

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N° 34/2023.**

PROCESSO: 1.809/2023.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, III, C, da Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos visando o ajuizamento em ações fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária em diversas áreas, em favor do Município de Touros/RN.

NOME DO CREDOR: MANUEL GASPASOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 23.895.214/0001-79.

VALOR: Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.

Data: 05/10/2023.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:DED283D5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 929/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

LEI MUNICIPAL N° 929/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARA MELHORIA DE CAJUEIRO TOUROS-SOU MAIS TOUROS, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, DE RECONHECIDA UTILIDADE PARA A COMUNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Touros, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal à Associação de Moradores para Melhoria de Cajueiro-Touros (Sou Mais Touros), no Município de Touros/RN, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município de Touros/RN.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, à Lei Municipal N.º 014/2021.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, e em conformidade à Lei Ordinária Municipal N.º 014/2021 a entidade deverá encaminhar anualmente ao Chefe do Poder Executivo do

Município de Touros/RN, até 30 de abril do exercício subsequente, os seguintes documentos:

I-Relatório anual de atividade;

II-Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III-Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV – Balancete contábil; e,

V-Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros, em 05 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:D5A833DB

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 930/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 930/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Touros/RN, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 317.358,13.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 165, §5º c/c o art. 167, inciso V, ambos da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Touros/RN, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Touros/RN crédito especial, no valor de R\$ 317.358,13, conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO: 02 -Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12.100-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO:13- Cultura

SUBFUNÇÃO: 392- Difusão Cultural

PROGRAMA: 004- Desenvolvimento Cultural

PROJETO/ATIVIDADE: 2163-Apoio ao Setor Audiovisual

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ

FONTE DE RECURSO:1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 –ART. 5º audiovisual

TOTALR\$ 225.863,78

ÓRGÃO: 02 -PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12.100-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO:13-CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392-Difusão Cultural

PROGRAMA: 004-Desenvolvimento Cultural

PROJETO/ATIVIDADE: 2164 -Apoio as Demais Ações Culturais

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.31.00- Premiações

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ

FONTE DE RECURSO:1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 -ART. 8º Demais Setores da Cultura

TOTALR\$ 91.494,35

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito autorizado por esta lei, serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias

do orçamento vigente, conforme disposição do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 05 de outubro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:1A8D90F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O Município de Triunfo Potiguar, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 026/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública com vista ao CREDENCIAMENTO DE **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL COM VISTAS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h às 12h, ou através do e-mail: departamentolicitacaotp@gmail.com. A entrega dos Envelopes, com documentação, deverá ser feita diretamente sala da CPL, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, até o dia 06/11/2023.

Triunfo Potiguar, 05 de outubro de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Presidente Suplente da CPL

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:CD602473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a requisição de cessão de pessoal feita pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício n.º664-2023-GP, datado de 27 de julho do corrente ano.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder o servidor municipal JOSÉ NEILDO DA SILVA, Mensageiro, Matrícula 0100986, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de atividades junto a Vara Única da Comarca de Umarizal/RN.

Art. 2º - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Município de Umarizal/RN, com possibilidade de renovação e/ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 05 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:FB118395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0430/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 -
GPMU.

PORTARIA Nº 0430/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 -
GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER dez diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 23, 26, 28, 29 e 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **LIOMAR BARBOSA DUARTE**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia

Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de setembro de 2023.

Art. 3º - CONCEDER três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **ANTONIO GILMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 24 e 30 de setembro de 2023.

Art. 4º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSE RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 25 de setembro de 2023.

Art. 5º - CONCEDER dez diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), ao senhor **JOSÉ BATISTA JUNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20, 23, 27, 28 e 30 de setembro de 2023.

Art. 7º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSE FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 24 de setembro de 2023.

Art. 7º - CONCEDER cinco diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), ao senhor **ERIVAN BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 24, 26 e 28 de setembro de 2023.

Art. 7º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ANTONIO MARCOS PEDRO BATISTA**, ocupante do cargo de 2º sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 28 de setembro de 2023.

Art. 7º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 24 e 27 de setembro de 2023.

Art. 8º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C2E1B78A

CHEFIA DE GABINETE
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS E
INVESTIMENTOS (CGPMPI) DO MUNICÍPIO DE
UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Aos 27 (vinte e sete dias) do mês de setembro de 2023, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Upanema, estabelecida na Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema-RN, deu-se início a primeira reunião ordinária do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias e Investimentos (CGPMPI), instituído pelos arts. 8º e ss. da Lei Municipal nº 758, de 13 de maio de 2022, cujo Regimento Interno foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 056, de 08 de julho de 2022 e seus membros foram designados pela Portaria nº 219 de 12 de julho de 2022, reuniram-se para análise dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental (EVTEJA) e da Modelagem Licitatória-Contratual, realizados pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades (IPGC), recebidos, por e-mail, no dia 23 de agosto de 2023, em nome da Coordenadora de Projetos, a Senhora Lígia Kimberly. Estiveram presentes todos os membros titulares: a) Pedro Ramon Mendonça Fernandes, Presidente do colegiado e representante da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio; b) Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira, membro representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; c) Fernando Alberto Silva Júnior, membro representante da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; d) Aisamaque Dalyton Fagundes Conceição, membro representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e) Rodolfo Vinícius Fonseca Rodrigues, membro representante da Procuradoria Geral do Município; e ainda, o Prefeito Municipal de Upanema, Renan Mendonça Fernandes e o Assessor Jurídico Rafael Varela Gomes da Costa que coordenou a gestão da parceria entre o Município e o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades (IPGC). Passamos à análise dos documentos entregues pelo IPGC, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2022, celebrado entre o IPGC e o Município de Upanema. Recebemos em meio eletrônico, no formato word e PDF os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental e a modelagem Licitatória-Contratual. Tais documentos estiveram sobre análise deste Conselho, primeiramente pelo Assessor Jurídico, Rafael Varela Gomes da Costa, desde seu recebimento, no dia 23 de agosto de 2023, até o dia 14 de setembro de 2023, quando, em reunião virtual, o IPGC apresentou formalmente em slides o projeto, e a partir desta data até a data de hoje, ficaram sob análise dos membros deste Conselho. Por isso, nesta reunião, debatemos o pronunciamento prévio encaminhado pelos órgãos interessados – Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – e discutimos os pontos mais sensíveis do EVTEJA, como por exemplo, a vantajosidade na realização do empreendimento, os valores que serão investidos pela concessionária, o prazo de concessão, os valores que serão aportados pelo Município e que poderão ser diminuídos em decorrência das receitas acessórias que serão auferidas com a exploração econômica do Aterro Sanitário do Município para outros Municípios da região oeste e a transição entre os atuais prestadores (CAERN e Município de Upanema-RN) e a nova concessionária. Posteriormente, passamos a análise circunstanciada dos respectivos documentos correspondente à modelagem licitatória-contratual: a) Edital de Concorrência; b) Anexo II – Termo de Referência; c) Anexo III – Estudos de Viabilidade; d) Anexo IV – Mecanismos de Pagamento e Reajuste; e) Anexo V –

Informações da Proposta Econômica; f) Anexo VI – Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Diretrizes para elaboração dos fluxos de caixa; g) Anexo VII – Modelo de Cartas e Declarações; h) Anexo VIII – Minuta do Contrato de Concessão Patrocinada; i) Anexo IX – Relação dos Bens Afetos e Reversíveis; j) Anexo X - Regulamento dos Serviços; k) Anexo XI – Caderno de Gestão; l) Anexo XII – Sistema de Mensuração de Desempenho; m) Anexo XIII – Caderno de Encargos; n) Anexo XIV – Plano de Negócios Referencial; o) Anexo XV - Diretrizes Ambientais. O objeto da licitação será a CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UPANEMA-RN, na forma discriminada no Capítulo II, da minuta do Edital de Concorrência. Nesse contexto, este Conselho aprova, em sua integralidade e sem nenhuma ressalva, os Estudos de Viabilidade e a Modelagem Licitatória-Contratual ora analisados, estando em conformidade com a legislação, constituindo documentos imprescindíveis para a Parceria Público-Privada e, ainda, AUTORIZA, em unanimidade, a submissão imediata à CONSULTA PÚBLICA, que deverá ser feita por um prazo de 30 (trinta) dias, e nesse período, também a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o intuito de promover a participação popular, dos órgãos de controle e fiscalização (notadamente Ministério Público do Patrimônio Público e da Promotoria de Upanema e o Tribunal de Contas do Estado) e, principalmente, a participação dos investidores privados – potenciais licitantes interessados. O Conselho, por unanimidade, determina que assim que o Convênio que está em celebração com a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte (ARSEP) seja assinado, os atos para consulta e audiência pública deverão ser executados. Os documentos deste projeto deverão ser publicados no sítio institucional do Município e deverá ser dada toda a publicidade possível: impressas oficiais do Município, do Estado e da União, Jornais de Grande Circulação Regionais e Nacionais, mídias digitais do Município e outros meios de divulgação em massa que estiverem disponíveis. Ressalta-se que, após o período de participação popular, a modelagem licitatória-contratual poderá vir a ser alterada pelas contribuições pertinentes admitidas, advindas da sociedade civil, nesta fase. Destacamos que após a aprovação final do Projeto que será emitida após a participação popular, deverá o Município se certificar que a Autarquia Intergovernamental da Microrregional de Águas e Esgotos Central-Oeste (MRAE I) autorizou a licitação individual para que não haja nenhuma intercorrência futura. Finalizada a Reunião Ordinária, os membros do CGPMPI e os demais participantes assinam a presente ata.

Cumpra-se as deliberações;
Publique-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal de Upanema-RN

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio
Presidente do CGPMPI

PEDRO HENRIQUE LIMA B. DE OLIVEIRA
Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Membro do CGPMPI

FERNANDO ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
Representante da Sec. Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Membro do CGPMPI

AISAMAQUE DALYTON F. CONCEIÇÃO
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Membro do CGPMPI

RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES
Representante da Procuradoria Geral do Município
Membro do CGPMPI

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Assessor Jurídico

Gestor do Relacionamento Com o IPGC

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:04F40314**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
56/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Processo nº 1.142/2021 – Pregão Presencial nº 25/2021

Objeto: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral digitalização, folha de pagamentos e software de tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 08/09/2023 a 08/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4334E8E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022 *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP CNPJ: 25.165.699/0001-70

Processo nº 1.615/2022 – Tomada de Preços nº 007/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de pavimentação asfáltica nas Ruas José Domingos e Mario Lino de Mendonça, Zona Urbana do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 594.176,70 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos).

Unidade Orçamentária:

10.001 - SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO

17010000 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos

Congêneres Dos Estados

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 22/12/2022 a 21/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP CNPJ: 25.165.699/0001-70

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C7836009**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 088/2022 **REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO******

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SANTOS, VALE & FIGUEREDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 19.259.283/0001-19

Processo nº 2.647/2022 - Inexigibilidade nº 023/2022

Objeto: Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária administrativa e judicial que visa recuperar e incrementar receitas municipais, com uso de tecnologia de data science e analytics e plataforma de Business Intelligence, com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA (incluindo receitas da dívida ativa de origem tributária) pertencentes ao Município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: A remuneração pelos serviços propostos será Ad Exitum no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido pelo Município.

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ação: 2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 05/10/2023 a 04/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SANTOS, VALE & FIGUEREDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 19.259.283/0001-19

Assinado pela Contratada

**TORNA-SE SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA EM 05/10/2023, EDIÇÃO 3133, CODIGO IDENTIFICADOR 1795DIF

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E5E4A7E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 018/2023 – SMAS DE 05 DE OUTUBRO DE
2023.**

PORTARIA Nº 018/2023 – SMAS DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 139,02 (cento e trinta e nove reais e dois centavos) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), a Sra. Maiara Niedja de Aquino Diniz, Coordenadora do Programa Bolsa Família, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 10 e 11 de outubro de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 05 de outubro de 2023.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7854337F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

Contratante: Fundo previdenciário de Vera Cruz/VERAPREV.

Extrato de Dispensa

Processo: 001/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de Portal Institucional, atualização e suporte técnico. Contratado: SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO – SIMAC ASSESSORIA E PRODUÇÃO DE CONTEUDO. CNPJ: 30.951.902/0001-74

Valor Total: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 05/10/2023

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA

Gerente Administrativo

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F34019BD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO PREMIAÇÃO**

DECRETO EXECUTIVO nº 286/2023-GP/PMVC, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o incentivo às atividades Desportivas do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Vera Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao Campeonato Municipal de Futebol Amador de Vera Cruz, os jogos finais acontecerá no dia 08 de Outubro de 2023; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE VERA CRUZ

COLOCAÇÃO

VALOR DA PREMIAÇÃO

CAMPEÃO TITULAR

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

VICE CAMPEÃO TITULAR

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

CAMPEÃO JUVENIL

R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

VICE CAMPEÃO JUVENIL

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

ARTILHEIRO JUVENIL

R\$ 200,00 (Duzentos reais)

ARTILHEIRO TITULAR

R\$200,00 (Duzentos reais)

MELHOR GOLEIRO JUVENIL

R\$ 200,00 (Duzentos reais)

MELHOR GOLEIRO TITULAR

R\$ 200,00 (Duzentos reais)

MELHOR ATLETA JUVENIL

R\$ 200,00 (Duzentos reais)

MELHOR ATLETA TITULAR

R\$200,00 (Duzentos reais)

ATLETA REVELAÇÃO JUVENIL

R\$ 200,00 (Duzentos reais)

ATLETA REVELAÇÃO TITULAR

R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz /RN, 05 de Outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:FCA1AADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17080002/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17080002/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 020/2023.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO COM CONTROLE INTEGRADO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM

EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A1, EM FORMA DE LICENCIAMENTO COM TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, CONSULTA, GERENCIAMENTO E ANÁLISE DO PROGRAMA E SUAS ATUALIZAÇÕES, ASSIM COMO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS COM POSSIBILIDADE DE CERTIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO PRÓPRIO PROGRAMA DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA, NO QUAL JÁ ESTÁ CONTENDO O ARQUIVAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA inscrita no CNPJ: 04.280.584/0001-57, do item 01 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), G R LIMA inscrita no CNPJ: 26.409.034/0001-28, dos itens 02 e 03 no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 04/10/2023 A 04/10/2024.

VERA CRUZ/RN, 04 de Outubro DE 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:A9DAC8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº051000001/23

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao projeto e orçamento da construção da Areninha, no distrito do Cobé.

Valor: R\$ 96,62 (Noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 05 de Outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:B8E2C995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1499/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 073/2023, celebrado entre O(A) Prefeitura Municipal de Viçosa E MRO LTDA - CNPJ: 46.851.562/0001-40, cujo objeto é Aquisição de materiais de construção e hidráulico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 28 de setembro.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:58B27262

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1498/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 072/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E MARIA JOSE OLIVEIRA - CNPJ: 03.237.756/0001-47, com sede na R JOAQUIM CLEMENTE, 176, CENTRO, Umarizal/RN, cujo objeto é Aquisição de materiais de construção e hidráulico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:FA508ED8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º
09080001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º 09080001/2022

Objeto: Contratação direta do remanescente das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Braz de Souza Barra”, situada no Município de Viçosa/RN, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa A B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.161.661/0001-48. Processo: Dispensa por Justificativa n.º 130701/2022 - DISP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e A B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para que o valor do contrato seja acrescido em R\$ 49.467,73 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme justificativa e planilha de readequação anexados aos autos do processo. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira do contrato inicial e no art. 65, inc. I, alínea "b" c/c. §1º, da lei Federal n.º 8.666/93. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, será custeada mediante dotação orçamentária a seguir: 1682 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.82 . 0 . 449051 Obras e Instalações. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:67253C60

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 1517/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2023 - PE.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 087/2023 - PE, celebrado entre O(A) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.749.232/0001-82, com sede na R CARLOS BARBOSA, 2261, VILA INDUSTRIAL, Toledo/PR, cujo objeto é Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 05 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76
VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:872255DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 1518/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2023 - PMV.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 088/2023 - PMV, celebrado entre O(A) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E HOSPITALMED LTDA - CNPJ: 29.868.059/0001-88, com sede na R SENADOR PAULO GUERRA, 215, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE, cujo objeto é Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN:
I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E4C19296

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1519/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2023 - PMV.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 090/2023 - PMV, celebrado entre O(A) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48, com sede na R SERGIPE, 2017, BELA VISTA, Erechim/RS, cujo objeto é Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 05 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76
VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:BF22BB75

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1520/2023, DE VINTE E DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2023 - PMV.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 089/2023 - PMV, celebrado entre O(A) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.231.355/0001-02, com sede na R GENTIL JOAO MIORANDO, 154, COPAS VERDES, Erechim/RS, cujo objeto é Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 05 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:7E10520D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1521/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2023 - PMV.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 092/2023 - PMV, celebrado entre O(A) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.573/0001-09, com sede na AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, BROTAS, Salvador/BA, cujo objeto é Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 05 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:58060390

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1522/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2023 - PMV.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 093/2023 - PMV, celebrado entre O(A) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48, com sede na R MACHADO DE ASSIS, 1355, BELA VISTA, Erechim/RS, cujo objeto é Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 05 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4C1E1FBC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1523/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2023 - PMV.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 081/2023 - PMV, celebrado entre O(A) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.374.797/0001-05, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 05 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9DD9348F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1497/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 071/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E MARCELO SIMONI - CNPJ: 04.664.811/0001-48, cujo objeto é Aquisição de materiais de construção e hidráulico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 05 de outubro de 2023 .

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:75512A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2023

OBJETO: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE EMISSÃO DE TKT'S, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COMO TAMBÉM RESERVAS E HOSPEDEGENS EM HÓTEIS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: **10.477.835/0001-90**.

Vencedora, com o percentual de desconto de 30% (trinta por cento).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada Embarque ja Viagens e Turismo LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Representante o

SR. JOSE ALVES SOBRINHO,

CPF/MF: 284.442.644-15.

Publicado por:

Ramon Borges da Silva

Código Identificador:527F9828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
026/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico - 026/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - KIT CESTA BÁSICA GENÉROS ALIMENTÍCIOS: 04 (quatro) kg de feijão carioca; 04 (quatro) pacotes de macarrão tipo espaguete, 500g; 04 (quatro) kg de arroz parboilizado; 03 (três) kg de açúcar; 04 (quatro) pacotes de flocos de milho, 500g; 01 (um) kg de farinha de mandioca; 03 (três) pacotes de café; 02 (dois) pacotes de leite em pó integral, 750g; 02 (dois) pacotes de bolacha cream cracker e ou bolacha tipo maria; 02 (dois) pacotes de bolacha comum; 01 (um) kg de sal iodado de mesa; 01 (uma) rapadura, com no mínimo 700g; 01 (um) frasco óleo de soja, 900ml. - Quantidade: 2.000 Kit - Valor Referência: 159,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 10:50:04 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CESTA BÁSICA	CESTA BÁSICA	2.000	286.800,00	

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:487F246F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 186/2023 – GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art.77 e seguintes da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os motivos que ensejaram o não cumprimento do **Contrato Administrativo nº 079/2021**, em face da Empresa **E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: **03.633.939/0001-81**.

Art. 2º - Para cumprimento de suas atribuições legais, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A comissão, instituída por meio da Portaria N.º 001/2023, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º - A tramitação do processo investigatório garantirá o amplo direito de defesa e o contraditório à empresa mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:771E5291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 187/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, para fins de concessão de aposentadoria, a servidora pública municipal **ANA MACÊDO DAMASCENO DA SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de outubro 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:88E33EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 185/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pelo Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO SILVA GOUVEIA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 187, lotada no Gabinete do Prefeito, contados a partir do dia **13/10/2023** com término em **10/01/2024**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008** e da Lei nº **955/2022** de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:DC61C46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2023, Processo Licitatório nº. 2161/2023, fundamentada no Art. 25, Inc. I, da lei 8.666/93. , para GOODS SERVICE - COMÉRCIO E SERVIÇOS. LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 35.277.102/0001-33, no valor de. 1.347,00 ((um mil trezentos e quarenta e sete reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS RELÓGIOS DE PONTO, visando atender as necessidades do Município de Floraria/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 05 de outubro 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:6ABCF71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 188/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO parágrafo I, Art. nº 104 C/c Art. nº 114, da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, prorrogação por 90 (noventa) dias da licença para tratamento de saúde, concedida através da Port. nº 174/2023, a servidora pública municipal **VILMA FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 081, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **23/09/2023** com término em **21/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 05 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:815DA857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 189/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal **DANIELE ERLANE DOS SANTOS**, ocupante da função de Auxiliar de serviços gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 211, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **02/10/2023** com término em **31/10/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:63338441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA N.º 190/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**

, ocupante da função de Fisioterapeuta, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **10/09/2023** com término em **10/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:45329AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA –
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADOS:

FELIPE FAGNER GOMES EVANGELISTA
SEBASTIÃO PEREIRA

JOSUE CAROLINO RIBEIRO

FRANCISCO BRAS DOS NASCIMENTO

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS

DANILO CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA

GILMAR LOURENÇO ROSA

ELISON MAICON OLÍMPIO DA SILVA

LEONARDO SANTOS DANTAS

JOSE WILSON LEITE DE BRITO

GIRLANE LIMA DOS SANTOS

GILIARD LIMA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem/auxiliar de arbitragem para a modalidade de futsal e futebol de campo.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de agosto de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

– Prefeito

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:2FA09BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1268/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 04/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9E6BE8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1269/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ED88E82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1270/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EF2B9D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1271/2023– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, servidor municipal deste município, matrícula 616 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** dia 05/10/2023 com o objetivo de participar reunião na IV Regional sobre vacinas.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0222FAF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 01 de agosto de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					123.000,00
02.001 GABINETE CIVIL					29.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil				29.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.000,00
02 .004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADÇÃO					4.000,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
02 .005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					40.000,00
	2020 Manutenção do Setor de Transportes				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
02 .010 SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					40.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	15.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					123.000,00
02 .001 GABINETE CIVIL					29.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil				29.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
02 .004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADÇÃO					4.000,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
02 .005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					40.000,00
	2020 Manutenção do Setor de Transportes				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15010000	0001	30.000,00
02 .010 SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					40.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:05742599

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023**

PORTARIA Nº 088/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de **R\$ 2.917.790,00 (dois milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e noventa reais)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de agosto de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.917.790,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					5.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					16.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2020 Manutenção do Setor de Transportes				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.391.700,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				515.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	193.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	210.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	106.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				95.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	95.000,00
	2026 Manutenção das ESF				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	42.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Laboratório de Análise Clínicas				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				327.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	127.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	185.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				169.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	126.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.700,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				156.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	50.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.156.400,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				541.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	335.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	56.000,00
	2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				16.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.800,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				149.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	149.100,00
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA				3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	600,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%				407.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	407.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA				8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.500,00
	2058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - CRECHE				8.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.800,00
	2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE				3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	500,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					20.890,00
	2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico				990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
	2065 Promoção de Eventos Esportivos				19.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.600,00
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					106.500,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				106.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	58.500,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					72.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				72.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					149.300,00
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz				16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	16.000,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	50.000,00
	2075 Manutenção das Atividades				46.500,00

	Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				5.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.300,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				28.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					2.917.790,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					5.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					16.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2020 Manutenção do Setor de Transportes				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.391.700,00
	2021 Conferencia Municipal de Saúde				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				68.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.700,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	1.000,00
	2026 Manutenção das ESF				200.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	157.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	43.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				196.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	85.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas				336.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	78.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	2036 Manutenção da Vigilância				187.000,00

	Epidemiológica e Controle de Doenças				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	187.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				251.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	44.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.156.400,00
	1036 Const/Ref /Ampliação de Unid.de Ensino - FUNDAMENTAL				17.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	9.500,00
	1037 Const/Ref /Ampliação de Unid.de Ensino - INFANTIL				11.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.000,00
	1038 Aquisição de veículos - Apoio Administrativo				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	1039 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades de Ensino				19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	9.500,00
	1040 Aquis.de Fardamento Escolar - INFANTIL				41.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	1041 Aquis.de Fardamento Escolar - FUNDAMENTAL				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	1042 Construção de uma creche modelo PROINFÂNCIA - MEC/FNDE				45.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	2.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	40.000,00
	1043 Reforma/Ampliação da Biblioteca Municipal				83.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1044 Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente - INFANTIL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				76.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	65.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	4.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.100,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	18.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental				61.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	12.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	9.500,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	23.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil - 30%				86.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	9.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	14.500,00
	2049 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	14.000,00
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA				5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.900,00
	2051 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT				305.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	170.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	95.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%				145.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%				18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	18.000,00
	2054 Manutenção dos Profissionais da Educação - EJA - 70%				88.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	18.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.500,00
	2056 Manutenção e Apoio aos conselhos da Educação				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
	2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.400,00

		CONSUMO			
	2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	600,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					20.890,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretária				19.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.300,00
		4.4.50.42 AUXÍLIOS	15000000	0001	4.500,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura				500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico				490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					106.500,00
	2069 Manutenção de Núcleo de Apoio Sociojurídico				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2070 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	2071 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				17.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15010000	0001	4.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15010000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15010000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	1.000,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2085 Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da				29.000,00

	Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	3005 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social				18.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					72.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				56.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.000,00
	1069 Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					149.300,00
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2068 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17490000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17490000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17490000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17490000	0001	3.500,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				6.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
	2087 Manutenção do Programa BPC na Escola				76.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17490000	0001	76.000,00
	2099 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				32.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:D6370E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2071/2023 DE 05 DE OUTUBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 448/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 7.500,00
Total do Crédito Especial (R\$)					7.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 7.500,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)					7.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 05 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:79D9FBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2072/2023 DE 05 DE OUTUBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 449/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 05 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9398BB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2073/2023 DE 05 DE OUTUBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 52.577,50 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 457/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 52.577,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01. Câmara Municipal de Apodi

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	1.1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	52.577,50
Total do Crédito Suplementar (R\$)						52.577,50

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01. Câmara Municipal de Apodi

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.360,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.217,50
Total da Anulação (R\$)						52.577,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 05 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F5DB5DB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº037, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 447.205,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e cinco reais), no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2023 para os fins que se especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente, bem como autorização contida no art. 4º, da Lei Municipal nº807/2023, de 20 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Em atenção as disposições **do art. 4º, da Lei municipal nº.807/2023, de 20 de setembro de 2023**, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de até **R\$ 447.205,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e cinco reais)**, a ser incluído no orçamento Municipal, considerando a necessidade de criação de ação, rubricas e fonte de recursos vinculadas no orçamento vigente, para execução das despesas da concessão para parcelas salariais complementares destinadas aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
(Acréscimo)					447.205,00
03_001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					447.205,00
	1101 ASSISTENCIA FINAN. COMPLEM. PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				447.205,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	47.205,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 44, § 1.º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação:

Código de classificação da receita	17.13.51.51.00
Previsão de transferências	R\$ 0,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 447.205,00
Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 447.205,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus retroativos em 21 de setembro de 2023.

Baraúna/RN, 21 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:44DA47FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 24 - BENTO FERNANDES-RN

GABINETE DO PREFEITO**CREDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 24 - BENTO FERNANDES-RN**

Rua Tiradentes, 66 – Centro, Bento Fernandes- CEP:59555-000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 24, DE 05 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 543/2022:

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 05 de outubro de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					163.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					110.000,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	110.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					53.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	53.000,00
Anexo II (Redução)					163.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					163.000,00
	1035 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				112.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	14.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL MUNICIPAL				14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120- BENTO FERNANDES				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	10.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				14.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	14.000,00
	1127 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DA CIDADE				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	13.000,00

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:901E2565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 42.591.738/0001-10

ENDEREÇO: Rua Pará, Neópolis – Natal/RN - 59.080-160 **REPRESENTANTE:** Elison Antonio de Azevedo – 010.238.214-00 **E-MAIL:** distribuidoracactos@gmail.com (84) 9977-0465

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0047	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	GRANDESC	900 UN	R\$ 6,28	R\$ 5.652,00
0049	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	GRANDESC	900 UN	R\$ 5,19	R\$ 4.671,00
0069	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	ACCUMED	50 UN	R\$ 16,09	R\$ 804,50
0131	OXÍMETRO DE PULSO COM MONITOR DE DEDO, FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO (SP02): 35% - 100% PRECISÃO DA SP02: 70% - 99% COM DESVIO DE ± 2% FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO: 30-250 BPM PULSAÇÃO: 30 - 250 BPM COM DESVIO DE ± 3 BPM. PARÂMETROS: SP02 E PULSO	FINGERTIP	50 UN	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
0136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 CMX100 M	CIEX	10 RL	R\$ 282,50	R\$ 2.825,00
0151	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	MEDIX	24.000 UN	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
0152	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	MEDIX	24.000 UN	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
0153	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	MEDIX	24.000 UN	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
0154	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	MEDIX	24.000 UN	R\$ 0,45	R\$ 10.800,00
0155	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 30G 5/16, GRADUADA EM ESCALA UI	MEDIX	24.000 UN	R\$ 0,48	R\$ 11.520,00
VALOR TOTAL: R\$ 55.382,50					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Elison Antonio de Azevedo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:D0FECDAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.778.881/0001-00

ENDEREÇO: Av Robert Koch, Aragarça – Londrina/PR - 86.037-010

REPRESENTANTE: Yago Bieniek Mendes – 142.279.469-56

E-MAIL: fastmed2022@hotmail.com (43) 3771-0291

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0084	FITA ADESIVA HOSPITALAR	MASTERFIX	300 RL	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00
0085	FITA AUTOCLAVE	MASTERFIX	900 RL	R\$ 3,91	R\$ 3.519,00
0086	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M	CIEX	800 RL	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
0087	FITA MICROPOROSA 5 CM X 4,5 M	CIEX	600 RL	R\$ 3,97	R\$ 2.382,00
0120	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0	MEDIX	2.400 PAR	R\$ 1,10	R\$ 2.640,00
0121	LUVA PROCEDIMENTO G CAIXACOM 50 PARES	INOVEN	1.200 CX	R\$ 11,97	R\$ 14.364,00
0122	LUVA PROCEDIMENTO M CAIXACOM 50 PARES	INOVEN	2.400 CX	R\$ 11,97	R\$ 28.728,00
0123	LUVA PROCEDIMENTO P CAIXACOM 50 PARES	INOVEN	2.400 CX	R\$ 11,97	R\$ 28.728,00
0124	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	INOVEN	900 CX	R\$ 12,27	R\$ 11.043,00
0130	MASCARA PROTEÇÃO FACIAL N95	SPK	2.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
0134	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	CIEX	60 RL	R\$ 144,19	R\$ 8.651,40
0228	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, PACOTE 100 UNIDADES	SPK	500 PC	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
VALOR TOTAL: R\$ 109.968,40					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Yago Bieniek Mendes - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:8E17A885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.					
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.					
EMPRESA: INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 11.042.902/0001-07					
ENDEREÇO: Av mofarrej, Vila Leopoldina – Marília/SP - 05.311-000					
REPRESENTANTE: Alexandre Oliveiros Bicalho – 327.553.748-29					
E-MAIL: alexandre@insmart.com.br (119) 5470-2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0222	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA FAIXA DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA: IN -50°C A 70°C; FAIXA DE MEDIÇÃO DA UMIDADE: 0% A 100% (U.R.) RESOLUÇÃO TEMPERATURA: 0.1°C; RESOLUÇÃO UMIDADE: 1%	HTC-2	50 UN	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Alexandre Oliveiros Bicalho - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:8974776A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

ENDEREÇO: Av. Interventor Mario Câmara, Nossa Senhora Do Nazaré – Natal/RN - 59.062-600

REPRESENTANTE: Tonio Fernando Silveira Mariz – 007.422.234-18

E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com (84) 3302-6473

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM., CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	250 CX	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
0004	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25 MM X 0,7 MM., CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	150 CX	R\$ 6,76	R\$ 1.014,00
0005	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25 MM X 0,8 MM., CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	150 CX	R\$ 6,76	R\$ 1.014,00
0006	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25 MM X 0,6 MM., CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	150 CX	7,00	R\$ 1.050,00
0007	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40 MM X 1,2 MM., CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	150 CX	7,39	R\$ 1.108,50
0034	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO INFANTIL	BIOSANI	240 UN	1,37	R\$ 328,80
0035	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	BIOSANI	1.200 UN	1,24	R\$ 1.488,00
0037	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 1L	RIOQUIMICA	120 FR	7,67	R\$ 920,40
0045	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (TIPO SACO)	3P MEDICAL	3.000 UN	0,48	R\$ 1.440,00
0046	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	TKL	1.500 UN	3,75	R\$ 5.625,00
0050	COLETOR UNIVERSAL 50 ML, DESCARTÁVEL COM TAMPA DE ROSCA	CRAL	2.400 UN	0,30	R\$ 720,00
0064	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M	CRAL	600 RL	6,50	R\$ 3.900,00
0108	KIT NEBULIZADOR INFANTIL CONTENDO MÁSCARA + CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO + TUBO DE AR	VITALGOLD	25 UN	15,00	R\$ 375,00
0125	MACACÃO IMPERMEÁVEL 50G, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E REGIÃO LOMBAR, COM CAPUZ TAMANHO G	VOLK	30 UN	25,00	R\$ 750,00
0128	MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO, CONTENDO - MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO. - TRAQUÉIA. - 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO. - EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M. - COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO	ADVANTIVE	20 UN	11,00	R\$ 220,00
0150	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	ABL	12.000 UN	0,17	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.868,70					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Tonio Fernando Silveira Mariz - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:40266AC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023.**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023**OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 28 de setembro de 2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** M. TESTA CONFECÇÃO**CNPJ:** 23.829.339/0001-09**ENDEREÇO:** Avenida Genei Uehara, Residencial Nova Itália – Cianorte/PR - 87.203-196**REPRESENTANTE:** Marina Testa – 064.458.499-89**E-MAIL:** mtstalicita@gmail.com (44) 3629-1275

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0127	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	MASCARA	2.000 CX	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marina Testa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:68AF7FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023**OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 28 de setembro de 2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 45.419.985/0001-22**ENDEREÇO:** Av Rio Cajupiranga – Emaús - Parnamirim/RN - 59.149-206**REPRESENTANTE:** Flavia Keyte Vieira Maia – 037.116.464-84**E-MAIL:** parnamedadm@gmail.com (849) 9117-9449

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0008	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40 MM X 1,6 MM., CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	60 CX	R\$ 8,00	R\$ 480,00
0009	AGULHA INTRADÉRMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM., CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	150 CX	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
0010	ALCOOL ABSOLUTO 1L	ITAJA	60 FR	R\$ 8,55	R\$ 513,00
0013	ALCOOL ISOPROPÍLICO 99,8% 1L	ITAJA	24 FR	R\$ 17,90	R\$ 429,60
0016	ALMOTOLIA 100 ML	JPROLAB	90 FR	R\$ 2,95	R\$ 265,50
0039	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	RIOQUIMICA	240 FR	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
0041	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4%	RIOQUIMICA	240 FR	R\$ 28,90	R\$ 6.936,00
0055	DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	MARKMED	1.500 UN	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
0056	DOSADOR ORAL 10 ML	DESCARPACK	1.500 UN	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
0057	DOSADOR ORAL 3 ML	DESCARPACK	1.500 UN	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
0058	DOSADOR ORAL 5 ML	DESCARPACK	1.500 UN	R\$ 0,39	R\$ 585,00
0066	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAMANHO G	KOLPLAST	1.200 UN	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00
0067	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAMANHO M	KOLPLAST	1.800 UN	R\$ 1,32	R\$ 2.376,00
0068	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAMANHO P	KOLPLAST	1.800 UN	R\$ 0,85	R\$ 1.530,00
0088	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML, DESTINADO À FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS FEITOS A PARTIR DE MATERIAL COLHIDO DA EXTOCÉRVICE, ENDOCÉRVICE, PAREDE VAGINAL	CRAL	180 FR	R\$ 8,70	R\$ 1.566,00
0089	FORMALDEÍDO 10% 1L	RIOQUIMICA	15 FR	R\$ 14,98	R\$ 224,70
0098	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA O2 COM EXTENSÃO E MÁSCARA	JPROLAB	50 UN	R\$ 12,15	R\$ 607,50
0104	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA- FRASCO 1 LITRO.	RIOQUIMICA	120 FR	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
0106	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO OBESO	SOLIDOR	24 UN	R\$ 92,80	R\$ 2.227,20
0126	MACACÃO IMPERMEÁVEL 50G, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E REGIÃO LOMBAR, COM CAPUZ TAMANHO M	GI	30 UN	R\$ 21,00	R\$ 630,00
0137	PAPEL INDICADOR PH	MERK	60 CX	R\$ 35,80	R\$ 2.148,00
0138	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO 14 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	20 UN	R\$ 18,00	R\$ 360,00
0139	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	ABC	20 UN	R\$ 16,90	R\$ 338,00
0140	PINÇA KELLY CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	20 UN	R\$ 38,00	R\$ 760,00
0144	SAPATILHA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDIX	300 PC	R\$ 7,05	R\$ 2.115,00
0227	TORNIQUETE ELÁSTICO COM AUTO TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO	CRAL	30 UN	R\$ 23,94	R\$ 718,20
VALOR TOTAL: R\$ 41.039,70					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Flavia Keyte Vieira Maia - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador: C05BB7B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: PN COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 32.173.778/0001-99

ENDEREÇO: Rua Professor Severino Bezerra, Tirol – Natal/RN - 59.014-630

REPRESENTANTE: Pedro Gomes Do Nascimento Neto – 075.171.464-08

E-MAIL: pncomercioservicos2021@gmail.com (849) 9918-5679

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	ISOFARMA	600 GAL	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0011	ÁLCOOL ETÍLICO 70% IL	PROLINK	3.000 FR	R\$ 6,62	R\$ 19.860,00
0012	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 1L	PROLINK	1.800 FR	R\$ 10,12	R\$ 18.216,00
0015	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 G	NEVOA	900 RL	R\$ 13,38	R\$ 12.042,00
0017	ALMOTOLIA 250 ML	J PROLAB	90 FR	R\$ 2,99	R\$ 269,10
0018	ALMOTOLIA 500 ML	J PROLAB	90 FR	R\$ 3,99	R\$ 359,10
0020	APARELHO PARA TRICOTOMIA	BIC	500 UN	R\$ 0,95	R\$ 475,00
0024	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 50	BELIFE	1.500 UN	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
0026	CABO BISTURI CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3	GOLGRAN	20 UN	R\$ 11,98	R\$ 239,60
0027	CABO BISTURI CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 4	GOLGRAN	20 UN	R\$ 11,98	R\$ 239,60
0051	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 13 FIOS	ECOMAX	1.800 PC	R\$ 11,88	R\$ 21.384,00
0052	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	BIOTEXTIL	900 RL	R\$ 5,80	R\$ 5.220,00
0054	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	RIOQUIMICA	200 FR	R\$ 19,15	R\$ 3.830,00
0070	ESTOJO DE INOX PERFURADO. 18 X 08 X 03 CM	GOLGRAN	20 UN	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
0071	ESTOJO PORTA LÂMINA PARA 3 LÂMINAS TAMPA ROSQUEAVEL	MEDIX	2.400 UN	R\$ 1,53	R\$ 3.672,00
0081	FIO SUTURA NYLON 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	48 CX	R\$ 33,90	R\$ 1.627,20
0083	FIO SUTURA NYLON 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	36 CX	R\$ 33,90	R\$ 1.220,40
0090	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG	MEGAFRAL	1.500 UN	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
0092	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	MEGAFRAL	300 UN	R\$ 0,58	R\$ 174,00
0093	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG	MEGAFRAL	1.500 UN	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
0094	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG.	MEGAFRAL	12.000 UN	R\$ 1,08	R\$ 12.960,00
0095	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G.	MEGAFRAL	18.000 UN	R\$ 1,08	R\$ 19.440,00
0096	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M	MEGAFRAL	12.000 UN	R\$ 1,08	R\$ 12.960,00
0097	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P	MEGAFRAL	3.000 UN	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
0101	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	RIOQUIMICA	120 FR	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
0105	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	100 UN	R\$ 86,55	R\$ 8.655,00
0107	KIT NEBULIZADOR ADULTO CONTENDO MÁSCARA + CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO + TUBO DE AR	NSR	25 UN	R\$ 8,38	R\$ 209,50
0115	LATEX HOSPITALAR Nº200 15 METROS	MULTINATURE	10 UN	R\$ 16,98	R\$ 169,80
0116	LATEX HOSPITALAR Nº201 15 METROS	MULTINATURE	20 UN	R\$ 16,98	R\$ 339,60
0117	LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50M GRAMATURA 34-36	MAX PAPERS	180 RL	R\$ 7,99	R\$ 1.438,20
0141	PINÇA KELLY CURVA RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	20 UN	R\$ 21,98	R\$ 439,60
0142	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	20 UN	R\$ 29,99	R\$ 599,80
0145	SCALP 19 CAIXA COM 100 UNIDADES	TOP MED	60 CX	R\$ 18,80	R\$ 1.128,00
0146	SCALP 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	TOP MED	120 CX	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
0147	SCALP 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	TOP MED	120 CX	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
0148	SCALP 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	TOP MED	60 CX	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
0149	SCALP 27 CAIXA COM 100 UNIDADES	TOP MED	24 CX	R\$ 18,50	R\$ 444,00
0224	TESOURA IRIS CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	ABL	20 UN	R\$ 20,80	R\$ 416,00
0225	TESOURA IRIS RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	ABL	20 UN	R\$ 20,80	R\$ 416,00
VALOR TOTAL:					R\$ 173.756,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Gomes Do Nascimento Neto - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador: E8C1C262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.					
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.					
EMPRESA: REDE LAB TECNOLAB LTDA					
CNPJ: 23.140.975/0001-10					
ENDEREÇO: Rua Carisio Eugênio De Carvalho E Silva, Ferreiro Torto – Macaíba/RN - 59.285-159					
REPRESENTANTE: Renato Mikael Da Cruz Costa – 016.887.644-29					
E-MAIL: gpharma.rn@gmail.com (849) 9972-9990					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0021	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8 METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	LUDAN YORK	1.500 PC	R\$ 6,79	R\$ 10.185,00
0022	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8 METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	LUDAN YORK	2.000 PC	R\$ 9,23	R\$ 18.460,00
0023	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES	LUDAN YORK	2.000 PC	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
0040	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	RIO QUÍMICA	240 FR	R\$ 7,99	R\$ 1.917,60
0048	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	DESCARBOX	600 UN	R\$ 6,54	R\$ 3.924,00
0062	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	120 CX	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00
0072	EXTENSÃO PARA SISTEMA DE ASPIRAÇÃO 2M	MP HOSPITALAR	300 UN	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
0073	EXTENSOR DE OXIGÊNIO 1 METRO	MEDSONDA	60 UN	R\$ 2,72	R\$ 163,20
0074	EXTENSOR DE OXIGÊNIO 2 METROS	MEDSONDA	60 UN	R\$ 4,06	R\$ 243,60
0075	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO 200 CM	MEDSONDA	200 UN	R\$ 1,88	R\$ 376,00
0091	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M	MEGAFRAL	600 UN	R\$ 0,39	R\$ 234,00
0100	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L	PROLINK	240 FR	R\$ 3,99	R\$ 957,60
VALOR TOTAL: R\$ 52.139,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Renato Mikael Da Cruz Costa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:ACC0207A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.877.232/0001-72

ENDEREÇO: Rua Presidente Leao Veloso, Alecrim – Natal/RN- 59.032-500

REPRESENTANTE: Erika Tamara da Silva Costa – 075.547.854-19

E-MAIL: saudepotiguarhospitalar@gmail.com (84) 2226-8015

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0019	APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSÍMETRO) ON CALL PLUS	UND	250 UN	R\$ 25,57	R\$ 6.392,50
0025	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	UND	150 UN	R\$ 1,23	R\$ 184,50
0028	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 20 G CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	60 CX	R\$ 64,24	R\$ 3.854,40
0029	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 22 G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60 CX	R\$ 60,80	R\$ 3.648,00
0030	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 24 G CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	60 CX	R\$ 65,46	R\$ 3.927,60
0031	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G	UND	300 UN	R\$ 0,59	R\$ 177,00
0032	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G	UND	300 UN	R\$ 0,59	R\$ 177,00
0033	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	UND	900 UN	R\$ 0,59	R\$ 531,00
0036	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UND	300 UN	R\$ 0,57	R\$ 171,00
0042	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	UND	30 UN	R\$ 12,89	R\$ 386,70
0043	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	UND	30 UN	R\$ 12,89	R\$ 386,70
0044	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	UND	30 UN	R\$ 12,89	R\$ 386,70
0059	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	18.000 UN	R\$ 0,72	R\$ 12.960,00
0060	EQUIPO MICROGOTAS	UND	100 UN	R\$ 1,66	R\$ 166,00
0061	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1.500 UN	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
0063	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	ROL	1.500 RL	R\$ 9,69	R\$ 14.535,00
0065	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	120 PC	R\$ 10,87	R\$ 1.304,40
0076	FIO CAT-GUT SIMPLES, DIÂMETRO 1-0	CXA	5 CX	R\$ 93,62	R\$ 468,10
0077	FIO SUTURA NYLON 0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	36 CX	R\$ 33,77	R\$ 1.215,72
0078	FIO SUTURA NYLON 1-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	36 CX	R\$ 33,77	R\$ 1.215,72
0079	FIO SUTURA NYLON 1-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	60 CX	R\$ 33,77	R\$ 2.026,20
0080	FIO SUTURA NYLON 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	48 CX	R\$ 33,77	R\$ 1.620,96
0082	FIO SUTURA NYLON 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	36 CX	R\$ 31,93	R\$ 1.149,48
0103	IODOPVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA 100 ML	FRA	1.200 FR	R\$ 6,94	R\$ 8.328,00
0109	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	24 CX	R\$ 23,93	R\$ 574,32
0110	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	24 CX	R\$ 23,93	R\$ 574,32
0111	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	60 CX	R\$ 23,89	R\$ 1.433,40
0112	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	60 CX	R\$ 23,93	R\$ 1.435,80
0113	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	150 CX	R\$ 5,99	R\$ 898,50
0143	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20 PC	R\$ 7,49	R\$ 149,80
0156	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML	UND	300 UN	R\$ 1,88	R\$ 564,00
0157	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	120 UN	R\$ 0,59	R\$ 70,80
0158	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	1.800 UN	R\$ 0,64	R\$ 1.152,00
0159	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	1.800 UN	R\$ 0,65	R\$ 1.170,00
0160	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	1.800 UN	R\$ 0,68	R\$ 1.224,00
0161	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1.800 UN	R\$ 0,66	R\$ 1.188,00
0162	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	1.800 UN	R\$ 0,67	R\$ 1.206,00

0163	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	400 UN	R\$ 0,70	R\$ 280,00
0164	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	400 UN	R\$ 0,68	R\$ 272,00
0165	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	400 UN	R\$ 1,35	R\$ 540,00
0166	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO	UND	20 UN	R\$ 4,92	R\$ 98,40
0167	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO	UND	20 UN	R\$ 4,92	R\$ 98,40
0168	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO	UND	20 UN	R\$ 4,92	R\$ 98,40
0169	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO	UND	20 UN	R\$ 4,92	R\$ 98,40
0170	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO	UND	20 UN	R\$ 4,92	R\$ 98,40
0171	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO	UND	20 UN	R\$ 4,92	R\$ 98,40
0172	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO	UND	20 UN	R\$ 4,92	R\$ 98,40
0173	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO	UND	20 UN	R\$ 4,92	R\$ 98,40
0174	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO	UND	20 UN	R\$ 4,92	R\$ 98,40
0175	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12	UND	300 UN	R\$ 2,79	R\$ 837,00
0176	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14	UND	300 UN	R\$ 2,79	R\$ 837,00
0177	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	UND	300 UN	R\$ 2,79	R\$ 837,00
0178	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	UND	300 UN	R\$ 2,79	R\$ 837,00
0179	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	UND	300 UN	R\$ 2,79	R\$ 837,00
0180	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22	UND	300 UN	R\$ 2,79	R\$ 837,00
0181	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24	UND	300 UN	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
0183	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16	UND	120 UN	R\$ 4,65	R\$ 558,00
0184	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 18	UND	120 UN	R\$ 4,65	R\$ 558,00
0185	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 20	UND	120 UN	R\$ 4,65	R\$ 558,00
0186	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 22	UND	120 UN	R\$ 4,65	R\$ 558,00
0187	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 24	UND	120 UN	R\$ 4,65	R\$ 558,00
0189	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	180 UN	R\$ 0,94	R\$ 169,20
0190	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	180 UN	R\$ 0,97	R\$ 174,60
0191	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	180 UN	R\$ 0,93	R\$ 167,40
0192	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	180 UN	R\$ 0,96	R\$ 172,80
0193	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	180 UN	R\$ 1,10	R\$ 198,00
0194	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	180 UN	R\$ 1,14	R\$ 205,20
0195	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	180 UN	R\$ 1,29	R\$ 232,20
0196	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	180 UN	R\$ 1,34	R\$ 241,20
0197	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	300 UN	R\$ 1,29	R\$ 387,00
0198	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	300 UN	R\$ 1,32	R\$ 396,00
0199	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	300 UN	R\$ 1,33	R\$ 399,00
0200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	300 UN	R\$ 1,35	R\$ 405,00
0201	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	300 UN	R\$ 1,59	R\$ 477,00
0202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	300 UN	R\$ 1,54	R\$ 462,00
0203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	300 UN	R\$ 1,58	R\$ 474,00
0204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	300 UN	R\$ 1,59	R\$ 477,00
0205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	300 UN	R\$ 1,59	R\$ 477,00
0206	SONDA RETAL Nº 10	UND	180 UN	R\$ 1,35	R\$ 243,00
0207	SONDA RETAL Nº 12	UND	180 UN	R\$ 1,39	R\$ 250,20
0208	SONDA RETAL Nº 14	UND	180 UN	R\$ 1,43	R\$ 257,40
0209	SONDA RETAL Nº 16	UND	180 UN	R\$ 1,57	R\$ 282,60
0210	SONDA RETAL Nº 18	UND	180 UN	R\$ 1,73	R\$ 311,40
0211	SONDA RETAL Nº 20	UND	180 UN	R\$ 1,88	R\$ 338,40
0212	SONDA RETAL Nº 8	UND	180 UN	R\$ 1,35	R\$ 243,00
0213	SONDA URETRAL Nº 04	UND	240 UN	R\$ 0,77	R\$ 184,80
0214	SONDA URETRAL Nº 06	UND	1.800 UN	R\$ 0,61	R\$ 1.098,00
0215	SONDA URETRAL Nº 08	UND	4.000 UN	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
0216	SONDA URETRAL Nº 10	UND	4.000 UN	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
0217	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1.800 UN	R\$ 0,72	R\$ 1.296,00
0218	SONDA URETRAL Nº 14	UND	400 UN	R\$ 0,84	R\$ 336,00
0219	SONDA URETRAL Nº 16	UND	400 UN	R\$ 0,91	R\$ 364,00
0220	SONDA URETRAL Nº 18	UND	400 UN	R\$ 0,94	R\$ 376,00
0221	SONDA URETRAL Nº 20	UND	400 UN	R\$ 1,07	R\$ 428,00
0223	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	120 UN	R\$ 9,98	R\$ 1.197,60
0226	TIRA REAGENTE ON CALL PLUS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, EMBALAGEM COM 50 TIRAS.	CXA	2.500 CX	R\$ 24,87	R\$ 62.175,00
VALOR TOTAL: R\$ 169.406,22					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Erika Tamara da Silva Costa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:41B9730E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: SUPRIMED COMERCIO EIRELI

CNPJ: 10.293.279/0001-00

ENDEREÇO: Rua Anália Jovem de Paula, Emaús – Parnamirim/RN - 59.149-196

REPRESENTANTE: André Luiz José Galvão Matias – 027.408.404-03

E-MAIL: suprined.rn@outlook.com (84) 2010-0809

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0038	CLOREXIDINA 1% AQUOSA IL	FRASCO	180 FR	R\$ 11,84	R\$ 2.131,20
0053	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200 PC	R\$ 55,98	R\$ 11.196,00
0099	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA/ECG 1KG	FRASCO	240 FR	R\$ 6,95	R\$ 1.668,00
0102	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 100 ML	FRASCO	1.200 FR	R\$ 7,09	R\$ 8.508,00
0133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CMX100 M	ROLO	180 RL	R\$ 68,59	R\$ 12.346,20
VALOR TOTAL: R\$ 35.849,40					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e André Luiz José Galvão Matias - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:6AC171DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.077/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 01.700.884/0001-50

ENDEREÇO: Av Lorena Carolina De Oliveira, Jardim Vitoria – Patos de Minas/MG - 38.705-516

REPRESENTANTE: Ademilto de Sousa – 591.268.336-20

E-MAIL: vieiraecia@hotmail.com (629) 8153-0126

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0114	LANCETA DESCARTÁVEL 28G, CAIXA COM 100 UNIDADES	28G SIMPLES	1.500 CX	R\$ 5,16	R\$ 7.740,00
0182	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 14	3V 14	120 UM	R\$ 5,94	R\$ 712,80
0188	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	CURTA - 4	180 UN	R\$ 0,86	R\$ 154,80
VALOR TOTAL: R\$ 8.607,60					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ademilto de Sousa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:79332846

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Boa Saúde /RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Lei Municipal nº 330/2019

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Boa Saúde/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 330/2019 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Boa Saúde/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

SEQUÊNCIA	NOME DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO NA CÉDULA	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
1	FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM	ZIEL	373	TITULAR
2	MARCIO VINICIUS SANTOS ALVES	MARCIO	340	TITULAR
3	ELIEL VALENTIM DA SILVA	ELIEL VALENTIM	217	TITULAR
4	LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA	LUCIANA TARGINO	210	TITULAR
5	FABIANA DA SILVA SANTOS	GALEGA	208	TITULAR
6	ALANY MAYARA SANTOS COSTA	ALANY	188	SUPLENTE
7	ITAMAR BARBOSA DA SILVA	NENCA	163	SUPLENTE
8	GEOVANE JOSÉ DOS SANTOS	GEOVANE SANTOS	160	SUPLENTE
9	FRANCISCA RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA DA SILVA	FRANCISCA RAFAEL	137	SUPLENTE
10	KATIANE MARIA DE MOURA DA SILVA	KATIANE MOURA	108	SUPLENTE

11	DANIELLY VICENTE DA SILVA	DANIELLY VICENTE	106	SUPLENTE
12	JOSIAS SILVA DA ROCHA	JOSIAS	98	SUPLENTE
13	NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	NIL SANTOS	81	SUPLENTE
14	ÁDILA RUAMA FERREIRA DE AZEVEDO SILVA	ÁDILA AZEVEDO	50	SUPLENTE
15	REJANE GALDINO COSTA RAMOS	REJANE GALDINO	12	SUPLENTE

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 06 a 13 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á dia 18 do outubro de 2023 após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Boa Saúde/RN, 05 de outubro de 2023.

ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral CEE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:92C84600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº153/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Salmo Batista de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Tributação e Finanças			
MATRÍCULA:	13.649			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.543.354-XX	RG: X.583.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	19:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL, PARA REUNIÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A EMPRESA PARNAMIRIM COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL PLANATO LTDA.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
0,5 diária	Natal-RN	06 de outubro de 2023	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5285F5C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.000.004-XX	RG: X.105.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	TRANSPORTAR AS URNAS ELEITORAIS UTILIZADAS NAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTLETAR, PARA SER ENTREGUE NO TER/RN.. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO Nº 41.377-5.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	05 de outubro de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F6CD5B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000034-1	FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA	FARMACEUTICO	04/10/2023 01/01/2024	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000089-1	SILVIO CARLOS DE SOUZA FREITAS	MOTORISTA	04/10/2023 01/01/2024	à	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000071-1	LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA	MOTORISTA	04/10/2023 01/01/2024	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000139-1	CATIANE BEZERRA DANTAS	MONITOR - PETI	04/10/2023 01/01/2024	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 04 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:412DF23D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 004/2023 – GS

Portaria 004/2023 – GS

Homologa decisão liminar da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, referente à habilitação de propostas submetidas ao Edital Público 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão liminar de propostas habilitadas referentes ao Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Carnaúba dos Dantas/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de outubro de 2023.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

CPF: 119.718.578-07

Portaria 004/2022

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

EDITAL 002/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo	O Povoado Ermo em Todas as Senas	01.879.085/0001-92	HABILITADO	***
2	Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro	Concerto Natalino com a Filarmônica Onze de Dezembro	04.702.790/0001-08	HABILITADO	***,
3	Cirilo Carlos Junior	Livro: "De Filha para Pai: Em Rios de Poesias".	897.672.334-15	HABILITADO	***,
4	Elexandra Maria da Silva	"Canto e Encanto na Terra da Música"	073.304.244-98	HABILITADO	***,
5	Francisco das Chagas Dantas	"Show Matando Saudades"	260.837.014-49	HABILITADO	***,
6	Leonardo Dantas de Lima	"Forró do Xoreba na Feira"	060.277.964-21	HABILITADO	***,
7	Maria das Virgens de Oliveira	"Arte na Mesa"	500.718.588-15	HABILITADO	***,
8	Rafael de Macedo	"Expor Tur: Exposição Fotográfica dos Atrativos Turísticos de Carnaúba dos Dantas".	064.118.964-88	HABILITADO	***,

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

CPF: 119.718.578-07

Portaria 004/2022

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7390E4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 003/2023 – GS

Portaria 003/2023 – GS

Homologa decisão liminar da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, referente a habilitação de propostas submetidas ao Edital Público 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão liminar de propostas habilitadas referentes ao Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Carnaúba dos Dantas/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de outubro de 2023.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

CPF: 119.718.578-07

Portaria 004/2022

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

EDITAL 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Adriano Dantas de Medeiros Junior	"Dedicatórias" Curta Metragem	068.631.894-37	HABILITADO	***
2	Anderson Medeiros Dantas	Grêmio Carnaubense "A Arte da Transformação"	12.542.009/0001-03	HABILITADO	***
3	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo	Povoado Ermo com Todas as Letras	01.879.085/0001-92	HABILITADO	***
4	Bianca Elen dos Santos Medeiros	Memórias Vivas e Sociais de Dona Dezinha	706.418.444-33	HABILITADO	***
5	Cirilo Carlos Junior	Curta-metragem: "De Filha para Pai"	897.672.334-15	HABILITADO	***
6	Fundação Cultural e Educativa Donatilla Dantas	Povoado Ermo com Todas as Letras	01.320.000/0001-31	INABILITADO	Ausência de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais
7	Jean Igor de Oliveira	Vídeo-clipe de Música Autoral "ERMO".	127.848.814-66	HABILITADO	***
8	João Batista da Silva	Festival da Música Carnaubense Tonheca Dantas	202.376.424-68	HABILITADO	***
9	José Francisco Filho	Artesanato de Corpo e Alma	512.604.764-72	HABILITADO	***

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

CPF: 119.718.578-07

Portaria 004/2022

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:454B5B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 383/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá, RN - CEP: 59.395-000

CNPJ: 08.173.502/0001-26

DECRETO Nº 383, DE 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.374.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.374.000,00
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					300.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					490.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2025 Promoção de Eventos Culturais				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					350.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	333.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					210.000,00
	1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				210.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	210.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura,					4.000,00

Meio Ambiente e Turismo					
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOA CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					1.000.000,00
	1004 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				196.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2215 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS				700.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700.000,00
	2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
	2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
	1208 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					300.000,00
	1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
	2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL				81.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	81.000,00
	1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - INFANTIL				65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	65.000,00
	1440 Construção de Centro de Reabilitação Educacional/CRE				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				33.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.000,00
	1446 (Impositiva) Climatização da Unidade Mista de Saúde "Clotilde Santana".				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					4.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					20.000,00
	1434 Aquisição de Imóveis				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
João Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:DC14F5E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA**, CNPJ: 36.480.355/0001-72, sediada na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Santa Julia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.062.728 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 012.432.104-60, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o registro de preços destinado à eventual Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de cestas básicas, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

	COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA	UND	QTD POR CESTA	QTD TOTAL A SER LICITADO	VALOR UNIT (R\$)	MARCA		
1 (AMPLA)	1 Arroz 1kg	Pct	02	7.200	6,19	POP	UNID	1.500
	2 Açúcar refinado 1kg	Pct	02	7.200	4,38	DUMEL		
	3 Feijão 1kg	Pct	02	7.200	9,13	DUZE		
	4 Farinha de mandioca 1kg	Pct	01	3.600	R\$ 4,73	DO SÍTIO		
	5 Café 250g	Pct	02	7.200	R\$ 9,10	3 FAZENDAS		
	6 Flocão de milho 500g	Pct	03	10.800	R\$ 2,06	VITAMILHO		
	7 Macarrão espaguete	Pct	02	7.200	R\$ 3,05	VITAMASSA		
	8 Óleo de soja 900ml	Und	01	3.600	R\$ 12,64	SOYA		
	9 Sardinha com óleo ômega 3	Und	01	3.600	R\$ 6,17	PALMEIRA		
	10 Sal refinado 1kg	Pct	01	3.600	R\$ 0,92	LN		
	11 Tempero completo 500ml	Und	01	3.600	R\$ 3,95	SADIO		
	12 Farinha de trigo 1kg	Pct	01	3.600	R\$ 6,29	DONA MARIA		
	13 Leite em pó 200g	Pct	01	3.600	R\$ 10,35	BETANIA		
	14 Bolacha sortidas	Pct	02	7.200	R\$ 6,23	SÃO FRANCISCO		
	15 Margarina 500g	Und	01	3.600	R\$ 6,46	PURO SABOR		
VALOR GLOBAL DO LOTE:							R\$ 200.775,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 200.775,00 (duzentos mil e setecentos e setenta e cinco reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 024/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Ficha: 16078 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16079 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Marilia Gabriela Reboucas De Oliveira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VERONICA ALVES PINTO

Portaria Nº 140/2022

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:033021DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº112/2023– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 45/2023 – PMG/RN

Aos 14 de setembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 45/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **12 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 46.153.320/0001-82	Telefone: (31) 99505240	Email: star.produtos2022@gmail.com
Endereço: RUA DOS TUPINAMBAS, 53 SALA 53, CENTRO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30120-903		
Representante: LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 089.244.546-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038573 - ESCORREGO DE PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO 95CM DE ALTURA X 60CM DE LARGURA X 150CM DE LARGURA CO RAMPAS DE 30CM. SEGURO E FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR. CONTENDO 03 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, COM BORDAS SALIENTES QUE SERVE DE CORRIMÃO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER PLAYGROUNDS INFANTIS, COM TAMANHO IDEAL PARA CRIANÇAS DE 2 A 7 ANOS.	VALENTIN	Outro	10,00	299,540	2.995,40
2	0035574 - KIT CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 CAMA ELÁSTICA NACIONAL MEDINDO 1,40M CORES VARIADAS; 01 PISCINA DE BOLAS MEDINDO 1,0M CONTENDO NA PISCINA 500 BOLINHAS; 01 TATAME EVA 1X1 COM 10MM DE ESPESURA; 01 ESCORREGADOR COMPOSTO POR 03 DEGRAUS CORES VARIADAS E 01 GANGORRA CAVALINHO OU CACHORRINHO NAS CORES VARIADAS.	VALENTIN	Outro	10,00	2.321,400	23.214,00
3	0038574 - BARRACA 4 X 1 CABANA TOCA TÚNEL INFANTIL COM 100 BOLINHAS POLIÉSTER, POLIETILENO E AÇO DOBRÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADA DA BARRACA MONTADA; 01 TOCA TRIANGULAR (C X A) - 90 X 90 CM; 01 TÚNEL (C X D) - 100 X 46,5 CM; 01 TOCA QUADRADA (C X A) - 83 X 86 CM.	DM TOY	UNID.	10,00	224,990	2.249,90
4	0035577 - KIT MULTIATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 51CM X 28CM X 36CM. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTÉM 137 PEÇAS, POSSIBILITANDO FORMAR 10 OPÇÕES DIFERENTES DE BRINQUEDOS DE ENCAIXAR COM PARTES MÓVEIS.	MAXITTOY	Kit	10,00	360,090	3.600,90
5	0038575 - MESA DIDÁTICA INFANTIL COM 2 CADEIRA POLIPLAC, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 49CM DE COMPRIMENTO X 44CM DE ALTURA E 3,750KG. PARA MENINOS E MENINAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.	POLIPLA	UNID.	10,00	227,580	2.275,80
7	0038576 - BRINQUEDO PEDAGÓGICO BRINCANDO COM AS LETRAS, CONTENDO 173 PEÇAS MULTICOR, PESANDO 435 GRAMAS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 12 X 12 X 18 CENTÍMETROS.	PAIS E FILHO	UNID.	10,00	50,850	508,50
8	0038577 - JOGO DAS LETRAS E NÚMEROS EM E.V.A, PESANDO 670 GRAMAS, COMPOSTO POR 73 PEÇAS COM NUMEROS, LETRAS E ACENTOS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES C X L X A 45 X 10 X 70 MILÍMETROS.	TOYSTE	JOGO	10,00	60,420	604,20
9	0038578 - TORRE INTELIGENTE JOGO DE MADEIRA COM 18 PLACAS EM MDF E 45 PINOS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 20 X 30 X 20 CENTÍMETROS EM MADEIRA COLORIDO.	FUNDAMENTA	UNID.	10,00	85,370	853,70

– DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA AS BRINQUEDOTECAS DA

EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender as necessidades das Escolas da Educação Infantil da Rede Municipal de Guararé/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:C5F3D91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 116/2023 – PMG/RN

Pregão Presencial Nº 11/2023 – PMG/RN

Aos ,21 de setembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 11/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	Telefone: 84 21306723	Email: JOAOPAULO@SEJAILUMINATTO.COM.BR
Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010		
Representante: JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual de Desconto(%)
1	0038608 - Contratação de empresa especializada em futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais elétricos destinados à iluminação pública, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Pública Municipal.		Und.	1,00	52,600

–Contratação de empresa especializada em futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais elétricos destinados à iluminação pública, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Pública Municipal .

– DA VALIDADE DOS PREÇO'

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 80FAF4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 117/2023 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 26/2023 – PMG/RN

Aos 28 de setembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 26/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 11.308.834/0001-85	Telefone: (31) 32459220(31) 96842077	Email: vitalabe@gmail.com/licit@vidabiotecnologia.com.br
Endereço: AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 2100 SALA: 13; SALA: 15; SALA, Horto Florestal, Belo Horizonte/MG, CEP: 31035-536		
Representante: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 012.758.386-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012788 - COVID-19 IgG e IgM	VID Fabricante: VIDA BIOTECNOLOGI	Und.	500,00	23,600	11.800,00
2	0012789 - TROPONINA QUANTITATIVA	VID Fabricante: VIDA BIOTECNOLOGI	Und.	800,00	20,550	16.440,00
3	0012790 - D-DÍMERO	VID Fabricante: VIDA BIOTECNOLOGI	Und.	800,00	27,900	22.320,00

– **DO OBJETO**

– Ata de Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de Testes Reagentes para dosagens de Gasometria Arterial, COVID-19, Troponina quantitativa e D-Dímero com cessão de comodato de aparelhos analisadores

– **DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:43ED1758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 118/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 26/2023 – PMG/RN

Aos ,28 de setembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 26/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI		
CNPJ: 01.663.156/0001-15	Telefone: 84 3206-2589	Email: licitacao@vitallisdiagnostica.com.br
Endereço: R. Antomar de Brito Freitas, 3680, Candelária, NATAL/RN, CEP: 59064-590		
Representante: VERUSKA LORY GOIS OLIVEIRA DE ARAUJO - CPF: 021.545.124-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0012793 - CARTÃO TESTE PARA GASOMETRIA COM OS SEGUINTE PARÂMETROS MÍNIMOS: POTENCIOMETRIA: Na+, K+, iCa++, pH e PCO2. AMPEROMETRIA: Glu, Lac, Crea e PO2) e Condutimetria (Hct). OS CARTÕES DEVEM POSSUIR CALIBRADORES, CONTROLES E ELETRODOS.	SIEMENS/SIEMEN	Und.	4800,00	59,850	287.280,00

– **DO OBJETO**

–Ata de Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de Testes Reagentes para dosagens de Gasometria Arterial, COVID-19, Troponina quantitativa e D-Dímero com cessão de comodato de aparelhos analisadores

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

VERUSKA LORY GOIS OLIVEIRA DE ARAUJO

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador: EBE5F77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 113/2023 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 38/2023 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 113/2023 – PMG/RN

Aos 21 de setembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 38/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **19 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: 84 3214-4489	Email: mf.comercio@hotmail.com
Endereço: Rua dos Colibrís, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0037817 - Conjuntos de Pijamas: - Sendo: - 10 Cj tamanho P; - 10 Cj tamanho M; - 10 Cj tamanho G; - 10	M	UNIDADE	50,00	48,000	2.400,00

	Cj tamanho GG; - 10 Cj tamanho EXG - Tecido Tactel - Cor Azul Marinho - Gola: tipo "V" - Bolsos da camisa: 02 bolsos na camisa (inferior) 01 bolso (superior) = total 03 bolsos - Manga curta					
5	0038107 - AVENTAL HOSPITALAR. TIPO: BATA, EM TECIDO TACTEL. TAMANHO ADULTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 80CM POR 1.20 DE COMPRIMENTO, COM FECHAMENTO TRANSPASSADO FRONTAL. MANGA CURTA. NA COR: CINZA.	M	UNIDADE	50,00	51,000	2.550,00
6	0038108 - AVENTAL HOSPITALAR. TIPO: BATA, EM TECIDO TACTEL. TAMANHO INFANTIL, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 40CM POR 65CM DE COMPRIMENTO, COM FECHAMENTO TRANSPASSADO FRONTAL. MANGA CURTA. NA COR: CINZA	M	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00

– DO OBJETO

–Kit Lap Cirúrgico, Conjunto de Pijama, Lençol, Toalha de Banho e Avental Hospitalar

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6C99A604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº115/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 38/2023 – PMG/RN

Aos 21 de setembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 38/2023 – PREFEITURA**

MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em **19 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO		
CNPJ: 40.677.935/0001-21	Telefone: 3242-4590/32148126	Email: vrbarreto2021@gmail.com
Endereço: RUA MACHADO MONTEIRO, 177 ANDAR TÉRREO, Uruguai, Salvador/BA, CEP: 40455-160		
Representante: VIVIANE REZENDE PAES BARRETO - CPF: 793.273.625-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037816 - Kit LAP Cirúrgico em tecido tipo Brim 100% algodão, contendo 03 capotes; 04 campos medindo 160x160cm; 01 campo duplo medindo 180cm; 02 campos 120x120cm.	propri	UNIDADE	20,00	660,000	13.200,00
4	0038106 - TOALHA DE BANHO. MATERIAL: 100% ALGODÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 70CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA E TECIDO ANTIALÉRGICO. COM LOGOMARCA	propri	UNIDADE	120,00	21,800	2.616,00

– DO OBJETO

–Kit Lap Cirúrgico, Conjunto de Pijama, Lençol, Toalha de Banho e Avental Hospitalar

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO**

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais

meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

VIVIANE REZENDE PAES BARRETO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A6313B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº111/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 35/2023 – PMG/RN

Aos 20 de setembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 35/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **12 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA		
CNPJ: 56.998.701/0034-84	Telefone: (11) 55367042	Email: cassia.dasilva@abbott.com/licitacao.adcbrasil@abbott.com
Endereço: RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 500 ARMZ 3.PT.3, BOMLSB.P., Itajaí/SC, CEP: 88316-701		
Representante: CASSIA MARIA DA SILVA - CPF: 377.088.288-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0038024 - SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERTISCIAL, POR MÉTODO ELETROQUÍMICA AMPEROMÉTRICA CONTÍNUA. MARCA FREESTYLE LIBRE FABRICANTE ABBOTT, APLICADA NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, VIDA ÚTIL POR ATÉ 14 DIAS, ACOMPANHA 01 SENSOR, APLICADOR	ABBOT Fabricante: Abbott Diabetes Care Limite	Unidade	320,00	349,900	111.968,00

– DO OBJETO

–MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO**

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais

meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 20 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

CASSIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:01B641CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº114/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 38/2023 – PMG/RN

Aos 21 de setembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 38/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **19 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA		
CNPJ: 19.752.596/0001-04	Telefone: (83) 8862-4942 / 9947- 8203 / 3507-1935	Email: formigacenter@gmail.com
Endereço: Rua Antonio Miguel Duarte, 95, Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58051-125		
Representante: OSMANDO ALVES FORMIGA - CPF: 151.229.214-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0038105 - LENÇOL EM TECIDO PERCALEM MISTO, FIOS 180. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 2.45 M POR LARGURA 1.45 M, NA COR: BRANCA. COM LOGOMARCA	FORM	UNIDADE	366,00	30,000	10.980,00

– DO OBJETO

–Kit Lap Cirúrgico, Conjunto de Pijama, Lençol, Toalha de Banho e Avental Hospitalar

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**OSMANDO ALVES FORMIGA****Publicado por:**
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C53B29C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR - EDITAL 002 PREMIOS CULTURAIS****CNPJ. 08.094.708/0001-60****HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR****EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS****Portaria nº 154 de 05 de Outubro de 2023**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - IPUEIRA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **Ipueira/RN**.

1 - Relação de Habilitados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Adeildo Lopes de Medeiros	042.538.714-37	Artesanato/ mascaras e bonecos	Apto
2	Adília Borba Brasil	386.960.532-49	Artesanato/ crochê e bordado	Apto
3	Alda Lima	024.749.674-95	Artesanato/ cerâmica	Apto
4	Amaro Vieira Neto	051.217.758-90	Música (cantor poeta e compositor)	Apto
5	Carla Medeiros Brito	089.487.674-02	Artesanato/ fuxico, vagonite, ponto cruz	Apto
6	Eliel Morais de Figuerêdo	017.752.374-35	Humorista	Apto
7	Fernada Karla de Araújo Lucena	058.506.444-07	Artesanato em retalhos	Apto
8	Ioneide Medeiros de Araújo	285.125.258-51	Artesanato em fita e tecido.	Apto
9	Maria de Fátima Araújo	515.245.974-49	Artesanato em tecido, decoupage e couro	Apto
10	Maria do Socorro de Medeiros Morais	444.290.884-20	Artesanato em tecido, corda e bordado.	Apto
11	Maria Pinto de Queiroz	476.080.132-49	Costura, fuxico, crochê e applique	Apto
12	Maria Suely Barros de Medeiros	323.674.574-68	Artesanato em crochê.	Apto
13	Naide Lopes de Morais	785.211.064-91	Poetisa/escritora	Apto
14	Náilda Lopes de Morais	009.247.074-29	Pintura, decoração com reciclagem	Apto
15	Sinval Alencar de Medeiros	254.746.694-53	Esculturas em madeira.	Apto
16	Victor de Morais Pereira	017.755.424-13	Escritor/ Ilustrador/pintor.	Apto

Ipueira/RN, 05 de Outubro de 2023.

MARIANA MEDEIROS ARAÚJO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

WELLNGTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:05597D73**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PESQUISA MERCADOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO CEP:**
59855-000 – ITAÚ/RN**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ / RN.	
PROPONENTE:	
NOME:	
CNPJ/CPF:	

ENDEREÇO:			
BAIRRO:			
CIDADE:	E-mail:	UF:	
FONE:	CEL:	CEP:	

Item	Material/Serviço	UNID. MEDIDA	Quantidade	Valor unitária	Valor total
1	9350 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM	M	1.000		
2	9351 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM	M	300		
3	6317 - CABO PP 3X2,5 MM	UND.	1.000		
4	9354 - CABO PP DE 3X4 00MM	UND.	1.000		
5	9359 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UND.	10		
6	9360 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	UND.	5		
7	13500 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO	UND.	10		
8	13501 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	UND.	5		
9	13502 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	UND.	10		
10	13503 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	UND.	5		
11	13504 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	UND.	5		
12	13505 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UND.	10		
13	13506 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UND.	10		
14	13507 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UND.	10		
15	13508 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UND.	10		
16	13509 - CAIXA DE FERRAMENTA	UND.	10		
17	9349 - BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	UND.	200		
18	13495 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	UND.	100		
19	13511 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	UND.	400		
20	13512 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	UND.	300		
21	13513 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	UND.	100		
22	13517 - BASE PARA RELÊ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	UND.	250		
23	13519 - BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO	UND.	20		
24	9346 - BOCAL DECORATIVO PLASFON	UND.	50		
25	9347 - BOCAL COM RABICHO	UND.	300		
26	13518 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA C/ DORSO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO-TECIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOBREPANILHA ANTIBACTERIA E DOLADO	UND.	100		
27	9361 - CANDUITE 1/2"MM	M	1.000		
28	9362 - CANDUITE 1/32"MM	M	500		
29	9363 - CANDUITE 3/4" 25MM	M	1.500		
30	9364 - CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO	UND.	10		
31	9365 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2	UND.	50		
32	9366 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1" 32MM2	UND.	50		
33	13520 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90°	UND.	50		
34	13521 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°	UND.	50		
35	13525 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90°	UND.	50		
36	13522 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45°	UND.	50		
37	13526 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90°	UND.	50		
38	13523 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°	UND.	50		
39	13524 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90°	UND.	50		
40	13527 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°	UND.	50		
41	13528 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90°	UND.	50		
42	13529 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°	UND.	50		
43	13530 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°	UND.	50		
44	9367 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	UND.	50		
45	13532 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	UND.	10		
46	13533 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	UND.	10		
47	13534 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	UND.	10		
48	13535 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND.	10		
49	9369 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP	UND.	10		
50	13536 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UND.	20		
51	13537 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND.	20		
52	13538 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	UND.	25		
53	13539 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND.	10		
54	9371 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M	UND.	50		
55	13540 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1" 32MM2 COM 3M	UND.	50		
56	9373 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M	UND.	100		
57	9374 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M	UND.	100		
58	9375 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M	UND.	100		
59	9376 - EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA	UND.	15		
60	9377 - FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	UND.	20		
61	9378 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM	M	1.000		
62	13541 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2. 50MM	M	2.000		
63	13542 - LÂMPADA LED BULBO 9W	UND.	700		
64	13544 - LÂMPADA LED BULBO 12W	UND.	600		
65	13545 - LÂMPADA LED BULBO 15W	UND.	500		
66	9396 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP	UND.	50		
67	9397 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	UND.	50		
68	13546 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	UND.	50		
69	13547 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP	UND.	50		
70	9398 - PLACA CEGA 4X2	UND.	50		
71	9399 - PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA	UND.	40		
72	13548 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	UND.	5		
73	13549 - LUYA ISOLANTE DE BORRACHA	UND.	4		
74	13550 - ALICATE UNIVERSAL 8P	UND.	20		
75	13551 - ALICATE BOMBA 10"	UND.	5		
76	13552 - ALICATE DE CORTE 8"	UND.	10		
77	13553 - ALICATE DE CORTE 6"	UND.	10		
78	13554 - BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 METROS COR BRANCA.	UND.	100		
79	13555 - SACO PARA MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA	KG	100		
80	13556 - BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE PLÁSTICO.	UND.	50		
81	13557 - BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS	UND.	20		

82	9413 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	70		
83	13558 - DOBRADIÇA 2"	PAR	30		
84	13559 - DOBRADIÇA 3.1/2"	PAR	30		
85	13560 - FECHADURA P/ BANHEIRO	UND.	100		
86	9417 - CADEADO Nº 25	UND.	50		
87	9418 - CADEADO Nº 30	UND.	50		
88	9419 - CADEADO Nº 35	UND.	50		
89	9420 - PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	UND.	100		
90	9421 - PREGO 12X12	KG	60		
91	9422 - PREGO 13X15	KG	100		
92	9423 - PREGO 17X27	KG	20		
93	9424 - PREGO 22X42	KG	30		
94	9425 - PREGO 22X48	KG	20		
95	9426 - PREGO 22X60	KG	20		
96	9427 - CORDA DE SEDA 12 MM	KG	100		
97	13561 - CORDA DE SEDA PP 10 MM	KG	50		
98	9432 - CAIXA DESCARGA	UND.	100		
99	13562 - ENGATE 40MM BRANCO	UND.	100		
100	13563 - SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	UND.	50		
101	9435 - SIFÃO FLEXÍVEL	UND.	100		
102	13564 - VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	UND.	20		
103	9436 - SPUD VASO SANITÁRIO	UND.	50		
104	9437 - T 25 MM	UND.	100		
105	9438 - TAMPÁ P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	UND.	100		
106	9439 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	UND.	50		
107	9448 - COLA 750 GR	FRASCO	50		
108	9449 - COLA PLÁSTICA 500 GR	FRASCO	50		
109	9450 - JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	UND.	100		
110	9452 - JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	UND.	100		
111	13565 - LUVA 20MM SOLDÁVEL	UND.	100		
112	13566 - LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA	UND.	100		
113	13569 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA	UND.	100		
114	13567 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA	UND.	50		
115	13570 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA	UND.	50		
116	13571 - LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	UND.	50		
117	13568 - LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	UND.	300		
118	9455 - LUVA LÁTEX DE MÃO	UND.	100		
119	13572 - T DE 50MM SOLDÁVEL	UND.	100		
120	13573 - T DE 25MM SOLDÁVEL	UND.	100		
121	13575 - TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	UND.	80		
122	13574 - TORNEIRA METAL 1/2"	UND.	80		
123	13576 - TORNEIRA METAL 3/4"	UND.	60		
124	13577 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METAL	UND.	50		
125	9461 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	UND.	50		
126	9462 - TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	UND.	50		
127	9465 - CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA	UND.	80		
128	9466 - COLHER PEDREIRO MÉDIA	UND.	30		
129	9467 - COLHER PEDREIRO GRANDE	UND.	30		
130	9468 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UND.	30		
131	9469 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UND.	50		
132	9470 - PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	UND.	60		
133	9471 - DISCO DIAMANTADO TURBO 480	UND.	30		
134	9472 - ESPÁTULA Nº 06	UND.	50		
135	9463 - TUBO DE SILICONE	UND.	50		
136	9473 - PÁ COM CABO Nº 03	UND.	80		
137	9475 - FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	UND.	2		
138	9474 - PENEIRA FINA PARA AREIA	UND.	20		
139	13578 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8	UND.	2		
140	13579 - SERRA COPO P/ METAL 20MM	UND.	10		
141	13580 - SERRA COPO P/ METAL 50MM	UND.	10		
142	13582 - SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM	UND.	10		
143	13581 - SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM	UND.	10		
144	13583 - SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM	UND.	10		
145	13584 - SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM	UND.	10		
146	13585 - SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM	UND.	10		
147	13586 - SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM	UND.	10		
148	13587 - SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM	UND.	10		
149	13588 - SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM	UND.	10		
150	13589 - SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM	UND.	10		
151	13590 - SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM	UND.	10		
152	13591 - FACÃO GRANDE SEM BAINHA	UND.	10		
153	13592 - SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	UND.	20		
154	9478 - FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	BARRA	10		
155	9479 - FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	BARRA	100		
156	9480 - FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS	BARRA	100		
157	9482 - FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	BARRA	100		
158	9483 - PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	UND.	10		
159	9484 - PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	UND.	30		
160	9485 - CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE	M	300		
161	9486 - RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	M	520		
162	9487 - TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	UND.	50		
163	9489 - TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	UND.	50		
164	13594 - TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M	UND.	30		
165	9488 - TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	UND.	50		
166	13593 - TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M	UND.	30		
167	13595 - TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M	UND.	30		
168	13597 - TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M	UND.	30		
169	13596 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍC	GL	100		

170	13599 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É	LATÃO	30		
171	13598 - MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D	LATÃO	120		
172	13600 - TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC	LATÃO	100		
173	13601 - VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND	GL	20		
174	13602 - LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	UND.	300		
175	13603 - LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	UND.	300		
176	13604 - LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	UND.	200		
177	13605 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	PCT	500		
178	9339 - CIMENTO 50 KG CIMENTO. TIPO, CP II F 32. COR, CINZA. PESO DO PRODUTO, 50 KG. TIPO DE EMBALAGEM, SACO.	UND.	3.000		
179	9501 - CARRO DE MÃO	UND.	20		
180	9502 - TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)	UND.	5.000		
181	13607 - BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS	PAR	80		
182	9504 - LUVA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE	UND.	100		
183	13608 - TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO.	GALÃO	80		
184	13609 - PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M ² . CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESSURA (MM):7,2	M ²	1.200		
185	9508 - REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG USO; PISOS E PAREDES; FACHADAS. TIPO II, CONFORME NBR 14.992. JUNTAS DE ASSENTAMENTO DE 2MM ATÉ 10MM. REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS: CERÂMICAS E PEDRAS BENEFÍCIOS RESISTENTE A FORMAÇÃO DE FUNGOS. FÁCIL DE MISTURAR E APLICAR TIPO II CONFORME NBR 14.992. INDICADO TAMBÉM PARA FACHADAS. COR BRANCO EMBALAGEM 1KG	UND.	500		
186	9509 - MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM MANILHAS DE CONCRETO (COMPOSIÇÃO ÁREA/BRITA/CIMENTO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS SÃO PEÇAS CIRCULARES PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO,COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA OU PONTA E BOLSA. DIÂMETRO/COMPRIMENTO 1000 MMX1000MM	UND.	20		
187	9510 - MANGOTE 40CM MANGUEIRAS FLEXÍVEIS PARA TORNEIRA MONOCOMANDO 40CM	UND.	20		
188	9511 - SUPERCAL 5 KG Fabricado com a cal dolomítica com um teor de magnésio acima de 28%. Diluição: Máximo de 20 litros d'água por pacote de 5,00 Kg. De 20 a 25 m ² Secagem: 04 horas. indicado para pintura de superfícies de reboco, caixões em geral, também pode ser usado como componente na preparação de argamassa para reboco e assentamentos de tijolos	UND.	500		
189	13611 - ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER	UND.	350		
190	9513 - SOLVENTE	L	300		
191	13612 - TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA.	M	200		
192	13614 - LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3"	M	100		
193	9518 - BARROTE MAÇARANDUBA 1MT	UND.	100		
194	9519 - PINCEL BROXA MEDIO 600X600	UND.	100		
195	13623 - PINCEL 1/2"	UND.	70		
196	13615 - PINCEL 2"	UND.	70		
197	13624 - PINCEL 2.1/2"	UND.	70		
198	13616 - PINCEL 4"	UND.	50		
199	13617 - TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM	UND.	50		
200	9523 - DISCO LIXA APROPRIADAS PARA LIXAR TODOS OS TIPOS DE MADEIRA, MADEIRA DURA, PLACAS DE AGLOMERADO E DE CONSTRUÇÃO E METAL	UND.	200		
201	9524 - DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX, TAIS COMO TUBOS, CHAPAS, PERFIS, BARRAS E OUTROS MATERIAIS FERROSOS	UND.	300		
202	13618 - BROCA PARA CONCRETO 12,5MM	UND.	10		
203	13619 - BROCA PARA CONCRETO 8MM	UND.	10		
204	13626 - BROCA 6MM PRA MADEIRA	UND.	10		
205	13620 - BROCA PARA CONCRETO 6MM	UND.	10		
206	13621 - BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND.	10		
207	13622 - BROCA 8MM PRA MADEIRA	UND.	10		
208	13628 - BROCA 10MM PRA MADEIRA	UND.	10		
209	13630 - BROCA 8MM PRA FERRO	UND.	10		
210	13629 - BROCA 6MM PRA FERRO	UND.	10		
211	13632 - BROCA 10MM PRA FERRO	UND.	10		
212	13631 - BROCA 12,5MM PRA FERRO	UND.	10		
213	13633 - BUCHA Nº 6	UND.	200		
214	9430 - BUCHA Nº 8	UND.	200		
215	9431 - BUCHA Nº 10	UND.	300		
216	13634 - BUCHA Nº 12,5	UND.	100		
217	13635 - PORCA ZINCADA 1"	UND.	50		
218	13636 - DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM	UND.	40		
219	9566 - DESEMPOLADEIRA 15X25	UND.	30		
220	13637 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA	UND.	30		
221	9531 - DISCO CORTE DE FERRO7P	UND.	200		
222	9532 - PARAFUSO 1/4X2.1/2	UND.	40		
223	13638 - CABO PARA PICARETA MADEIRA	UND.	100		
224	13639 - OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO	UND.	100		
225	13640 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM	UND.	200		
226	9538 - PORTA SANFONADA 210X80	UND.	20		
227	13641 - BOBINA DE LONA PRETA 4X100 ROLO COM 10KG	UND.	30		
228	13642 - PINCEL COM 2" CERDA NATURAL VD700	UND.	30		
229	13644 - ROLO ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER	UND.	100		
230	13645 - CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES	UND.	50		
231	13653 - LIXA DE MASSA 100 3M	UND.	500		
232	9545 - COLA DUREPOX INDICADO PARA METAL, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE, PLÁSTICO	UND.	30		
233	13654 - ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5KG	CX	10		
234	9553 - ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5KG	CX	5		
235	13655 - LIXA DAGUA Nº 80	UND.	150		
236	13656 - VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS	UND.	150		
237	13657 - ZINCO 60CM	M	100		
238	13658 - CANTONEIRA 30X30M COM 6MT)	UND.	30		
239	13659 - CANTONEIRA 20X20M COM 6MT)	UND.	30		
240	13660 - ARRUELA 1/4"	UND.	10		
241	9563 - TELA P/ MOSQUITO VERDE	M	50		
242	9567 - ZINCO 70CM	M	50		
243	13661 - ZINCO 100CM	M	50		
244	13662 - BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO	UND.	20		
245	9570 - SUPORTE P/ ROLO SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM ALTURA 4.00 CENTÍMETROS LARGURA 24.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 33.50 CENTÍMETROS PESO 157.00 GRAMAS	UND.	50		

246	9571 - ROLO DE PELE 23CM	UND.	40		
247	13663 - ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM	UND.	10		
248	13664 - PÁ DE BICO Nº 4	UND.	50		
249	9575 - REBITADOR MANUAL	UND.	10		
250	13665 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO	UND.	50		
251	9580 - COLUNA LAVATORIO MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO RETANGULAR ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO ALTURA 69,00 CENTÍMETROS LARGURA 16,00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 12,00 CENTÍMETROS PESO 7,00 QUILOGRAMAS	UND.	30		
252	13666 - LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13,00 CENTÍMETROS, LARGURA 35,00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 46,00 CENTÍMETROS PESO 8,00 QUILOGRAMA	UND.	10		
253	9582 - REBITE 3X6 REBITES TAMANHO: M 3X 6 MATERIAL: 304 AÇO INOXIDÁVEL	UND.	400		
254	9583 - FERROLHO CHATO 400X283 FERROLHO CHATO 400X480 BASE DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,2MM; ABRAÇADEIRAS EM AÇO COM ESPESSURA DE 1,5MM E HASTE DE AÇO BARRA 5/8X3/16. ACABAMENTO: ZINCADO AZUL. TAMANHO: 4 POLEGADAS. DETALHE: POSSUI A HASTE FIXADA POR DOIS PASSADORES CRAVADOS	UND.	30		
255	9584 - MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W MOTOR: B4T-6,0V G3; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA POTÊNCIA MÁXIMA: 6,0 CV A 3000 RPM, DIÂMETRO DE CORTE: 22" / 55 CM, ALTURA DE CORTE: MÍNIMO 1,5 CM - MÁXIMO 7,5 CM REGULAGENS DE ALTURA: INDEPENDENTE NAS 4 RODAS AVANÇO: MANUAL PESO: 30 KG RODAS: DIANTEIRA: 7" / 180 MM TRASEIRA: 15" / 380 MM, CAPACIDADE DO TANQUE: 2,0 LITROS CONSUMO: 1,5 LITROS POR HORA DIMENSÕES (C X L X A): 940 X 650 X 480 MM	UND.	2		
256	9585 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000LT : CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS AZUL, REDONDO, COM TAMP. IMPOSSIBILITA A INFILTRAÇÃO DE RAIOS "UV". MARCA DO PRODUTO APARENTE. COM EXCLUSIVO SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMP. QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO E GARANTE AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA.	UND.	3		
257	13667 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000LT	UND.	10		
258	9587 - CAIXA SINFONADA 150X150X50	UND.	10		
259	13668 - TEXTURA BRANCO	UND.	10		
260	13669 - FERRO 5/8" VARA 6MT	UND.	20		
261	9591 - NERVURA	M	70		
262	13670 - LAJOTA EPS ISOPOR TRELIXADA LAJOTA 1000X330X65MM	UND.	200		
263	9593 - ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	UND.	50		
264	9594 - FOICE DE CORTE COM CABO	UND.	20		
265	9595 - CARRETEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA	UND.	30		
266	13671 - TELHA CERAMICA 48X20X15 CM	UND.	5.000		
267	13672 - TRELIXA TV 12	UND.	200		
268	9598 - MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO	UND.	300		
269	9599 - CHIBANCA COM CABO	UND.	50		
270	9600 - LIMA DE AMOLAR ENXADA	UND.	20		
271	9601 - LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA	UND.	50		
272	13673 - ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS	UND.	500		
273	9603 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS -KG ESMALTE SINTÉTICO CORES: (BRANCO NEVE, VERMELHO, VERDE, AZUL FRANÇA, AZUL, AMARELA) PRODUTO DE QUALIDADE, SECAGEM RÁPIDA, NÃO DESCASCA E EXCELENTE ACABAMENTO. SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 5 HORAS. 1KG 10M² A 13M² POR DEMÃO	KG	200		
274	9604 - TINTA INSTANTÂNEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS TINTA INSTANTÂNEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18 LITROS, ALTURA (CM): 34,00 COMPRIMENTO (CM): 23,50 LARGURA (CM): 23,50 PESO (G): 23808,0 EMBALAGEM: LATA MATERIAL BÁSICO: SIM COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	LATÃO	300		
275	13674 - CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM	M	100		
276	9606 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500	UND.	200		
277	9607 - TINTA PARA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO	UND.	50		
278	9608 - TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS	LATÃO	250		
279	9609 - PORTA CADEADO 3.1/2	UND.	30		
280	9610 - SERRA FLEXIVEL	UND.	80		
281	13675 - CADEADO 20MM	UND.	50		
282	9612 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12MT	UND.	2		
283	13676 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM.	M²	1.000		
284	9614 - CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	UND.	20		
285	8726 - ENXADA 2,5 LIBRAS	KG	60		
286	13677 - BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	UND.	70		
287	13678 - BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	UND.	50		
288	13679 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	UND.	3.000		
289	13680 - ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA	UND.	20		
290	13681 - ADAPTADOR 50 X 1 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA	UND.	20		
291	4213 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND.	20		
292	13682 - HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 METRO	UND.	30		
293	13683 - BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8	BARRA	30		
294	13684 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM	UND.	20		
295	13685 - BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM	UND.	20		
296	13687 - BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM	M³	50		
297	13686 - BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM	M³	30		
298	13688 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M	UND.	100		
299	13689 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UND.	50		
300	13690 - CABO DE MADEIRA PARA MARRETA	UND.	20		
301	13691 - CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3,5MM	M	700		
302	13692 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	UND.	2		
303	13694 - CAPE SOLDÁVEL 20 MM	UND.	40		
304	13695 - TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 METROS	UND.	100		
305	13696 - CAPE SOLDÁVEL 50 MM	UND.	20		
306	13697 - CAPE SOLDÁVEL 40 MM	VARETA	20		
307	13698 - TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS	UND.	100		
308	15379 - TUBO PVC SOLD 50 MM, VARETA COM 6 METROS	UND.	100		
309	15380 - TUBO PVC SOLD 75 MM, VARETA COM 6 METROS	UND.	100		
310	13699 - CHAPA LISA 3/8 MM	UND.	6		
311	13700 - CHAPA LISA 1/8 MM	UND.	6		
312	13701 - CHAPA LISA 5/16 MM	UND.	2		
313	13702 - ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO	UND.	25		
314	13703 - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO	M	500		
315	13704 - CURVA BOLSÁVEL 1/2	UND.	20		
316	13705 - CURVA BOLSÁVEL ¾	UND.	20		
317	13706 - CURVA BOLSÁVEL 1'	UND.	20		
318	13707 - CURVA ROSCÁVEL ½	UND.	20		
319	13708 - CURVA ROSCÁVEL 3/4	UND.	20		
320	13709 - CURVA ROSCÁVEL 1'	UND.	20		
321	13170 - FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS	UND.	10		
322	13712 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UND.	10		

323	13713 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UND.	10		
324	15381 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND.	15		
325	15383 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UND.	10		
326	13714 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½	UND.	100		
327	13715 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ½	UND.	50		
328	13716 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾	UND.	50		
329	13717 - ELETRODUTO BOLSÁVEL 1'	UND.	50		
330	13718 - ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	UND.	50		
331	3278 - FIO FLEXÍVEL 4mm	M	2.500		
332	3279 - FIO FLEXÍVEL 6mm	M	2.000		
333	13719 - FIO FLEXÍVEL 2.5MM	M	5.000		
334	13720 - FIO FLEXÍVEL 10.0MM	M	1.000		
335	13721 - FIO FLEXÍVEL 16.0MM	M	500		
336	13722 - FIO RÍGIDO 6MM	M	300		
337	13723 - FIO RÍGIDO 10MM	M	200		
338	13724 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90°	UND.	40		
339	13728 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	UND.	40		
340	15384 - JOELHO DE LISO 20 MM ÁGUA 90°	UND.	100		
341	15385 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 90°	UND.	40		
342	13725 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90°	UND.	100		
343	13735 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	UND.	100		
344	13727 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 90°	UND.	50		
345	13729 - JOELHO 75 MM ESGOTO 90°	UND.	40		
346	13730 - JOELHO 100 MM ESGOTO 90°	UND.	40		
347	13731 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45°	UND.	60		
348	13732 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45°	UND.	70		
349	13733 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45°	UND.	40		
350	13734 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45°	UND.	40		
351	13740 - JOELHO 75 MM ESGOTO 45°	UND.	40		
352	13741 - JOELHO 100 MM ESGOTO 45°	UND.	30		
353	13742 - LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET	UND.	60		
354	13743 - LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6	M	50		
355	13744 - LUVA L/R 25 MM	UND.	30		
356	13745 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND.	35		
357	13746 - LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UND.	20		
358	13747 - PÁ AJUNTADORA, BICO COM CABO DE MADEIRA	UND.	70		
359	13748 - PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA	UND.	200		
360	13749 - PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 KG	UND.	100		
361	13750 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES	LATAO	80		
362	13751 - MASSA CORRIDA PARA EXTERIORES	LATAO	60		
363	13752 - MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA	M	100		
364	13754 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA	UND.	40		
365	13755 - RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M	120		
366	4331 - TINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO	ML	20		
367	13756 - SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	LATAO	100		
368	13758 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM	UND.	50		
369	13759 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM	UND.	60		
370	13760 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM	UND.	30		
371	13762 - TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG	UND.	300		
372	13761 - TINTA LATEX PARA PAREDE INTERNA	LATAO	100		
373	13763 - TINTA LATEX, LATAO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA	LATAO	200		
374	13764 - TINTA PARA PISO, LATAO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS	LATAO	100		
375	13772 - GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS	UND.	300		
376	13773 - GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS	UND.	450		
377	13774 - METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 METROS	UND.	100		
378	13775 - METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 METROS	UND.	50		
379	13776 - METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 METROS	UND.	50		
380	13777 - METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 METROS	UND.	50		
381	13778 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X	UND.	20		
382	13779 - INTER SISTEMA X	UND.	30		
383	13780 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	UND.	30		
384	13781 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	UND.	20		
385	13782 - INTER DUPLO SISTEMA X	UND.	30		
386	13783 - INTER TRIPLO SISTEMA X	UND.	30		
387	13784 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	UND.	20		
388	13786 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A	UND.	60		
389	13787 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA	UND.	80		
390	13788 - INTER SIMPLES	UND.	40		
391	13789 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A	UND.	100		
392	13790 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A	UND.	100		
393	15386 - INTER DUPLO	UND.	40		
394	15387 - INTER TRIPLO	UND.	20		
395	13791 - INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA	UND.	30		
396	13792 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A	UND.	60		
397	13793 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A	UND.	30		
398	15388 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A	UND.	20		
399	13794 - PISO CERÂMICA PI 4	MP	1.000		
400	6187 - FECHADURA EXTERNA	UND.	80		
401	13801 - FECHADURA INTERNA	UND.	100		
402	13802 - JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	UND.	20		
403	13803 - JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM	UND.	30		
404	13806 - LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT	UND.	50		
405	13804 - LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT	UND.	50		
406	13805 - LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT	UND.	50		
407	13807 - LUMINÁRIA LED 0,60 MT DE 18WT	UND.	400		
408	13808 - LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT	UND.	400		
409	13809 - LUVA L/R 20X1/2	UND.	60		
410	13810 - LUVA L/R 25X3/4	UND.	50		
411	13811 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND.	50		

412	13812 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND.	50		
413	13813 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UND.	50		
414	6125 - PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 MT	UND.	20		
415	13814 - ROLO DE PINTURA 15CM	UND.	20		
416	13815 - ROLO DE PINTURA 5 CM	UND.	30		
417	13816 - ROLO DE PINTURA 9CM	UND.	30		
418	13817 - TÊ ESGOTO 40 MM	UND.	20		
419	13819 - TÊ ESGOTO PVC 100 MM	UND.	20		
420	13820 - TÊ ESGOTO PVC 75 MM	UND.	30		
421	13821 - TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM	UND.	60		
422	13822 - TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	UND.	60		
423	6162 - TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM	UND.	70		
424	13818 - TÊ ESGOTO PVC 50 MM	UND.	50		
425	13823 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM	UND.	40		
426	13824 - TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM	UND.	50		
427	13825 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS	UND.	250		
428	13826 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS	UND.	200		
429	13827 - TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS	UND.	300		
430	13828 - TRELIÇA 8MM - COM 6M	UND.	80		
431	13829 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 METROS	UND.	5		
432	13830 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1¼ POLEGADA DE 6 METROS	UND.	5		
433	13831 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1½ POLEGADAS DE 6 METROS	UND.	5		
434	13832 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO ¾ POLEGADA DE 6 METROS	UND.	5		
435	13833 - TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS	UND.	6		
436	13834 - TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	UND.	60		
437	13836 - TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA CPM 6 METROS	UND.	100		
438	13837 - TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA CPM 6 METROS	UND.	60		
439	13838 - TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	UND.	40		
440	13839 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS	UND.	100		
441	13841 - TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	UND.	30		
442	13840 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM	UND.	40		
443	4223 - BRAÇO LUMINÁRIA (SUPORTE) 1 METROS	UND.	200		
444	13844 - PIA DE INOX 150X50 CM	UND.	10		
445	13849 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO	UND.	50		
446	15389 - MARTELETE PERF ROMPEDOR 820W 220V GBH 2-24 D	UND.	2		
447	15390 - ESMERILHADEIRA 4 1/2" 220V 850W GWS	UND.	5		
448	15391 - TRENA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO	UND.	20		
449	15392 - BETONEIRA 1 TRACO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA -ITRACO-400L	UND.	2		
450	15393 - SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V	UND.	4		
451	15394 - PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA	UND.	1		
452	15395 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO	UND.	10		
453	15396 - LAVATÓRIO C/COLUNA P/BANHEIRO BRANCO	UND.	50		
454	13850 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	PCT	400		
455	15397 - PLACA CEGA 4X4	UND.	100		
456	15398 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METAL	UND.	50		
457	15399 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM	UND.	100		
458	13852 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM	UND.	100		
459	15400 - DISCO CORTE PARA MADEIRA 4.3/8"	UND.	100		
460	13853 - LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM)	UND.	2.000		
461	13854 - CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM)	UND.	5		
462	15401 - REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT	UND.	30		
463	15402 - REFLETOR LED BRANCO 20W BIVOLT	UND.	30		
464	15403 - REFLETOR LED BRANCO 30W BIVOLT	UND.	30		
465	15404 - REFLETOR LED BRANCO 50W BIVOLT	UND.	20		
466	15405 - REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT	UND.	35		
467	15406 - REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT	UND.	35		
468	15407 - REFLETOR LED BRANCO 500W BIVOLT	UND.	20		
469	15408 - REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT	UND.	15		
470	15409 - REFLETOR LED RGB 10W BIVOLT	UND.	20		
471	15410 - REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT	UND.	20		
472	15411 - REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT	UND.	20		
473	15412 - REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT	UND.	10		
474	15413 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE ICV	UND.	5		
475	15414 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE ½ CV	UND.	5		
476	15415 - ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO 3/16	UND.	70		
477	15416 - PARAFUSO P/ POSTE C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6)	UND.	70		
478	15417 - ESTICADOR 1/2 PARAFUSO C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) PARA CORDOALHA	UND.	50		
479	15418 - ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24	UND.	50		
480	15419 - LUMINÁRIA OVAL COM BOCAL E27	UND.	70		
481	15420 - BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M	UND.	70		
482	15421 - BOCAL DE RABICHO E27	UND.	300		
483	15422 - BOCAL DE LOUÇA E27	UND.	100		
484	15423 - BOCAL SOQUETE ADAPTADOR REDUÇÃO E40 PARA E27 DE PORCELANA	UND.	100		
485	15424 - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UND.	50		
486	15425 - LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	UND.	50		
487	15426 - LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	UND.	50		
488	15427 - LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	UND.	50		
489	15428 - LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	UND.	50		
490	15429 - ARAME GALVANIZADO 16	KG	50		
491	15430 - ARAME GALVANIZADO 18	KG	50		
492	15431 - CABO DE AÇO 1/8"	M	1.000		
493	15432 - CABO DE AÇO 3/16"	M	1.000		
494	15433 - CABO DE AÇO 1/4"	M	300		
495	15434 - CABO DE AÇO 5/16"	M	300		
496	15435 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 3/16x6"	UND.	20		
497	15436 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x4"	UND.	20		
498	15437 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x6"	UND.	20		
499	15438 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x6"	UND.	20		

500	15439 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x4"	UND	20		
501	15440 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 1/4x4"	UND	20		
502	15441 - FITA ISOLANTE 20M BAIXA TENSÃO	UND	300		
503	15442 - FITA ISOLANTE 10M ALTA FUSÃO	UND	100		
504	15376 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 6MM	UND	5		
505	15443 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 7MM	UND	5		
506	15444 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 8MM	UND	5		
507	15445 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 9MM	UND	5		
508	15446 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 10MM	UND	5		
509	15447 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 11MM	UND	5		
510	15448 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 12MM	UND	5		
511	15449 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 13MM	UND	5		
512	15450 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 14MM	UND	5		
513	15451 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 15MM	UND	5		
514	15452 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 16MM	UND	5		
515	15453 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 17MM	UND	5		
516	15454 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 18MM	UND	5		
517	15455 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 19MM	UND	5		
518	15456 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 20MM	UND	5		
519	15457 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 26MM	UND	5		
520	15458 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 27MM	UND	5		
521	15459 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 28MM	UND	5		
522	15460 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 29MM	UND	5		
523	15461 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 30MM	MES	5		
524	15462 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 31MM	UND	5		
525	15463 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 32MM	UND	5		
526	15464 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 33MM	UND	5		
527	15465 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 34MM	UND	5		
528	15466 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 35MM	UND	5		
529	15467 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 36MM	UND	5		
530	15468 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W	UND	500		
531	9481 - FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	BARRA	100		
532	13710 - CHAVE TESTE	UND.	10		
533	13711 - CORDA Nº 1	KG	100		
534	15472 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 90°	UND	40		
535	13737 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45°	UND.	30		
536	15473 - JOELHO 50 MM ESGOTO 45°	UND	30		
537	15474 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATAO - ÁGUA 45°	UND	40		
538	15475 - LÂMPADA GLOBO LEDS 23 WT	UND	40		
539	15476 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS DE 6 METROS	UND	5		
540	15477 - JOELHO SOLD. PVC DE 25MM	UND	60		
541	15478 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS	UND	30		
542	13842 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA	UND.	50		
543	15479 - LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO	UND	50		
544	15480 - PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM	UND	10		
545	15481 - PIA DE INOX 120X50 CM	UND	5		
546	13843 - PIA DE INOX 100X50 CM	UND.	5		

Condições de pagamento:		
Prazo de entrega:		
Validade da proposta:		Dias.
Valor por extenso:		
Data		

Itaú/RN, em 19/09/2023.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:42FC9F8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA 004/2023 – GDP.**

Divulga lista de projetos habilitados para fase de avaliação do Edital Público 002/2023 – Edital Severina Ferreira de Lima de Apoio as Demais Áreas, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Janduís/RN.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 002/2023 – Edital Severina Ferreira de Lima de Apoio as Demais Áreas,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de projetos habilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Janduís/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

Diretor Presidente - FUNCULT

Portaria 010/2021 – GP

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ

CNPJ. 15.770.257/0001-08

Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.

www.janduis.rn.gov.br | cultura.funcult@gmail.com

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL 002/2023 – EDITAL SEVERINA FERREIRA DE LIMA DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Companhia Cultural Ciranduís	04.061.386/0001-00	Subsídio Cultural	Subsídio Cultural	Habilitado	
Andresa Karielly Fernandes Leite	014.661.764-90	O que eu vejo da Minha Janela	Fomento	Habilitado	
Judianne Ilanna Fernandes Cantuária	106.265.204-52	Oficina de Dança: RITMOS NORDESTINOS – “Meu Nordeste Plural e Resistente”	Fomento	Habilitado	
Júlio Cesar Medeiros Bandeira	087.335.024-39	Oficina de Dança: Meu Brasil Nordestino	Fomento	Habilitado	
Myriam Vitória Linhares Marques	706.571.384-95	Coral Municipal	Fomento	Habilitado	
Vanessa Fernandes Lopes	094.560.224-39	Qual é sua Bandeira	Fomento	Habilitado	
Alex Sandro Ferreira de Medeiros	053.868.794-05	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Habilitado	
Elias Longim de Menezes Filho	100.329.524-06	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Habilitado	
Elpídio Joaquim Neto	053.808.184-80	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Habilitado	
Francisco de Jesus Wanderley Garcia	110.100.664-12	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Habilitado	
Franklin Samuel Gurgel	131.718.854-33	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Habilitado	
Joaquim Gomes de Araújo Neto	075.367.784-90	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Habilitado	
Lenilda Cirila da Silva	073.997.364-99	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Habilitado	
Reginaldo Teixeira da Silva	131.710.284-33	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Habilitado	

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:43D8DEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA 003/2023 – GDP.**

Divulga lista de projetos habilitados para fase de avaliação do Edital Público 001/2023 – Edital Klismasnn Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Janduís/RN.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 001/2023 – Edital Klismann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de projetos habilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Janduí/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduí/RN, 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente -FUNCULT
Portaria 010/2021 – GP

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ
CNPJ. 15.770.257/0001-08
Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.
www.janduis.rn.gov.br | cultura.funcult@gmail.com

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
EDITAL 001/2023 – EDITAL KLINSMANN GOMES DA SILVA DE APOIO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Companhia Cultural Ciranduí	04.061.386/0001-00	Curta Ciranduí	Produção de Curta - metragem	Habilitado	
Vanessa Fernandes Lopes	094.560224-39	Helena	Produção de Curta - metragem	Habilitado	
Andresa Karielly Fernandes Leite	014.661.764-90	Traços de Uma História – Uma reflexão sobre o impacto da Pandemia na cultura de um povo	Produção de Documentário	Habilitado	
Elias Longim de Menezes Filho	100.329.524-06	PDA Carnaúba e suas contribuições para a cultura do município de Janduí	Produção de Documentário	Habilitado	
Júlio Cesar Medeiros Bandeira	087.335.024-39	Star Dance – 10 anos de Sucesso	Produção de Documentário	Habilitado	
Leonardo Pereira	017.060.524-80	Recortes da Minha Terra: Produção de Castanha na comunidade Verruma – Janduí/RN	Produção de Documentário	Habilitado	
Jadson Cirilo da Silva	701.410.264-80	“DESPETALANDO FLORES”	Produção de Videoclipe	Habilitado	
Joaquim Gomes de Araújo Neto	075.367.784-90	Videoclipe Nova Paixão	Produção de Videoclipe	Habilitado	
Joseph Thiago Fernandes Moraes	701.410.324-56	Videoclipe Instrumental “Valsa Para Janduí”	Produção de Videoclipe	Habilitado	
Judianne Ilanna Fernandes Cantuária	106.265.204-52	Música SPOILER	Produção de Videoclipe	Habilitado	
Myriam Vitória Linhares Marques	706.571.384-95	Videoclipe “AMORZIM”	Produção de Videoclipe	Habilitado	
Raldione Bezerra de Oliveira	124.263.814-85	Vai pagar o preço	Produção de Videoclipe	Habilitado	

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E12EB243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de acessório para as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.** O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: Aquisição de acessório para as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kit de Regulador Fluxômetro Oxigênio Medicinal + Umidificador. Contem:		Kit	6		

01 - REGULADOR OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO (ANVISA) 01 - UMIDIFICADOR FRASCO 250 ML (ANVISA) Regulador de Pressão para cilindros de Oxigênio, utilizado em cilindros de oxigênio Medicinal ou Industrial, aonde tenha a necessidade e praticidade do controle de vazão por litros. Características: - Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgf/cm2 - Pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2 - Entrada com filtro em bronze sintetizado - Válvula de segurança - Fluxômetro com escala de 0 a 15 litros no Fluxômetro - Corpo em latão cromado - Conexões de entrada e saída em latão cromado - Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm² - Conexão de entrada ABNT 218-1 Oxigênio - Conexão de Saída Rosca Direita 9/16					
TOTAL:					

Cidade/Estado, data.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E086890E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
EDITAL Nº 05/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
LAGOA DE PEDRAS – RN**

Rua Coronel Francisco Tomaz, S/N, Centro, Lagoa de Pedras/RN- CEP: 59244-000

E-mail:smaslprn2024@gmail.com

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 005/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Lagoa de Pedras/ RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
01º	Benedita Fernanda da Silveira Gomes	294
02º	Tiago de Lima Silva	291
03º	Francirene Alves da Costa	265
04º	Sônia Maria Pessoa	195
05º	Maria José dos Santos	176
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
06º	Emily Aparecida Macedo da Luz	175
07º	Maria Mônica Fontoura da Silva	165
08º	Fernanda Venâncio da Rocha	160
09º	Lucas Nunes	159
10º	Joana Raiane da Silva Oliveira	101
11º	Marcos Antônio Fernandes	61

Lagoa de Pedras/RN, 05 de outubro de 2023.

ITAMARA ALVES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C4A81276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Fundo Municipal de Saúde Registro de Preços Eletrônico - 034/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABRETIA 30MG - Quantidade: 540 Comprimido - Valor Referência: 3,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	540	1.463,40

Item: 0003 - ALPRAZOLAM 0,25MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EMS LTDA	EMS LTDA	8.000	960,00
Item: 0004 - ALPRAZOLAM 0,5MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EMS	EMS	6.000	540,00
Item: 0005 - ALPRAZOLAM 1MG - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EMS	EMS	4.000	320,00
Item: 0006 - ALPRAZOLAM 2MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EMS	EMS	6.000	900,00
Item: 0007 - AMANTADINA 100MG - Quantidade: 1.620 Comprimido - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	MOMENTA	MOMENTA	1.620	2.089,80
Item: 0009 - AMITRIPTILINA 25MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	30.000	1.200,00
Item: 0010 - AMITRIPTILINA 75MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	E.M.S	E.M.S	500	120,00
Item: 0011 - BIPERIDENO 2MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	6.000	2.160,00
Item: 0012 - BISOPROLOL 5MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	E.M.S	E.M.S	1.000	280,00
Item: 0013 - BROMAZEPAM 3MG - Quantidade: 2.160 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EMS	EMS	2.160	237,60
Item: 0014 - BROMAZEPAM 6MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EMS	EMS	8.000	1.280,00
Item: 0015 - BRUPROPIONA 150MG - Quantidade: 300 Comprimido - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GEOLAB	GEOLAB	300	192,00
Item: 0016 - CABARMAZEPINA 200MG - Quantidade: 15.120 Comprimido - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	TEUTO	TEUTO	15.120	2.872,80
Item: 0017 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML(100MG/5ML) - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 14,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	1.922,00
Item: 0018 - CARBAMAZEPINA 400MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EMS	EMS	8.000	4.080,00
Item: 0019 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	1.100,00
Item: 0021 - CITALOPRAM 20MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	ZYDUS NIKKHO FARM.LT	ZYDUS NIKKHO FARM.LT	1.000	140,00
Item: 0022 - CLOBAZAM 20MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	2.000	4.300,00
Item: 0023 - CLONAZEPAM 0,25 MG - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	ROCHE	ROCHE	1.500	495,00
Item: 0024 - CLONAZEPAM 0,5MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GEOLAB IND.FARMACEUT	GEOLAB IND.FARMACEUT	3.000	240,00
Item: 0025 - CLONAZEPAM 2,5ML FR 20ML - Quantidade: 665 Frasco - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	HIPOLABOR	HIPOLABOR	665	1.921,85
Item: 0026 - CLONAZEPAM 2MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EMS	EMS	8.000	400,00
Item: 0027 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	RANBAXY	RANBAXY	2.000	920,00
Item: 0029 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 2,34					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	1.010,00
Item: 0030 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,37					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	555,00
Item: 0031 - CLORPROMAZINA 100MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000	990,00
Item: 0033 - CLORPROMAZINA 25MG/ML UI - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 4,65					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	2.530,00
Item: 0034 - CLORPROMAZINA 25MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	720,00
Item: 0035 - CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 9,40					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	500	4.380,00
Item: 0036 - CLORPROMAZINA INJETAVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 7,66					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	1.910,00
Item: 0039 - CODEINA 30MG - Quantidade: 540 Comprimido - Valor Referência: 2,61					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	540	1.020,60
Item: 0042 - DEPAKENE 250MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 2,32					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	ABBOTT	ABBOTT	500	350,00
Item: 0043 - DEPAKENE 300MG - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 1,62					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	ABBOTT	ABBOTT	4.000	5.640,00
Item: 0044 - DEPAKENE 500MG - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 4,87					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	ABBOTT	ABBOTT	4.000	3.640,00
Item: 0046 - DESVENLAFAXINA 100MG - Quantidade: 1.620 Comprimido - Valor Referência: 1,64					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GERMED LTDA	GERMED LTDA	1.620	2.300,40
Item: 0047 - DESVENLAFAXINA 50MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 2,31					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GERMED LTDA	GERMED LTDA	3.000	3.210,00
Item: 0048 - DIAZEPAM 10MG - Quantidade: 7.560 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	SANTISA	SANTISA	7.560	378,00
Item: 0049 - DIAZEPAM 5MG INJETAVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 1,19					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1.010,00
Item: 0050 - DIAZEPAM 5MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.000	100,00
Item: 0051 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 2,50					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	BIOLAB	BIOLAB	1.000	740,00
Item: 0052 - DONAREN 150MG - Quantidade: 540 Comprimido - Valor Referência: 6,62					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	APSEN	APSEN	540	3.369,60
Item: 0053 - DONEPEZILA 10MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 4,65					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GEOLAB	GEOLAB	1.000	1.210,00
Item: 0054 - DONEPEZILA 5MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,33					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GEOLAB	GEOLAB	2.000	1.560,00
Item: 0055 - DULOXETINA 30MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 2,30					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EMS	EMS	500	745,00
Item: 0056 - DULOXETINA 60MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 4,59					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GERMED	GERMED	500	1.395,00
Item: 0058 - ESCITALOPRAM 10MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GEOLAB IND.FARMACEUT	GEOLAB IND.FARMACEUT	5.000	950,00
Item: 0059 - ESCITALOPRAM 15MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GERMED LTDA	GERMED LTDA	1.000	480,00
Item: 0060 - ESCITALOPRAM 20MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EMS	EMS	3.000	1.050,00
Item: 0061 - FENITOÍNA 100MG - Quantidade: 2.500 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.500	400,00
Item: 0062 - FENITOÍNA 50MG/ML UI - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	470,00
Item: 0064 - FENITOÍNA SÓDICA 5% - 50 MG/ ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	2.350,00
Item: 0065 - FENOBARBITAL 100MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	300,00
Item: 0067 - FENOBARBITAL 40MG/ML-FR 20ML - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 6,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	100	501,00
Item: 0068 - FENOBARBITAL INJETAVEL - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	100	197,00
Item: 0069 - FLUOXETINA 20MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GLOBO	GLOBO	15.000	1.350,00
Item: 0071 - GABAPENTINA 300MG - Quantidade: 100 Comprimido - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	PRATI DONADUZZI SP	PRATI DONADUZZI SP	100	65,00
Item: 0072 - HALOPERIDOL 1MG - Quantidade: 2.700 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	2.700	513,00
Item: 0073 - HALOPERIDOL 2MG ML FR C 10,20 E 30 ML - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 5,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	100	438,00
Item: 0074 - HALOPERIDOL 5MG/ML - 1 ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	1.860,00
Item: 0075 - HALOPERIDOL 5MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	1.100,00
Item: 0076 - HALOPERIDOL DUODECANATO 50MG/ 1ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 8,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	8.100,00
Item: 0077 - IMIPRAMINA 25MG - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	200	112,00
Item: 0078 - JARDIANCE 25MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	BOEHRINGER	BOEHRINGER	1.000	9.160,00
Item: 0079 - LAMOTRIGINA 100MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	ZYDUS	ZYDUS	1.000	300,00
Item: 0080 - LEVOMEPRAMAZINA 100MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	3.000	2.100,00
Item: 0081 - LEVOMEPRAMAZINA 40MG ML FR 20 ML - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 13,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	100	1.355,00
Item: 0082 - LEVOPROMAZINA 25MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	2.950,00
Item: 0083 - LIMBITROL 5MG - Quantidade: 540 Comprimido - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	FARMASA	FARMASA	540	399,60
Item: 0084 - LORAZEPAM 2MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EMS LTDA	EMS LTDA	2.000	600,00
Item: 0085 - MEMANTINA 10MG - Quantidade: 3.780 Comprimido - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	3.780	2.532,60

Eduardo Fernandes					
Item: 0087 - MIDAZOLAM 5MG/ ML- 3ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	1.990,00
Item: 0088 - NEOZINE 4% 40MG ML FR 20ML - Quantidade: 53 Frasco - Valor Referência: 27,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	53	1.101,34
Item: 0089 - NESINA 25MG - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 5,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	TAKEDA PHARMA	TAKEDA PHARMA	1.500	7.515,00
Item: 0090 - NESINA MET 12,5MG + 850MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	TAKEDA PHARMA	TAKEDA PHARMA	1.000	2.500,00
Item: 0091 - NITRAZEPAM 5MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	500	240,00
Item: 0092 - OLANZAPINA 10MG - Quantidade: 4.860 Comprimido - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EUROFARMA	EUROFARMA	4.860	3.159,00
Item: 0093 - OLANZAPINA 5MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 1,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	1.050,00
Item: 0095 - OXCARMAZEPINA 300MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	MEDLEY	MEDLEY	5.000	6.300,00
Item: 0096 - PAROXETINA 20MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000	220,00
Item: 0097 - PAROXETINA 10MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 3,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GEOLAB	GEOLAB	1.000	680,00
Item: 0099 - PAROXETINA 30MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 10,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000	10.670,00
Item: 0101 - PERICIAZINA 1% GOTAS - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 13,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	100	1.257,00
Item: 0102 - PERICIAZINA 4% GOTAS - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 26,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	100	2.439,00
Item: 0104 - PRAMIPEXOL 0,25MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EMS LTDA	EMS LTDA	1.000	960,00
Item: 0105 - PRAMIPEXOL 1MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 2,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EMS LTDA	EMS LTDA	2.000	4.720,00
Item: 0106 - PREGABALINA 150MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	ALTHAIA	ALTHAIA	2.000	1.720,00
Item: 0107 - PREGABALINA 50MG - Quantidade: 1.080 Comprimido - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	ASPEN PHARMA(ES)	ASPEN PHARMA(ES)	1.080	2.181,60
Item: 0108 - PREGABALINA 75MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	ALTHAIA	ALTHAIA	2.000	720,00
Item: 0109 - PROLOPA BD 100 25MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	ROCHE DIAGNOSTICA BR	ROCHE DIAGNOSTICA BR	2.000	2.980,00
Item: 0110 - PROLOPA DR 200 50MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 4,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	ROCHE DIAGNOSTICA BR	ROCHE DIAGNOSTICA BR	2.000	5.180,00
Item: 0111 - QUETIAPINA 100MG - Quantidade: 2.500 Comprimido - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	2.500	1.875,00
Item: 0112 - QUETIAPINA 200MG - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 1,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GERMED LTDA	GERMED LTDA	1.500	1.605,00
Item: 0113 - QUETIAPINA 25MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GEOLAB IND.FARMACEUT	GEOLAB IND.FARMACEUT	10.000	1.600,00

Item: 0115 - QUETROS 25MG - Quantidade: 540 Comprimido - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	ACHE	ACHE	540	847,80
Item: 0116 - RAZAPINA 30MG - Quantidade: 300 Comprimido - Valor Referência: 6,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	SANDOZ	SANDOZ	300	1.764,00
Item: 0117 - RECONTER 10MG - Quantidade: 540 Comprimido - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	LIBBS	LIBBS	540	1.009,80
Item: 0119 - RISPERIDONA 1MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	600,00
Item: 0120 - RISPERIDONA 1ML FR 30ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	300	2.997,00
Item: 0121 - RISPERIDONA 2MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CRISTALIA	CRISTALIA	3.000	420,00
Item: 0122 - RISPERIDONA 3MG - Quantidade: 3.240 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.240	907,20
Item: 0123 - SERTALINA 50MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GEOLAB IND.FARMACEUT	GEOLAB IND.FARMACEUT	18.000	2.520,00
Item: 0124 - SERTRALINA 100MG - Quantidade: 2.160 Comprimido - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	E.M.S	E.M.S	2.160	928,80
Item: 0125 - SERTRALINA 25MG - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EUROFARMA	EUROFARMA	4.000	4.600,00
Item: 0126 - TIGRETOL 200MG - Quantidade: 1.080 Comprimido - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	NOVARTIS	NOVARTIS	1.080	1.738,80
Item: 0127 - TOPIRAMATO 25MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000	340,00
Item: 0128 - TOPIRAMATO 50MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	VITAMEDIC IND.FARMAC	VITAMEDIC IND.FARMAC	2.000	400,00
Item: 0129 - TORVAL CR 500MG - Quantidade: 540 Comprimido - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	TORRENT	TORRENT	540	1.036,80
Item: 0130 - TRAMADOL 100MG/ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 3,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	732,00
Item: 0133 - VENLAFAXINA 150MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EMS LTDA	EMS LTDA	500	725,00
Item: 0134 - VENLAFAXINA 75MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EMS	EMS	500	350,00
Item: 0135 - VENLAFAXINA 37,5 MG - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	MEDLEY	MEDLEY	4.000	2.360,00
Item: 0136 - VERAPAMIL 80MG - Quantidade: 540 Comprimido - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	540	194,40
Item: 0137 - ZOLPIDEM 10MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	12.000	2.880,00
Item: 0138 - PAROXETINA 25MG - Quantidade: 1.300 Comprimido - Valor Referência: 5,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:38:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EUROFARMA	EUROFARMA	1.300	6.149,00

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9BD1DE58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.518/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.518/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				34.373,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	33.823,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	550,00
	2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS				6.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	550,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB				3.527,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.427,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	550,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	550,00
	2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				6.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	550,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:82D33516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.517/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.517/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					200.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					200.000,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				23.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.900,00
	1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO				200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO				200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	1085 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL NO DISTRITO DE MANOEL DOMINGOS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1093 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO				100.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:FDCCA0C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.516/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.516/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					100.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					100.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1099 REFORMA DO CENTRO DO AGRICULTOR				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:4ED73EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.515/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.515/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 72.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					72.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				72.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	72.000,00
Anexo II (Redução)					
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					72.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	72.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:AC442806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.514/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.514/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	7.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:971315D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1513/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1513/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					60.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					60.000,00
	2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				60.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:CD2AD726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 072/2023 – SMS**

Portaria nº 072/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL1E20	Natal/RN	15h05min	23h14min		02.08.2023	R\$ 60,00	Segue com paciente com corpo estranho na garganta (tipo espinha de peixe). A referida foi Regulada para avaliação com especialista para realizar procedimento. Segue em ambulância mais técnico.
RGL1E20	Natal/RN	10h10min	17h52min		07.08.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de queda de moto e encaminhado para Avaliação Ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
RGL2D27	Santa Cruz/RN	19h46min	23h30min		20.08.2023	R\$ 30,00	Gestante com dor em baixo ventre, Regulado para Avaliação Obstétrica (trabalho de parto).
RGL1E20	Natal/RN	16h50min	01h12min		21.08.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente para Avaliação Clínica e Tomografia no HWG.
OJW4H07	Santa Cruz/RN	14h55min	18h58min		23.08.2023	R\$ 30,00	Gestante em trabalho de parto ativo segue Regulado para Avaliação Obstétrica no HUAB.
QGR6I12	Natal/RN	18h15min	02h36min		25.08.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para realizar Tomografia, suspeita de AVC.
OJW4H07	Natal/RN	08h37min	16h00min		27.08.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para HWG com fratura na mão direita.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:B6DFA05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2023 – SMS

Portaria nº 073/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Itamar Macêdo Soares de Araújo**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL1E20	Natal/RN	06h00min	15h00min		10.08.2023	R\$ 60,00	Paciente interno segue regulado para avaliação vascular no Hospital da Policia.
OJW4H07	Santa Cruz/RN	20h30min	01h05min		15.08.2023	R\$ 30,00	Gestante IG: 36 s e 6 d, com exame alterado de proteinúria, regulada para avaliação obstétrica.
RGL1E20	Natal/RN	20h30min	02h30min		24.08.2023	R\$ 60,00	Paciente transferido para avaliação da cirurgia geral pediátrica com suspeita de torção testicular.
RG15A31	Natal/RN	08h30min	19h30min		25.08.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhado com fratura no braço.
RG15A31	Natal/RN	10h40min	19h40min		28.08.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de queda de moto. Encaminhada ao Politrauma do HWG.
OJW4H07	Natal/RN	15h10min	23h10min		30.08.2023	R\$ 60,00	Paciente com fratura na mão direita foi para Avaliação e conduta da Traumatologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:D9D42ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 074/2023 – SMS

Portaria nº 074/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ TARCÍSIO DE ASSIS JUNIOR**, matrícula nº 3720, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL1E20	Natal/RN	14h10min	00h27min		01.08.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de queda de banco com trauma em MSD regulado para Avaliação Ortopédica no HWG.
OJW4H07	Natal/RN	14h04min	23h23min		03.08.2023	R\$ 60,00	Criança vítima de queda da própria altura para Avaliação Ortopédica. Romildo Luiz dos Santos Silva, 42 anos segue também para Avaliação Ortopédica.
RGL1E20	Natal/RN	12h37min	19h48min		06.08.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente apresentando crise convulsiva com rebaixamento de quadro e de Glasgow. Regulado para realização de exame de Tomografia no HWG.
RGL1E20	Natal/RN	09h36min	18h06min		11.08.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para cirurgia vascular no Hospital da Policia.
OJW4H07	Natal/RN	04h50min	18h08min		22.08.2023	R\$ 60,00	Paciente com problemas de mobilidade decorrentes de paralisia cerebral. Segue para consulta de retina.

RGL1E20	Natal/RN	15h04min	22h14min	23.08.2023	R\$ 60,00	Paciente psiquiátrico em surto. Regulado para internação no Hospital Severino Lopes.
---------	----------	----------	----------	------------	-----------	--

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E5AC0DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2023 – SMS

Portaria nº 075/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso; Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josailton Raimundo Costa**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
QGR6112	Santa Cruz/RN	12h35min	15h55min		06.08.2023	R\$ 30,00	Paciente Gestante com 40 s e 02 d. Apresentando 02 cm de dilatação sem dinâmica uterina. Encaminhada para Avaliação Obstétrica.
RGL1E20	Natal/RN	15h35min	00h30min		08.08.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de queda com trauma em ombro esquerdo. Segue para avaliação no HWG.
RGL1E20	Santa Cruz/RN	16h20min	19h26min		13.08.2023	R\$ 30,00	Gestante em trabalho de parto 04 cm. Regulada para Avaliação Obstétrica.
RGL1E20	Natal/RN	18h00min	02h45min		16.08.2023	R\$ 60,00	Paciente sofreu queda do sofá, após Rx foi identificado fratura do terço distal do rádio, segue para serviço especializado.
RGL1E20	Santa Cruz/RN	02h15min	05h15min		31.08.2023	R\$ 30,00	Responsável por transporte de paciente, com 39s e 5d, em trabalho de parto para Avaliação Obstétrica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:1A9A5086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2023 – SMS

Portaria nº 076/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso; Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI5A31	Natal/RN	23h30min	05h30min		30.08.2023	R\$ 60,00	Transferir menor para Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:61D8E951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 077/2023 – SMS

Portaria nº 077/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL1E20	Santa Cruz/RN	16h00min	21h30min		04.08.2023	RS 30,00	Gestante com IG: 36 s segue para avaliação obstétrica no HUAB.
QGR6112	Santa Cruz/RN	16h00min	21h00min		08.08.2023	RS 30,00	Gestante com 34 s e 1 d com queixas de perda de liquido. Segue para avaliação Obstétrica no HUAB.
OJW4H07	Caicó/RN	04h00min	09h00min		10.08.2023	RS 30,00	Criança 09 anos, com quadro de asma grave, encaminhada para Caicó para estabilização e melhora de quadro.
RGL1E20	Natal/RN	15h00min	01h05min		14.08.2023	RS 60,00	Remoção de paciente vítima de acidente automobilístico e encaminhado ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliação Ortopédica.
OJW4H07	Natal/RN	14h00min	22h00min		19.08.2023	RS 60,00	Paciente encaminhado com fratura na perna.
OJW4H07	Natal/RN	03h20min	11h30min		20.08.2023	RS 60,00	Paciente vítima de acidente de moto. Realização de TC no Hospital Walfredo Gurgel.
OJW4H07	Santa Cruz/RN	17h10min	21h00min		25.08.2023	RS 30,00	Gestante em trabalho de parto IG: 37s e 4d. Regulada para Avaliação Obstétrica.
OJW4H07	Natal/RN	03h30min	15h40min		28.08.2023	RS 60,00	Encaminhada para realizar procedimento de Cateterismo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E1F42C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 078/2023 – SMS

Portaria nº 078/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL1E20	Natal/RN	18h00min	01h00min		03.08.2023	RS 60,00	Paciente de alta do Hospital Memorial, Leito 103 A Unidade I. Remoção só pode ser realizado por ambulância devido quadro de cirurgia da paciente.
OJW4H07	Caicó/RN	19h00min	23h00min		07.08.2023	RS 30,00	Remoção de paciente vítima de picada de cobra e encaminhado para Hospital Regional.
RGL1E20	Santa Cruz/RN	11h00min	14h00min		12.08.2023	RS 30,00	Gestante da entrada no serviço em trabalho de parto ativo. Segue em caráter de urgência para serviço especializado. Segue em ambulância mais enfermeira obstétrica.

RGL1E20	Natal/RN	16h00min	23h00min	15.08.2023	RS 60,00	Paciente vítima de agressão realizado RX e Regulado para Avaliação Ortopédica no HWG.
RGL1E20	Caicó/RN	07h00min	13h00min	16.08.2023	RS 30,00	Paciente interno nessa unidade segue para Hospital Thiago Dias em Caicó, para realizar exame de TC de tórax.
RGL1E20	Natal/RN	19h00min	09h00min	20.08.2023	RS 60,00	Paciente sofreu acidente de moto, apresenta algumas alterações no seu quadro clínico, mediante tal fato, segue Regulado para Politrauma no HWG. Segue em ambulância mais técnico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:6E4E3B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 079/2023 – SMS

Portaria nº 079/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Adriano Ferreira Santos**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW4H07	Natal/RN	08h52min	16h40min		08.08.2023	RS 60,00	Paciente vítima de acidente de moto com dor região em tórax mais dor pé esquerdo, segue para avaliação ortopédica.
RGL1E20	Natal/RN	08h36min	14h57min		09.08.2023	RS 60,00	Paciente vítima de trauma, evidenciado em raio x, segue para avaliação ortopédica no HWG.
OJW4H07	Natal/RN	13h38min	21h17min		21.08.2023	RS 60,00	Remoção de paciente para Hospital Walfredo Gurgel para realizar exame de Tomografia.
OJW4H07	Natal/RN	04h20min	17h15min		23.08.2023	RS 60,00	Remoção de paciente interno com consulta com pneumologista no HUOL.
RG15A31	Santa Cruz/RN	07h22min	10h28min		28.08.2023	RS 30,00	Remoção de paciente gestante com 03 cm de dilatação G II P I A 0. Paciente com 40 s e encaminhada para Avaliação Obstétrica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A79DB08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 080/2023 – SMS

Portaria nº 080/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RG15A31	Santa Cruz/RN	21h15min	00h10min		01.08.2023	RS 30,00	Gestante 40 s e 4 d em trabalho de parto, regulada para Avaliação Obstétrica.
OJW4H07	Caicó/RN	12h40min	17h30min		04.08.2023	RS 30,00	Paciente interna segue para Caicó realizar exame de TC do tórax no Instituto de Radiologia.

OJW4H07	Caicó/RN	22h30min	02h50min	06.08.2023	RS 30,00	Paciente interna em Leito Hospitalar e transferida pelo Regula RN para o Hospital Tercilia Freitas em Caicó para internar em leito de maior complexidade.
RGL2D27	Natal/RN	09h00min	20h50min	21.08.2023	RS 60,00	O referido se desloca com equipe em ambulância para realizar Cateterismo em serviço de referencia do HUOL.
RGL1E20	Santa Cruz/RN	04h00min	07h15min	25.08.2023	RS 30,00	Responsável por transportar gravida em trabalho de parto para HUAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:8012E794

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 081/2023 – SMS

Portaria nº 081/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
QGR6I12	Santa Cruz/RN	11h53min	16h36min		04.08.2023	RS 30,00	Gestante com IG: 39 s e 04 d segue para avaliação Obstétrica no HUAB. A mesma esta com contrações.
RGI5A31	Santa Cruz/RN	14h30min	18h30min		10.08.2023	RS 30,00	Responsável para transportar a gestante em trabalho de parto, com 39 s e 3 d.
RGL1E20	Natal/RN	21h48min	05h00min		19.08.2023	RS 60,00	Realização de TC de crânio. Avaliação e conduta pediátrica.
RGI5A31	Natal/RN	23h30min	07h15min		24.08.2023	RS 60,00	Responsável para transporte a gestante para avaliação Obstétrica na HEJEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:BD472C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1097/2023, DE 05 DE OUTUBRO 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1097/2023 Lucrécia/ RN, 5 de outubro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 5.137,88 (cinco mil e cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.137,88 (cinco mil e cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca		
			34 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 190,32
Total da Ação:				R\$ 190,32
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária		
			41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 4.947,56
Total da Ação:				R\$ 4.947,56
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 5.137,88
Valor total Suplementado:				R\$ 5.137,88
Redução				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	2201 - GABINETE DO PREFEITO			
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 4.947,56
Total da Ação:				R\$ 4.947,56
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 4.947,56
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca		
			33 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000 R\$ 190,32
Total da Ação:				R\$ 190,32
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 190,32
Valor total Reduzido:				R\$ 5.137,88

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:BF1DBF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00049/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Aquisição de uma ambulância tipo A simples remoção tipo furgão, conforme especificações detalhadas em termo de referência”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura dacabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V(DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. Do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés	UND	1

dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70.

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço e, ou solicitar termo de referência até o dia 11 de Outubro de 2023, através do e-mailcotacoesspmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 05 de Outubro de 2023

Atenciosamente,

JOSÉ JÁCOME FILHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:00A723A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

PROCESSO DE DESPESA: 172/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: *.562.324-****

NOME DO CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Vereador Antônio Vicente, nº 28, Centro, Pedro Velho/RN - CEP: 59.196-000.

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MELANCIA, "IN NATURA", PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	1000	KG	3,00	3.000,00
2	LIMÃO "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	200	KG	7,85	1.570,00
3	MELÃO, PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	200	KG	4,00	800,00
4	MAMÃO, PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	500	KG	4,20	2.100,00
5	CENOURA, "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	1000	KG	6,50	6.500,00
6	BATATINHA, "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	1000	KG	6,35	6.350,00
7	PIMENTÃO, "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	500	KG	3,70	1.850,00
8	CEBOLA, "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	800	KG	5,70	4.560,00
9	TOMATE, "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	800	KG	6,00	4.800,00
10	CHUCHU, "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	500	KG	4,70	2.350,00
11	ALHO, "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	200	KG	30,00	6.000,00
12	COUVE, "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	100	KG	7,85	785,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 40.665,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 002/2023

DATA DO TERMO: 20/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 40.665,00 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de setembro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADO: Carlos Alexandre Caetano de Almeida

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5DD46FBC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

PROCESSO DE DESPESA: 172/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: ***.938.224-**

NOME DO CONTRATADO: PEDRO COUTINHO NETO

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Nova Descoberta, nº 90, Centro, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MAGRA, SEM OSSO, FRESCA E COM CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE PRESERVADAS	600	KG	34,00	20.400,00
2	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, COM OSSO, FRESCA E COM CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE PRESERVADAS	600	KG	22,00	13.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 33.600,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 002/2023

DATA DO TERMO: 20/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de setembro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

AÇÃO: 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;

AÇÃO: 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA;

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADO: Pedro Coutinho Neto

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1B93C531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO EXECUTIVO

CEP – 59164-000 – Nísia Floresta/RN.

CNPJ: 08.167.306/0001-49

Decreto nº 24 de 04 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A prefeita municipal de Nísia Floresta/RN, em exercício, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 978/2022, de 08.12.2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.470.000,00 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil reais), que servirá como reforço de dotações orçamentárias existentes, conforme especificada na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTO DE DESPESA

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.011 – Gabinete do prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Ação	2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	31.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R\$ 200.000,00
Natureza	31.90-13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 100.000,00
Natureza	33.90-30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 250.000,00
Ação	2108 – Manutenção da Ouvidoria Municipal
Natureza	33.90-30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 20.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unid. Orçamentária	02.021 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Ação	2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	31.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R\$ 120.000,00
Natureza	33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 200.000,00
Ação	2139 – Recolhimento de Contribuições Corrente ao INSS - RGPS
Natureza	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 80.000,00
Função	06 – Segurança Pública
Subfunção	181 – Policiamento
Ação	2011 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Natureza	33.90-30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 90.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unid. Orçamentária	02.051 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Ação	2131 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte
Natureza	31.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R\$ 140.000,00
Natureza	33.90-30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unid. Orçamentária	02.061 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos

Ação	2052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Natureza	31.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R\$ 200.000,00
Natureza	33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 600.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
Ação	2187 - Manutenção da Rede Pública de Energia Elétrica
Natureza	33.90-30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 400.000,00

Natureza	33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 400.000,00
Fonte de recursos	17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Unid. Orçamentária	02.091 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Ação	2122 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca
Natureza	33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unid. Orçamentária	02.101 – Secretaria Municipal de Tributação
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Ação	2127 – Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio
Natureza	31.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R\$ 50.000,00
Natureza	33.90-30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 90.000,00
Natureza	33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unid. Orçamentária	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Ação	2023 – Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza	33.90-30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 150.000,00
Ação	2025 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25%
Natureza	33.90-30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 200.000,00
Natureza	33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 200.000,00
Fonte de recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unid. Orçamentária	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Ação	2059 – Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Captação Ponderada – SF
Natureza	33.90-30 - Material de Consumo
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte de recursos	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação	2067 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS
Natureza	33.90-30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 300.000,00
Natureza	33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 150.000,00
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2068 – Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimento do MAC
Natureza	33.90-30 - Material de Consumo
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte de recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unid. Orçamentária	07.112 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Ação	2113 – Coleta, Tratamento e Transp. de Resíduos Sólidos até o Aterro ou Estação de Transbordo
Natureza	33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 900.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total geral	R\$ 5.470.000,00 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil reais)

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:909DC0E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033.2023 - DISPÕES SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OK

DECRETO Nº 033/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 684/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações

Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Gabinete Civil do Prefeito		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000	12.000,00
Sub-Total:		12.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 59	02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.04.1.500.0000	120.000,00
Cód. red.: 66	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 72	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 88	02.002.28.061.0000.2997.3.3.90.91.1.500.0000	7.000,00
Sub-Total:		135.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 147	02.004.12.306.0009.2020.3.3.90.30.1.500.1001	9.500,00
Cód. red.: 147	02.004.12.306.0009.2020.3.3.90.30.1.552.0000	12.000,00
Cód. red.: 151	02.004.12.361.0003.1001.4.4.90.51.1.570.0000	62.000,00
Cód. red.: 160	02.004.12.361.0003.2008.3.1.90.13.1.540.1070	64.000,00
Cód. red.: 168	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.30.1.540.0000	22.000,00
Cód. red.: 175	02.004.12.361.0003.2204.3.1.90.04.1.500.1001	13.200,00
Cód. red.: 180	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.30.1.500.1001	25.217,00
Cód. red.: 183	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.36.1.500.1001	4.000,00
Cód. red.: 216	02.004.12.362.0008.2108.3.3.90.36.1.500.1001	4.000,00
Cód. red.: 270	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.30.1.542.0000	19.000,00
Sub-Total:		234.917,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 358	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.30.1.706.0000	15.000,00
Cód. red.: 366	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.39.1.500.0000	500,00
Sub-Total:		15.500,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 440	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 441	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.39.1.500.0000	8.000,00
Cód. red.: 451	02.006.20.605.0015.1011.3.3.90.39.1.500.0000	203.600,00
Cód. red.: 457	02.006.20.605.0015.2039.3.3.90.30.1.500.0000	35.000,00
Sub-Total:		248.600,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 009 - Secretaria Municipal de Turismo		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 492	02.009.23.695.0018.2077.3.3.90.39.1.500.0000	6.000,00
Sub-Total:		6.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 494	02.011.04.122.0002.2128.3.1.90.11.1.500.0000	35.000,00
Cód. red.: 502	02.011.04.122.0002.2128.3.3.90.48.1.500.0000	3.000,00
Sub-Total:		38.000,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 533	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.14.1.500.1002	5.000,00
Cód. red.: 534	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.1002	7.500,00
Cód. red.: 539	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000	2.500,00
Sub-Total:		15.000,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 591	03.002.10.301.0011.2044.3.1.90.11.1.500.1002	44.000,00
Cód. red.: 596	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.30.1.500.1002	7.000,00
Cód. red.: 617	03.002.10.301.0011.2047.3.1.90.11.1.604.0000	43.000,00
Cód. red.: 619	03.002.10.301.0011.2047.3.1.91.13.1.500.1002	3.000,00
Cód. red.: 633	03.002.10.301.0011.2048.3.3.90.39.1.500.1002	6.000,00
Cód. red.: 640	03.002.10.301.0011.2049.3.1.90.11.1.500.1002	15.000,00
Cód. red.: 644	03.002.10.301.0011.2049.3.3.90.30.1.600.0000	15.000,00
Cód. red.: 757	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.30.1.600.0000	10.000,00
Cód. red.: 761	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.39.1.500.1002	115.000,00
Sub-Total:		258.000,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 807	04.001.08.122.0002.2058.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 842	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.30.1.500.0000	32.000,00
Cód. red.: 842	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.30.1.660.0000	3.500,00
Sub-Total:		35.500,00
Total Parcial Suplementado:		1.000.517,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações:

Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Gabinete Civil do Prefeito		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000	3.500,00
Cód. red.: 32	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.40.1.500.0000	4.000,00
Cód. red.: 41	02.001.04.122.0002.2125.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 46	02.001.04.122.0002.2125.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 51	02.001.04.122.0002.2125.4.4.90.52.1.500.0000	3.000,00
Sub-Total:		15.500,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 77	02.002.04.122.0002.2003.4.4.90.52.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 85	02.002.04.123.0000.1996.3.3.90.47.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 88	02.002.28.061.0000.2997.3.3.90.91.1.500.0000	5.500,00
Sub-Total:		10.500,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 115	02.004.12.122.0002.2007.3.1.90.92.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 120	02.004.12.122.0002.2007.3.3.90.34.1.500.1001	8.000,00
Cód. red.: 121	02.004.12.122.0002.2007.3.3.90.36.1.500.1001	4.000,00
Cód. red.: 124	02.004.12.122.0002.2007.3.3.90.93.1.500.1001	42,00
Cód. red.: 125	02.004.12.122.0002.2007.4.4.90.51.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 125	02.004.12.122.0002.2007.4.4.90.51.1.659.3110	2.000,00
Cód. red.: 126	02.004.12.122.0002.2007.4.4.90.52.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 126	02.004.12.122.0002.2007.4.4.90.52.1.659.3110	1.000,00
Cód. red.: 130	02.004.12.122.0002.2112.3.3.90.30.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.: 133	02.004.12.122.0002.2112.4.4.90.52.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.: 133	02.004.12.122.0002.2112.4.4.90.52.1.569.0000	2.000,00
Cód. red.: 138	02.004.12.122.0003.2033.4.4.90.51.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 139	02.004.12.122.0003.2033.4.4.90.52.1.569.0000	2.000,00
Cód. red.: 144	02.004.12.122.0026.2024.4.4.90.51.1.500.0000	500,00
Cód. red.: 144	02.004.12.122.0026.2024.4.4.90.51.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 145	02.004.12.122.0026.2024.4.4.90.52.1.500.0000	4.700,00
Cód. red.: 145	02.004.12.122.0026.2024.4.4.90.52.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 147	02.004.12.306.0009.2020.3.3.90.30.1.500.1001	8.000,00
Cód. red.: 151	02.004.12.361.0003.1001.4.4.90.51.1.570.0000	205,00
Cód. red.: 153	02.004.12.361.0003.1003.4.4.90.51.1.500.0000	4.000,00
Cód. red.: 153	02.004.12.361.0003.1003.4.4.90.51.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 156	02.004.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 156	02.004.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.500.1001	2.020,00
Cód. red.: 160	02.004.12.361.0003.2008.3.1.90.13.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 160	02.004.12.361.0003.2008.3.1.90.13.1.541.1070	500,00
Cód. red.: 160	02.004.12.361.0003.2008.3.1.90.13.1.542.1070	300,00
Cód. red.: 160	02.004.12.361.0003.2008.3.1.90.13.1.543.0000	500,00
Cód. red.: 163	02.004.12.361.0003.2016.3.1.90.11.1.540.0000	30.000,00
Cód. red.: 163	02.004.12.361.0003.2016.3.1.90.11.1.544.0000	20.000,00
Cód. red.: 165	02.004.12.361.0003.2016.3.1.90.93.1.500.1001	850,00
Cód. red.: 166	02.004.12.361.0003.2016.3.1.91.13.1.500.1001	4.190,00
Cód. red.: 167	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.14.1.500.1001	1.500,00
Cód. red.: 167	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.14.1.540.0000	2.500,00
Cód. red.: 167	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.14.1.541.0000	500,00
Cód. red.: 167	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.14.1.543.0000	1.000,00
Cód. red.: 168	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.30.1.500.1001	2.500,00
Cód. red.: 168	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.30.1.541.0000	400,00
Cód. red.: 168	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.30.1.542.0000	500,00
Cód. red.: 168	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.30.1.543.0000	1.000,00
Cód. red.: 169	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.34.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 169	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.34.1.540.0000	5.200,00
Cód. red.: 169	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.34.1.543.0000	1.000,00
Cód. red.: 172	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.92.1.500.1001	450,00
Cód. red.: 172	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.92.1.540.0000	1.500,00
Cód. red.: 172	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.92.1.541.0000	1.000,00
Cód. red.: 172	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.92.1.542.0000	800,00
Cód. red.: 172	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.92.1.543.0000	250,00
Cód. red.: 182	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.33.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.: 185	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.39.1.500.1001	4.000,00
Cód. red.: 187	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.92.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 188	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.93.1.500.1001	100,00
Cód. red.: 205	02.004.12.361.0025.2106.3.3.90.92.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 206	02.004.12.361.0025.2106.3.3.90.93.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 210	02.004.12.361.0027.1998.4.4.90.51.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 224	02.004.12.365.0004.1003.4.4.90.39.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 224	02.004.12.365.0004.1003.4.4.90.39.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.: 240	02.004.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001	9.000,00
Cód. red.: 262	02.004.12.365.0004.2014.4.4.90.51.1.540.0000	1.000,00
Cód. red.: 262	02.004.12.365.0004.2014.4.4.90.51.1.541.0000	1.200,00
Cód. red.: 262	02.004.12.365.0004.2014.4.4.90.51.1.543.0000	2.000,00
Cód. red.: 263	02.004.12.365.0004.2014.4.4.90.52.1.500.1001	2.500,00
Cód. red.: 263	02.004.12.365.0004.2014.4.4.90.52.1.540.0000	5.000,00

Cód. red.: 263	02.004.12.365.0004.2014.4.4.90.52.1.541.0000	800,00
Cód. red.: 263	02.004.12.365.0004.2014.4.4.90.52.1.543.0000	800,00
Cód. red.: 264	02.004.12.365.0004.2030.3.3.90.32.1.500.1001	12.500,00
Cód. red.: 267	02.004.12.365.0004.2078.3.1.90.11.1.540.0000	120.000,00
Cód. red.: 270	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.30.1.500.1001	8.500,00
Cód. red.: 270	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.30.1.540.0000	5.000,00
Cód. red.: 270	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.30.1.541.0000	500,00
Cód. red.: 270	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.30.1.543.0000	1.000,00
Cód. red.: 271	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.34.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 271	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.34.1.540.0000	650,00
Cód. red.: 271	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.34.1.541.0000	1.000,00
Cód. red.: 271	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.34.1.543.0000	1.950,00
Cód. red.: 272	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.39.1.500.1001	7.000,00
Cód. red.: 273	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.92.1.540.0000	1.250,00
Cód. red.: 273	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.92.1.541.0000	800,00
Cód. red.: 273	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.92.1.542.0000	500,00
Cód. red.: 273	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.92.1.543.0000	1.500,00
Cód. red.: 274	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.93.1.540.0000	1.800,00
Cód. red.: 274	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.93.1.541.0000	850,00
Cód. red.: 274	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.93.1.542.0000	850,00
Cód. red.: 274	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.93.1.543.0000	1.500,00
Cód. red.: 275	02.004.12.365.0004.2078.4.4.90.52.1.500.1001	4.000,00
Cód. red.: 275	02.004.12.365.0004.2078.4.4.90.52.1.540.0000	2.000,00
Cód. red.: 283	02.004.12.365.0027.1999.4.4.90.51.1.500.1001	5.725,00
Cód. red.: 283	02.004.12.365.0027.1999.4.4.90.51.1.701.0000	2.375,00
Cód. red.: 287	02.004.12.366.0006.2011.3.1.90.11.1.540.0000	24.200,00
Cód. red.: 292	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.30.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 292	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.30.1.540.0000	5.000,00
Cód. red.: 293	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.32.1.540.0000	2.000,00
Cód. red.: 293	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.32.1.541.0000	800,00
Cód. red.: 298	02.004.12.366.0006.2011.4.4.90.52.1.500.1001	3.500,00
Cód. red.: 298	02.004.12.366.0006.2011.4.4.90.52.1.540.0000	12.000,00
Cód. red.: 298	02.004.12.366.0006.2011.4.4.90.52.1.541.0000	500,00
Cód. red.: 298	02.004.12.366.0006.2011.4.4.90.52.1.543.0000	1.000,00
Cód. red.: 326	02.004.12.367.0005.2203.3.1.90.04.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.: 328	02.004.12.367.0005.2203.3.1.90.13.1.500.1001	8.000,00
Cód. red.: 329	02.004.12.367.0005.2203.3.1.91.13.1.500.1001	3.000,00
Cód. red.: 330	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.14.1.500.1001	1.300,00
Cód. red.: 330	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.14.1.540.0000	1.200,00
Cód. red.: 330	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.14.1.542.0000	600,00
Cód. red.: 331	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.30.1.500.1001	2.360,00
Cód. red.: 331	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.30.1.540.0000	1.000,00
Cód. red.: 331	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.30.1.541.0000	750,00
Cód. red.: 331	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.30.1.543.0000	500,00
Cód. red.: 332	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.36.1.500.1001	1.300,00
Cód. red.: 332	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.36.1.541.0000	1.000,00
Cód. red.: 332	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.36.1.543.0000	9.000,00
Cód. red.: 333	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.39.1.500.1001	3.600,00
Cód. red.: 333	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.39.1.540.0000	3.500,00
Cód. red.: 333	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.39.1.541.0000	1.000,00
Cód. red.: 334	02.004.12.367.0005.2203.4.4.90.52.1.500.1001	3.550,00
Cód. red.: 334	02.004.12.367.0005.2203.4.4.90.52.1.540.0000	18.200,00
Cód. red.: 334	02.004.12.367.0005.2203.4.4.90.52.1.541.0000	1.000,00
Cód. red.: 334	02.004.12.367.0005.2203.4.4.90.52.1.543.0000	1.000,00
Sub-Total:		463.917,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 358	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.30.1.500.0000	15.000,00
Cód. red.: 366	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.39.1.706.0000	500,00
Cód. red.: 397	02.005.15.451.0020.2035.3.3.90.30.1.500.0000	20.600,00
Sub-Total:		36.100,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 432	02.006.04.122.0002.2038.3.1.90.92.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 432	02.006.04.122.0002.2038.3.1.90.92.1.700.0000	500,00
Cód. red.: 436	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.31.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 436	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.31.1.700.0000	500,00
Cód. red.: 437	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 437	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.32.1.700.0000	500,00
Cód. red.: 438	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.33.1.500.0000	900,00
Cód. red.: 438	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.33.1.700.0000	500,00
Cód. red.: 439	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.35.1.500.0000	1.500,00
Cód. red.: 441	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.39.1.700.0000	500,00
Cód. red.: 442	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.92.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 443	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.93.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 443	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.93.1.700.0000	500,00
Cód. red.: 444	02.006.04.122.0002.2038.4.4.90.36.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 446	02.006.04.122.0002.2038.4.4.90.51.1.500.0000	500,00
Cód. red.: 446	02.006.04.122.0002.2038.4.4.90.51.1.700.0000	500,00
Cód. red.: 447	02.006.04.122.0002.2038.4.4.90.52.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 452	02.006.20.605.0015.1011.4.4.90.51.1.700.0000	828,00
Cód. red.: 457	02.006.20.605.0015.2039.3.3.90.30.1.705.0000	105.000,00
Cód. red.: 459	02.006.20.605.0015.2039.3.3.90.39.1.500.0000	50.000,00
Cód. red.: 462	02.006.20.605.0015.2041.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 465	02.006.20.605.0015.2102.4.4.90.51.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 465	02.006.20.605.0015.2102.4.4.90.51.1.700.0000	772,00
Cód. red.: 474	02.006.20.606.0015.2040.3.3.90.39.1.500.0000	50.000,00

Sub-Total:		228.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 009 - Secretaria Municipal de Turismo		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 482	02.009.23.695.0018.2019.3.3.90.92.1.500.0000	500,00
Cód. red.: 483	02.009.23.695.0018.2019.4.4.90.51.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 484	02.009.23.695.0018.2019.4.4.90.52.1.500.0000	4.500,00
Sub-Total:		6.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 493	02.011.04.122.0002.2128.3.1.90.04.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 499	02.011.04.122.0002.2128.3.3.90.33.1.500.0000	5.600,00
Cód. red.: 502	02.011.04.122.0002.2128.3.3.90.48.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 503	02.011.04.122.0002.2128.4.4.90.51.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 510	02.011.27.812.0013.2017.3.3.90.30.1.500.0000	6.270,00
Cód. red.: 511	02.011.27.812.0013.2017.3.3.90.31.1.500.0000	500,00
Cód. red.: 512	02.011.27.812.0013.2017.3.3.90.32.1.500.0000	230,00
Cód. red.: 515	02.011.27.812.0013.2017.3.3.90.92.1.500.0000	500,00
Cód. red.: 516	02.011.27.812.0013.2017.4.4.90.51.1.500.0000	500,00
Cód. red.: 517	02.011.27.812.0013.2017.4.4.90.52.1.500.0000	500,00
Sub-Total:		49.100,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 539	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.1002	2.500,00
Sub-Total:		2.500,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 617	03.002.10.301.0011.2047.3.1.90.11.1.600.0000	10.000,00
Cód. red.: 619	03.002.10.301.0011.2047.3.1.91.13.1.600.0000	3.000,00
Cód. red.: 633	03.002.10.301.0011.2048.3.3.90.39.1.600.0000	3.000,00
Cód. red.: 644	03.002.10.301.0011.2049.3.3.90.30.1.500.1002	2.000,00
Cód. red.: 647	03.002.10.301.0011.2049.3.3.90.39.1.600.0000	30.000,00
Cód. red.: 757	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.30.1.500.1002	48.500,00
Sub-Total:		96.500,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 793	04.001.04.122.0099.2127.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 829	04.002.08.122.0014.2062.4.4.90.51.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 849	04.002.08.244.0014.1101.3.3.90.32.1.500.0000	3.500,00
Cód. red.: 874	04.002.08.244.0014.2064.3.3.90.32.1.660.0000	18.000,00
Cód. red.: 888	04.002.08.244.0014.2069.3.3.90.32.1.500.0000	12.000,00
Sub-Total:		35.500,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 004 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 925	04.004.08.122.0002.2985.3.1.90.11.1.500.0000	19.900,00
Cód. red.: 928	04.004.08.122.0002.2985.3.3.90.30.1.500.0000	19.000,00
Cód. red.: 929	04.004.08.122.0002.2985.3.3.90.32.1.500.0000	4.000,00
Cód. red.: 931	04.004.08.122.0002.2985.3.3.90.36.1.500.0000	9.000,00
Cód. red.: 935	04.004.08.122.0002.2985.4.4.90.52.1.500.0000	3.000,00
Sub-Total:		54.900,00
Total Parcial Reduzido:		1.000.517,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de outubro de 2023.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:418502A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047.2023 CRÉDITO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO

Município de Olho d'Água do Borges – Prefeitura
Palácio Mário Solano de Moura
CNPJ/MF nº 08.349.029/0001-95
Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, CEP: 59730-000
Tel: (84) 3364-0305 – Fax (84) 3364-0282

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 63.529,80 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal,

Considerando o a autorização contida na Lei Municipal Nº 704, de 25 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no valor de **R\$ 63.529,80** (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), conforme dotação abaixo identificada: **Anexo I**.

Art. 2º - Os recursos necessários para abetura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será aberto com fundamento na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja, através da anulação das dotações orçamentárias, nos termos do **anexo II**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Mun. de Olho D'Água do Borges/RN, 26 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMO		
02.004.13.122.0012.2018		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903100	17150000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Out R\$ 34.133,14
33903100	17160000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Out R\$ 18.348,29
TOTAL		R\$ 52.481,43
ANEXO II – REDUÇÃO		
02.004.13.122.0012.2018		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903900	17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 11.048,37
TOTAL		R\$ 11.048,37
ANEXO II – REDUÇÃO		
02.006.20.122.0015.1013		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905200	17000000	Equipamentos e Material Permanente
TOTAL		R\$ 63.529,80

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:0C2335E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.158/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS

Data da Assinatura: 26/09/2023

Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 02.800.122/0001-98					
Endereço: Rua São José, 1523, Lagoa Nova, Natal/RN					
Representante: José Bezerra de Araújo					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0005573 - Dieta especializada polimérica, em pó, nutricionalmente completa s/ fibras. Hipercalórica, hipoprotéica, normolipídica, c/ aminoácidos aromáticos e 100% de maltodextrina, isosmolar. Indicada p/ pacientes c/ insuficiência renal não dialisado. Isenta de sacarose e lactose. Não contém GLÚTEM. Sachês com 90g.	Sachê	150	R\$ 11,96	R\$ 1.794,00
0002	0007720 - Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 6 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Lata	Lata	100	R\$ 59,05	R\$ 5.905,00

	com 800 g				
0003	0007721 - Fórmula infantil de seguimento à base de soja, para crianças a partir de 6 meses de idade. Indicado para crianças com intolerância à lactose ou aquelas que não podem consumir o leite de vaca. Lata com 800 g.	Lata	100	R\$ 59,05	R\$ 5.905,00
0011	0007724 - Fórmula infantil para prematuros e recém-nascidos de baixo peso, com LCPufas (DHA e ARA), acrescida de prebióticos. Lata de 400 g	Lata	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
0022	0007716 - Fórmula infantil para alimentação oral e enteral, em pó, hipercalórica, nutricionalmente completa, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada as necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-carotenos e prebióticos (GOS/FOS). Indicada p/ crianças de 0 a 3 anos de idade, com cardiopatias congênicas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero-estrutural ou desaceleração do crescimento, pré e pós-operatório, aceitação oral insuficiente, restrição hídrica, intolerância a aumento de volume. Sem sabor. Lata 400 g. similar a INFATRINI	Lata	700	R\$ 99,50	R\$ 69.650,00
0023	0007722 - Fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, espessada com goma jataf. Especialmente indicado lactentes e crianças com regurgitação e/ou refluxo frequente, desde o nascimento até aos 36 meses de vida como substituto ou complemento do leite materno, quando este não for possível. Com DHA e ARA. Lata 800 g.	Lata	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
Valor total: R\$ 91.954,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 1A15D9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS**

Data da Assinatura: 26/09/2023

Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Tiago De Medeiros Almeida: Representante

Fornecedor: NUTRIR SAUDE STORE LTDA					
CNPJ: 05.818.747/0001-75					
Endereço: Rua Conego Leão Fernandes, Petropolis, Natal/RN, CEP 59.020-060					
Representante: Isabel Cristina Alves					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	0007725 - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, composto com proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, lactose e sais minerais. Com DHA, ARA e nucleotídeos, isenta de glúten. Lata com 400 g.	Lata	100	R\$ 57,64	R\$ 5.764,00
0005	0007726 - Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês e crianças de primeira infância, composto com proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico e sais minerais. Com DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém Glúten. Lata com 800 g.	Lata	100	R\$ 83,99	R\$ 8.399,00
0006	0007734 - Alimento para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, polimérico, líquida, hipercalórica, com adequado teor protéico. Contém mistura protéica com proteínas animais e vegetais, enriquecido com mix de carotenóides. Contém mistura de lipídios fornecendo ácidos graxos ômega 3 - DHA e EPA, enriquecido com exclusivo MF6, com 80% de fibras solúveis e 20% de fibras insolúveis. Indicada p/ paciente c/ necessidades calóricas aumentadas ou c/ restrição de volume associado a necessidade de fibras. Isenta de lactose, sacarose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Nutrison energy multi fiber 1.5	Tetra Pa	300	R\$ 35,62	R\$ 10.686,00
0012	0007731 - Alimento nutricionalmente completo, líquido, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com 100% de proteína isolada de soja, adicionado de fibras. Indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. Opção para paciente domiciliar, geriatria e reabilitação nutricional. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Tetra pak 1 Litro	Tetra Pa	400	R\$ 23,27	R\$ 9.308,00
0013	0007733 - Alimento para nutrição enteral ou oral, líquida, hipercalórica, hiperprotéica, acrescida de fibras solúveis, fibra 100% goma guar parcialmente hidrolizada. Usado na prevenção e tratamento de diarreia aguda ou crônica em pacientes com alimentação oral ou enteral que precisa de maior aporte calórico. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Tetra pak 1 litro.	Tetra Pa	300	R\$ 79,40	R\$ 23.820,00
0014	0007735 - Alimento para nutrição enteral ou oral, hipercalórico, para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitam de maior aporte calórico-protéico. Densidade calórica de 2,0kcal/ml. Fonte protéica a partir de caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e l-arginina. Tetra pak 200 ml.	Tetra Pa	350	R\$ 15,99	R\$ 5.595,50
0015	0007765 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral e enteral, normocalórico, fornecendo 1,2kcal/ml, com mix de fibras, e baixa osmolaridade. Com adequado teor protéico, 100% advindo do caseinato de cálcio. Fonte de carboidrato sendo 100% de maltodextrina. Contém mistura de lipídios: TCM, óleo de canola, mono e diglicérides de ácidos graxos e lecitina de soja. Fonte de fibras: 15 g/L; 52% fibras de soja e 48% goma guar parcialmente hidrolizada. Indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitam da adição de mix de fibras. Isento de glúten, sabor baunilha. Tetra pak 1 litro.	Tetra Pa	350	R\$ 27,45	R\$ 9.607,50

0016	0008544 - Alimento para situações metabólicas especiais, líquido, para nutrição enteral ou oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ω -3, Normocalórico e hiperprotéico. Indicado p/ cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório até 7 dias de grandes cirurgias. Isento de sacarose e glúten. Garrafa 200 ml	Garrafa	2.000	R\$ 23,40	R\$ 46.800,00
0017	0008543 - Fórmula nutricional líquida especializada, para nutrição oral e enteral, hipercalórico e hiperproteico, acrescido de arginina e alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, A e E), além da presença de exclusivo mix de carotenóides. Indicado p/ cicatrização de úlceras por pressão ou situações que exijam estímulo da cicatrização. Isento de glúten. Garrafa 200 ml.	Garrafa	2.000	R\$ 16,15	R\$ 32.300,00
0021	0007715 - Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0 kcal/ml e 1,5kcal/ml. Indicado p/ crianças a partir de 03 a 10 anos de idade, c/ baixo peso, desaceleração do crescimento, intolerância a lactose, doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós operatório. Isento de lactose. Não contém GLÚTEM. Sem sabor. Lata 400 g, similar a FORTINI	Lata	1.500	R\$ 54,99	R\$ 82.485,00
0026	0005568 - Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, normocalórico e hiperprotéico, possui fibras, proteínas e nutrientes essenciais, como vitaminas e minerais. Indicado para pacientes jovens e adultos que necessitam de complemento na nutrição diária. Sabores chocolate, banana, baunilha e morango. Contém GLÚTEM. Lata 400 g	Lata	300	R\$ 41,99	R\$ 12.597,00
Valor total: R\$ 247.363,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 1B90C939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS**

Data da Assinatura: 26/09/2023

Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA LTDA - ME					
CNPJ: 26.877.924/0001-64					
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 348, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP 59.360-000					
Representante: Fátima do Rosário de Oliveira Lima					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0007723 - Fórmula infantil e de seguimento para lactentes à base de soja. Com DHA e ARA. Isento de leite. Sem GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. Lata com 800 g.	Lata	100	R\$ 93,40	R\$ 9.340,00
0028	0007745 - Suplemento alimentar albumina 100% pura, em pó, composto de albumina 100% pura e natural, mínimo de 80% de proteínas, alto valor biológico, zero gordura. Pacote 500g.	Pacote	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
0029	0007747 - Produto a base de óleo de peixe extraído de águas frias e profundas, das regiões polares, sendo rico em ácidos graxos de cadeia longa, da séria ômega 3. Seus constituintes são: ácido eicosapentanoico (EPA) e ácido docosaetanoico (DHA), sendo considerados ácidos graxos essenciais. Também possui vitamina E na sua composição. Matéria prima livre de metais pesados. A matéria-prima é livre de metais pesados. Mínimo de 500mg de EPA e 400mg de DHA. Embalagem não poderá ser transparente e deverá apresentar filme protetor. Frasco com 60 cápsulas	Frasco	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
0031	0007756 - Suplemento isolado de vitamina D: Colecalciferol (d3) 10.000 ui. Forma farmacêutica: comprimidos revestidos. Caixa com 10 comprimidos.	Caixa	700	R\$ 31,00	R\$ 21.700,00
0032	0007757 - Cálcio citrato malato + colecalciferol (d3) + magnésio. Forma farmacêutica: comprimidos. Caixa com 60 comprimidos revestidos.	Caixa	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
0033	0007759 - Ferro quelado glicinato 500mg (100 mg de ferro elementar/com). Forma farmacêutica: comprimido mastigável, 30 comprimidos.	Caixa	240	R\$ 91,00	R\$ 21.840,00
0034	0007760 - Retinol palmitato(vitamina a), tiamina, riboflavina, pantotenato de cálcio (vitamina B5), piridoxina (vitamina B6), biotina, ácido fólico (vitamina B9), cianocobalamina (vitamina B12), ácido ascórbico (vitamina C), Colecalciferol (vitamina D3), tocoferol, acetato(vitamina E), cromo, cobre, ferro, magnésio, manganês, molibidênio, zinco, selênio. Forma farmacêutica: caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação lenta	Caixa	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
0035	0007763 - Vitamina B1 (tiamina) 100mg, Vitamina B6 (piridoxina) 100mg, Vitamina B12 (cobalamina) 5000mcg. Forma farmacêutica: drágeas. Caixa com 20 drágeas	Caixa	300	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
0036	0022717 - Catalisador de metabolismo Coenzima Q10. Promove a saúde cardíaca, Impulsiona a imunidade, Ajuda na produção de energia, Pode ajudar a desacelerar o processo de envelhecimento e hipoglicemiante. Apresentação em cápsulas vegetarianas de 100mg. Frasco com 60 cápsulas	Fr	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
Valor total: R\$ 119.120,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3D81EC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.158/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS

Data da Assinatura: 26/09/2023

Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
CNPJ: 75.014.167/0001-00					
Endereço: Rua Almirante Gonçalves, 2244, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP 80.250-150					
Representante: Fernando Cesar da Silva					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0019	0005576 - Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, normocalórica, nutricionalmente completa. Formulado para situações metabólicas especiais auxiliando no controle da glicemia, sendo indicada para pacientes com diabetes tipo I e II e diabetes gestacional. Adicionado de fibras, carnitina e taurina. Perfil lipídico com alto teor de MUFAs e baixo teor de gorduras saturadas. Não contém GLUTÊM. Lata 400 g.	Lata	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
0020	0005577 - Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, normocalórica e hiperproteica. Possui um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Formulado para situações metabólicas especiais como estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas pré diabéticas ou com diabetes. Isenta de lactose e sacarose. Não contém GLUTÊM. Lata 380 g.	Lata	300	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00
Valor total: R\$ 27.200,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:87FB67CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.158/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS

Data da Assinatura: 26/09/2023

Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA					
CNPJ: 01.687.725/0002-43					
Endereço: AV Presidente Epitácio Pessoa, 713, Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.030-000					
Representante: Cassio de Lima Amorim					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0009	0007718 - Alimento com proteína isolada de soja, em pó, contendo óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. Indicada para dietas com restrição a lactose. Este produto não deve ser usado para alimentar crianças	Lata	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00

menores de 1(um) ano de idade, a não ser por indicação expressa de médico ou nutricionista. Lata com 300g.				
--	--	--	--	--

Valor total: R\$ 3.750,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A9AC7B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS**

Data da Assinatura: 26/09/2023

Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MVL HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 47.171.763/0001-69					
Endereço: Rua José Rodrigues de Jesus, 360, Indianópolis, Caruaru/PE					
Representante: Marcos Venício Lopes Souza					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0024	0007754 - Espessante alimentar a base de amido de milho modificado e gomas, utilizado para preparações quentes e frias. Indicado para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição. Não contém glúten. Obtém texturas de nectar, pudim ou mel. Lata 300 g.	Lata	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
0030	0007751 - Módulo de proteína para dieta oral ou enteral. Fonte protéica de alto valor biológico, obtida a partir do leite (100% hidrolisado de soro de leite). Solúvel em água, apresentando excelente digestibilidade, odor e sabor neutro. Indicado para pacientes com necessidades protéicas elevadas, em tratamento pré e pós operatório, caquexia do câncer, AIDS, desnutrição e estresse metabólico. Lata 250 g.	Lata	200	R\$ 113,72	R\$ 22.744,00
Valor total: R\$ 28.244,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C903DC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 8.074/2023 INEXIGIBILIDADE 86/2023 CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 8.074/2023

INEXIGIBILIDADE 86/2023

CONTRATO Nº 113/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

Data: 05/10/2023

Vigência: 05/10/2023 até 04/10/2024;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: E M DE OLIVEIRA MESQUITA Representante: Everton Augusto de Mesquita
CNPJ nº 28.378.899/0001-08

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0022919 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NO SISTEMA EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA.	MÊS	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 6

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.795.396,00	23.375.028,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.400.709,00	4.873.661,59
IPTU	55.125,00	35.505,49
ISS	10.153.283,00	4.022.302,73
ITBI	612.176,00	22.118,21
IRRF	580.125,00	529.920,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	263.814,54
Receitas de Contribuições	163.657,00	225.614,16
Receita Patrimonial	102.304,00	168.272,19
Aplicações Financeiras (II)	102.304,00	168.272,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.793.276,00	18.094.100,48
Cota-Parte do FPM	7.756.762,00	8.407.864,83
Cota-Parte do ICMS	1.764.000,00	2.156.722,95
Cota-Parte do IPVA	44.100,00	65.906,47
Cota-Parte do ITR	26.725,00	1.825,13
Transferências da LC 61/1989	133.623,00	4.309,64
Transferências do FUNDEB	4.828.748,00	4.324.486,43
Outras Transferências Correntes	9.239.318,00	3.132.985,03
Demais Receitas Correntes	335.450,00	13.379,79
Outras Receitas Financeiras(III)	55.552,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	279.898,00	13.379,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.637.540,00	23.206.756,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.837.250,00	1.273.963,10
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	189.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	189.200,00
Transferências de Capital	2.637.250,00	1.084.763,10
Convênios	2.104.759,00	0,00
Outras Transferências de Capital	532.491,00	1.084.763,10
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	100.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.787.250,00	1.273.963,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.424.790,00	24.480.719,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.424.790,00	24.480.719,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.548.397,56	31.378.578,71	23.266.549,85	20.193.826,28	1.320.891,57	134.632,63	134.140,63
Pessoal e Encargos Sociais	21.675.693,83	20.932.208,36	14.565.667,50	13.721.606,09	279.473,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.872.696,73	10.446.370,35	8.700.882,35	6.472.220,19	1.041.418,56	134.632,63	134.140,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.548.390,56	31.378.578,71	23.266.549,85	20.193.826,28	1.320.891,57	134.632,63	134.140,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.435.273,54	1.817.367,65	1.122.207,76	1.035.874,27	575.720,49	132.063,86	132.063,86
Investimentos	5.134.273,54	1.517.367,65	907.423,66	821.090,17	575.720,49	132.063,86	132.063,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	301.000,00	300.000,00	214.784,10	214.784,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.134.273,54	1.517.367,65	907.423,66	821.090,17	575.720,49	132.063,86	132.063,86

XXVII]								
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.012.664,10	32.895.946,36	24.173.973,51	21.014.916,45	1.896.612,06	266.696,49	266.204,49	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.012.664,10	32.895.946,36	24.173.973,51	21.014.916,45	1.896.612,06	266.696,49	266.204,49	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								1.302.986,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]								1.302.986,12
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-104.366,67

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		168.272,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.471.258,31

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.593.080,35	6.378.296,25
DEDUÇÕES (XL)	142.948,74	3.047.111,95
Disponibilidade de Caixa	142.948,74	3.047.111,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.126.557,63	4.638.323,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.983.608,89	1.075.063,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	516.147,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.450.131,61	3.331.184,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.118.947,31
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-282.952,27
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.908.545,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		1.210.401,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.042.129,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

###.825.744-##

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

###.191.854-##

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

###.839.504-##

Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:98F3D4AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 14**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 4/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.632.646,0
Previsão Atualizada	38.632.646,0
Receitas Realizadas	24.648.991,3
Déficit Orçamentário	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,0
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.632.646,0
Dotação Atualizada	41.313.671,1
Despesas Empenhadas	33.195.946,3
Despesas Liquidadas	24.388.757,6

Despesas Pagas					21.229.700,5
Superávit Orçamentário					260.233,7
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas					33.195.946,3
Despesas Liquidadas					24.388.757,6
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida					35.384.065,9
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					35.363.873,2
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal					34.240.838,2
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE			Até o Bimestre		
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES					
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,0
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,0
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,0
Despesas Previdenciárias Pagas					0,0
Resultado Previdenciário					0,0
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,0
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,0
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,0
Despesas Previdenciárias Pagas					0,0
Resultado Previdenciário					0,0
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas					0,0
Despesas Empenhadas					0,0
Despesas Liquidadas					0,0
Despesas Pagas					0,0
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					0,0
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Metas Fiscais da LDO Até o Bimestre (a)	Meta Fixada no Anexo de Resultado Apurado (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-104.366,67	1.302.986,12	1.248,4		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-282.952,27	3.118.947,31	-1.102,2		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.983.608,89	12.425,36	1.896.612,06	1.074.571,4	
Poder Executivo	2.980.813,34	12.425,36	1.896.612,06	1.071.775,9	
Poder Legislativo	2.795,55	0,00	0,00	2.795,5	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.390.496,37	0,00	266.204,49	1.124.291,8	
Poder Executivo	1.390.496,37	0,00	266.204,49	1.124.291,8	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,0	
TOTAL	4.374.105,26	12.425,36	2.162.816,55	2.198.863,3	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.690.375,95	25,00	26,4		
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.572.382,41	70,00	105,5		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,0		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	111.300,00	15,00	103,2		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,0			
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,0			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,0	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,0	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,0	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,0	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,0	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,0	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,0	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,0	
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,0	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,0	
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,0	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,0	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,0			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,0			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.590.027,00	15,00		26,7	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,0				

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

###.825.744-## ###.191.854-##

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

###.839.504-##

Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9C169271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PSS 018 MEDICO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2023
MÉDICO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Nº	CANDIDATO	NOTA	desempate EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESEMPATE IDADE	SITUAÇÃO
01	PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS	5,0	***	***	APROVADO
02	FERNANDA RAQUEL PRADO BARROS	2,5	***	***	CLASSIFICADA
03	LORENA DE SOUSA ANDRADE	1,5	***	***	CLASSIFICADA
04	AURIMÁRCIA DA SILVA TORRES	0,0	***	***	CLASSIFICADA

Portalegre/RN, 04 de outubro de 2023

CARLA DANIELLE DOS SANTOS LEITE
Presidente da Comissão - Portaria nº 323/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:80FCBF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – SMECDJ

Estabelece critérios para a seleção de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar (a) e Vice-Gestor (a) Vice-Diretor (a) Escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Riacho da Cruz/RN, bem como, dispõe sobre as normas do processo eleitoral dos candidatos aptos a concorrer aos referidos cargos e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ e sob a coordenação da **Comissão Municipal de Gestão Democrática**, instituída por meio da Portaria de nº 064/2023 – PMRC, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para fins de Seleção de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) / Vice-Diretor (a) Escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, Simplificado, para fins de participar do processo de eleitoral para o provimento nos referidos cargos de acordo com a norma prevista neste Edital

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.10 Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a quem se destina o presente edital, tem como objeto selecionar pessoal para provimento para os cargos de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) / Vice-Diretor (a) das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN, de acordo com a Lei Municipal nº 479, de 12/09/2022.

1.1.1. O processo eleitoral para as funções de Diretor e Vice-Diretor obedecerá às seguintes **Etapas**:

- I – avaliação do atendimento aos critérios de Mérito e Desempenho dos candidatos;**
- II – inscrição das chapas e divulgação dos respectivos Planos de Trabalho para Gestão da Escola junto à comunidade escolar;**
- III – eleição, pela comunidade escolar;**
- IV – nomeação, pelo (a) Prefeito (a) Municipal.**

1.2A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) / Vice-Diretor (a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art. 46, da Lei nº 479/2022, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.2.1 Formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.2.2 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar) conforme discriminado no Parecer CNE/CP nº. 4/2021.

1.2.3 Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

1.2.4 Apresentação de plano de gestão educacional nas dimensões administrativa e pedagógica que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.30 processo de seleção será realizado nas seguintes **Fases** (Parágrafo único do Art. 46 da Lei Nº 479, de 12/09/2022):

I- Inscrições;

II- Análise Curricular;**III-Prova Escrita;****IV- Apresentação do plano de gestão a comunidade escolar;****V- Eleições;**

1.4 Encerra-se a competência da Comissão Municipal de Gestão Democrática após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista dos candidatos selecionados.

1.5 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ a emissão da lista, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

2. VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 2 (duas) vagas de Gestores (as) / Diretores (as) Escolares e 2 (duas) vagas de Vice-Gestores (as) / Vice-Diretores (as) Escolares nos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 Creche e Pré-Escola Mundo Feliz:

01 (uma) vaga para Gestor (a) / Diretor (a) Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Gestor (a) / Vice-Diretor Escolar

2.2.2 Escola Municipal Camila de Lélis:

01 (uma) vaga para Gestor (a) / Diretor (a) Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Gestor (a) / Vice-Diretor (a) Escolar.

2.3 Poderá concorrer às funções de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) / Vice-Diretor (a) Escolar o servidor ativo da carreira do Magistério Público Municipal ou servidor do quadro de pessoal efetivo da SMECDJ, que comprove:

2.3.1 Ter adquirido estabilidade no serviço público e estar em exercício em unidade escolar na qual concorrerá há, pelo menos, 12 (doze) meses do período de inscrições;

2.3.2 Possuir diploma de graduação em nível superior em Pedagogia ou curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em áreas específicas;

2.3.3 Não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

2.3.4 Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

2.3.5 Não ter pendências financeiras com o Setor Financeiro Escolar da SMECDJ;

2.3.6 Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

2.3.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.8 Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

2.3.9 Ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, por instituição devidamente credenciada para esta finalidade;

2.4 A candidatura à função gratificada de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) / Vice-Diretor (a) Escolar fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, na qual o servidor esteja atuando.

2.5 Aos Gestores (as) / Diretores (as) Escolares e Vice-Gestores (as) / Vice-Diretores (as) Escolares fica vedado designar, para compor a equipe gestora da unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

2.6 São atribuições do Gestor (a) / Diretor (a) Escolar:

2.6.1 Cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações da Lei Municipal de nº 479, de 12 de setembro de 2022;

2.6.2 Assegurar o cumprimento das horas-aula e dos dias letivos estabelecidos;

2.6.3 Acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino;

2.6.4 Coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua periódica atualização;

2.6.5 Coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar;

2.6.6 Exercer a função de Presidente da Caixa Escolar;

2.6.7 Representar a unidade escolar no âmbito da SMECDJ, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo;

2.6.8 Garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela SMECDJ;

2.6.9 Apoiar as iniciativas e atividades programadas pela SMECDJ no cumprimento de suas finalidades;

2.6.10 Coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar;

2.6.11 Promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;

2.6.12 Informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da unidade escolar;

2.6.13 Notificar ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;

2.6.14 Coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;

2.6.15 Convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;

2.6.16 Controlar a frequência dos servidores, informando-a ao órgão competente, quando necessário;

2.6.17 Administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar;

2.6.18 Coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela SMECDJ;

- 2.6.19 Exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem designadas pela SMECDJ.
- 2.6.20 Cumprir 2 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento.
- 2.6.21 Afixar no mural da respectiva unidade escolar, o balancete mensal dos recursos financeiros disponíveis e utilizados, bem como outras informações de interesse da comunidade.
- 2.6.22 Exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;
- 2.6.23 Viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;
- 2.6.24 Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados à educação;
- 2.6.25 Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
- 2.6.26 Zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
- 2.6.27 Seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõem sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;
- 2.6.28 Desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;
- 2.6.29 A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

2.7 São atribuições do Vice-Gestor (a) / Vice-Diretor (a) Escolar:

- 2.7.1 Compete ao Vice-Diretor executar, juntamente com o Diretor, as atribuições previstas no item 2.6;
- 2.7.2 Responder pela unidade escolar, nas ausências e impedimentos do seu titular;
- 2.7.3 Supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;
- 2.7.4 Dar exemplo de obediência aos horários;
- 2.7.5 Zelar pelo patrimônio público;
- 2.7.6 Supervisionar os serviços da secretaria;
- 2.7.8 Colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;
- 2.7.9 Desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ, no período previsto no Cronograma apresentado no item 8.1, no horário das 08h às 12hs, por meio do preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I deste Edital.

3.2A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como, o que rege a Lei Municipal nº 479, de 12 de setembro de 2022, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

- 3.3.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);
- 3.3.2 Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;
- 3.3.3 Cópia de comprovante de residência;
- 3.3.4 Cópia da documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
- 3.3.5 Comprovante da participação no Curso de Formação de Gestores, oferecido pela SMECDJ, por instituição credenciada ou por meio do portal AVAMEC (disponível no endereço eletrônico: <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>) com o desempenho mínimo de 60%, ou, Declaração/Termo de Compromisso conforme item 2.3.9 e **ANEXO VII**;
- 3.3.6 Cópia de documentação comprobatória para análise curricular;
- 3.3.7 Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico para o triênio (2024-2026) que vise a melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como, a garantia da inclusão e da equidade nos processos de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;
- 3.3.8 Declaração comprobatória de experiência mínima de 12 (doze) meses de exercício no Magistério (sala de aula) ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Riacho da Cruz/RN;
- 3.3.9 Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;
- 3.3.10 Portaria de nomeação em cargo efetivo;
- 3.3.11 Declaração de lotação: constando o nome da escola na qual o servidor desenvolve suas funções;
- 3.3.12 Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

3.4Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por todos os candidatos, exceto o subitem 3.3.6 que é o documento comum ao candidato.

3.5Será excluído do processo seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6Após a publicação da homologação ou não homologação das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV deste Edital e de acordo com os prazos constantes no Cronograma disposto no item 8 deste edital.**

3.7Corridos os prazos para recurso contra a homologação das inscrições, não será possível recorrer do resultado preliminar do deferimento das inscrições, sendo publicado o resultado após recursos.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR POR MEIO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

4.1A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.

4.2A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

4.3 Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área com especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 12 (doze) meses.

4.4A Comissão de Gestão Democrática dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO Va** este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

5. DA PROVA ESCRITA:

5.1 Os candidatos ao cargo de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) / Vice- Diretor (a) Escolar, serão submetidos a prova escrita contemplando questões com base nas seguintes dimensões (Parágrafo único do Art. 46 da Lei Nº 479, de 12/09/2022):

5.1.1 Dimensão Político institucional;

5.1.2 Dimensão Pedagógica;

5.1.3 Dimensão Administrativo-financeira, e;

5.1.4 Dimensão Pessoal e Relacional.

5.2A Prova Escrita será composta por 50% de questões objetivas e 50% de questões subjetivas;

5.3 Para a aprovação na Prova Escrita os candidatos deverão obter, no mínimo 70% de rendimento/acertos.

6. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (Da submissão dos planos de gestão à comunidade escolar):

6.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação.

6.2O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

6.3 Os candidatos aptos a apresentarem seus planos a comunidade escolar terão um período de tempo para propagarem seus projetos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

7. DO PROCESSO ELEITORAL:

7.1 As eleições serão realizadas na data constante no Cronograma previsto no item 8 deste edital, no horário de funcionamento normal de cada instituição da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN;

7.2 A Comissão Municipal de Gestão Democrática, responsável pelo Processo Seletivo e Eleitoral terá como função:

7.2.1 Receber e analisar todos os documentos, deliberando sobre a participação no processo de consulta pública ao plano de gestão dos que estiverem aptos a participarem desta etapa do processo;

7.2.2 Fazer reuniões nas escolas com representantes do conselho escolar para formação das comissões de eleição no âmbito das instituições de ensino;

7.2.3 Fiscalizar o processo de consulta pública, podendo inclusive impugnar candidatos em casos de descumprimento de normas estabelecidas para o processo contidas edital de convocação;

7.2.4 Formalizar o resultado da consulta pública nas respectivas unidades escolares, apurados pelas comissões escolares;

7.2.5 Enviar à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, através de ofício, o resultado do processo de consulta do plano de gestão;

7.3 Será criada em cada unidade escolar uma Comissão Eleitoral Escolar para proceder com a etapa de apresentação e escolha do Plano de Gestão e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo no âmbito da instituição e terá em sua composição membros desta comunidade escolar com as seguintes atribuições:

7.3.1 Inscrever os candidatos;

7.3.2 Organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;

7.3.3 Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

7.3.4 Designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação (se houver);

7.3.5 Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática;

7.3.6 Homologar a lista de eleitores aptos ao voto.

7.3.7 Acompanhar o processo eleitoral e proceder a devida apuração dos votos;

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

7.4O Conselho Escolar coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

7.5 Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar candidatos a Gestor (a) / Diretor (a) Escolar ou a Vice-Gestor (a) / Vice-Diretor (a) Escolar da respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

7.6 Estarão aptos a participarem do processo de escolha do plano de gestão os seguintes seguimentos:

- 7.6.1 Os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;
- 7.6.2 Os pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;
- 7.6.3 Os integrantes efetivos da carreira do magistério público municipal em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
- 7.6.4 Os professores contratados temporariamente pela SMECDJ, em exercício na respectiva unidade escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.
- 7.6.5 Profissionais de educação que se submeteram a processo seletivo para fins de contrato temporário ou comissionado, que estejam em exercício na unidade escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

7.7 Os eleitores de cada segmento constarão em lista elaborada pela secretaria escolar, que será encaminhada à Comissão Eleitoral Escolar.

7.8 A lista de que trata o **caput** será tornada pública pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição.

7.9 Fica garantido o direito de voto aos servidores que estejam:

- 7.9.1 Em férias;
- 7.9.2 Em afastamento para estudo ou treinamento;
- 7.9.3 No gozo das licenças previstas na Lei Municipal nº 343/2014.

7.10 Nas eleições para Gestor (a) / Diretor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) Vice-Diretor (a) Escolar, os votos serão computados paritariamente, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada conjunto.

7.11 Havendo mais de uma chapa inscrita, serão considerados eleitos o Diretor e Vice-Diretor integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos apurados na forma do artigo anterior.

Parágrafo único: Na hipótese de empate, terá precedência a chapa em que o candidato a Gestor (a) / Diretor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) / Vice-Diretor (a) Escolar, sucessivamente:

- 7.11.1 Apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;
- 7.11.2 For mais idoso.

7.12 Durante o período da campanha para consulta do plano de gestão são vedados:

- 7.12.1 Propaganda de caráter político-partidário;
- 7.12.2 Atividades de campanha antes do tempo estipulado e diversas da forma prescrita pela Comissão Municipal de Gestão Democrática;
- 7.12.3 Distribuição de brindes ou camisetas;
- 7.12.4 Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
- 7.12.5 Ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

7.13 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações será punido com as seguintes sanções:

- 7.13.1 Advertência escrita, no caso previsto no inciso II;
- 7.13.2 Suspensão das atividades de campanha por até 2 (dois) dias, no caso previsto no inciso III;
- 7.13.3 Exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos itens 7.12.1 e 7.12.4;
- 7.13.4 Proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta portaria por período de 2 (dois) mandatos ou 6 (seis) anos, no caso previsto no item 7.12.5.

7.14 As sanções previstas nos itens 7.12.1 e 7.12.2, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar e as sanções previstas nos itens 7.12.3, 7.12.4 e 7.12.5, serão aplicadas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

7.15 Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão Municipal de Gestão Democrática, no prazo de 24 horas.

7.16 Das sanções aplicadas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, no prazo de 24 horas.

7.17 Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo, podendo ser conferido efeito suspensivo, por decisão motivada, sendo analisados e julgados no prazo máximo de 48 horas.

7.18 Encerradas as fases de consulta pública dos planos de gestão nas respectivas unidades escolares, a Comissão Municipal de Gestão Democrática enviará ofício com as respectivas atas com os resultados e as listas com os respectivos planos de gestão referendados pela comunidade escolar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

7.19 A Comissão Municipal de Gestão Democrática encaminhará ao Executivo Municipal, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o Parecer Oficial, contendo o resultado final da eleição, para fins de homologação e publicação oficial.

7.20 A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude encaminhará ao Prefeito Municipal a lista com os nomes dos candidatos cujos planos de gestão foram referendados pela comunidade escolar.

7.21 A designação para o cargo de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar ou Vice-Gestor (a) / Vice-Diretor (a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho previstos neste edital primando pelo que rege a Lei Municipal Nº 479, de 12 de setembro de 2022.

8. CRONOGRAMA

8.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas no Cronograma abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPA I – INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	29 de setembro de 2023
Fase I – Inscrições e Análise dos Documentos	
Período de Inscrições/Entrega da documentação	De 16 a 20 de outubro de 2023
Publicação da Homologação das Inscrições	25 de outubro de 2023
Interposição de Recursos ao Indeferimento de Inscrições	26 de outubro de 2023
Resultado dos Recursos das Inscrições	27 de outubro de 2023
Fase II – Análise Curricular	
Análise Curricular por meio dos Critérios de Mérito e Desempenho	De 27/10 a 02/11 de 2023
Publicação do Resultado da Análise Curricular por meio dos Critérios de Mérito e Desempenho	03 de novembro de 2023
Interposição de Recursos ao resultado da Análise Curricular por meio dos Critérios de Mérito e Desempenho	06 de novembro de 2023
Resultado dos Recursos da Análise Curricular por meio dos Critérios de Mérito e Desempenho	07 de novembro de 2023
Fase III – Prova Escrita	
Divulgação do Local de Aplicação da Prova Escrita	07 de novembro de 2023
Aplicação da Prova Escrita	08 de novembro de 2023
Publicação do Resultado da Prova Escrita	09 de novembro de 2023
Interposição de Recursos ao Resultado da Prova Escrita	10 de novembro de 2023
Resultado dos Recursos ao Resultado da Prova Escrita	13 de novembro de 2023
ETAPA II – DIVULGAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO PARA A GESTÃO DA ESCOLA JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR	
Fase IV – Apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar	
Apresentação do Plano de Gestão à Comunidade Escolar	De 13 a 28/11 de 2023
ETAPA III – ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR	
Fase V – Eleições	
Eleições/Consulta à Comunidade Escolar	30 de novembro de 2023
Resultado Final Oficial das Eleições	01 de dezembro de 2023
Interposição de Recursos ao Resultado Final	04 de dezembro de 2023
Resultado dos Recursos ao Resultado Final	05 de dezembro de 2023
Publicação do Resultado Final (Após Recursos)	06 de dezembro de 2023
ETAPA IV – NOMEAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL	
Publicação da Portaria de Nomeação	02 de janeiro de 2024

8.2É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1Todas as publicações indicadas no Cronograma constante no item 8, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Diário Oficial da FEMURN), dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

9.2O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto, os candidatos devem tomar ciência da Lei 479, de 12 de setembro de 2022.

9.3Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão Democrática, instituída por meio da Portaria de nº 064/2023.

Riacho da Cruz/RN, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude
Comissão Municipal de Gestão Democrática - Portaria nº046/2023-PMRC

ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> Diretor/Gestor Escolar <input type="checkbox"/> Vice Diretor Escolar		
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:		
. ____ de ____ de ____.		
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)		

ANEXO II

PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;

O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

Não é necessário que os candidatos elaborem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

Identificação (deve constar na capa)

Escola origem da vaga;

O Título do Projeto;

Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu., inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ No(a) Escola _____.

, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____

Cargo que pretendente concorrer:

Gestor (a) / Diretor (a) Escolar ()

Vice-Gestor (a) / Vice-Diretor (a) Escolar ()

Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga:

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V ANÁLISE CURRICULAR POR CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO		
NOME:		
VAGA:	<input type="checkbox"/> GESTOR (a) / DIRETOR (a) ESCOLAR <input type="checkbox"/> VICE-GESTOR (a) / VICE-DIRETOR (a) ESCOLAR	
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL:		

ANEXO VI FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA GESTOR (A) / DIRETOR (A) ESCOLAR E VICE-GESTOR (A) / VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR		
3. CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR		
4. CHAPA HABILITADA	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
5. PONTUAÇÃO	DIRETOR	VICE-DIRETOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATOS		

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO GESTOR (A) / DIRETOR (A) ESCOLAR E VICE-GESTOR (A) / VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR

EU, _____, comprometo-me e assumo o compromisso de, após a investidura na função de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar ou Vice-Gestor (a) / Vice-Diretor (a) Escolar, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, por instituição devidamente credenciada para esta finalidade.

E para constar, passo e assino o presente documento.

Riacho da Cruz/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

**Republicado por incorreções.*

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:799A8F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS A PARTIR DE RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS A PARTIR DE RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domicílio de Riacho de Santana. Deste modo, a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN - <https://www.femurn.org.br/>) torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	06 de outubro de 2023
Inscrições	09 a 20 de outubro de 2023
Seleção	23 e 24 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	25 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	26 e 27 de outubro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	30 de outubro de 2023
Habilitação	31 de outubro a 06 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	07 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	08 e 09 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	10 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	13 a 17 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	Até 31 de dezembro de 2023

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domicílio de Riacho de Santana.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 43.045,34, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 2.2.1 Órgão: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.2.2 Unidade Orçamentária: 73117 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Turismo.
- 2.2.3 Funcional Programática: 28.845.0903.00UR.0001 - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relacionado a Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural (Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022).
- 2.2.4 Esfera: Fiscal.
- 2.2.5 Grupo Natureza de Despesa - GND: 3.
- 2.2.6 Resultado Primário - RP 1 - Despesas Obrigatórias.
- 2.2.7 Modalidade de Aplicação: 30 - Transferências a Estados e 40 - Transferências a Municípios.
- 2.2.8 Fontes: 100 - Recursos Ordinários e 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação.
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Riacho de Santana.
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 09 e 20 de outubro.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da prefeitura.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 4 (quatro) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção nomeada pelo prefeito. Sendo composta por 3 integrantes.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por seu presidente.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN - <https://www.femurn.org.br/>)

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- a) Os recursos destinados para vídeos poderão ser remanejados para mostras de cinema;
- b) Os recursos destinados para documentários poderão ser remanejados para vídeos;
- c) Os recursos destinados para salas de cinema poderão ser remanejados para documentários;
- d) Os recursos destinados para mostras de cinema poderão ser remanejados para documentários.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Tributação;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Administração e Finanças.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas em até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN - <https://www.femurn.org.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.femurn.org.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail prefriachodesantanarn@gmail.com e telefone 8433870054.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do presidente da Comissão de Seleção.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Riacho de Santana de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 43.045,34 (quarenta e três mil e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 32.043,59 (trinta e dois mil, quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de videoclipe e/ou documentário;

b) Até R\$ 7.324,42 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) para apoio à salas de cinema;

c) Até R\$ 3.677,33 (três mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos) para apoio à realização de ação de mostras de cinema.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 5º da LPG: apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Produção de documentários:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 15 a 30 minutos.

O estímulo à produção de documentários envolve o apoio à criação e realização de documentários, geralmente com o propósito de explorar temas relevantes e contar histórias impactantes. Isso pode englobar o fornecimento de recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, edição e distribuição. O objetivo é promover a produção de documentários autênticos e de alta qualidade, incentivando a colaboração entre a narrativa factual e a linguagem cinematográfica.

B) Inciso II do art. 5º da LPG: apoio a reformas, a restaurações, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

Apoio à restauração de sala de cinema:

Para este edital, o incentivo à restauração de salas de cinema envolve o apoio à revitalização e preservação de espaços cinematográficos históricos. Isso frequentemente inclui o transporte de recursos financeiros para restauração arquitetônica, aquisição de equipamentos de projeção modernos, melhoria da acústica, e a promoção de programas educativos e culturais.

C) Inciso III do art. 5º da LPG: capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

Apoio à realização de ação de mostras de cinema:

Para este edital, mostra de cinema é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual	6	2	1	9	R\$ 6.666,66	R\$ 32.043,59
Inciso II Apoio à restauração	1	-	-	1	R\$ 7.324,42	R\$ 7.324,42

Inciso III LPG: capacitação, formação e qualificação no audiovisual	1	-	-	1	RS 3.677,33	RS 3.677,33
---	---	---	---	---	-------------	-------------

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal

- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.**

Bolsa de estudos

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Capacitação

Catálogo

Cine-clube

Concerto

Cortejo

Curso livre

Curso regular

Desfile

Documentário

Ebook

Encontro

Espetáculo

Evento cultural

Evento institucional

Exibição

Exposição

Feira

Festival

Filme

Fomento

Fotografia

Intercâmbio

Jogo

Live

Livro

Mostra

Música

Espetáculo Musical

Obra

Oficina

Palestra

Performance

Pesquisa

Podcast

Premiação

Produção audiovisual

Produção de arte digital

Produção de publicações
 Produção musical
 Produção radiofônica
 Produtos artesanais
 Programa de rádio
 Projeto
 Publicação
 Reforma
 Relatório de pesquisa
 Residência
 Restauro
 Roda de samba
 Roteiro cinematográfico
 Seminário
 Site
 Single
 Texto teatral
 Tombamento, Registro
 Vídeo
 Visita espontânea
 Visita mediada programada
 Visita programada
 Vivência

Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
 Arte digital
 Arte e Cultura Digital
 Artes visuais
 Artesanato
 Audiovisual
 Cenografia
 Cinema
 Circo
 Comunicação
 Cultura Afro-brasileira
 Cultura Alimentar
 Cultura Cigana
 Cultura DEF
 Cultura Digital
 Cultura Estrangeira (imigrantes)
 Cultura Indígena
 Cultura LGBTQIAP+
 Cultura Negra
 Cultura Popular
 Cultura Quilombola
 Cultura Tradicional
 Dança
 Design
 Direito Autoral
 Economia Criativa
 Figurino
 Filosofia
 Fotografia
 Gastronomia
 Gestão Cultural
 História
 Humor e Comédia
 Jogos Eletrônicos
 Jornalismo
 Leitura
 Literatura
 Livro
 Meio ambiente
 Memória
 Moda
 Museu
 Música
 Patrimônio Imaterial
 Patrimônio Material
 Performance
 Pesquisa
 Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Riacho de Santana -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao	10

	impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

A pontuação final de cada candidatura será dada conforme uma soma simples das critérios obrigatórios

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Riacho de Santana, neste ato representado por, Senhor(a) DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura:

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- manter, obrigatoriedade e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações à Secretaria municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A comissão de seleção fica encarregada também de analisar o relatório final dos agentes culturais

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9F6C1B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - EDITAL DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS A PARTIR DE RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - EDITAL DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS A PARTIR DE RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domicílio de Riacho de Santana.

Deste modo, a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN - <https://www.femurn.org.br/>) torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	06 de outubro de 2023
Inscrições	09 a 20 de outubro de 2023
Seleção	23 e 24 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	25 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	26 e 27 de outubro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	30 de outubro de 2023
Habilitação	31 de outubro a 06 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	07 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	08 e 09 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	10 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	13 a 17 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domicílio de Riacho de Santana.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 17.437,08, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Órgão: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.2.2 Unidade Orçamentária: 73117 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Turismo.

2.2.3 Funcional Programática: 28.845.0903.00UR.0001 - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relacionado a Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural (Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022).

2.2.4 Esfera: Fiscal.

2.2.5 Grupo Natureza de Despesa - GND: 3.

2.2.6 Resultado Primário - RP 1 - Despesas Obrigatórias.

2.2.7 Modalidade de Aplicação: 30 - Transferências a Estados e 40 - Transferências a Municípios.

2.2.8 Fontes: 100 - Recursos Ordinários e 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Riacho de Santana.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 09 e 20 de outubro.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da prefeitura.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 4 (quatro) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção nomeada pelo prefeito. Sendo composta por 3 integrantes.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por seu presidente.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN - <https://www.femurn.org.br/>).

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para danças/grupos tradicionais poderão ser remanejados para música;

b) Os recursos destinados para literatura poderão ser remanejados para música;

c) Os recursos destinados para música poderão ser remanejados para danças/grupos tradicionais;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais”.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Tributação;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Administração e Finanças.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas em até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN - <https://www.femurn.org.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.femurn.org.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail prefriachodesantanarn@gmail.com e telefone 8433870054.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do presidente da Comissão de Seleção.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Riacho de Santana de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 17.437,08 (dezesse mil quatrocentos e trinta e sete e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 10.000 (dez mil) para dança;

b) Até R\$ 2.437,08 (dois mil quatrocentos e trinta e sete e oito centavos) para música;

f) Até R\$ 5.000 (cinco mil) para Leitura, escrita e oralidade;

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V – outro objeto com predominância na área da dança.

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	5	-	-	5	RS2.000,00	RS10.000,00
Música	1	-	-	1	RS2.437,08	RS2.437,08
Leitura escrita e oralidade	2	-	-	2	RS 2.500,00	RS5.000,00

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual

- Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero

- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.**

- Bolsa de estudos
- Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
- Campanha de comunicação
- Capacitação
- Catálogo
- Cine-clube
- Concerto
- Cortejo
- Curso livre
- Curso regular
- Desfile
- Documentário
- Ebook
- Encontro
- Espectáculo
- Evento cultural
- Evento institucional
- Exibição
- Exposição
- Feira
- Festival
- Filme
- Fomento
- Fotografia
- Intercâmbio
- Jogo
- Live
- Livro
- Mostra
- Música
- Espectáculo Musical
- Obra
- Oficina
- Palestra

Performance
 Pesquisa
 Podcast
 Premiação
 Produção audiovisual
 Produção de arte digital
 Produção de publicações
 Produção musical
 Produção radiofônica
 Produtos artesanais
 Programa de rádio
 Projeto
 Publicação
 Reforma
 Relatório de pesquisa
 Residência
 Restauro
 Roda de samba
 Roteiro cinematográfico
 Seminário
 Site
 Single
 Texto teatral
 Tombamento, Registro
 Vídeo
 Visita espontânea
 Visita mediada programada
 Visita programada
 Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
 Arte digital
 Arte e Cultura Digital
 Artes visuais
 Artesanato
 Audiovisual
 Cenografia
 Cinema
 Circo
 Comunicação
 Cultura Afro-brasileira
 Cultura Alimentar
 Cultura Cigana
 Cultura DEF
 Cultura Digital
 Cultura Estrangeira (imigrantes)
 Cultura Indígena
 Cultura LGBTQIAP+
 Cultura Negra
 Cultura Popular
 Cultura Quilombola
 Cultura Tradicional
 Dança
 Design
 Direito Autoral
 Economia Criativa
 Figurino
 Filosofia
 Fotografia
 Gastronomia
 Gestão Cultural
 História
 Humor e Comédia
 Jogos Eletrônicos
 Jornalismo
 Leitura
 Literatura
 Livro
 Meio ambiente
 Memória
 Moda
 Museu

Música
 Patrimônio Imaterial
 Patrimônio Material
 Performance
 Pesquisa
 Povos Tradicionais de Matriz Africana
 Produção Cultural
 Rádio
 Sonorização e iluminação
 Teatro
 Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de	10

	avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Riacho de Santana -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

A pontuação final de cada candidatura será dada conforme uma soma simples das critérios obrigatórios

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Riacho de Santana, neste ato representado por, Senhor(a) DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura:

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações à Secretaria municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A comissão de seleção fica encarregada também de analisar o relatório final dos agentes culturais

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
 • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 ◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
 Metas não cumpridas (se houver)
 • Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 ◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:317B4892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**

Aos vinte (20) dias de setembro do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 016/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a** , a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI ME		
CNPJ: 010.293.279/0001-00	TELEFONE: (84) 2010-0809	E-MAIL: licitacoes.suprimed@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Anália Jovem de Paula, 10, letra A, Emaús, Parnamirim/RN – CEP 59.149-196		
Responsável Legal: ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS – CPF 027.408.404-03		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR. UNIT	VALOR TOTAL
01	ALPRAZOLAM 0,5MG, MARCA TEUTO	12.000	CPR	0,85	10.200,00
02	ALPRAZOLAM 1MG, MARCA TEUTO	12.000	CPR	0,70	8.400,00
03	ALPRAZOLAM 2MG, MARCA TEUTO	15.000	CPR	0,95	14.250,00
04	AMITRIPTILINA 10MG, MARCA CRISTALIA	3.000	CPR	0,35	1.050,00
05	AMITRIPTILINA 25 MG, MARCA CRISTALIA	24.000	COM	0,15	3.600,00
06	AMITRIPTILINA 75MG, MARCA CRISTALIA	3.000	CPR	1,64	4.920,00
07	BIPERIDENO 2MG, MARCA CRISTALIA	12.000	CPR	0,52	6.240,00
08	BROMAZEPAM 3MG, MARCA PHARLAB	12.000	CPR	0,19	2.280,00
09	BROMAZEPAM 6MG, MARCA PHARLAB	12.000	CPR	0,24	2.880,00
10	BUPROPIONA 150MG, MARCA CRISTALIA	1.200	CPR	6,70	8.040,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG, MARCA CRISTALIA	24.000	CPR	0,47	11.280,00
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPE..., MARCA HIPOLABOR	1.200	FR	10,37	12.444,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG, MARCA CRISTALIA	12.000	CPR	1,65	19.800,00
14	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, MARCA HIPOLABOR	6.000	CPR	0,30	1.800,00
15	CITALOPRAM 20MG, MARCA PRATI	1.000	CPR	0,17	170,00
16	CLOMIPRAMINA 25MG, MARCA EMS	3.000	CPR	1,86	5.580,00
17	CLONAZEPAM 0,5MG, MARCA CRISTALIA	12.000	CPR	0,16	1.920,00
18	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL, MARCA HIPOLABOR	1.200	FR	3,04	3.648,00
19	CLONAZEPAM 2MG, MARCA PHARLAB	36.000	CPR	0,13	4.680,00
20	CLORPROMAZINA 25MG, MARCA CRISTALIA	3.000	CPR	0,54	1.620,00
21	OLANZAPINA 5MG, MARCA PRATI	2.000	CPR	0,41	820,00
22	OXCARBAMAZEPINA 300MG, MARCA RANBAXY	500	CPR	1,98	990,00
23	OXCARBAMAZEPINA 6%, MARCA UNIÃO QUÍMICA	1.000	CPR	4,10	4.100,00
24	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG, MARCA BIOLAB	1.000	CPR	1,00	1.000,00
25	PAROXETINA 20MG, MARCA CRISTALIA	6.000	CPR	1,60	9.600,00
26	PREGABALINA 150MG, MARCA CRISTALIA	1.000	CPR	1,25	1.250,00
27	PREGABALINA 75 MG, MARCA CRISTALIA	2.000	CPR	1,25	2.500,00
28	QUETIAPINA 100MG, MARCA CRISTALIA	3.000	CPR	1,28	3.840,00
29	QUETIAPINA 25MG, MARCA CRISTALIA	12.000	CPR	0,85	10.200,00
30	QUETIAPINA 50MG, MARCA CRISTALIA	1.000	CPR	5,50	5.500,00
31	RISPERIDONA 1MG, MARCA PRATI	6.000	CPR	0,19	1.140,00
32	RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML, MARCA PRATI	1.200	FR	14,50	17.400,00
33	RISPERIDONA 2MG, MARCA PRATI	12.000	CPR	0,24	2.880,00
34	RISPERIDONA 3MG, MARCA PRATI	12.000	CPR	0,33	3.960,00
35	SERTRALINA 25MG, MARCA PRATI	1.200	CPR	0,19	228,00
36	SERTRALINA 50MG, MARCA PRATI	12.000	CPR	0,21	2.520,00
37	TOPIRAMATO 100MG, MARCA CRISTALIA	1.200	CPR	6,90	8.280,00
38	TOPIRAMATO 25MG, MARCA CRISTALIA	1.200	CPR	2,30	2.760,00
39	TOPIRAMATO 50MG, MARCA CRISTALIA	1.200	CPR	3,80	4.560,00
40	TRAMADOL 50MG, MARCA PRATI	6.000	CPR	0,31	1.860,00
41	VALPROATO DE SÓDIO 250MG, MARCA GERMED	3.000	CPR	1,80	5.400,00
42	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, MARCA GERMED	6.000	CPR	3,09	18.540,00
43	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 M, MARCA HIPOLABOR	600	FR	9,90	5.940,00
VALOR TOTAL					240.070,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços. **Marcio Luiz Pereira Barbosa** -Prefeito Municipal -EMPRESA: **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI ME -010.293.279/0001-00 -ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS -CPF 027.408.404-03**

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2ED537A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 856/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Cria o cargo de agente de contratação, nos moldes da nova lei federal de licitações 14.133/2021 e altera e acresce a lei municipal de n.º 802/22 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de Agente de Contratação para atender ao que determina o art.8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, até que seja realizado Concurso Público.

Art. 2º O termo “Agente de contratação” será acrescido ao §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 802/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º (...):

§1º Integram o quadro de servidores dos Departamento de Compras Licitação e Contratos o cargo comissionado de Pregoeiro e Agente de Contratação, com as atribuições constantes do anexo III.

Art. 3º Serão acrescidos os artigos 7º-A, 8º-A, 9º-A, 10-A, 11-A e 12-A a Lei Municipal nº 802/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º-A O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

I - No prazo estabelecido no art. 176 da Lei 14.133/2021 e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o agente de contratação e a equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão;

II - A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

III - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

IV - A equipe de apoio será nomeada pelo Presidente da Câmara e será composta por no mínimo 2 (dois) servidores preferencialmente efetivos;

V - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 8º-A O Agente de Contratação tem natureza técnica e deve possuir capacitação específica para o desempenho de suas funções.

Art. 9º-A As regulamentações inerentes a cargo e ou função nos termos desta lei, serão reguladas por atos normativos.

Art. 10-A O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, estão subordinados diretamente à Secretaria de Administração.

Art. 11-A O Agente de Contratação e Comissão de Contratação, contarão com órgão de assessoramento Jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das disposições da Lei Federal, 14.133/2001.

Art. 12-A As negociações serão conduzidas na forma do Art. 61, § 1º e 2º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Será acrescido a alínea “I” ao inciso I do art. 12 da Lei Municipal nº 802/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 12 Em face do disposto nesta Lei, ficam criados os seguintes cargos:

I – De provimentos em comissão:

Secretário de administração;

Assessor legislativo;

Assistente de plenário;

Tesoureiro;

Auxiliar de serviços gerais;

Pregoeiro;

Controlador interno;

Assessor jurídico parlamentar

Agente de contratação.

Art. 5º Será acrescido ao anexo I da Lei Municipal nº 802/2022, a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAIS	DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	NÚMERO DE CARGOS
CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	E. MÉDIO COMPELTO + CRUSO DE FORAMÇÃO ESPECÍFICO	40 HORAS	CC-1	R\$ 2.000,00	01

ANEXO I ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL LEI MUNICIPAL N.º 802/2022

Art. 6º Será acrescido ao anexo III da Lei Municipal nº 802/2022, a seguinte redação:

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO E EFETIVOS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE CONTRAÇÃO	Responsável por tomar decisões, elaborar minutas, fazer publicações no portal de compras, diário municipal e outros veículos de informação necessários, responder individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades; receber e responder a recursos de procedimentos licitatórios, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Conduzir a sessão pública; Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; Verificar e julgar as condições de habilitação; Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7382DA4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230103

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, processo administrativo nº 11080001/23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de trator de esteira com lâmina e escarificador D6 ou similar, para execução de serviços de terraplanagem e regularização de estradas vicinais no município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: P C DA SILVA JUNIOR ME
CNPJ: 31.578.656/0001-10
ENDEREÇO: Rua Dr. Luiz Carlos, nº 3834, Sala 9, Novo Horizonte - Assú/RN
REPRESENTANTE: Pedro Cardoso da Silva Júnior, CPF nº 074.784.274-48 e RG nº 002.641.903 ITEP/RN
TEL.: (84) 99616-6096
E-MAIL: brasilcomserv@hotmail.com

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR D6 OU SIMILAR. PESO OPERACIONAL 22 TONELADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	CAT D6 - CATEPILLAR	HORA	300	790,00	237.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 02 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

P C DA SILVA JUNIOR ME

CNPJ nº 31.578.656/0001-10

Fornecedor

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:F7F31B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

TERMO APOSTILAMENTO Nº 01, ORIUNDO CONTRATO 20071/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº4305/2023 – ADESÃO Nº 002/2023.

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento Ao contrato administrativo 20071/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **M.N.F COMERCIO LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
17	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	pct	RS 15,00
03	CARNE MOIDA DE 1° - MÁXIMO 10% DE GORDURA- EMBALAGEM DE 500GR A 1KG- DE PRIMEIRA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 10%). CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. CARNE DIANTEIRO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20 KG (EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I.F), PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	kg	RS 55,00
04	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO-CARNE BOVINA – TIPO MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	RS 55,00
05	CARNE DE SOL BOVINA--CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO REGISTRO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB. DE 5KG.	KG	RS 55,00
06	CHARQUE- CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 A 05 KG. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	RS 55,00
07	COSTELA BOVINA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	RS 50,00
08	COXA E SOBRE DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, EM EMBALAGEM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1KG	KG	RS 20,00
09	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO) PEITO DE FRANGO CONGELADO, IN NATURA, EMBALAGEM C PESO MÉDIO DE 600g, CAIXA C 20kg, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, TRANSPORTE EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°	KG	RS 30,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REALINHADO
17	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	pct	RS 15,00	RS 9,00
03	CARNE MOIDA DE 1° - MÁXIMO 10% DE GORDURA- EMBALAGEM DE 500GR A 1KG- DE PRIMEIRA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 10%). CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. CARNE DIANTEIRO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20 KG (EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I.F), PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	kg	RS 55,00	RS 35,00
04	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO-CARNE BOVINA – TIPO MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	RS 55,00	RS 45,00
05	CARNE DE SOL BOVINA--CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO REGISTRO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB. DE 5KG.	KG	RS 55,00	RS 47,00
06	CHARQUE- CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE,	KG	RS 55,00	RS 47,00

	A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 A 05 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
07	COSTELA BOVINA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	R\$ 50,00	R\$ 35,00
08	COXA E SOBRE DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, EM EMBALAGEM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1KG	KG	R\$ 20,00	R\$ 15,00
09	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO) PEITO DE FRANGO CONGELADO, IN NATURA, EMBALAGEM C PESO MÉDIO DE 600g, CAIXA C 20kg, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, TRANSPORTE EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°	KG	R\$ 30,00	R\$ 25,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhados os itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento, que passaram a vigorar com os valores acima mencionados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 05 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5D55F91B

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 PREGÃO PRESENCIAL 14/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3375/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434, inscrita no CNPJ nº 32.340.521/0001-84 com sede na Rua Maria Félix de Oliveira, 57, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, neste ato representada por RICARDO BRUNO SOUSA DE ASSIS, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, portador de RG nº 2.856.940 – SSP/RN e CPF nº 122.585.874-76, residente na Rua Maria Félix de Oliveira, 57, Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 05 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscientos e quarenta reais). reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Preço Registrado	Preço Total
29378	SERVIÇO DE JARDINAGEM NAS ÁREAS INTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CEDIDOS OU LOCADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS.	DIA	360	R\$ 124,00	R\$ 44.640,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 3375/2023 – Pregão Presencial nº 14/2023**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Urbanos e Meio Ambiente, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**.

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.4 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução dos serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviço** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados nos dias e horários indicados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser encaminhada com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados o prazo máximo de 15(quinze) dias para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos serviços não executados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executados**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 14/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 05 de outubro de 2023.

Município De Santana Do Matos/RN	Edmilson Francisco De Assis 87563258434
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 32.340.521/0001-84
MARIA ALICE SILVA	REP. RICARDO BRUNO SOUSA DE ASSIS
CPF: 597.533.074-20	CPF: 122.585.874-76
Prefeita	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: E57F5288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.668/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, NA FORMA DE COMPLEMENTO FINANCEIRO, RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO, PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 127/2022, ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA ADEQUADA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DO PAGAMENTO EM FONTES DE FINANCIAMENTO NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN; faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, que prestam serviço ao Executivo Municipal, na forma de complemento financeiro, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que substituí-la.

§ 1º - A carga horária considerada para o piso nacional referido no *caput* é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o pagamento ser proporcional nos casos de vínculos com carga horária inferior ao período mencionado.

§ 2º - São considerados como profissionais da enfermagem:

I - Enfermeiros;

II - Técnicos de Enfermagem;

III - Auxiliares de Enfermagem;

IV - Parteiras.

§ 3º - Serão contabilizados, o complemento financeiro recebido para os profissionais da enfermagem, ao vencimento básico somado às vantagens de natureza fixa, geral e permanente, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 999/2001 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN.

§ 4º - A natureza jurídica da transferência de que trata o *caput* será a de complemento financeiro, devendo constar no contracheque rubrica específica denominada de:

I – Complemento Financeiro da Enfermagem;

II – Retroativo Complemento Financeiro da Enfermagem – Competência [mês]/2023;

III – Especificar no Contracheque todas as vantagens, se houver, de natureza fixa, geral e permanente, de forma individual.

Art. 2º - O município somente transferirá os valores de que trata o Art. 1º aos profissionais da enfermagem, até o limite do repasse financeiro individualizado, efetivamente realizado pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - Os valores referentes ao Piso Nacional da Enfermagem (PNE) previstos na Lei Federal n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, a título de remuneração, aos servidores ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de quarenta e quatro horas semanais, devendo ser reduzido proporcionalmente o valor do piso estabelecido, na Lei acima, nos casos em que a carga horária seja inferior à máxima semanal prevista para o vínculo.

Art. 3º - Para fins de cálculo do Complemento Financeiro a ser repassado aos profissionais da enfermagem de que trata o Art. 1º dessa Lei, serão considerados os valores individualizados calculados pelo Sistema de Investimento do SUS – InvestSUS, ou outros que possam vir a substituí-lo.

§ 1º - Não serão contabilizados, para fins do complemento financeiro, as parcelas indenizatórias, as vantagens pecuniárias de produtividade, variáveis, individuais ou transitórias, gratificações por título (especialização, mestrado, doutorado), adicional de insalubridade, abono de permanência, auxílio-creche, gratificação por exercício de função; e, anuênio, triênios, e quinquênios, ou semelhantes, que não se incorporam à remuneração.

§ 2º - Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 3º - Serão contabilizados como vantagens para fins do disposto nesta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho; e,

II – as vantagens pecuniárias individuais definida em lei de forma geral.

§ 4º - A assistência complementar, transferida pela União, não implicará em aumento de vencimento básico, parcelas ou vantagens remuneratórias.

§ 5º - O complemento financeiro que trata o Art. 1º terá vigência de maio a dezembro do exercício financeiro de 2023.

§ 6º - Não incidirá contribuição previdenciária sobre o complemento financeiro da enfermagem, uma vez que se trata de parcela de complemento financeiro temporário, que não se incorporará ao salário do servidor, uma vez que está prevista à transferência da União somente para o exercício orçamentário do ano de 2023, dos meses de maio a dezembro, conforme a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, sem prejuízo da incidência do Imposto de Renda a ser Retido da Fonte.

§ 7º - O valor a ser recebido por cada servidor será o efetivamente encaminhado pelo Fundo Nacional de Saúde, por vinculação no CPF do profissional, conforme o cadastro realizado no InvestSUS/MS, sendo excluídos profissionais que apresentarem críticas de inconsistências, cujo valor não tenha sido efetivamente transferido:

I – número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF inválido;

II – cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou idade potencialmente incompatível com a ocupação;

III – ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem – CFM como habilitado; e

IV – remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 8º - O profissional da enfermagem que não estiver constando na base de dados do sistema InvestSUS/MS não fará jus ao complemento previsto nesta Lei, sem prejuízo de recebê-los após devida correção das críticas apresentadas, e o efetivo repasse retroativo pelo Ministério da Saúde.

§ 9º - Será garantido aos profissionais citados no *caput* deste artigo, que já tenha encerrado seu vínculo com o município, mas que exerceram atividades em período contemplado, desde que conste seu nome nos registros do InvestSUS e o recurso seja enviado da União para o município, onde receberá a título indenizatório, tendo prioridade no processo de pagamento.

Art. 4º - Os repasses de recursos desta Lei serão feitos mês a mês, conforme o envio da assistência financeira complementar da União ao Município de Santo Antônio, por meio da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que venha substituí-la.

Parágrafo Único - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para integralidade do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 5º - No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, referente aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, à medida que os repasses forem efetuados pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 6º - A eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, e parteira, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 7º - Fica autorizado o repasse de recursos da assistência complementar, transferida pela União, autorizada pela Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, a entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS na área de saúde, desde que pactuadas com o município de Santo Antônio, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º - Caberá ao gestor municipal efetuar o repasse dos recursos até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, segundo os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde através do sistema InvestSUS.

§ 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

§ 3º - O repasse de que trata o *caput* deverá ser instrumentalizado por meio de aditivo ao convênio vigente ou instrumento equivalente.

Art. 8º - Fica autorizado o repasse de recursos da assistência complementar, transferida pela União, autorizada pela Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, a entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços ao município na terceirização de profissionais da enfermagem, que desempenhem exclusivamente as atividades descritas no artigo 1º, §1º dessa lei, em assistência, em sua totalidade, aos pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades de atendimento de saúde vinculadas ao executivo municipal de Santo Antônio, no limite dos valores depositados pelo Ministério da Saúde com vinculação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, e com vigência a partir do mês de maio de 2023, conforme efeitos modulados pelo STF na ADI 7222.

§ 1º - Caberá ao gestor municipal efetuar o repasse dos recursos até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, consoante os registros individuais dos profissionais constantes do InvestSUS, devidamente validados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, devendo comprovar, mediante recibo de pagamento, a destinação integral dos recursos complementares aos profissionais, o que deverá compor ainda do Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir mediante decreto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 756.150,75 (Setecentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**, consoante o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à inclusão de novas naturezas de despesas e novas fontes de financiamento, não existentes em ações de execução previstas no orçamento de 2023, necessárias para atender as estimativas de novas despesas até o término do exercício, objetivando a adequada classificação orçamentária, conforme consta dos Anexos I, II e III que são parte integrante da presente lei.

Art. 10 - Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante do Art. 9º desta lei, a incorporação de receitas orçamentárias no valor de **R\$ 756.150,75 (Setecentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)** proveniente de previsão de excedente de arrecadação, consoante o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal deverá tomar as medidas cabíveis para efetuar os ajustes orçamentários necessários para ocorrer a correta execução desta presente Lei, atualizado com as devidas inserções das alterações constantes da presente lei, no Quadro de Detalhamentos de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 12 - A assistência financeira complementar destinada aos profissionais da enfermagem de que trata a presente lei, serão contabilizadas, para fins dos limites de despesa com pessoal referidas no art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma:

I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127, de 22 de dezembro de 2022, não serão contabilizadas para esses limites;

II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127, de 22 de dezembro de 2022, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127 de 22 de dezembro de 2022, a dedução de que trata o inciso II deste artigo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Dotações, caso em que o Crédito não seja suficiente, para execução do objeto, até o limite da Assistência Financeira Complementar da União, repassada no exercício corrente, por meio de Decreto.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, em 05 de outubro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

UNIDADE: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUB FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica	
PROGRAMA: 0001 – Administração Eficiente	
AÇÃO: 2257 - Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P J	R\$ 376.717,41
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 376.717,41
FONTE: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	

UNIDADE: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUB FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA: 0001 – Administração Eficiente	
AÇÃO: 2206 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC	
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 379.433,34
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 379.433,34
FONTE: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO II

INCORPORAÇÃO E PREVISÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(incorporação conforme o Art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64)

QUADRO DE APURAÇÃO DE EXCEDENTE DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DA RECEITA				
Receita	Previsão Inicial	Arrecadação até 08/2023	Tendência de Arrecadação futura até 12/2023	Nova Previsão de Excedente para o exercício 2023
1.7.1.3.50.5.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.	0,00	336.067,00	420.083,75	R\$ 756.150,75
TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				R\$ 756.150,75
QUADRO DE APURAÇÃO DE EXCEDENTE DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE FINANCIAMENTO				
FONTES SUPERAVITÁRIAS			Excesso de Arrecadação Verificado por Fonte de Recurso	
16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			R\$ 756.150,75	
TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			R\$ 756.150,75	

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO III

NOTAS EXPLICATIVAS DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS

1. A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO I, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Especiais de novas naturezas orçamentárias em programas e ações já existentes no orçamento, mas que não contempla determinadas rubricas de classificação contábil, e novas fontes de financiamento, em especial a fonte de financiamento de incorporação de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022, a ser transferida pela União através do Ministério da Saúde no exercício financeiro de 2023, elaboradas considerando a necessidade da abertura de novas rubricas orçamentárias ou fontes de recursos para execução de despesas necessárias, apresentadas para cada ação da secretaria demandante, e devidamente registrada no projeto.

2. A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO II, que corresponde a incorporação de receita arrecadada e da previsão de receitas por excesso de arrecadação para o período futuro de setembro a dezembro de 2023, incorporada conforme o Art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte forma:

a) Foi realizada a incorporação da receita arrecadada no mês de agosto de 2023, no valor de R\$ 336.067,00 (trezentos e trinta e seis mil, e sessenta e sete reais), correspondendo a 04 parcelas, no valor unitário de R\$ 84.016,75 (oitenta e quatro mil, e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), que correspondem as referências de maio, junho, julho e agosto do corrente ano;

b) A legislação pertinente a matéria em apreço estabelece que serão garantidos, além dos recursos necessários, a composição do piso nacional mensal durante todos os meses de cada exercício, acrescida ainda de uma 13ª parcela com referência a complementação financeira do 13º salário;

c) Nesse sentido, foi calculado, considerando o que já foi recebido (04 parcelas de R\$ 84.016,75 x 4 meses = R\$ 336.067,00) com referência maio a agosto, o que se estima receber (04 parcelas de R\$ 84.016,75 x 4 meses = R\$ 336.067,00), com referência setembro a dezembro, acrescida de parcela extra do 13º R\$ 84.016,75, totalizando o quantitativo futuro de R\$ 420.086,75 (quatrocentos e vinte mil, e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), totalizando em R\$ R\$ 756.150,75 (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B630962C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e conserto de ar condicionado. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e conserto de ar condicionado, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 7.000 A 9.000 BTU'S	SERVIÇO	150		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 12.000 A 18.000 BTU'S	SERVIÇO	280		
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 22.000 A 24.000 BTU'S	SERVIÇO	130		
4	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE RECARGA DE GÁS COM CORREÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO "SPLIT" 7.000 A 24.000 BTU'S	SERVIÇO	350		
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	80		
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	130		
7	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	100		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2851D7B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 438/2023**

DECRETO Nº 438/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS			
			746 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063110	R\$ 220.000,00
Total da Ação:					R\$ 220.000,00
		2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.			
			747 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 17063110	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
		2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
			742 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063110	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 480.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 5 de outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 438/2023	
FONTE: 17063110--Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2023	-
2) Arrecadação no período de janeiro a SETEMBRO/2023	480.000,00
3) Total da arrecadação prevista para agosto a dezembro 2023(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	480.000,00

5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	480.000,00
b) Valor arrecadado janeiro a SETEMBRO 2023	480.000,00
c) Valor estimado para arrecadação OUTUBRO até dezembro 2023	480.000,00
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	480.000,00
(-) Valor deste utilizado anteriormente	-
(-) Valor deste utilizado	480.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 05/10/2023	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:223A5D7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0439/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
			403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 15000000 6.000,00
Total da Ação:				R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 6.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
			251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: R\$ 15001001 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
			410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: R\$ 15000000 6.000,00
Total da Ação:				R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 6.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 15001001 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:395042A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DO SETOR AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DO SETOR AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

16. DOS PRAZOS

Onde se lê:

Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Período de inscrições (online e presencial)	27/09 a 05/10/2023
02	Publicação do resultado preliminar da Análise de Mérito	17/10/2023
03	Período de recurso	18 e 19/10/2023
04	Publicação do resultado dos recursos	20/10/2023
05	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	23 e 25/10/2023
06	Análise da Habilitação	Até 27/10/2023
07	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	31/11/2023
08	Período de recurso	06 e 07/11/2023
09	Publicação das propostas homologadas	09/11/2023
10	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	13/11 a 15/11/2023
11	Prazo para pagamento do recurso	Até 24/11/2023

Leia-se:

16. DOS PRAZOS

Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Período de inscrições (online e presencial)	28/09 a 05/10/2023
02	Publicação do resultado preliminar da Análise de Mérito	17/10/2023
03	Período de recurso	18 e 19/10/2023
04	Publicação do resultado dos recursos	20/10/2023
05	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	23 e 25/10/2023
06	Análise da Habilitação	Até 27/10/2023
07	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	31/10/2023
08	Período de recurso	06 e 07/11/2023
09	Publicação das propostas homologadas	09/11/2023
10	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	13/11 a 15/11/2023
11	Prazo para pagamento do recurso	Até 24/11/2023

São José de Mipibu/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:73B6219C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 004/2023 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução 003/2023-CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de São José do Seridó/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Josemário Hugo de Medeiros	786
2º	Danaina Costa Santos	720
3º	Ravelle Dantas de Oliveira	672
4º	Jucilene Dantas	611
5º	Taliany Cristina dos Santos Alves	528
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Alcileide Dantas dos Santos	435

7º	Francisco das Chagas Medeiros de Oliveira	411
8º	Iziane Gomes da Silva	385
9º	Geovane Alves da Silva	307
10º	Deuzirana Araújo	302
11	Sâmia Raíza Medeiros Costa	262

Fica aberto o prazo de **05** dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

São José do Seridó/RN, 05 de outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Cilmária Dos Santos Costa
Código Identificador:904F7B61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 244 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 244/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo das Ações Finalísticas do Município				
Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						9.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo das Ações Finalísticas do Município				
Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						8.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2078	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00
Total das Anulações (R\$)						9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2FB0C598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão eletrônico Nº 014/2023 - SRP

A **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão eletrônico Nº 014/2023**, conforme descrito: objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 44.666.371/0001-82				Email:	Telefone: 84994592170	
Endereço: Sítio Altos, Encruzilhada, Bom Jardim/PE, CEP: 55730-000						
Representante: MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	Notebook core i7, Tela full HD 17", Windows 10.	Lenovo 82MF0004BR*	UND	3,00	3.765,00	11.295,00
Total:						11.295,00

Vencedor(es): DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10				Email:	Telefone: (83) 8189-1986	
Endereço: R INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000						
Representante: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	No-Break (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	LACERDA NEW ORION 1200VA	UND	15,00	481,00	7.215,00
Total:						7.215,00

Vencedor(es): FREEDOM DO BRASIL LTDA						
CNPJ: 35.733.585/0001-33				Email:	Telefone: 84994592170	
Endereço: Rua Antônio Carlos Müller Maes, 0, Aventureiro, Joinville/SC, CEP: 89226-204						
Representante: Edimar Vernillo Junior - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00022	Retroprojektor com sistema de projeção: Cristal líquido RGB, modo de projeção frontal/ Retroprojeção / Com montagem no teto Painel LCD:480.000 pontos (800 x 600) x 3Brilho em cores - Saída de luz colorida: 2700 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 2700 lumens Razão de aspecto: 4:3Resolução nativa: SVGA Tipo de lâmpada: 200 W UHE Duração da lâmpada.	MSE	UND	10,00	1.340,00	13.400,00
Total:						13.400,00

Vencedor(es): GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.						
CNPJ: 08.281.458/0001-78				Email:	Telefone: 27997551770	
Endereço: Rua Vidal Ramos, 0, Schramm, São Bento do Sul/SC, CEP: 89280-550						
Representante: GLAUBER EDUARDO DE SOUSA AMERICO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE 1TB USB 3.0 Capacidade: 1TB - Interface: USB 3.0 - Cor: Preto- Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol) Peso 205 gramas (bruto com embalagem) - O disco deverá ser alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. Garantia de 1 ano. MODELO DE REFERÊNCIA: Seagate Expansion portátil STEA2000400, ou equivalente, ou superior	hd externo 1tb seagate	UND	10,00	164,00	1.640,00
00010	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE 1TB USB 3.0 Capacidade: 2TB - Interface: USB 3.0 - Cor: Preto- Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol) Peso 205 gramas (bruto com embalagem) - O disco deverá ser alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. Garantia de 1 ano. MODELO DE REFERÊNCIA: Seagate Expansion portátil STEA2000400, ou equivalente, ou superior	hd externo 1tb seagate	UND	10,00	164,00	1.640,00

Total:	3.280,00
--------	----------

Vencedor(es): INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME						
CNPJ: 17.570.889/0001-45					Email:	Telefone:
Endereço: RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REAIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110						
Representante: Jose Radamés Fernandes Malheiro - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	Impressora Multifuncional jato de tinta colorido c/ tanque de tinta - 30ppm. Resolução: Até 5760 x 1440 dpi, Wifi + cabo usb, cabo de energia.	CANON	UND	15,00	999,00	14.985,00
00023	Switch Gigabit, 8 Portas 10/100/1000Mbps, original ou similar.	MULTLAISER	UND	15,00	99,00	1.485,00
Total:						16.470,00

Vencedor(es): ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 50.306.476/0001-23					Email:	Telefone: 83993865680
Endereço: RUA AMBROSIO VITORINO PONTES, 0, centro, Juarez Távora/PB, CEP: 58387-000						
Representante: ISABELA FREIRES DE BARROS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	CPU com processador Core i5 ou Ryzen 5 em uso comercial. SSD de 240GB. Memória RAM de 8GB. Tipo de Memória DDR4 UDIMM. Memória Expansível de 32GB. Gabinete BRX. Sistema Operacional Windows 10 pro 64bits	JAB	UND	16,00	900,00	14.400,00
00016	Monitor-Tamanho da Tela: 17.1 " Formato de Tela: 16:10 Resolução: 11440x900 @ 60Hz Brilho 250 cd/m2 Contraste: 600:1 Tempo de Resposta: 5ms Suporte de cores: 16.7 milhões	VXPRO	UND	17,00	280,00	4.760,00
Total:						19.160,00

Vencedor(es): KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438						
CNPJ: 38.446.921/0001-55					Email:	Telefone: 27997551770
Endereço: Rua Parque dos Igarapés, 0, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59144-134						
Representante: Katia Cilene dos Santos Gomes - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Cabo de Rede UTP Lan CAT5e c/ 305mts az 100% cobre	DEKO	CX	3,00	432,34	1.297,02
00007	Filtro de Linha: DPS Classe 3 + filtro de linha com 5 tomadas, capacidade de dreno de corrente de 13.500 amperes, atenuação aos ruídos EMI/RFI, Tecnologia baseada na utilização de varistor de óxido de zinco (MOV) e Desconexão térmica por microdisjuntor. Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra Tensão nominal de operação - UO: 127 / 220 V @ 50 / 60 Hz Corrente de carga máxima - IL: 10 A Potência máxima - WMAX: 1270 / 2200 W Máxima tensão de operação contínua - UC: 275 Vca / 350 Vcc Corrente de descarga máxima - IMAx: 4,5 kA @ 8 / 20 µs (L-L ou L-N) Corrente de descarga total - ITOTAL: 9 kA Tensão em circuito aberto: 6 kV Tempo típico de resposta: 25 µs Temperatura de operação: - 40 °C... + 70 °C Conexão de entrada: Cabo com plugue 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Comprimento do cabo de entrada: 1,5 m Conexão de saída: 5 Tomadas 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas Sinalização: Através de LED com sinalização de proteção ativa. Peso: 440 g Dimensões: 241,8 x 91,2 x 45 mm (C x L x A) Classe: III Tecnologia de proteção: Varistor óxido de zinco (MOV) Cores: Preto / Branco	MEGATRON	UND	10,00	28,00	280,00
00013	Kit de 1 (um) teclado, 1 (um) mouse e 1 (um) receptor USB (para conexão do teclado e mouse ao microcomputador), todos com tecnologia Wireless (utilização sem fio).	BRIGHT	Kit	10,00	58,00	580,00
00024	Switch Gigabit, 16 Portas 10/100/1000Mbps, original ou similar.	TENDA	UND	10,00	360,00	3.600,00
00028	Teclado para computador usb - Conector Usb Dimensões da embalagem (cm) 45,9 x 3,1 x 15,9 Peso bruto (g) 524 Características Teclado numérico integrado Compatibilidade Pc com porta usb 2.0	BRIGHT	UND	25,00	20,50	512,50
00029	Tela de Projeção de Imagem Retrátil com Tripé	GRUPO	UND	7,00	339,00	2.373,00
00030	Transformador em cobre com tomadas - Transforma tensão De/Para 110V-127V PARA 220V ou 220V PARA 110V-127V; Frequência 50-60 Hz; Potência (W) 6000 VA; Voltagem Bivolt; Cabo para ligar o transformador à tomada com mínimo de 50 cm, tipo macho/macho; Dimensões aproximadas do Produto - cm (AxLxP) 15,2 x 12,0 x 21,0; Para aparelhos de até 6000 VA de potência ou 4.200 Watts (pico) e carga constante de 2100W; Garantia do Fornecedor 2 Anos; Com proteção Contra Excesso de Temperatura; Desarme Automático em Sobrecarga.	MK	UND	10,00	299,00	2.990,00
Total:						11.632,52

Vencedor(es): L DE A B DANTAS						
CNPJ: 42.726.388/0001-52					Email:	Telefone: 83993865680
Endereço: Avenida Amazonas, 0 vilas de belo horizonte casa 171, Tiradentes, Porto Velho/RO, CEP: 76824-536						
Representante: Leivydeane de Almeida Barbosa Dantas - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	SSD INTERNO, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s - SA400S37/480G.	WALRAM	UND	20,00	111,10	2.222,00
Total:						2.222,00

Vencedor(es): LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 35.459.909/0001-97					Email:	Telefone: 27997551770
Endereço: R PONTE NOVA, 0 LOJA 08, COLEGIO BATISTA, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-150						
Representante: BRENDA CARVALHO COMINI - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSÃO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSÃO DE SAÍDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 350 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA; CONECTORES: 02 SATA, 02 IDE, 01 ATX12V 4+4 PINOS, 1 ATX24 (24 PINOS)	BLUECASE	UND	10,00	99,00	990,00
Total:						990,00

Vencedor(es): LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI						
CNPJ: 36.544.770/0001-42					Email:	Telefone: 8499062688
Endereço: Avenida João Machado, 0 SALA 201, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-522						
Representante: EDSON DA ROCHA SALES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	SSD interno para Desktops/Notebooks, 240-256 GB, Sata III; Tecnologia: SSD (Solid-State Drive);Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) e compatível com a versão SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF, ou mais; Uso: interno em PCs ou Notebooks; Capacidade: 240 a 256 GB; Temperatura de operação: 0°C-70°C; Desempenho: deve alcançar velocidades de leitura/escrita sequenciais de até 540/490 MB/s e leitura/gravação aleatória máxima 4K (IOMETER) de até 90.000 IOPS e 70.000 IOPS. Fator de forma: 2,5" [7 mm]; Com suporte nativo as tecnologias S.M.A.R.T (Selfmonitoring, Analysis and Reporting Technology).	ACOS	UND	30,00	75,00	2.250,00
Total:						2.250,00

Vencedor(es): NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA						
CNPJ: 44.173.856/0001-34					Email:	Telefone: 8499062688
Endereço: R GILBERTO ROBERTO GOMES, 0 LOJA 46, CAJUPIRANGA, Parnamirim/RN, CEP: 59157-300						
Representante: JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Total

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	CAIXA DE SOM 2.0 USB 6W RMS entrada USB para computador.	KANUP	UND	12,00	23,91	286,92
00003	Caixa de som com Comunicação BLUETOOTH Reprodutor de MP3 via USB e SD Card, Controle Remoto Frontal, 05 Presets de Equalização, Receptor FM, Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4', Entradas P2 e RCA, Auto Voltagem (100-240Vac), Gabinete Exclusivo STANER, Angulação para uso como monitor (L/R), 03 pontos para montagem 'Fly', Encaixe para pedestal com trava, Alto -falante de 15', Driver de Titânio 1 1/4', Bi Amplificada, 300 W RMS, Peso: 19kg.	TRC SOUND	UND	8,00	688,93	5.511,44
00004	Conector RJ 45 p/ cat5 c/100 unids	EXBOM	PCT	5,00	19,97	99,85
00006	Estabilizador de 500 VA. 4 tomadas de saída; Potência Nominal: 500VA / 500VA; Potência Contínua: 500W / 500W; Corrente Nominal: 4,35A / 2,27A; Fusível de Entrada: 6A / 250V; Fusível de Vidro 5X20(20AG); Tensão de Entrada Nominal: 115V / 220V; Variação de entrada em 115V: 93,9V - 145,7V; Variação de entrada em 220V: 192V - 280V; Tensão de Saída Nominal: 115V; Regulação de Saída: + 6%; Estágios de Regulação: 5; Tempo de Resposta: < 4 semi-ciclos; Frequência Nominal: 60 Hz; Rendimento Carga Nominal: >90%; Garantia total mínima de 12 meses.	COLETEK	UND	20,00	128,95	2.579,00
00015	Microfone de mão clássico com grelha metálica TRANSMISSOR (HANDHELD): Frequência de transmissão: 635.100 MHz - 682.600MHz Estabilidade de Frequência: ± 0.005% Potência de saída: 10mW Alcance: 25m podendo variar conforme aplicação Duração de uso: ~8 horas de uso com 2x 1,5v AA Alcalinas RECEPTOR (RX): Sensibilidade: -95 dBu Estabilidade de frequência: ± 0.005% Relação Sinal-Ruído: >95dB Nível de Áudio: 500mV Resposta de frequência: 60Hz-16KHz (± 2dB) Entrada DC: DC 12v 1000mA Conexões de saída: 2x XLR balanceadas e 1x P10 mix (A+B) desbalanceada.	TOMATE	UND	6,00	399,00	2.394,00
00017	Mouse conector USB com fio para computador	EXBOM	UND	25,00	7,16	179,00
00021	Pen Drive. Capacidade de armazenamento 32 GB usb 3.0 Leitura: 100MB/s, Escrita: 15MB/s , garantia mínimo de 12 meses.	EXBOM	UND	30,00	23,93	717,90
Total:						11.768,11

Vendedor(es): P D S DE ALMEIDA	
CNPJ: 45.088.720/0001-99	Email: 83993865680
Endereço: RUA FRANCISCO LUIZ, 0 BOX 4, CENTRO, Juarez Távora/PB, CEP: 58387-000	
Representante: PAULO DEMETRIO SERPA DE ALMEIDA - RG:	

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP PROCESSAMENTO: Processador com 4 núcleos físicos reais (Quad core) ou superior, arquitetura x86; Frequência de operação mínima por núcleo de 3.3GHz, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU ou equivalente nas tecnologias Turbo Boost (Intel) ou Boost Frequency (AMD); Somente serão aceitos processadores Intel de 6ª Geração ou superior e AMD de 6ª Geração, baseados na nova tecnologia APU; Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 35W; O processador ofertado deverá fornecer suporte nativo mínimo a tecnologia de gerenciamento DASH 1.1 ou AMT v11; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) Capacidade instalada mínima de 08 GB (Gigabytes) 1 pente de 8.0GB; Padrão DDR4 de 2133 MHz ou superior; Possuir suporte a expansão a 32 GB ou superior; Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO: Deverá ser fornecido com 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 256 GB, do tipo SSD, com suporte tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido; Capacidade de suportar até 02 (dois) dispositivos de armazenamento. BIOS: Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remoto; A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês e desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar/deshabilitar as interfaces USB e serial; Suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on"; Possuir campo com número de série do equipamento que pode ser lido remotamente via comandos DMI 2.0; Possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos DMI 2.0; Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento; Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento; Permitir "Wake On Lan"; O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de BIOS, devendo ser possível a atualização mesma de forma online dentro do sistema operacional Microsoft Windows 10 por aplicação específica; Deverá ser apresentado a URL para comprovação do local de download da BIOS mais atual. Capacidade de replicação de configuração de BIOS para demais máquinas. PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigráfico através de processo industrial; Possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo ou superiores; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; Permitir acesso remoto à BIOS para leitura e gravação; Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados; Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados; Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; Permitir inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG) ou CD-ROM instalado no console de gerência; Possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 2.0 ou superior e acompanhar de fábrica pré-instalado software capaz de habilitar os recursos mínimos fornecidos pelo mesmo, conforme descrito na parte de softwares, documentação e gerenciamento dessa documentação técnica. CHIPSET Arquitetura de chipset de alto desempenho famílias Intel Q270 Express ou AMD B300 FCH. Modelos comprovadamente superiores serão aceitos; Suporte a expansão de memória para 32 GB (trinta e dois gigabytes) ou superior; Suporte ao padrão de barramento PCI Express revisão 3.0; Suporte ao padrão SMART II e III ou superior; Controladoras de disco rígido e óptico; 1 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA III (6 Gb/s); Possuir mínimo de slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2; Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC99 System Design Guide ou pelos nomes ou símbolos de cada interface; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo 4 (quatro) padrão 3.1. Não será permitido uso de placa PCI Express, "hub" USB ou qualquer artifício semelhante na parte traseira do gabinete para atender ao número mínimo de portas solicitadas; DISPOSITIVO DE REDE: Conector RJ-45; Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autossense; Possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-up On LAN) PXE 2.0; Barramento de sistema para comunicação PCIeExpress; Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, WOL, PXE e DASH 1.1 ou AMT 9.0; DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS: Compatibilidade com IEEE802.11 ac Interface PCI-Express ou superior; Frequência de operação de 2.4GHz; Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES; Homologado pela ANATEL; INTERFACE DE SOM: Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play; Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 Watt; No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe para atender essa solicitação; INTERFACE DE VÍDEO: 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória dedicada ou compartilhada com a memória RAM, com suporte a utilização de 3 (três) monitores, devendo possuir no mínimo 01(uma) Interface VGA (DB-15) ou HDMI e 02 (duas) interfaces de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no padrão DisplayPort ou Mini DisplayPort; Tecnologia 3D; Compatibilidade com DirectX 12, OpenGL 4.1 ou superior e OpenCL 1.2 ou superior; A alocação de memória poderá ser dinâmica ou prédefinida; Suportar no mínimo resolução de 1600x900 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz). MONITOR LED 21,5 POLEGADAS: Tecnologia LED de 21,5 polegadas ou superior, tecnologia TFT de Matriz Ativa ou superior; Deverá possuir ajuste de altura com elevação mínima de 10cm e rotação da tela permitindo sua utilização no modo vertical; Pixel-Pitch máximo de 0,284 mm; Brilho mínimo de 250 cd/m2; Contraste mínimo de 1000:1; Tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms (oito milissegundos); Suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; Suporte à resolução de 1600 x 900a 60 Hz, não entrelaçado; Possuir características anti-reflexiva e anti-estática; Fonte de alimentação interna ao gabinete de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem; Possuir no mínimo 01(uma) interface VGA e 01(uma) Display; Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete; O monitor deve possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) conformaforma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação.	JAB	UND	10,00	2.299,00	22.990,00
Total:						22.990,00

Vendedor(es): SEVENTEC COMERCIO LTDA	
CNPJ: 08.784.976/0002-95	Email: 84994592170
Endereço: Rua Aталydes Moreira de Souza, 0 SALA 20, CIVIT I, Serra/ES, CEP: 29168-055	
Representante: Lucas Vinícius Gomes Figueiredo - RG:	

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	Impressora Multifuncional Laser Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas, Funções: Impressão, cópia e digitalização, Velocidade do Processador: 800 MHz, Capacidade de Memória: 512 MB Conexão: Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade, Acesso Remoto: Sim Relatório de Atividades e Periódicos: Sim Impressão Segura: Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS e IPsec Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprietary, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0 Ciclo Mensal Máximo: 50.000 páginas Ciclo Mensal Recomendado: 3.500 páginas Voltagem: AC 120V/110V - 50/60Hz - Não é Bivolt .	BROTHER	UND	6,00	3.231,15	19.386,90
00025	Scanner tipo 1 de mesa com garantia on site de 36 meses - Especificações Técnicas: Tecnologia sensor de imagem CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor); Resolução óptica de captura de no mínimo 600 dpi; Resolução de saída de no mínimo 600 dpi; Volume diário de processamento: mínimo de 4000 (quatro mil) páginas; Alinhamento automático de imagem; Interface USB (compatível com USB 2.0 ou superior); Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel; Capacidade de detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco, no processo de digitalização; Suporte driver TWAIN e ISIS compatíveis com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7; Utilizar, no mínimo, papel nos padrões A4, Carta e Ofício. Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos; Suporte aos formatos de saída TIFF, PDF, PDF Pesquisável e JPEG via pacote de software; Alimentação elétrica bivolt 100-240 v automática; Velocidade no modo P&B, com resolução de saída a 200dpi, papel A4, orientação Retrato: mínimo de 50(cinquenta) PPM (páginas por minuto); Detecção e eliminação automática de folhas em branco; Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas; Realizar rotação de imagens, permitindo a alimentação de documentos diferentes; Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos; Permitir reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens; Permitir	BROTHER	UND	3,00	2.659,44	7.978,32

eliminação de bordas pretas; Recursos para digitalização de documentos A3; Capacidade de conversão automática de documentos digitalizados com recursos de OCR com suporte em Português do Brasil, em documentos Word; Compatibilidade com sistema operacional Windows XP e Windows7. Acompanha software de Digitalização com recursos de OCR; Documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc) em português do Brasil; Equipamento deve vir acompanhado de cabos, adaptadores, drivers, mídias e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.					
Total:					27.365,22

Vencedor(es): TKS IMPORTS LTDA						
CNPJ: 49.341.541/0001-72				Email:	Telefone: 84994592170	
Endereço: rua das veredas, feu rosa, Serra/ES, CEP: 29172-060						
Representante: Eduardo Couto Rodrigues - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00019	Notebook com processador Core i5-10210U (10ª geração), memória RAM de 8 GB em dual-Chanel (4 GB soldados + 4 GB em um slot) e SSD de 256 GB NVMe e Gen3 x2. A placa de vídeo integrada é uma UHD Graphics 620, mais básica. O sistema operacional é o Windows 10 Home.	LENOVO	UND	10,00	2.825,00	28.250,00
Total:						28.250,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 29 de setembro de 2023.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:FC9AB53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 24/2023, homologado em 04 de outubro de 2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DUAS PASSAGENS, MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **FR CONEXOES LTDA**, inscrito no CNPJ: 46.945.369/0001-78, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FR CONEXOES LTDA		
CNPJ: 46.945.369/0001-78	Telefone: 4135521382	Email:
Endereço: Rua Amendóins, 0, Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81550-040		
Representante: FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS - CPF: 069.850.379-17		

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0028661 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	PIPEPLAST	UND	20,570
2	0028662 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	MULTILIT	M	12,950
3	0028663 - TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	CORRPLASTIK	UN	29,500
4	0028664 - BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	FERRARI	UN	1.678,460
5	0028665 - COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA.	IPAL	UND	6,700
6	0028666 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	NOAH	UND	6,120
7	0028667 - LUVA PVC, ROSCAVEL, 1/2" OU 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UND	1,200
8	0028668 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2" OU 3/4"	HIFERSANE	UND	3,600
9	0028669 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	TOPFUSION	M	4,500
10	0028670 - PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE 400g GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	GIENEX	UN	16,790
11	0028671 - COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 1/2" OU 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	HIFERSANE	UN	4,200

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 04 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

FR Conexoes LTDA
 CNPJ: 46.945.369/0001-78
FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS
 CPF: 069.850.379-17
 Sócia/Proprietária

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:DF100A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023 – DISPENSA Nº 102023

PROCESSO: 802016/2023
MODALIDADE: Dispensa: 10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.784.680/0007-65
ENDEREÇO: Rua José Leite, s/nº, Santo Antônio – Mossoró/RN, CEP: 59.619-100
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA A PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES (ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL) DURANTE O ANO DE 2023, COM RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 27.839,00 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 14 de setembro de 2023
VIGENCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO				
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO				
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO				
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
Região:	0001 - Tibau				
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Prestação de cursos profissionalizantes (Eletricista Instalador Predial) durante o ano de 2023, com responsabilidade de execução e certificação de famílias e indivíduos carentes do Município de Tibau/RN	1,00	SERV	27.839,00	27.839,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso XIII.

Tibau/RN, 14 de setembro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

RODRIGO DINIZ DE MELO
 Diretor do Departamento Regional do SENAI do RN

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F536C2A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **30/2023**, homologado em **21 de setembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, inscrito no CNPJ: **40.553.425/0001-42**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA						
CNPJ: 40.553.425/0001-42		Telefone: 51 36372900		Email: JRSTROEHER@GM.COM.BR CAMPO@PASSARELAFELIZ.COM.BR		
Endereço: R ESBALDINO STAUDT, 197, ARROIO FELIZ, FELIZ/RS, CEP: 95770-000						
Representante: JOSE RICARDO STROEHER- CPF: 003.265.490-13						
LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0031212 - Bala de encher nº 7, pacote com 50 unidades, Cores variadas	JOY	Pacote	1000,00	13,350	13.350,00
17	0023021 - Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros	EUROROMA	UND	400,00	4,670	1.868,00
18	0028482 - Barbante colorido (rolo)	EUROROMA	UND	200,00	9,340	1.868,00
29	0023029 - Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 metros. (cores variadas)	SF	UND	100,00	178,000	17.800,00
30	0006480 - Bola de isopor 100mm	PDO	UND	200,00	3,800	760,00
31	0006481 - Bola de isopor 150mm	PDO	UND	200,00	8,720	1.744,00
32	0006482 - Bola de isopor 200mm	PDO	UND	200,00	15,180	3.036,00
33	0006483 - Bola de isopor 250mm	PDO	UND	200,00	24,600	4.920,00
34	0006484 - Bola de isopor 30mm	PDO	UND	200,00	0,380	76,00
35	0006485 - Bola de isopor 35mm	PDO	UND	200,00	0,380	76,00
36	0006486 - Bola de isopor 50mm	PDO	UND	200,00	1,000	200,00
37	0006487 - Bola de isopor 75mm	PDO	UND	200,00	1,860	372,00
101	0031228 - Cordão de Cetim Rabo de Rato Circulo 1mm com 50mts Composição: 100% Poliéster Espessura: 1mm	PASSARELA	UND	50,00	24,280	1.214,00
102	0031229 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	FIX	Rolo	1000,00	1,240	1.240,00
103	0031230 - Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	FIX	Rolo	800,00	0,930	744,00
104	0031231 - Elastico super amarelo pacote com 100 g.com 200 ligas	MERCUR	Pacote	300,00	26,700	8.010,00
105	0031232 - Elastico super amarelo pacote com 1000 g.com 2000 ligas	MERCUR	Pacote	300,00	43,890	13.167,00
106	0031233 - Emborrachado em Eva Glitter tamanho 40x60. Cores Diversas. Pacote com 10 unidades.	HAITI	Pacote	1000,00	62,300	62.300,00
107	0031234 - Emborrachado em Eva tamanho 40x60. Cores Diversas. Pacote com 10 unidades	HAITI	Pacote	1200,00	35,600	42.720,00
108	0023083 - Emborrachado em Eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica.	CONVOY	Pacote	1200,00	19,270	23.124,00
121	0031235 - Espaguete para natação cores sortidas 28 x 10 x 6 cm; 20 g	NEDEL	UND	100,00	7,780	778,00
193	0031259 - Novelo De Lã 80 Gramas dimensões 18 x 6 x 6 centímetros cores variadas	CIRCULO	UND	100,00	12,700	1.270,00
195	0031348 - Palito de picolé pacote com 100 unidades	THEOTO	Pacote	200,00	4,510	902,00
196	0031349 - Palito de churrasco pacote com 50 unidades	THEOTO	Pacote	200,00	6,230	1.246,00
250	0000601 - Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta, Cores variadas.	MASTER	UND	500,00	2,000	1.000,00
251	0000608 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4.	RIO	UND	500,00	4,450	2.225,00
252	0000609 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8.	RIO	UND	500,00	4,450	2.225,00
253	0000602 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	RIO	UND	500,00	4,450	2.225,00
254	0000603 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.	RIO	UND	500,00	4,450	2.225,00
255	0000604 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	RIO	UND	500,00	4,450	2.225,00
256	0000605 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº18.	ONDA	UND	500,00	4,200	2.100,00
257	0000606 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº22.	ONDA	UND	500,00	5,040	2.520,00
258	0000607 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº24.	ONDA	UND	500,00	5,660	2.830,00
261	0023199 - Placa de Isopor com espessura de 05 mm	PDO	UND	500,00	2,250	1.125,00
262	0023200 - Placa de Isopor com espessura de 10 mm	PDO	UND	500,00	2,250	1.125,00
263	0023201 - Placa de Isopor com espessura de 15 mm	PDO	UND	500,00	3,260	1.630,00
264	0023202 - Placa de Isopor com espessura de 20 mm	PDO	UND	500,00	4,360	2.180,00
265	0023203 - Placa de Isopor com espessura de 25 mm	PDO	UND	500,00	5,520	2.760,00
298	0031359 - TNT 45g (cores variadas) Rolo com 50mt	SF	UND	400,00	63,300	25.320,00
VALOR GLOBAL LOTE 5						256.500,00

LOTE 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0023022 - Bateria 9v Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	IDEA	UND	200,00	10,260	2.052,00
20	0023023 - Bateria Alcalina 23A 12V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	500,00	6,670	3.335,00
21	0023024 - Bateria Botão de Lítio CR2025 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	500,00	2,560	1.280,00
22	0023025 - Bateria botão LR41 - 1.5V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	600,00	3,070	1.842,00
23	0023026 - Bateria CR123, Lithium 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	200,00	6,670	1.334,00
24	0023027 - Bateria Lítio CR2032 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	600,00	2,560	1.536,00
245	0023194 - Pilha AA Alcalina, cartela com 2 unidades. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELUX	UND	1000,00	7,690	7.690,00
246	0023195 - Pilha AAA Alcalina, cartela com 2 unidades. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELUX	UND	1000,00	5,130	5.130,00
247	0023196 - Pilha Alcalina 27A 12v, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	1000,00	7,180	7.180,00
248	0023197 - Pilha C Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELUX	UND	1000,00	10,260	10.260,00
249	0023198 - Pilha D Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELUX	UND	1000,00	12,830	12.830,00
299	0023224 - Pen drive 16 GB	MULTILASER	UND	100,00	41,060	4.106,00
300	0023225 - Pen drive 32 GB	MULTILASER	UND	60,00	50,280	3.016,80
301	0023226 - Pen drive 128 GB	SNADISK	UND	100,00	153,980	15.398,00
VALOR GLOBAL LOTE 7						76.989,80

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 27 de setembro de 2023

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
 Campo Atacado e Varejo Esportivo LTDA,
 CNPJ: 40.553.425/0001-42
JOSE RICARDO STROEHER
 Administrador

Publicado por:
 Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador: 133A2C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 30/2023, homologado em 21 de setembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME**, inscrito no CNPJ: **11.886.312/0001-60**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: 84 32144489/36647646	Email: mf.comercio@hotmail.com
Endereço: R DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- CPF: 652.681.724-68		

LOTE 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0023020 - Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face	MF	UND	50,00	99,930	4.996,50
15	0000407 - Bandeira do RN tamanho oficial dupla face	MF	UND	50,00	99,930	4.996,50
16	0028481 - Bandeira do município oficial dupla face	MF	UND	50,00	99,940	4.997,00
VALOR GLOBAL LOTE 6						14.990,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 27 de setembro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Maria De Fatima Araujo Silva - ME,
CNPJ: 11.886.312/0001-60
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Socia Administradora

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:F59D78A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **30/2023**, homologado em **21 de setembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa

SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, inscrito no CNPJ: **51.228.218/0001-39**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO		
CNPJ: 51.228.218/0001-39	Telefone: 98 988419643	Email: ATENDIMENTO@GFXCOMERCIO.COM.BR
Endereço: AV DA HISTORIA, 27, COHAFUMA, SAO LUIS/MA, CEP: 65074-795		
Representante: JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR- CPF: 600.237.993-23		

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
275	0023210 - Quadro branco tamanho 100x80 com estrutura em alumínio	GFX COMERCIO	UND	50,00	80,000	4.000,00
276	0000624 - Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura em alumínio.	GFX COMERCIO	UND	100,00	198,000	19.800,00
277	0000625 - Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura em alumínio.	GFX COMERCIO	UND	50,00	160,000	8.000,00
278	0028520 - Quadro branco tamanho 3,00x1,20 com estrutura em alumínio.	GFX COMERCIO	UND	100,00	555,000	55.500,00
279	0023211 - Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio	GFX COMERCIO	UND	70,00	410,000	28.700,00
280	0028521 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho 120x90	GFX COMERCIO	UND	50,00	120,000	6.000,00
281	0028522 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120	GFX COMERCIO	UND	50,00	180,000	9.000,00
282	0028523 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 200x120	GFX COMERCIO	UND	50,00	250,000	12.500,00
283	0028524 - Quadro cortiça moldura madeira 100x80cm	GFX COMERCIO	UND	50,00	130,000	6.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						150.000,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 27 de setembro de 2023

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
J G da Cruz Junior JJ Representacao,
CNPJ: 51.228.218/0001-39
JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR
Administrador

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:AFFB07B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piauí, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **30/2023, homologado em 21 de setembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **COMERCIAL J A LTDA**, inscrito no CNPJ: **01.653.918/0001-00**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL J A LTDA		
CNPJ: 01.653.918/0001-00	Telefone:	Email: ja-comercial@hotmail.com
Endereço: AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 504 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-350		
Representante: JOAQUIM FERNANDES NETO- CPF: 200.395.144-04		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023014 - Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm,capa courvin,folhas internas: papel offset 63g/m2 com352 paginas	SÃO DOMINGOS	UND	200,00	22,400	4.480,00
2	0006468 - Agenda Telefônica comercial em brochura capa dura. Formato: 145 mm x 205 mm. Contém 94 folhas	TILIBRA	UND	50,00	19,200	960,00
25	0006477 - Pacote de bloco auto adesivo 76x76mm com 320 folhas cada.	MASTERPRINT	UND	800,00	3,120	2.496,00
26	0031330 - Pacote contendo 4 blocos auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas cada.	MASTERPRINT	UND	800,00	4,800	3.840,00
27	0031331 - Pacote de bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas cada.	MASTERPRINT	UND	600,00	3,600	2.160,00
28	0023028 - Bloco Tilembrete com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95x81,5mm	TILIBRA	UND	300,00	9,600	2.880,00
41	0000416 - Caderno 10 materias capa flexível com no mínimo 120 folhas	ASTRAL	UND	1500,00	8,240	12.360,00
42	0023031 - Caderno 6 materias capa flexível com no mínimo 72 folhas	ASTRAL	UND	1000,00	5,520	5.520,00

43	0023032 - Caderno 8 materias capa flexível com no mínimo 96 folhas	ASTRAL	UND	1000,00	6,800	6.800,00
44	0023033 - Caderno brochura formato 140x202 mm com 96 folhas	ASTRAL	UND	1500,00	3,200	4.800,00
45	0006488 - Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 140mm X 202mm. Cores variadas.	ASTRAL	UND	1000,00	5,520	5.520,00
46	0023034 - Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 200mmX275mm. Cores variadas	ASTRAL	UND	1500,00	7,680	11.520,00
47	0023035 - Caderno capa dura 10 materias com no mínimo 200 folhas	ASTRAL	UND	1000,00	15,840	15.840,00
48	0023036 - Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas	ASTRAL	UND	1500,00	1,720	2.580,00
49	0028483 - Caderno Espiral Capa Dura 1/4 96 folhas, Formato 140mm x 200mm. Cores variadas	ASTRAL	UND	1000,00	4,880	4.880,00
122	0000485 - Etiqueta 2 carreira formulário contínuo 106,68x23,8	LINK	Caixa	100,00	128,000	12.800,00
123	0031236 - Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas por folha, e 3000 etiquetas por caixa.	LINK	Caixa	100,00	60,800	6.080,00
124	0031237 - Etiqueta 6081 tamanho 25,4x101,6 com 20 etiquetas por folha, e 200 etiquetas por caixa	LINK	Caixa	100,00	60,800	6.080,00
125	0031238 - Etiqueta 6082 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha, e 1400 etiquetas por caixa.	LINK	Caixa	100,00	60,800	6.080,00
126	0031239 - Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha, e 1000 etiquetas por caixa.	LINK	Caixa	100,00	60,800	6.080,00
127	0031240 - Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha, e 250 etiquetas por caixa.	LINK	Caixa	200,00	60,800	12.160,00
128	0031241 - Etiqueta 6282 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha, e 350 etiquetas por caixa.	LINK	Caixa	200,00	60,800	12.160,00
168	0023137 - Livro ata com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas	SÃO DOMINGOS	UND	200,00	10,800	2.160,00
169	0023138 - Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	SÃO DOMINGOS	UND	200,00	20,000	4.000,00
170	0023139 - Livro ata com 50 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	SÃO DOMINGOS	UND	200,00	4,730	946,00
171	0023140 - Livro ponto com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas .	SÃO DOMINGOS	UND	100,00	19,500	1.950,00
172	0023141 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com no mínimo 705g/m2	SÃO DOMINGOS	UND	500,00	10,450	5.225,00
191	0028509 - Notas auto adesivas 38X50mm com 4 blocos de 100 folhas (1,5"x2"). Cores variadas.	MASTERPRINT	UND	700,00	6,500	4.550,00
192	0028510 - Notas auto adesivas 76x102mm com 100 folhas (3"x4"). Cores variadas	MASTERPRINT	UND	700,00	4,400	3.080,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						169.987,00

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0031204 - Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades	BACCHI	Caixa	500,00	4,000	2.000,00
7	0031208 - Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x6,9cm, auto entintada	CARBRINK	UND	200,00	6,900	1.380,00
8	0031209 - Almofada para carimbo nº 4 tamanho 10,5x18cm, auto entintada	CARBRINK	UND	200,00	9,500	1.900,00
9	0000401 - Apagador para quadro branco embalagem individual	CARBRINK	UND	500,00	6,500	3.250,00
10	0031210 - Apontador com depósito com no mínimo 2,5x2x1,5cm. Caixa com 24 unidades	GOLLER	Caixa	300,00	24,000	7.200,00
11	0031211 - Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm. Caixa com 24 unidades	GATTE	Caixa	300,00	7,200	2.160,00
38	0000413 - Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm	GOLLER	UND	5000,00	0,400	2.000,00
39	0000414 - Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm.	LEOLEO	UND	2000,00	0,900	1.800,00
40	0031213 - Borracha ponteira caixa com 40 unidades	LEOLEO	Caixa	300,00	4,000	1.200,00
65	0023052 - Carbono 2 faces c/ 100 unidades	GOLLER	UND	50,00	39,000	1.950,00
66	0023053 - Carbono face única c/ 100 unidades	GOLLER	UND	50,00	35,000	1.750,00
72	0031334 - Cd r gravável 80 min 700mb, com 100 unidades	ELGIN	Pacote	100,00	65,000	6.500,00
73	0031214 - Clips galvanizado tamanho 2/0 caixa com 100 unidades	ECCOCLIPS	Caixa	1000,00	2,200	2.200,00
74	0031215 - Clips galvanizado tamanho 8/0 caixa com 25 unidades	ECCOCLIPS	Caixa	1000,00	2,400	2.400,00
75	0031216 - Clips galvanizado tamanho 3/0 caixa com 50 unidades	ECCOCLIPS	Caixa	1000,00	2,200	2.200,00
76	0031217 - Clips galvanizado tamanho 4/0 caixa com 50 unidades	ECCOCLIPS	Caixa	1000,00	2,200	2.200,00
77	0031218 - Clips galvanizado tamanho 6/0 caixa com 50 unidades	ECCOCLIPS	Caixa	1000,00	3,100	3.100,00
78	0023064 - Cola aderência instantânea 3g	RENBOND	UND	800,00	6,500	5.200,00
79	0023065 - Cola para isopor 500 gramas acondicionada em embalagem plástica	BAMBINI	UND	3000,00	18,000	54.000,00
80	0002690 - Cola adesivo de contato 75g. Indicado para colagem de revestimentos em couro, borracha, madeira e EVA.	BRASCOPLAS	UND	3000,00	12,200	36.600,00
81	0031219 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida caixa com 4 unidades (cores variadas)	BAMBINI	Caixa	500,00	5,200	2.600,00
82	0028495 - Cola em bastão 21g para uso geral em papéis, com sistema de rolagem	GATTE	UND	800,00	1,500	1.200,00
83	0031335 - Cola em bastão 10g para uso geral em papéis, com sistema de rolagem.	GATTE	UND	800,00	1,000	800,00
84	0031336 - Cola em bastão de silicone fina (quente) 1KG	RENDICOLA	Pacote	1000,00	45,000	45.000,00
85	0031337 - Cola em bastão de silicone grossa (quente) 1KG	RENDICOLA	Pacote	1000,00	45,000	45.000,00
86	0031220 - Cola glitter caixa com 6 unidades de 25g (cores variadas)	BAMBINI	Caixa	1000,00	7,500	7.500,00
87	0023072 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 1000g	BAMBINI	UND	700,00	34,000	23.800,00
88	0023073 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g	BAMBINI	UND	3000,00	3,600	10.800,00
89	0023074 - Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica .	BAMBINI	UND	4000,00	1,800	7.200,00
90	0023075 - Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	BAMBINI	UND	200,00	14,000	2.800,00
91	0023076 - Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	BAMBINI	UND	500,00	6,000	3.000,00
92	0023077 - Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g	BAMBINI	UND	500,00	5,000	2.500,00
93	0031221 - Colchete latonado nº 06, caixa com 72 unidades	BACCHI	Caixa	100,00	5,900	590,00
94	0031222 - Colchete latonado nº 07, caixa com 72 unidades	BACCHI	Caixa	200,00	7,500	1.500,00
95	0031223 - Colchete latonado nº 08, caixa com 72 unidades	BACCHI	Caixa	200,00	8,500	1.700,00
96	0031224 - Colchete latonado nº 09, caixa com 72 unidades	BACCHI	Caixa	100,00	8,700	870,00
97	0031225 - Colchete latonado nº 10, caixa com 72 unidades	BACCHI	Caixa	200,00	9,200	1.840,00
98	0031226 - Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	BACCHI	Caixa	100,00	9,900	990,00
99	0031227 - Corretivo em fita 5mm	MASTERPRINT	UND.	1000,00	4,500	4.500,00
100	0023079 - Corretivo líquido 18ml a base água	BAMBINI	UND	3000,00	2,400	7.200,00
119	0023093 - Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança	MASTERPRINT	UND	1000,00	2,500	2.500,00
120	0023094 - Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança	MASTERPRINT	UND	1000,00	1,200	1.200,00
129	0006505 - Extrator de grampos galvanizado tipo espátula	CARBRINK	UND	1000,00	3,000	3.000,00
130	0023102 - Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m	EUROCEL	UND	1000,00	2,900	2.900,00
131	0023103 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	EUROCEL	UND	1000,00	10,000	10.000,00
132	0023106 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	EUROCEL	UND	1000,00	20,000	20.000,00
133	0023107 - Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m	EUROCEL	UND	1000,00	5,400	5.400,00
134	0023108 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50 m	EUROCEL	UND	1000,00	3,600	3.600,00
135	0031242 - Fita adesiva dupla face adesiva de espuma acrílica transparente de 20mm para modelos de rc	ALLTARE	Pacote	100,00	52,000	5.200,00
136	0023109 - Fita crepada tamanho 24x50 m	EUROCEL	UND	1000,00	6,000	6.000,00
137	0023110 - Fita crepada tamanho 38x50m	EUROCEL	UND	1000,00	14,000	14.000,00
138	0023111 - Fita crepada tamanho 50x50m	EUROCEL	UND	1000,00	14,500	14.500,00
139	0031243 - Fita de cetim nº 7 cores variadas	PROGRESSO	UND	100,00	5,500	550,00
140	0031244 - Fita de cetim nº 9 cores variadas	PROGRESSO	UND	100,00	9,500	950,00
141	0031338 - Fita decorativa 63mm (diversas cores)	PROGRESSO	Pacote	200,00	30,000	6.000,00
142	0023112 - Fita dupla face tamanho 19x30m	EUROCEL	UND	500,00	9,500	4.750,00
143	0023113 - Fita dupla face tamanho 25x30 m	EUROCEL	UND	500,00	11,000	5.500,00
149	0023121 - Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	VMP	UND	2000,00	0,900	1.800,00
155	0031248 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades cobreado	GATTE	Caixa	1000,00	5,500	5.500,00
156	0031249 - Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidades cobreado	BACCHI	Caixa	500,00	25,000	12.500,00
157	0031250 - Grampo para tapaceiro 106/6 galvanizado, 181.0400. Caixa com 3.500 grampos	BACCHI	Caixa	30,00	23,000	690,00
158	0031251 - Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	500,00	14,000	7.000,00
159	0031252 - Grampo trilho plástico com 50 unidades	DELLO	Caixa	600,00	15,000	9.000,00

161	0023130 - Lamina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	MASTERPRINT	UND	100,00	2,000	200,00
162	0023131 - Lamina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	MASTERPRINT	UND	100,00	3,000	300,00
190	0000549 - Molha dedo pote arredondado	WALLEU	UND	300,00	3,500	1.050,00
239	0031353 - Percevejo latonado C/100 UNID	BACCHI	Pacote	100,00	3,700	370,00
271	0031268 - Prendedor de papel em aço tamanho 25mm. Caixa com 12 unidades	GOLLER	Caixa	200,00	8,000	1.600,00
272	0031269 - Prendedor de papel em aço tamanho 32mm. Caixa com 12 unidades.	GOLLER	Caixa	100,00	10,380	1.038,00
273	0031270 - Prendedor de papel em aço tamanho 51mm. Caixa com 12 unidades	GOLLER	Caixa	200,00	18,000	3.600,00
287	0023215 - Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm	WALLEU	UND	300,00	1,000	300,00
289	0023217 - Régua milimetrada cristal tamanho 50 cm	W	UND	5000,00	3,400	17.000,00
294	0023221 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml, cores variadas.	BAMBINI	UND	300,00	7,000	2.100,00
295	0031358 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml, cores variadas.	BAMBINI	Caixa	500,00	4,000	2.000,00
296	0000639 - Tinta para tecido pote com 250ml cores variadas.	ACRILEX	UND	500,00	28,000	14.000,00
297	0028526 - Tinta permanente para carimbo com 40 ml, acondicionada em embalagem plastica, cores variadas.	RADEX	UND	300,00	5,000	1.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						499.978,00

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0006470 - Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações.	POLIBRAS	UND	1000,00	5,130	5.130,00
50	0023038 - Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plástica	POLIBRAS	UND	500,00	31,350	15.675,00
51	0023039 - Caixa para correspondência dupla cristal	WALLEU	UND	100,00	38,760	3.876,00
52	0023040 - Caixa para correspondência simples	WALLEU	UND	100,00	16,530	1.653,00
53	0023041 - Caixa para correspondência tripla cristal	WALLEU	UND	100,00	57,570	5.757,00
223	0023175 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10, com pinos em parafuso pastico.	ACP	UND	550,00	12,540	6.897,00
224	0006538 - Pasta aba elastico officio FINA 335mmX235mm cores variadas	AC	UND	2000,00	1,990	3.980,00
225	0000573 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho officio preta	POLYCART	UND	800,00	9,980	7.984,00
226	0000574 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho officio preta	POLYCART	UND	800,00	9,980	7.984,00
227	0031264 - Pasta classificadora. Composição: pasta em cartão duplo 480g/m² com grampo plástico grande. Referência: 1010C-CZ na cor cinza Formato: 350x230mm Pacotes embalados com 20 unidades.	POLYCART	Pacote	600,00	87,790	52.674,00
228	0031265 - Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável, 480g/m². Acompanha grampo plástico. Pacotes embalados com 10 unidades. Cores variadas	POLYCART	Pacote	800,00	43,890	35.112,00
229	0023179 - Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores variadas	POLIBRAS	UND	2000,00	3,360	6.720,00
230	0023181 - Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5 cm cores variadas	POLIBRAS	UND	2000,00	3,930	7.860,00
231	0023182 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas	ACP	UND	1000,00	2,740	2.740,00
232	0023183 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas	ACP	UND	1000,00	3,020	3.020,00
233	0023184 - Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas	ACP	UND	1000,00	3,530	3.530,00
234	0023185 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas	ACP	UND	1000,00	4,050	4.050,00
235	0023186 - Pasta plástica com grampo cores variadas	ACP	UND	1000,00	1,650	1.650,00
236	0031266 - Pasta plástica tipo "L" tamanho A4, Pacote com 10 unidades	ACP	Pacote	500,00	7,950	3.975,00
237	0031267 - Pasta suspensa. Pacote com 10 unidades - Haste de suspensão super forte possui ganchos de plástico mais longos com molas de tensão embudadas para que as pastas permaneçam no caminho certo, deslizem mais facilmente e não afivele sob pressão Expansão de 5 c	FMC	Pacote	300,00	22,950	6.885,00
238	0028519 - Pasta tipo sanfonada tamanho A4 com 12 divisória em plástico.	ACP	UND	550,00	14,250	7.837,50
VALOR GLOBAL LOTE 4						194.989,50

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 27 de setembro de 2023

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Comercial J A LTDA,
CNPJ: 01.653.918/0001-00
JOAQUIM FERNANDES NETO
Administrador

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:5CC7D0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 30/2023, homologado em 21 de setembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ: 49.464.926/0001-27, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 49.464.926/0001-27	Telefone: 87 37620445	Email: LR_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM
Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565 loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200		
Representante: LETICIA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.234-63		

LOTE 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0028484 - Caneta esferográfica nº 07, cor azul. Caixa com 100 unidades	COMPACTOR	Caixa	300,00	61,420	18.426,00
57	0028485 - Caneta esferográfica nº 07, cor preta. Caixa com 100 unidades	COMPACTOR	Caixa	300,00	61,420	18.426,00
58	0028486 - Caneta esferográfica nº 07, cor vermelha. Caixa com 100 unidades	COMPACTOR	Caixa	500,00	61,420	30.710,00
59	0023046 - Caneta em Gel Metálica Cores diversas	COMPACTOR	UND	300,00	1,790	537,00
60	0023047 - Caneta esferográfica com ponta de aço (BPS)	COMPACTOR	UND	600,00	0,770	462,00
61	0002684 - Caneta para retroprojektor cor Azul tinta a prova d'água cx cx; 12 unidades de boa qualidade	LEONORA	Caixa	250,00	20,880	5.220,00
62	0002685 - Caneta para retroprojektor cor preta tinta a prova d'água cx cx; 12 unidades de boa qualidade	LEONORA	Caixa	250,00	20,880	5.220,00
63	0002686 - Caneta para retroprojektor cor vermelha tinta a prova d'água cx cx; 12 unidades de boa qualidade	LEONORA	Caixa	200,00	20,880	4.176,00
64	0023051 - Caneta role Ball pen ponta 0.7(VLRT_VB7)	MOLIN	UND	500,00	6,350	3.175,00
147	0031246 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	KOALA	Caixa	2000,00	3,990	7.980,00
148	0031247 - Gizao de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	KOALA	Caixa	2000,00	4,810	9.620,00
160	0006514 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plastica.	LEONORA	UND	1000,00	3,530	3.530,00
163	0031253 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão	LEONORA	Caixa	1500,00	3,840	5.760,00
164	0031254 - Lapis grafite nº 2 preto, em madeira maciça sextavado, e apontado. Caixa com 100 unidades	LIKE	Caixa	700,00	44,990	31.493,00
165	0023134 - Lapiseira diâmetro 0,5 mm, com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	LEONORA	UND	800,00	6,400	5.120,00
166	0023135 - Lapiseira diâmetro 0,7 mm, com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	LEONORA	UND	800,00	7,420	5.936,00
167	0023136 - Lapiseira diâmetro 0,9 mm, com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	LEONORA	UND	800,00	8,140	6.512,00
173	0031340 - Marca texto AMARELO com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades	LEONORA	Caixa	1000,00	17,910	17.910,00
174	0031341 - Marca texto AZUL com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	LEONORA	Caixa	1000,00	17,910	17.910,00
175	0031342 - Marca texto LARANJA com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	LEONORA	Caixa	1000,00	17,910	17.910,00
176	0031343 - Marca texto ROSA com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	LEONORA	Caixa	1000,00	17,910	17.910,00
177	0031344 - Marca texto ROXO com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	LEONORA	Caixa	1000,00	17,910	17.910,00
178	0031345 - Marca texto VERDE com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	LEONORA	Caixa	1000,00	17,910	17.910,00
179	0023142 - Marcador de página de papel 76x15mm c/ 4 cores, com 180 flags.	MASTERPRINT	UND	700,00	4,040	2.828,00
180	0023144 - Marcador de página de plástico 45x12mm c/ 8 cores transparente, com 200 flags.	MASTERPRINT	UND	500,00	6,400	3.200,00
181	0031255 - Marcador de páginas adesivo 22x9 cm c/10 cores, 15 folhas de cada cor	MASTERPRINT	UND	1000,00	8,850	8.850,00
182	0000546 - Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2,0mm	LEONORA	UND	1000,00	2,000	2.000,00
183	0006525 - Marcador quadro branco AZUL RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6,0mm, espessura de escrita 2,3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	LEONORA	UND	1500,00	4,250	6.375,00
184	0006526 - Marcador quadro branco PRETO RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6,0mm, espessura de escrita 2,3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	LEONORA	UND	1500,00	4,250	6.375,00
185	0006527 - Marcador quadro branco VERMELHO RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6,0mm, espessura de escrita 2,3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	LEONORA	UND	1500,00	4,250	6.375,00
186	0031346 - Massa para modelar com 12 cores	LEONORA	Caixa	2000,00	4,040	8.080,00
187	0031256 - Mina de Grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas	LEONORA	Caixa	500,00	2,520	1.260,00
188	0031257 - Mina de Grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas	LEONORA	Caixa	500,00	2,640	1.320,00
189	0031258 - Mina de Grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas	LEONORA	Caixa	500,00	2,880	1.440,00
284	0006555 - Refil AZUL para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	LEONORA	UND	200,00	3,580	716,00
285	0006556 - Refil PRETO para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	LEONORA	UND	200,00	3,580	716,00
286	0006557 - Refil VERMELHO para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	LEONORA	UND	200,00	3,510	702,00
VALOR GLOBAL LOTE 8						320.000,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, a responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 27 de setembro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
LRF Distribuidora LTDA,
CNPJ: 49.464.926/0001-27
LETICIA RABÊLO FERREIRA
Administrador

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador: 71CE68D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante

denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 30/2023, homologado em 21 de setembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**, inscrito no CNPJ: **13.920.428/0001-02**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: WALBER CESAR MELO DA ROCHA		
CNPJ: 13.920.428/0001-02	Telefone: 84 3212-3264/98859-0115	Email: walbercesar2008@hotmail.com
Endereço: R PITIMBU, 784, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-620		
Representante: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CPF: 010.452.564-98		

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0031205 - Alicates de bico agulha, medida 4.1/2 polegadas para artesão	VONDER	UND	20,00	21,400	428,00
5	0031206 - Alicates com mola. Tipo corte diagonal. Tamanho 4.1/2" (11,5 cm) para artesão	SIGMA	UND	20,00	21,100	422,00
6	0031207 - Alicates meia cana em aço 5 dimensões 20 x 7,4 x 1 centímetros para artesão	SIGMA	UND	20,00	20,700	414,00
54	0023042 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básica.	KENKO	UND	150,00	16,760	2.514,00
55	0000427 - Calculadora eletrônica com 8 dígitos com as operações básicas	KENKO	UND	100,00	10,990	1.099,00
144	0031339 - Gaveteiro plástico 4 gavetas, para documentos 40,5 x 31,5 x 83,5 cm	AGRAPLAST	UND	200,00	85,000	17.000,00
145	0006506 - Gaveteiro Multiuso Organizador Plástico com 41 Gavetas. Material: Plástico; Dimensões da base: 30 x 14 cm; Altura: 44 cm; 40 Gavetas de 11,5 x 5 x 3,5 cm (CxLxA); 1 gaveta de 11,5 x 27 x 3,5 cm.	BLACK JACK	UND	150,00	95,000	14.250,00
146	0023118 - Gaveteiro Plástico Preto 3 Gavetas. Dimensões: 56x33x38cm. Material: Plástico; Local Indicado Chão; Altura: 56 cm; Largura 33 cm; Profundidade 38 cm; Dimensão 56x33x38 cm; Cor: Preto.	AGRAPLAST	UND	100,00	85,000	8.500,00
150	0023122 - Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	LEONORA	UND	200,00	155,310	31.062,00
151	0023123 - Grampeador médio com base anti derrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 25 folhas.	JOCAR OFFICE	UND	200,00	40,020	8.004,00
152	0023124 - Grampeador Metal 11,5cm, Grampeia até 25 folhas, Capacidade para até 100 grampos 26/6.	JOCAR OFFICE	UND	250,00	29,000	7.250,00
153	0006511 - Grampeador Metal com Base com 12cm, Grampeia até 50 folhas, Capacidade para até 200 grampos 26/6.	JOCAR OFFICE	UND	250,00	49,440	12.360,00
154	0006512 - Grampeador Profissional Multiuso Metal, tipo rocamã, Corpo em metal. Trava para o cabo. Versátil para trabalhos manuais, uso em tapeçaria e pequenas fixações.	JOCAR OFFICE	UND	100,00	151,300	15.130,00
194	0031347 - Organizador mesa/gavetas duplo em acrílico p/ escritório	WALEU	UND	400,00	29,000	11.600,00
240	0006539 - Perfurador de papel 2 furos 6mm para 300 folhas, com estrutura em alumínio e perfuradores em aço temperado com recipiente de resíduos.	MASTERPRINT	UND	100,00	327,190	32.719,00
241	0031354 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 100 folhas.	CAVIA	UND	200,00	140,140	28.028,00
242	0031355 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 12 folhas.	JOCAR OFFICE	UND	200,00	15,000	3.000,00
243	0031356 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 30 folhas.	JOCAR OFFICE	UND	200,00	29,000	5.800,00
244	0031357 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 60 folhas.	CAVIA	UND	200,00	45,000	9.000,00
259	0000610 - Pistola elétrica para cola quente grande	RADEX	UND	200,00	29,000	5.800,00
260	0000611 - Pistola elétrica para cola quente pequena	RADEX	UND	200,00	19,000	3.800,00
266	0000612 - Porta durex grande com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar.	WALEU	UND	100,00	19,000	1.900,00
267	0002304 - Porta durex pequeno com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar.	WALEU	UND	100,00	14,000	1.400,00
268	0000614 - Porta lápis/clips/lembrete em acrílico, com base anti derrapante	WALEU	UND	100,00	22,000	2.200,00
269	0000615 - Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício	WALEU	UND	200,00	19,000	3.800,00
270	0006548 - Prancheta em madeira com prendedor metálico tamanho ofício	SOUZA E CIA	UND	200,00	13,170	2.634,00
274	0006554 - Prisma para mesa em acrílico em formato de V. Dimensões: 300 x 105 mm	DELLO	UND	200,00	19,000	3.800,00
290	0000634 - Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	CIS	UND	1000,00	18,000	18.000,00
291	0023218 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm.	CIS	UND	250,00	15,000	3.750,00
292	0023219 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm.	MUNDIAL	UND	200,00	17,680	3.536,00
293	0023220 - Tesoura tipo escolar com laminas em aço com no mínimo 13cm.	CIS	UND	400,00	12,000	4.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						264.000,00

LOTE 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
67	0031332 - Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas. Pacote com 20 unidades	VMP	Pacote	3000,00	20,710	62.130,00
68	0031333 - Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas. Pacote com 50 unidades	VMP	Pacote	3000,00	27,900	83.700,00
69	0023056 - Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	VMP	UND	3000,00	1,930	5.790,00
70	0028488 - Cartolina peso 40	VMP	UND	2000,00	1,930	3.860,00
71	0023057 - Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	VMP	UND	3000,00	1,700	5.100,00
109	0023084 - Envelope branco ofício nº 28 - tamanho 200 x 280	SCRITY	UND	9500,00	0,890	8.455,00
110	0000473 - Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas	SCRITY	UND	2000,00	0,850	1.700,00
111	0023085 - Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229	SCRITY	UND	2000,00	0,890	1.780,00
112	0023086 - Envelope pardo ko nº 25 tamanho 176x250	SCRITY	UND	2000,00	0,890	1.780,00
113	0023087 - Envelope pardo ko nº 41 tamanho 310x410	SCRITY	UND	3000,00	0,890	2.670,00
114	0023088 - Envelope pardo ko nº 47 tamanho 370 x 470	SCRITY	UND	2000,00	0,890	1.780,00
115	0023089 - Envelope pardo ko nº 28 tamanho 200x280	SCRITY	UND	2000,00	0,890	1.780,00
116	0023090 - Envelope pardo ko nº 32 tamanho 324 x 229	SCRITY	UND	2000,00	0,890	1.780,00
117	0023091 - Envelope pardo ko nº 34 tamanho 240x340	SCRITY	UND	1000,00	0,890	890,00
118	0023092 - Envelope pardo ko nº 36 tamanho 265x360	SCRITY	UND	1000,00	0,890	890,00
197	0028513 - Papel adesivo contact transparente com 50 micras	COLACRIL	UND	200,00	29,390	5.878,00
198	0023152 - Papel branco peso 120 tamanho A4 pacote 50 folhas	CHAMEX	UND	500,00	21,120	10.560,00
199	0023153 - Papel branco peso 180 tamanho A4 pacote 50 folhas	CHAMEX	UND	500,00	25,000	12.500,00
200	0023154 - Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas	CHAMEX	UND	500,00	17,490	8.745,00
201	0023155 - Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	25,930	12.965,00
202	0023156 - Papel branco peso 60 tamanho A4 pacote 250 folhas	CHAMEX	UND	500,00	34,040	17.020,00
203	0023157 - Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas	VMP	UND	2000,00	2,170	4.340,00
204	0023158 - Papel Casca de Ovo A4 180, 50 Folhas. Cores Diversas.	VMP	UND	1000,00	15,090	15.090,00
205	0023159 - Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas	VMP	UND	2200,00	1,500	3.300,00
206	0023160 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	VMP	UND	3000,00	2,500	7.500,00
207	0031262 - Papel fotográfico. Pacote com 100 folhas	PIMACO	Pacote	300,00	21,090	6.327,00
208	0023161 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido	CHAMEX	UND	500,00	11,600	5.800,00
209	0023162 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 AMARELO, resma com 500 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	20,000	10.000,00
210	0023163 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 AZUL, resma com 500 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	20,000	10.000,00
211	0023164 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 BRANCO, resma com 500 folhas.	REPORT	UND	500,00	30,000	15.000,00
212	0023165 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 ROSA, resma com 500 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	20,000	10.000,00
213	0023166 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 VERDE, resma com 500 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	20,000	10.000,00

214	0031350 - Papel gráfico pacote com 30 folhas	USAPEL	Pacote	150,00	25,000	3.750,00
215	0023167 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	VMP	UND	1500,00	2,000	3.000,00
216	0023168 - Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	VMP	UND	2000,00	1,150	2.300,00
217	0031351 - Papel pautado com margem pacote 400 folhas.	TILIBRA	Pacote	500,00	19,000	9.500,00
218	0023170 - Papel presente folha cores variadas	VMP	UND	500,00	1,300	650,00
219	0023171 - Papel seda cores variadas	VMP	UND	1500,00	1,230	1.845,00
220	0031352 - Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclado, resma com 500 folhas.	REPORT	UND	500,00	25,790	12.895,00
221	0023173 - Papel tamanho ofício jornal resma com 500 folhas	REPORT	UND	500,00	25,300	12.650,00
222	0023174 - Papel tipo ondulado cores variadas	VMP	UND	1000,00	1,300	1.300,00
288	0031271 - Resma de papel branco A4 210mmx297mm pacote com 500 folha caixa c/10 pacotes de resma	REPORT	Caixa	1200,00	260,000	312.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 9						709.000,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 27 de setembro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Walber Cesar Melo Da Rocha,
CNPJ: 13.920.428/0001-02
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Sócio Titular

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:335D1505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 109 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 109 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 224.386,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 224.386,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 224.386,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 04 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0116.2060.2060 - APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA	
3350410000 - Contribuicoes	2.736,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.122.0017.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	26.650,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
04.122.0021.2062.2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	105.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
04.122.0021.2062.2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
3390300000 - Material de consumo	90.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	224.386,00

Anexo II

06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.608.0116.2060.2060 - APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA		
3350410000 - Contribuicoes		2.736,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
27.812.0112.2061.2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES		
3390310000 - Premiaco es culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		15.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
27.812.0112.2061.2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita		9.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
27.812.0112.2061.2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		11.650,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
27.812.0112.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		6.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0020.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		60.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0020.2093.2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		65.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0020.2093.2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390300000 - Material de consumo		55.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
TOTAL		224.386,00

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: 7A08EB20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2023 - PMV**

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, homologada em 11/09/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI - CNPJ: 04.664.811/0001-48, R MANOEL TEIXEIRA, Nº 50, SALA 1, CEP: 99.950-000, Centro, Tapejara/RS

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

3250 - MARCELO SIMONI (04.664.811/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6024 - ABRAÇADEIRA NYLON 36x150 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO Marca: plastic	MT	100	9,80	980,00
Total					980,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/09/2023, tendo seu término em 15/09/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 15/09/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	MARCELO SIMONI
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	CNPJ: 04.664.811/0001-48
Victor Ramon Alves	
Prefeito	
CPF n.º 076.357.754-56	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7DD50BAB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2023 - PMV

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, homologada em 12/09/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.374.797/0001-05, localizada na R QUADRA 13 ORLA OESTE, LOTE15, CEP: 77.500-000, Vila Luzimangues, Porto Nacional/TO

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

2990 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.374.797/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
164	9885 - Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol , Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário (CATMAT 448804) Marca: EMS	Comprimido	200	1,91	382,00
Total					382,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/09/2023, tendo seu término em 19/09/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 19/09/2023.

ASSINATURAS:

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76	
Vanda Maria Bezerra de Campos Batista	CNPJ: 37.374.797/0001-05
Secretário	
CPF n.º 191.249.454-04	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B9075C3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2023 - PMV

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023, homologada em 18/09/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.749.232/0001-82, com sede na R CARLOS BARBOSA, 2261, VILA INDUSTRIAL, Toledo/PR

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

3357 - FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (39.749.232/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	9201 - Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável - AMPOLA 1ml (CATMAT: 267282) Marca: HIPOLABOR	Ampola	400	1,16	464,00
9	9202 - Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/ML , Indicação: Solução Injetável - AMPOLA 05 ML (CATMAT: 270621) Marca: HIPOLABOR	Ampola	800	2,19	1.752,00
12	9205 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1 + B6 + B12 , Uso: Solução Injetável - AMPOLA 2ML (CATMAT: 274567) Marca: HYPOFARMA	Ampola	2.000	1,80	3.600,00
35	9228 - Omeprazol Concentração: 40 MG, Uso: Injetável CATMAT: 268160) Marca: AMPOLA	Ampola	300	7,20	2.160,00
38	9231 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 600.000ui , Uso: Injetável (CATMAT: 270613) Marca: TEUTO	Ampola	300	7,30	2.190,00
40	9233 - Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - AMPOLA 2ML	Ampola	400	2,29	916,00

	(CATMAT: 267769) Marca: HIPOLABOR				
59	9252 - Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Injetável - AMPOLA COM 2ML (CATMAT: 269958) Marca: UNIÃO QUIMICA	Ampola	300	1,80	540,00
Total					11.622,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29/09/2023, tendo seu término em 29/09/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 29/09/2023.

ASSINATURAS:

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76	
Vanda Maria Bezerra de Campos Batista	CNPJ: 39.749.232/0001-82
Secretária	
CPF n.º 191.249.454-04	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:ED2685FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2023 - PMV

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023, homologada em 18/09/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: HOSPITALMED LTDA - CNPJ: 29.868.059/0001-88, com sede na R SENADOR PAULO GUERRA, 215, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE

ITENS E SE RESPECTIVO VENCEDOR:

3356 - HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	9197 - Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Injetável - AMPOLA 1ML (CATMAT: 268214) Marca: FARMACE	Ampola	200	1,10	220,00
7	9200 - Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica- AMPOLA 10ML (CATMAT:276839) Marca: EQUIPLEX	Ampola	8.000	0,36	2.880,00
11	9204 - Cimetidina Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável - AMPOLA 2ML (CATMAT: 340167) Marca: HYPOFARMA	Ampola	900	1,34	1.206,00
13	9206 - Cefalotina Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó Líofilo P/ Injetável (CATMAT: 460699) Marca: BLAU	Ampola	500	5,25	2.625,00
15	9208 - Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável- BOLSA COM 100ML (CATMAT: 292418) Marca: HYPOFARMA	Ampola	500	12,82	6.410,00
17	9210 - Dexametasona Concentração: 2 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável- AMPOLA 1ML (CATMAT: 300733) Marca: FARMACE	Ampola	1.200	1,21	1.452,00
18	9211 - Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 25mg/MI, Uso: Solução Injetável - AMPOLA 3ML (CATMAT: 271003) Marca: FARMACE	Ampola	1.000	1,14	1.140,00
19	9212 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - AMPOLA 2ML (CATMAT: 268252) Marca: FARMACE	Ampola	2.200	1,17	2.574,00
20	9213 - Etilefrina Cloridrato Composição: 10mg/MI, Apresentação: Injetável - AMPOLA 1ML (CATMAT: 272198) Marca: UNIÃO QUIMICA	Ampola	200	3,30	660,00
21	9214 - Furosemida Composição: 10 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável- AMPOLA 2ML (CATMAT:267666) Marca: SANTISA	Ampola	300	1,47	441,00
22	9215 - Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável - AMPOLA 1ML (CATMAT: 268256) Marca: FRESENIUS KABI	Ampola	400	1,62	648,00
24	9217 - Glicose Concentração: 25%, Indicação: Solução Injetável - AMPOLA 10ML (CATMAT: 267540) Marca: SAMTEC	Ampola	400	0,55	220,00
26	9219 - Hidrocortisona Princípio Ativo: 100mg, Apresentação: Injetável (CATMAT: 270220) Marca: TEUTO	Ampola	300	3,75	1.125,00
29	9222 - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável - AMPOLA 5ML (CATMAT: 269843) Marca: HYPOFARMA	Ampola	300	1,58	474,00
30	9223 - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável - AMPOLA 2ML (CATMAT: 267310) Marca: FARMACE	Ampola	1.200	0,80	960,00
31	9224 - Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2 MG/ML, Indicação: Solução Injetável - AMPOLA 1ML (CATMAT: 268264) Marca: UNIÃO QUIMICA	Ampola	100	3,32	332,00
32	9225 - Metronidazol Dosagem: 5mg/MI, Apresentação: Solução Injetável - BOLSA 100ML (CATMAT: 268498) Marca: ISOFARMA	Unidade	300	6,78	2.034,00
42	9235 - Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado - BOLSA DE 500ML (CATMAT: 268236) Marca: FARMACE	Unidade	2.500	7,79	19.475,00
43	9236 - Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio, Concentração: 5% + 0,9%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado- BOLSA DE 500ML (CATMAT: 366913) Marca: FRESENIUS KABI	Ampola	700	15,13	10.591,00
44	9237 - Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado - BOLSA DE 500ML (CATMAT: 303292) Marca: FRESENIUS KABI	Ampola	900	8,00	7.200,00
46	9239 - Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - AMPOLA 2ML (CATMAT: 292382) Marca: HIPOLABOR	Ampola	600	1,79	1.074,00
47	9240 - Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - AMPOLA 5ML	Ampola	400	5,26	2.104,00

	(CATMAT: 327566) Marca: HIPOLABOR				
49	9242 - Ácido Ascórbico Dosagem: 100 MG/ML, Tipo Uso: Injetável - AMPOLA 5ML (CATMAT: 271687) Marca: FARMACE	Ampola	900	1,37	1.233,00
50	9243 - Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável - BOLSA 100ML (CATMAT: 448699) Marca: FARMACE	H	1.500	5,82	8.730,00
52	9245 - Glicose Concentração: 5% , Indicação: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado - 500ML (CATMAT:270092) Marca: FRESENIUS KABI	Ampola	800	6,30	5.040,00
53	9246 - Diazepam Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - AMPOLA COM 2 ML (CATMAT: 267194) Marca: HIPOLABOR	Ampola	400	1,22	488,00
56	9249 - Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - AMPOLA 2 ML (CATMAT: 300725) Marca: CRISTALIA	Ampola	200	3,01	602,00
57	9250 - Tenoxicam Dosagem: 20 MG, Indicação: Injetável (CATMAT: 268532) Marca: CRISTALIA	Ampola	400	9,38	3.752,00
60	9254 - Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - AMPOLA COMO 2ML (CATMAT 481495) Marca: CRISTALIA	Ampola	500	6,12	3.060,00
Total					88.750,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29/09/2023, tendo seu término em 29/09/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 29/09/2023.

ASSINATURAS:

Fundo Municipal De Saúde De Viçosa	Hospitalmed Ltda
CNPJ/MF Nº 11.313.552/0001-76	
Vanda Maria Bezerra De Campos Batista	CNPJ: 29.868.059/0001-88
Secretário	
CPF N.º 191.249.454-04	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F0C9C10A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2023 - PMV

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023, homologada em 18/09/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48, com sede na R SERGIPE, 2017, BELA VISTA, Erechim/RS

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

3333 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
23	9216 - Gentamicina Dosagem: 80 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável- AMPOLA 2ML (CATMAT: 269759) Marca: hytamicina/hypofarma	Ampola	300	3,23	969,00
25	9218 - Glicose Concentração: 50% , Indicação: Solução Injetável - AMPOLA 10ML (CATMAT: 267541) Marca: glicose/samtec	Ampola	500	0,69	345,00
Total					1.314,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29/09/2023, tendo seu término em 29/09/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 29/09/2023.

ASSINATURAS:

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76	
Vanda Maria Bezerra de Campos Batista	CNPJ: 16.553.940/0001-48
Secretário	
CPF n.º 191.249.454-04	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:BFFFDC21

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2023 - PMV

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº

191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023, homologada em 18/09/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.231.355/0001-02, com sede na R GENTIL JOAO MIORANDO, 154, COPAS VERDES, Erechim/RS

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

3355 - MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (43.231.355/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
54	9247 - Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato - Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável - AMPOLA COM 1 ML (CATMAT: 292194) Marca: CRISTALIA	Ampola	200	11,60	2.320,00
Total					2.320,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29/09/2023, tendo seu término em 29/09/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 22/09/2023.

ASSINATURAS:

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76	
Vanda Maria Bezerra de Campos Batista	CNPJ: 43.231.355/0001-02
Secretária	
CPF nº 191.249.454-04	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:1E52E538

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2023 - PMV

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023, homologada em 18/09/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.573/0001-09, com sede na AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, BROTAS, Salvador/BA

ITENS E SEUS RESPECTIVO VENCEDOR:

3339 - SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	9207 - Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável (CATMAT: 442701) Marca: TEUTO	Ampola	600	5,11	3.066,00
16	9209 - Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável- AMPOLA 2ML (CATMAT: 292427) Marca: TEUTO	Ampola	2.500	2,05	5.125,00
27	9220 - Hidrocortisona Princípio Ativo: 500mg, Apresentação: Injetável (CATMAT: 270219) Marca: TEUTO	Ampola	400	5,62	2.248,00
39	9232 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000ui, Uso: Injetável (CATMAT: 270612) Marca: TEUTO	Ampola	300	6,55	1.965,00
51	9244 - Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável (CATMAT: 442701) Marca: TEUTO	Ampola	1.500	5,09	7.635,00
Total					20.039,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29/09/2023, tendo seu término em 29/09/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 29/09/2023.

ASSINATURAS:

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76	CNPJ: 31.097.573/0001-09
Vanda Maria Bezerra de Campos Batista	

Secretário	
CPF n.º 191.249.454-04	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:49350D3D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2023 - PMV

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023, homologada em 18/09/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48, com sede na R MACHADO DE ASSIS, 1355, BELA VISTA, Erechim/RS

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

2281 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
37	9230 - Benzilpenicilina Apresentação: Potássica, Composição: Associada À Penicilina Procainada, Dosagem: 100.000ui + 300.000 ui, Uso: Injetável (CATMAT: 270614) Marca: blau 116370108	Ampola	100	8,08	808,00
55	9248 - Haloperidol Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável - AMPOLA COM 1 ML (CATMAT: 292196) Marca: uniao quimica 104971208	Ampola	200	2,80	560,00
Total					1.368,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29/09/2023, tendo seu término em 29/09/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 29/09/2023.

ASSINATURAS:

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Vanda Maria Bezerra de Campos Batista Secretário CPF n.º 191.249.454-04	CNPJ: 32.364.822/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9DA63584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 45.419.985/0001-22;

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico-Financeiro (redução de valor) do Contrato Administrativo Nº 52/2023, cujo objeto é a aquisição parcelada de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis e material médico hospitalar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada a Cláusula 1.3 do Contrato Nº 52/2023, passando a vigorar com os seguintes valores:

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	600	16,28	9.768,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO	FR	600	15,11	9.066,00
3	ACICLOVIR 400MG	CPR	6.000	2,11	12.660,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	24.000	0,15	3.600,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	CPR	6.000	0,57	3.420,00
6	ACIDO ASCÓBICO VITAMINA C INJETAVEL	AMP	3.000	2,51	7.530,00
7	ACIDO ASCÓBICO 500MG	CPR	12.000	0,75	9.000,00
8	ACIDO ASCÓBICO GOTAS 20ML	FR	1.200	4,18	5.016,00

9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	30.000	0,13	3.900,00
10	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	FR	300	19,65	5.895,00
11	ALBENDAZOL 400MG.	CPR	6.000	1,58	9.480,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	1.200	4,02	4.824,00
13	ALENDRONATO SÓDIO 70MG	CPR	15.000	2,46	36.900,00
14	ALOPURINOL 100MG	CPR	15.000	0,40	6.000,00
15	ALOPURINOL 300 MG	CPR	15.000	0,95	14.250,00
16	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL - 100ML	FR	1.500	7,48	11.220,00
17	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO - 120ML	FR	1.500	9,66	14.490,00
18	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	CPR	1.000	1,61	1.610,00
19	AMOXICILINA 500MG.	CPR	45.000	0,75	33.750,00
20	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	FR	2.500	14,94	37.350,00
21	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	CPR	3.000	3,74	11.220,00
22	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO - 100ML	FR	250	42,50	10.625,00
23	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	CPR	30.000	0,33	9.900,00
24	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	CPR	30.000	0,15	4.500,00
25	ATENÓLOL 100MG	CPR	6.000	0,26	1.560,00
26	ATENÓLOL 25MG	CPR	45.000	0,15	6.750,00
27	ATENÓLOL 50MG.	CPR	45.000	0,26	11.700,00
28	AZITROMICINA 500MG	CPR	15.000	0,92	13.800,00
29	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 600MG	FR	1.000	22,46	22.460,00
30	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	CPR	12.000	1,23	14.760,00
31	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML.	FR	250	4,22	1.055,00
32	BROMEXINA 4MG/5ML	FR	150	17,07	2.560,50
33	BROMEXINA 8MG/5ML	FR	150	17,42	2.613,00
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5MG/ML	FR	600	12,62	7.572,00
35	BROMIDRATO DE IPRATROPIO 0,02MG/DOSE	FR	300	4,22	1.266,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	CPR	12.000	1,12	13.440,00
37	CAPTÓPRIL 25MG.	CPR	60.000	0,15	9.000,00
38	CAPTÓPRIL 50MG	UND	30.000	0,29	8.700,00
39	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	CPR	3.000	1,82	5.460,00
40	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI	CPR	3.000	1,41	4.230,00
41	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 500MG + 200UI	CPR	3.000	0,97	2.910,00
42	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	CPR	6.000	0,33	1.980,00
43	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	45.000	0,26	11.700,00
44	CARVEDILOL 25MG	CPR	45.000	0,33	14.850,00
45	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	45.000	0,24	10.800,00
46	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	45.000	0,29	13.050,00
47	CEFALEXINA 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	FR	2.000	16,75	33.500,00
48	CEFALEXINA 500MG.	CPR	45.000	1,17	52.650,00
49	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA	BNG	500	15,99	7.995,00
50	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML	FR	150	17,56	2.634,00
51	CETOCONAZOL 200MG.	CPR	12.000	0,88	10.560,00
52	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	BNG	1.200	8,11	9.732,00
53	CINARIZINA 25MG	CPR	1.500	1,80	2.700,00
54	CINARIZINA 75MG	CPR	1.500	1,31	1.965,00
55	CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO	BNG	600	88,51	53.106,00
56	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	CPR	18.000	0,81	14.580,00
57	CLINDAMICINA 300MG	CPR	1.000	2,82	2.820,00
58	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA - 30G	BNG	600	36,02	21.612,00
59	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6U/GI + 1%/G - 30G	BNG	600	34,85	20.910,00
60	COMPLEXO B - GOTAS C/ 20ML	FR	600	10,85	6.510,00
61	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	4.500	0,13	585,00
62	COMPLEXO B XAROPE	FR	1.200	9,22	11.064,00
63	CURATIVO HIROCOLOIDE PLACA 10X10CM	PCT	10	28,18	281,80
64	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	1.200	6,67	8.004,00
65	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	BNG	1.800	7,11	12.798,00
66	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - 100ML	FR	2.000	2,84	5.680,00
67	DEXAMETASONA 4MG	CPR	1.600	0,55	880,00
68	DEXCLORFENIRAMINA 2MG.	CPR	6.000	0,22	1.320,00
69	DEXCLORFENIRAMINA MALLEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FR	2.000	5,76	11.520,00
70	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG.	CPR	30.000	0,24	7.200,00
71	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS	FR	250	9,55	2.387,50
72	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	2.500	0,18	450,00
73	DIGOXINA 0,25MG	CPR	12.000	0,42	5.040,00
74	DINDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	CPR	1.500	0,84	1.260,00
75	DIPIRONA 500MG	CPR	45.000	0,53	23.850,00
76	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	FR	4.000	3,27	13.080,00
77	ENALAPRIL 10MG	CPR	45.000	0,13	5.850,00
78	ENALAPRIL 20MG.	CPR	45.000	0,22	9.900,00
79	ENALAPRIL 5MG	CPR	1.500	0,18	270,00
80	ESCOPOLAMINA 6,67MG/20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML	FR	600	3,30	1.980,00
81	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML - 20ML	FR	600	17,82	10.692,00
82	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	18.000	0,99	17.820,00
83	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	18.000	0,42	7.560,00
84	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - 30G.	BNG	150	60,59	9.088,50
85	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - GOTAS - 20ML	FR	250	11,53	2.882,50
86	FIXADOR CITOLOGICO CELULAR AEROSOL- 100ML	FR	25	26,44	661,00
87	FLUCONAZOL 150MG.	CPR	3.000	1,34	4.020,00
88	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO 0,6G/ML - SOLUCAO RETAL	FR	150	26,84	4.026,00
89	FUROSEMIDA 40MG.	CPR	18.000	0,22	3.960,00
90	GLIBENCLAMIDA 5MG.	CPR	45.000	0,11	4.950,00
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	45.000	0,09	4.050,00
92	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	5.000	0,13	650,00

93	HIDROCORTISONA ACETATO DE CREME 1% 30G	BNG	250	19,44	4.860,00
94	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO	BNG	75	143,53	10.764,75
95	HIDROGEL SEM ALGINATO DE CALCIO	BNG	30	141,50	4.245,00
96	IBUPROFENO 100MG/5ML 100ML	FR	600	10,52	6.312,00
97	IBUPROFENO 300MG	CPR	30.000	0,31	9.300,00
98	IBUPROFENO 600MG	CPR	30.000	0,57	17.100,00
99	ISORDIL 10MG.	CPR	1.500	0,77	1.155,00
100	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	CPR	1.500	0,73	1.095,00
101	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	CPR	1.500	0,42	630,00
102	IVERMECTINA 6MG.	CPR	1.500	0,77	1.155,00
103	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - 120ML	FR	150	19,43	2.914,50
104	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	1.500	2,84	4.260,00
105	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BOLSA	BNG	250	84,70	21.175,00
106	LIDOCAINA 2% S/V - 20ML	BNG	600	16,39	9.834,00
107	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (2MG/G), GELÉIA - 30G	BNG	600	9,25	5.550,00
108	LORATADINA 10MG	CPR	3.000	0,31	930,00
109	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML	FR	600	15,00	9.000,00
110	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	CPR	6.000	0,90	5.400,00
111	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	75.000	0,18	13.500,00
112	MALEATO DE DEXCLOFINERAMINA + BETAMETASONA XAROPE 120ML	FR	350	8,93	3.125,00
113	MELOXICAM 15MG	CPR	2.500	0,55	1.375,00
114	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	CPR	45.000	0,48	21.600,00
115	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR	45.000	0,55	24.750,00
116	METILDOPA 250MG.	CPR	2.500	1,29	3.225,00
117	METILDOPA 500MG.	CPR	2.500	2,11	5.275,00
118	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	CPR	3.000	0,66	1.980,00
119	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	600	3,20	1.920,00
120	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BNG	600	24,13	14.478,00
121	METRONIDAZOL 100MG/G 50G CREME VAGINAL	BNG	600	15,81	9.486,00
122	METRONIDAZOL 250MG.	CPR	3.000	0,62	1.860,00
123	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80G	BNG	600	8,18	4.908,00
124	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G.	BNG	1.200	9,09	10.908,00
125	NIFEDIPINO 10MG.	CPR	18.000	0,33	5.940,00
126	NIFEDIPINO 20MG.	CPR	18.000	0,42	7.560,00
127	NIMESULIDA 100MG.	CPR	12.000	0,26	3.120,00
128	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	FR	600	0,35	210,00
129	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BNG	1.200	14,86	17.832,00
130	NITROFURANTOINA 400MG	CPR	500	39,36	19.680,00
131	NORFLOXACINO 400MG	CPR	18.000	1,21	21.780,00
132	OMEPRAZOL 20MG.	CPR	30.000	0,20	6.000,00
133	OMEPRAZOL 40MG	CPR	3.000	0,66	1.980,00
134	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	4.000	0,51	2.040,00
135	PARACETAMOL 750MG.	CPR	30.000	0,42	12.600,00
136	PERMETRINA 5% LOÇAO	FR	150	9,32	1.398,00
137	PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL (ÓLEO MINERAL) - 100ML	FR	250	11,88	2.970,00
138	PIROXICAM 20MG	CPR	3.000	1,24	3.720,00
139	PREDNISOLONA SUSP 3MÇ/ML 60MG	FR	600	13,73	8.238,00
140	PREDNISONA 20MG.	CPR	18.000	0,92	16.560,00
141	PREDNISONA 5MG	CPR	12.000	0,22	2.640,00
142	PROMESTRIENO 10MG/G - USO VAGINAL	BNG	15	53,46	801,90
143	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR	12.000	0,42	5.040,00
144	PROPRANLOL CLORIDRATO 40MG	CPR	12.000	0,20	2.400,00
145	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EM PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS - 27,9G	ENV	1.000	3,87	3.870,00
146	SALBUTAMOL 2MG/ML.	FR	300	4,05	1.215,00
147	SECNIDAZOL 1000MG.	CPR	1.500	3,50	5.250,00
148	SIMETICONA 40MG	CPR	1.500	0,73	1.095,00
149	SIMETICONA 75MG/ML - SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FR	1.200	4,50	5.400,00
150	SINVASTATINA 20MG.	BNG	45.000	0,29	13.050,00
151	SINVASTATINA 40MG.	CPR	45.000	0,57	25.650,00
152	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CPR	1.000	1,72	1.720,00
153	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	BNG	1.200	12,79	15.348,00
154	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CPR	18.000	0,73	13.140,00
155	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 50ML	FR	1.200	11,24	13.488,00
156	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG - SPRAY	UND	25	24,05	601,25
157	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 30ML	FR	1.200	3,61	4.332,00
158	SULFATO FERROSO 40MG	DRG	45.000	0,13	5.850,00
159	TENOXICAN 20MG	CPR	3.000	1,28	3.840,00

LOTE 02 - INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G	AMP	300	69,18	20.754,00
2	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G	AMP	300	72,11	21.633,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMP	600	13,46	8.076,00
4	ADENOSINA 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	600	27,70	16.620,00
5	ADRENALINA (EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	AMP	600	3,54	2.124,00
6	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML] - SISTEMA FECHADO	BNG	1200	14,64	17.568,00
7	ÁGUA PARA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML	AMP	20000	0,97	19.400,00
8	AMICACINA, SULFATO 100MG	AMP	250	7,16	1.790,00
9	AMICACINA, SULFATO 500MG	AMP	250	9,06	2.265,00
10	AMPICILINA, SÓDICA 1G	AMP	250	12,01	3.002,50
11	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	AMP	600	2,49	1.494,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	2500	16,87	42.175,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	1500	17,70	26.550,00
14	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.I.	AMP	600	15,84	9.504,00
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000UI	AMP	600	18,04	10.824,00

16	BROMOPRIDA 10 MG	AMP	2500	9,24	23.100,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMP	2000	7,26	14.520,00
18	CEFALOTINA SÓDICA 1G	AMP	600	10,93	6.558,00
19	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMP	3000	12,61	37.830,00
20	CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML	AMP	600	13,82	8.292,00
21	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMP	1000	1,92	1.920,00
22	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP	1000	4,47	4.470,00
23	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	25	42,24	1.056,00
24	COMPLEXO B	AMP	7500	7,15	53.625,00
25	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	4000	1,98	7.920,00
26	DEXAMETASONA 4MG/ML -	AMP	6000	5,98	35.880,00
27	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	AMP	2500	5,74	14.350,00
28	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMP	2500	3,65	9.125,00
29	DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE (DRAMIN B6)	AMP	1200	9,77	11.724,00
30	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	10000	6,05	60.500,00
31	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2MG/ML	AMP	150	11,86	1.779,00
32	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMP	100	18,08	1.808,00
33	DOPAMINA 50MG/10ML	AMP	100	8,21	821,00
34	ENOXAPARINA 20MG	AMP	250	7,68	1.920,00
35	ENOXAPARINA 40MG	AMP	600	8,34	5.004,00
36	ENOXAPARINA 60MG	AMP	400	12,65	5.060,00
37	ENOXAPARINA 80MG	AMP	250	12,72	3.180,00
38	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO)	AMP	3000	4,60	13.800,00
39	ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES)	AMP	2500	4,20	10.500,00
40	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	300	6,05	1.815,00
41	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ IV/IM	AMP	1200	5,98	7.176,00
42	FUROSEMIDA 20MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	2000	6,82	13.640,00
43	GENTAMICINA, SULFATO 20MG	AMP	250	4,66	1.165,00
44	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMP	600	4,75	2.850,00
45	GLICOSE 50%	AMP	1000	1,91	1.910,00
46	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC	AMP	250	17,62	4.405,00
47	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML	AMP	250	46,44	11.610,00
48	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	600	18,52	11.112,00
49	HIDROCORTISONA 100 MG FA	AMP	2000	8,70	17.400,00
50	HIDROCORTISONA 500 MG FA	AMP	2000	15,11	30.220,00
51	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	AMP	10	950,53	9.505,30
52	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	AMP	600	30,58	18.348,00
53	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	600	4,79	2.874,00
54	METILPREDNISOLONA 125 MG	AMP	150	17,81	2.671,50
55	METILPREDNISOLONA 500 MG	AMP	150	48,62	7.293,00
56	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	2000	1,91	3.820,00
57	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	25	86,83	2.170,75
58	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML	AMP	600	9,64	5.784,00
59	OCTOCINA 5UI/ML	AMP	600	6,29	3.774,00
60	OMEPRAZOL 40MG	AMP	2000	20,92	41.840,00
61	ONDANSETRONA 8MG/ML	AMP	600	5,57	3.342,00
62	OXACILINA 500MG	AMP	600	3,50	2.100,00
63	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	1800	5,24	9.432,00
64	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	BNG	2500	12,60	31.500,00
65	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BNG	4500	17,39	78.255,00
66	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	BNG	2500	14,47	36.175,00
67	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	BNG	2000	22,97	45.940,00
68	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	BNG	2500	18,69	46.725,00
69	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	BNG	2000	19,87	39.740,00
70	SUCCINATO DE METOPROLOL 5 MG	AMP	25	3,30	82,50
71	Tenoxicam 20mg Injetável 2mL	AMP	1500	22,80	34.200,00
72	TENOXICAM 40MG	AMP	1200	32,14	38.568,00
73	GLICOSE A 25% DE 10ML	AMP	1000	1,17	1.170,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está amparado pelo Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 52/2023, firmada em 21/09/2023.

Florânia/RN, 4 de outubro de 2023.

Município De Floriania

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2E8D24A0